



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal De Castanheira	4
Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Barra do Garças	4
Camara Municipal de Cáceres	6
Camara Municipal de Pontal do Araguaia	7
Camara Municipal de Tangará da Serra	8
Camara Municipal de Várzea Grande	8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	10
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	12
Prefeitura Municipal de Apiacás	14
Prefeitura Municipal de Araguaiana	14
Prefeitura Municipal de Araguainha	16
Prefeitura Municipal de Araputanga	16
Prefeitura Municipal de Arenópolis	19
Prefeitura Municipal de Aripuanã	20
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	22
Prefeitura Municipal de Cáceres	28
Prefeitura Municipal de Campinápolis	35
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	37
Prefeitura Municipal de Campo Verde	40
Prefeitura Municipal de Canarana	42
Prefeitura Municipal de Castanheira	43
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	44
Prefeitura Municipal de Cláudia	44
Prefeitura Municipal de Cocalinho	48
Prefeitura Municipal de Colíder	49
Prefeitura Municipal de Colniza	50
Prefeitura Municipal de Comodoro	52
Prefeitura Municipal de Confresa	53
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	62
Prefeitura Municipal de Cuiabá	63
Prefeitura Municipal de Curvelândia	63
Prefeitura Municipal de Denise	64
Prefeitura Municipal de Diamantino	68
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	101
Prefeitura Municipal de General Carneiro	102
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	102
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	104
Prefeitura Municipal de Indiavaí	105
Prefeitura Municipal de Itanhangá	105
Prefeitura Municipal de Itiquira	122
Prefeitura Municipal de Jaciara	123
Prefeitura Municipal de Jauru	124
Prefeitura Municipal de Juruena	127
Prefeitura Municipal de Juscimeira	127
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	128
Prefeitura Municipal de Marcelândia	129
Prefeitura Municipal de Matupá	129

Prefeitura Municipal de Nobres	135
Prefeitura Municipal de Nortelândia	137
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	137
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	153
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	158
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	160
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	162
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	165
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	168
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	169
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	171
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	172
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	175
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	176
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	176
Prefeitura Municipal de Paranatinga	176
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	178
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	179
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	179
Prefeitura Municipal de Poxoréu	180
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	181
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	181
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	181
Prefeitura Municipal de Rondolândia	181
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	182
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	182
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	183
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	183
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	184
Prefeitura Municipal de São José do Povo	185
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	186
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	186
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	187
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	187
Prefeitura Municipal de Tabaporã	188
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	198
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	199
Prefeitura Municipal de Torixoréu	201
Prefeitura Municipal de União do Sul	201
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	202
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	204
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	210
Prefeitura Municipal de Vila Rica	211

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**LEGISLATIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 01/2018**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL-2018) da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, torna público que fará **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **CARTA CONVITE**, registrada sob nº 01/2018, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 0KM (ZERO QUILOMETRO) DE COR PREDOMINANTE BRANCA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MODELO DE USO PARA DENTRO E FORA DA CIDADE, COM MOTOR 4 TEMPOS DE 150 CILINDRADAS, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), COM IGNIÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO GARFO TELES-CÓPICO E TRASEIRA TIPO MONO AMORTECIDA, E FREIOS À DISCO (TRASEIRO/DIANTEIRO), ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pessoas Jurídicas, individualmente, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no presente Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital.

FONTE DOS RECURSOS: PRÓPRIOS.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78345-000, Castanheira, Estado de Mato Grosso, às **09:00 (nove horas)** do dia **30 de outubro de 2018**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e poderá ser adquirido gratuitamente na página da Internet <https://www.castanheira.mt.leg.br> ou na sede da Câmara Municipal de Castanheira, em dias úteis, no horário das 07:00 (sete) às 17:00 (dezessete) horas.

Maiores informações pelo Telefone/WhatsApp **(66) 3581-1130** ou pelo e-mail: **camara@castanheira.mt.leg.br** ou, ainda, no **Jornal Oficial dos Municípios (AMM)**.

Castanheira – MT, 23 de outubro de 2018.

MERCIAINE DIAS DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/2018

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EDITAL Nº 002/2018**

RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições legais, através de sua Pregoeira, faz saber que, no sentido de dar mais clareza aos interessados em participar do processo licitatório nº 001/2018, com o intuito de corrigir os vícios identificados no Edital de Pregão Presencial nº 001-2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados incluídos: garantia mínima de 12 meses, montagem e instalação para o prédio da Câmara Municipal de Água Boa-MT, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência desse Edital, **RETIFICA** em alguns termos o Edital de pregão presencial nº 001/2018 e abre novo prazo para a realização do certame, como segue:

Art. 1º. Altera o item 7.11.2 (Da participação de ME, EPP e MEI).

Onde se lê:

7.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corres-

ponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

Passa a ler-se:

7.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

Art. 2º. Retira a certidão como segue:

12.4.8. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário, (Pode ser apresentada CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO);

A nova data para realização do Certame se dará conforme segue:

Credenciamento 07hs até 07h30m do dia **06/11/2018**

Abertura das propostas: 07h30m do dia **06/11/2018**

Horários de Brasília/DF

Art. 3º. As demais cláusulas do Edital de pregão presencial nº 001/2018 permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Água Boa-MT, aos 23 de outubro de 2018.

José Ari Zandoná

Presidente

Joziane Martins Bento

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 29 DE 2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.****EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 29 DE 2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Altera do inciso XI, do Art. 93, do texto original da Lei Orgânica do município de Barra do Garças.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso XI, do Art. 93, da Lei Orgânica de Barra do Garças, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 93 -

XI - Licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, bem com licença paternidade de 15(quinze) dias, nos termos do Art. 38, II, da Lei 13.257, de 08 de março de 2016, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do Art. 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, totalizando, portanto, 20 (vinte) dias de licença.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 16 de outubro de 2018.

LEI Nº 4.014 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**LEI Nº 4.014 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Projeto de Lei nº 048/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Poder Executivo a transportar a equipe de Futsal Amador deste Município na 2ª fase da Liga Mato-grossense de Futsal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar o transporte da equipe de Futsal Amador deste Município de Barra do Garças na 2ª fase da Liga Mato-grossense de Futsal, sendo na cidade de Paranatinga nos dias 11 a 14 de outubro de 2018 e na cidade de Tangará da Serra nos dias 26 a 28 de outubro de 2018.

Art. 1-A – Fica também o Poder Executivo autorizado a ceder ônibus, para atletas com associações amadoras, sem fins lucrativos, para viagem para competições escolares, torneios e campeonatos, que não envolvam premissões em dinheiro.

Art. 2º - O transporte se dará em veículo próprio do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI Nº 4.015 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 033/2018, de autoria de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

“Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Garças e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vereador ou servidor da Câmara Municipal de Barra do Garças que, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, no interesse do Legislativo, exclusivamente no desempenho de suas atividades, em missão especial, estudo, participação em cursos de capacitação, treinamentos, simpósios, palestras e afins, relacionados com as funções que exerça, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação, locomoção urbana e locomoção intermunicipal ou interestadual em veículo oficial, conforme dispuser em Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a Câmara Municipal custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

I- Nos casos previstos no § 1º poderão ser concedidas ao servidor passagens de ida e volta.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias e sim à ajuda de custo.

§ 3º Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Art. 2º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

Art. 3º O beneficiário de diárias deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias, realizar a prestação de contas referente à viagem.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica ressarcimento ao erário e impede a concessão de novas diárias.

Art. 4º As condições, valores e requisitos para prestação de contas relativos à concessão das diárias serão dispostos em Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º Não serão custeadas pela Câmara Municipal:

I- Despesas de locomoção com veículo particular em viagens oficiais;

II- Viagens relacionadas à participação em eventos de cunho partidário;

III- viagens sem motivação clara de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 6º Não serão reembolsadas pela Câmara Municipal:

I- Despesas com bebidas alcoólicas ou de caráter pessoal que não sejam relacionadas à pousada, alimentação e locomoção urbana.

II- Despesas com hospedagem para localidades abaixo de 80 km (oitenta quilômetros) de distância do município, ou de viagens com duração inferior a 6 (seis) horas.

Art. 7º Apenas ao vereador é permitida a utilização, de veículo particular a serviço do Legislativo Municipal em viagens intermunicipais e interestaduais, porém é vedado o pagamento de despesas com abastecimento desses veículos com recursos públicos.

Art. 8º Os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Garças serão cedidos, no interesse da administração, apenas para Vereadores e servidores devidamente autorizados sendo, portanto, os únicos responsáveis pelos mesmos, inclusive pela restituição de eventuais multas de trânsito e pela reposição do combustível utilizado durante o período de uso em viagem fora do município.

Art. 9º A concessão de verba indenizatória a vereadores e a concessão de diárias para indenizar pousada, alimentação e locomoção urbana em viagens destes agentes políticos são institutos que podem ser cumulados, tendo em vista terem fatos geradores distintos.

Art. 10 As despesas desta lei ocorrerão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 11 O Poder Legislativo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 16 de Outubro de 2018

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.016 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI Nº 4.016 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 022/2018, de autoria do Vereador Gabriel Pereira Lopes – PRB e outros.

“Altera o Art. 1º, da Lei n.º 3.449, de 08 de novembro de 2013.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal n.º 3.449, em epígrafe, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 1º - Fica estabelecido que, em todos os eventos festivos e artísticos realizados na cidade de Barra do Garças, havendo subvenção ou ajuda financeira do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal é assegurada a

participação de artistas, cantores, músicos e bandas locais, no cronograma de shows."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 16 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI Nº 4.017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 018/2018, de autoria do Vereador Alessandro Matos do Nascimento - PRB.

"Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, nos termos da lei, o selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência", com os objetivos de valorizar e incentivar a inclusão do cidadão com deficiência no mercado de trabalho e ainda garantir que a acessibilidade prevista em Lei seja cumprida pelas empresas de nossa cidade.

Artigo 2º - O selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência, será concedido anualmente a pessoas jurídicas por indicação do Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência - CMPD, que se destacarem no apoio às entidades ligadas ao terceiro setor que trabalhem suas ações em favor dos portadores de necessidade especial, empresas que adaptem suas instalações para receber clientes e funcionários PCDs, além daquelas que cumprirem as metas de empregarem os deficientes em sua empresa, esse prêmio deverá ser entregue no dia Nacional das Pessoas Portadoras de Deficiências, que é celebrado em 03 de dezembro.

Artigo 3º - O selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência, constará de um certificado fornecido à cada empresa pelo Poder Executivo, onde obrigatoriamente ilustrarão o citado certificado o Brasão do Município, o logotipo da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e o símbolo universal de acessibilidade representado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, sendo assinado pelo Prefeito do Município e pelo Presidente do Conselho; Parágrafo único: O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência ficará responsável, mediante aprovação por maioria de seus membros, de buscar a confecção digital do selo e padronizar a arte dos selos de que trata esta lei, podendo inclusive modificar a arte a cada ano.

Artigo 4º - As empresas que receberem o selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência, ficam por esta Lei, autorizadas a explorar a publicidade em seus estabelecimentos e ainda chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promovam, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso, devidamente custeado pela empresa ou instituição.

Artigo 5º - O prazo para exploração do selo deverá ser de um ano, a contar da data de seu recebimento, podendo a empresa ser novamente indicada para anos subsequentes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 16 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI Nº 4.018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 038/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Executivo Municipal a permutar a área que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com a Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 117900539, SJ - MT e do CPF nº 832.673.871-91, em decorrência da invasão pelo Município do Lote da mesma, locado sob o nº 01, Qd. 24, Loteamento Cidade Universitária I, com área de 784,30m2, matrícula nº 75029, a ÁREA A29, Loteamento Jardim dos Ipês, com total de 3.778,24m2, conforme Mapa, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação anexos.

Art. 2º - A presente permuta visa sanar irregularidade cometida pelo Município no momento da abertura e pavimentação da via pública, pois o mesmo acabou adentrando no Lote da Sra. SILVANA VANDERLEY DE OLIVEIRA.

Art. 3º - Para o fim de integração da área a ser permutada aos bens dominiais da permutante, fica o mesmo desafetado, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de outubro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 155/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do Processo Administrativo abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA/ CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
025/2018	AILTON GOMES DA SILVA / CNPJ 28.947.123/0001-53	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESEMPENHO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA.	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de outubro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 025/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: AILTON GOMES DA SILVA / CNPJ 28.947.123/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 9.020,00 (NOVE MIL E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 23/10/2018 **TÉRMINO:** 22/10/2019

Cáceres-MT., 22 de outubro de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 156/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o artigo 219 da Lei Complementar Municipal nº 25/1997;

Considerando o que consta no Parecer Jurídico datado em 15 de outubro de 2018, que versa sobre o recolhimento indevido de verba previdenciária para a PREVICÁCERES e não para o INSS, do Excelentíssimo Vereador Elias Pereira da Silva, pelo fato do mesmo ter retornado ao exercício de seu cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância administrativa, de caráter não punitiva, a fim de apurar todo o ocorrido, em relação aos documentos encaminhados pela PREVICÁCERES à Câmara Municipal de Cáceres-MT, relacionados aos descontos de contribuição previdenciária do Excelentíssimo vereador Elias Pereira da Silva, que não foram entregues ao setor de Recursos Humanos – DRH em tempo hábil para regularizar os descontos, ocasionando recolhimento indevido para PREVICÁCERES e não para o INSS, o que deveria ter sido corrigido desde fevereiro de 2018.

Art. 2º A Comissão de Sindicância desta Câmara Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente desta Casa Legislativa, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de outubro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento de gênero de travestis, mulheres e homens transexuais no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

LEANDRO DE CARLOS CARDOSO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o uso o nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens trans no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, entende-se por:

I – nome social: aquele pelo qual travestis, mulheres e homens transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social;

II – identidade de gênero: a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como esta se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo biológico.

Art.3º. As pessoas transexuais ou travestis que queiram ser chamados pelo nome social deverão manifestar essa vontade perante a Administração Municipal.

§ 1º No caso de servidores municipais, a utilização de nome social em registros e sistemas deve ser requerida por escrito ao setor responsável pelo cadastramento interno.

Art. 4º. É dever da Câmara Municipal, adotar, utilizar e respeitar o nome social, nos termos deste decreto.

§ 1º - A Câmara Municipal deverá dotar e utilizar o nome social em todos os registros e sistemas de informação, tais como fichas de cadastro, formulários, prontuários e documentos de tramitação.

§ 2º - Havendo a necessidade de confecção de crachás, carteiras ou quaisquer outros tipos de documentos de identificação, deve ser utilizado apenas o nome social.

§ 3º - O nome social deve ser adotado e utilizado em quaisquer manifestações, vedado o uso do respectivo nome civil, substituindo-o, quando necessário, por número de documento oficial.

§ 4º - A identificação pelo registro civil deve limitar-se aos sistemas internos e de acesso restrito, devendo ser feita, nesse caso, entre parênteses, garantindo-se destaque ao nome social.

Art.5º. Nos casos de publicação de procedimentos no Diário Oficial, o nome civil, nos termos deste decreto, deve ser substituído por número de documento oficial, acompanhado do respectivo nome social.

Art. 6º. Os sistemas internos da Câmara Municipal, deverão incorporar, quando atualizados, o campo de nome social.

Art. 7º. Os agentes públicos vinculados à Câmara Municipal deverão respeitar a identidade de gênero das travestis, mulheres transexuais e homens trans e tratá-los pelos nomes indicados, que constará dos atos escritos.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de outubro de 2018.

LEANDRO DE CARLOS CARDOSO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

ADITIVO 01/2018 – Termo de Prorrogação

CONTRATO: 008/2017

OBJETO: Prestação de serviços de contabilidade pública.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: L. R. DA SILVA BERNARDI – ME

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses

VALOR: R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais) mensais.

ADITIVO 02/2018 – Termo de Prorrogação

CONTRATO: 11/2016

OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso dedicado à internet na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

Tangará da Serra-MT, 23 de outubro de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE LEI N.º 4.405/2018

Denomina ARMANDO RESLAN SALEM, a praça perto da Todimo Material de Construção no bairro Centro e dá outras providências.

BENEDITO FRANCISCO CURVO, Presidente da Câmara Municipal de Várzea, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada ARMANDO RESLAN SALEM, a praça perto da Todimo Material de Construção no bairro Centro, neste município.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, em Várzea Grande - MT, 23 de outubro de 2018.

VER. BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2017

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDE-SA);

CONTRATADO: M H TOSTI;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, O PERÍODO DE VIGÊNCIA SE ESTENDERÁ ATÉ 10/08/2019.

NOVA LACERDA-MT, 09 DE AGOSTO DE 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 283

ATO NORMATIVO Nº 283 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a S.R.A LUCIANA DE FATIMA SOUZA, para exercer o cargo de COORDENADORA DE ENFERMAGEM do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas no Art. 21 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 279

ATO NORMATIVO Nº 279 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64” E ATO NORMATIVO Nº 256 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ARTIGO 4º INCISO 1º.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 65.200,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação (ões):

01.01.10.302.0002.2003 -33.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	R\$: 65.200,00
--	----------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação (ões):

01.01.10.302.0002.2003 -33.90.30 – Material de Consumo	R\$:	65.200,00
--	------	-----------

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP



ATO NORMATIVO Nº 280

ATO NORMATIVO Nº 280 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64” E ATO NORMATIVO Nº 256 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ARTIGO 4º INCISO 1º.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 141.730,48 (Cento e Quarenta e Um Mil e Setecentos e Trinta Reais e Quarenta e Oito Centavos), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação (ões):

01.01.10.302.0002.2003 -33.90.30 – Material de Consumo	R\$:	137.730,48
01.01.10.302.0001.2002 -44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$:	4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação (ões):

01.01.10.302.0002.2003 -33.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	R\$:	137.730,48
01.01.10.302.0001.2002 -33.90.30 – Material de Consumo	R\$:	4.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos Vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONVITE Nº 001/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2018

O CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, com sede administrativa na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora do **CONVITE Nº 001/2018** foi **PP PNEUS LTDA – EPP, conforme ata.**

Água Boa -MT, 19 de Outubro de 2018.

Thamara Pereira Duarte

Responsável

Portaria nº 003/2018 de 05/10/2018

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 094/2018, tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preço para Futuras e Eventuais contratação de empresa para realização de exames de tomografia computadorizada, com data de abertura ocorrida no dia 23/10/2018 às 08:00 horas, foi considerada “DE-SERTA”, face a ausência total de interessados.

Água Boa - MT, 23 de outubro de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA RAONY ALMEIDA BARROSO EIRELI - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa RAONY ALMEIDA BARROSO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA FLORESTA – S/N – QUADRA 83 – LOTE 15 – CENTRO – ITAPACI/GO – CEP 76.360-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.699.471/0001-59, neste ato representada pelo proprietário Sr. RAONY ALMEIDA BARROSO, residente RUA 405 SUL ALAMEDA 26 – S/N – QUIOSQUE 23 – LOTE 04 – PLANO DIRETOR SUL – PALMAS/TO – CEP 77.015-620, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 029/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 029/2017. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação no prazo final do referido contrato, com vigência de 26 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 22 de Outubro de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	RAONY ALMEIDA BARROSO EIRELI - ME CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO 122/2018

DECRETO 122/2018

NOMEIA OS REPRESENTANTES A BAIXO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT– CMSB, PARA DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, Dra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e tendo em vista das necessidades de criar o Conselho Municipal de Saneamento Básico CMSB, conforme o Art. 20 da Lei nº 502/2017 de 27 de Dezembro de 2017, combinado com o Decreto 122/2018, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Mun. de Saneamento Básico para o biênio 2018 a 2019;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB do Município de Alto Paraguai – MT, para o biênio 2018 a 2019 conforme segue:

I – ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Titular: OLÍOS CIRO DE MATOS – Diretor Administrativo do Depto. De Água e Esgoto

CPF: 086.140.591-91 – **RG:** 043.885 SSP/MT

Suplente: LÚCIO REGIS DE ARRUDA **CPF:** 103.100.961-21– **RG:**– 0292273-8 SSP/MT

Titular: JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO – Sec. Mun. de Receita e Controle;

CPF: 486.861.741-91 – **RG:** 826.504 SSP/MT

Suplente: JENICÉLIA MARIA DA CRUZ **CPF:** 001.269.451-79 – **RG:** 1545910-1 SSP/MT

Titular: GILBERT DE SOUZA LIMA – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 551.388.881-53 - **RG:** 2514551-7 SSP/MT

Suplente: MÁRIO CÉSAR GUIZZI;

CPF: 065.894.418-55 - **RG:** 14723754 SSP/MT

Titular: EDVALTON PEREIRA DA SILVA – Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 079.305.261-00 - **RG:** 118297-8 SSP/MT

Suplente: ANDREIA BARROS FIGUEIRÓ

CPF: 918.837.331.20 – **RG:** 142219-5 SSP/MT

Titular: MÁRCIA LEITE DE OLIVEIRA – Câmara Mun. de Alto Paraguai – MT;

CPF: 630.675.101-78

Suplente: ROZINEI RODRIGUES DA SILVA – Câmara Mun. de Alto Paraguai - MT;

CPF: 004.541.191-35

II – Entidades Representantes da Comunidade Civil e da Agricultura Familiar:

Titular: CLAUDIO RAMOS VIEIRA – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARAGUAI – MT.

CPF: 384.615.791-00

Suplente: JOILSON OLIVEIRA DE CAMPOS MORAES

CPF: 571.762.801-34

Titular: LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES – Presidente da APRUSA;

CPF: 899.836.701-78

Suplente: LUIZ DE OLIVEIRA FONTES

CPF: 384.604.751-15

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 22 de Outubro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO 123/2018

DECRETO 123/2018

NOMEIA E DESIGNA OS REPRESENTANTES ABAIXO PARA COMPOR O CONSELHO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO FMSB DE PARAGUAI MT

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e tendo em vista das necessidades de criar e regulamentar o Conselho Gestor do Fundo FMSB, conforme o Art. 24 da Lei nº 502/2017 de 27 de dezembro 2017, combinado com o Decreto 123/2018, que dispõe sobre a nomeação do Conselho de Gestão do Fundo Mun. De saneamento Básico.

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Alto Paraguai – MT, para o biênio 2018 a 2019 conforme segue:

PRESIDENTE – OLÍOS CIRO DE MATOS – Diretor Administrativo do Departamento de água e **CPF:** 253.916.071-91 – **RG:** 331127 SSP/MT.

MEMBRO - MARIA ADELIA DALTRO DE SOUZA – Departamento Financeiro da Prefeitura.

CPF: 034.760.381-20 – **RG:** 028.7254-4- SSP-MT.

MEMBRO – JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO – Técnico Téc. Em Contabilidade - Secretaria de Receita e Controle

CPF – 486.861.741-91 RG -826504 SJ/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de outubro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA 287/2018

PORTARIA 287/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar do Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, a servidora **GRACIELY DE AQUINO BOGO**, portadora do RG N° 19501625 SSP/MT e do CPF N° 008.409.641.10, titular do cargo Efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, conforme o vencimento do afastamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Outubro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 CONTRATO N. 078/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 CONTRATO N. 078/2018

OBJETO: MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF N° 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Av. Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal, na pessoa do Sr. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, RG N° 0817649041109 – SSP/RJ e CPF N° 804.435.751-34

CONTRATADO –FABRICIO DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, portador (a) do RG n° 1322486-7 SSP/MT e CPF: N° 721.454.711-20, residente e domiciliado na **Rua Sagrada Face, n.11, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT, ,de comum acordo resolvem RESCINDIR o contrato entabulado entre as partes, com fulcro na Lei 8666/93 e ofício n. 283/2018 encaminhado pelo Sec. Mun. De Educação.**

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na Cláusula 10ª. do contrato n°. 078/2018, firmado entre as partes, uma vez que não há mais interesse por nenhuma das partes na continuação da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 22/10/2018, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de outubro de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves	Janete F.de Figueiredo
Prefeita Municipal Contratante	Coordenadora Rede Municipal de Ensino
Fabício do Nascimento Silva Contratado	CPF: 304.759.961.00
CPF: 721.454.711-20	

Kaunay Barbara Nascimento Pereira Nilcéia May da Silva

Chefe do DRH Resp. pelos Contratos

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2018

A prefeitura municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro oficial designado pela portaria n.160/2018, faz saber aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N°018/2018**, na forma **MENOR PREÇO**, tendo por critério o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo

objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, encontra-se **REVOGADO**, conforme despacho nos autos do processo.

Justifica-se a supracitada revogação, em detrimento das determinações legais, somando-se ao fato ainda de que não tem interesse esta Administração em impedir a ampla concorrência; Após a análise se faz necessário que o processo precisa com base na legislação aplicável, verificou-se que se deve realizar algumas readequações para garantir integralmente o direito a igualdade e a melhor contratação para administração publicam, ampliando-se a concorrência, para que mais participantes formulem suas propostas e administração tenha o seu objetivo alcançado de obter o maior desconto na aquisição.

Tendo em vista a ocorrência dos fatos supervenientes, a administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art.49 da lei de licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para administração pública.

Desta feita, a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a administração, pela razão que for perder o interesse o prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a revogação da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Conforme a necessidade de contenção de despesa no final do ano corrente, reafirmamos que não teremos saldo para dotação e teremos que reavaliar as necessidades primordiais para fechamento do ano de 2018, dentre eles teremos que revogar licitações para serem licitadas no próximo ano corrente, como a supracitada acima.

Diante de todo exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, decido pela **REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº018/2018**, nos termos do art.49 da lei nº8.666/93

ALTO PARAGUAI - MT, 23 de Outubro de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 –ESCOLA/PROJETO/CEI

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01	02	03	04	05						01	02						01	02
06	07	08	09	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28			24 / 31	25	26	27	28	29	30
07 a 25 – Período de Matrículas							01 - Atribuição de aulas/CLASSE - contrato							16 dias L						
31/01 – Atribuição de aulas Efetivos							11- Início de bimestre = 14 dias L													

ABRIL							MAIO							JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01	02	03	04	05	06				01	02	03	04							01
07	08	09	10	11	12	13	05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08
14	15	16	17	18	19	20	12	13*	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29 E
														30						
20 dias L / 30 - Término do bimestre							22 dias L / 02 - Início do bimestre							19 dias L						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01	02	03	04	05	06 C					01	02	03	01	02	03	04	05	06	07
07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30					
12 dias L / 16 Término do Bimestre							22 dias L / 01 - Início Bimestre							21 dias L / 30 Término do Bimestre						

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01	02	03	04	05						01	02							
	07	08	09	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09	01	02	03	04	05	06	07 C
	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	08	09	10	11	12	13	14
	21	22	23	24	25	26 E	17	18	19	20	21	22	23	15	16	17	18	19	20	21
	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	22	23	24	25	26	27	28
														29	30	31				
21 dias L / 01 Início do bimestre							19 dias							15 dias L / 20 Encerramento do ano letivo						

LEGENDA: Férias escolares | Início Bimestre | Término Bimestre | Semana Pedagógica | Sábado letivo | Atribuição de Classe | Feriados | Conselho de Classe

1.º Bimestre = 50 Início 11/02 Término 30/04	Atribuição de aulas efetivos = 31 / 01	Conselho de Classe 12/04	Festa Junina: Escola 29/06
2.º Bimestre = 53 Início 02/05 Término 16/07	Atribuição de aulas Contratos = 01 / 02	Conselho de Classe 02/07	Festa Junina: CEI 06/07
3.º Bimestre = 43 Início 01/08 Término 30/09	Contagem de Pontos = 09 a 12/12	Conselho de Classe 18/09	Formatura Pré: 07/12
4.º Bimestre = 55 Início 01/10 Término 20/12	Arte na Escola = 26/10	Conselho de Classe 05/12	Recesso Escolar 17 a 31/07

Total de dias Letivos = 201

Matriculas = 07 a 25/01

Feira Literária 26,27/09

Férias Coletiva 01 a 30/01

CRONOGRAMA DE EVENTOS ESCOLAR/CULTURAL 2019

09/03 – Dia da Mulher

30/03 – Festa do Milho - Escola E. Dennis Manerich

25 e 26/04 – Festa da Família CEI

13/05 DESFILE - Aniversário da Cidade

02 e 03/05 – Dia da Família - Master

09,10/05 Dia da Família - ESCOLA MUNICIPAL

01/06 Festa Junina – Pestalozzi

08 /06 Festa Junina – ESCOLA CARLOS IRIGARAY

29/06 Festa Junina – ESCOLA MUNICIPAL

06/07 Festa Junina – CEI

/08 - Festival de Música ou Festa das Nações

/09 - Festa de Peão/Rodeio

07/09 – ATO Cívico

05/10 – Festa da Primavera - Escola E. Dennis Manerich

26/10 Arte na Escola – ESCOLA MUNICIPAL

07/12 Formatura da Pré Escola - CEI

13/12 Formatura da Pré Escola - Master

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2018

DECRETO Nº 180/2018

“Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres**, o **Senhor Sidinei Luiz Mundim**, CPF/MF – 496.103.501-78, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de outubro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2018

DECRETO Nº 179/2018

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres** e Nomeia no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, certidões e serviços congêneres** o Senhor **KLEBER WELINGTON DE SOUZA GOMES**, CPF/MF – 690.653.061-53, nomeado através do Decreto nº 158/2018, de 02 (dois) de outubro de 2018.

Artigo 2º.- Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, código CC- 23.100, o Senhor **KLEBER WELINGTON DE SOUZA GOMES**, CPF/MF – 690.653.061-53, nos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de outubro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2018

“Designa servidor para responder pela **Vigilância Sanitária** por prazo indeterminado.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designado o servidor Aparecido Marden Reis, para responder pela Vigilância Sanitária Municipal.

Artigo 2º- O período de vigência da presente Portaria será por prazo indeterminado, até ulterior decisão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari-MT, 18 de outubro de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **MARILIA MATIAS**, portadora da cédula de identidade nº 552 708 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 866.414.171-15, ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que encontrava-se de Auxílio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 23 de Outubro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **DAIANE NATAL DA SILVA**, portadora da cédula de identidade 2312914-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 050.849.211-40, contratada no Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 23 de Outubro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA-LP Nº: 009/2018**

Licença Prévia	
LP nº: 009/2018	Válida até: 23/10/2021
Processo nº: 009/2018	Data de protocolo: 03/09/2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consenma nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-	

CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.	
ATIVIDADE LICENCIADA: CONTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS FORA DE APP.	
LOCALIZAÇÃO: RUA PEQUENO PRINCIPE lote LP 8 DATUM WGS 84 LAT 09°33'54.54" S LONG 57°23'37.75"O	MUNICÍPIO: APIACAS- MT
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico nº 009/2018.	
LOCAL E DATA: 23 de OUTUBRO de 2018 /API-ACAS MT	

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO -LI Nº: 009/2018**

Licença de Instalação	
Li nº: 009/2018	Válida até: 23/10/2021
Processo nº: 009/2018	Data: 23/10/2018
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consenma nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.	
ATIVIDADE LICENCIADA: CONTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS FORA DE APP.	
LOCALIZAÇÃO: RUA PEQUENO PRINCIPE lote LP 8 DATUM WGS 84 LAT 09°33'54.54" S LONG 57°23'37.75"O	MUNICÍPIO: APIACAS- MT
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico nº 009/2018.	
LOCAL E DATA: 23 de OUTUBRO de 2018 /APIACÁS MT	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47/2018 ARAGUAIANA - MT DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a limitação de despesas do orçamento municipal 2018, e dá outras providências.

SR. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 34 da Lei Municipal nº 749 de 11 de NOVEMBRO de 2017 - LDO/2018, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de despesa e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO que até o 2º Quadrimestre do exercício de 2018, a Receita realizada da Administração Direta alcançou a importância de R\$ 10.583.887,46 (dez milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais, e quarenta e seis centavos), ficando abaixo do esperado

em relação ao estimado na Lei Orçamentária nº 752/2017, levando-se em consideração uma arrecadação prevista anual de R\$ 18.997.298,00 (dezoito milhões, novecentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e oito reais).

CONSIDERANDO que até o 2º quadrimestre de 2018 o comportamento da receita não vem gerando excesso na arrecadação em relação à previsão.

CONSIDERANDO ainda, que a despesa empenhada até o 2º quadrimestre totalizou o montante de R\$ 12.894.321,52 (doze milhões oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) que representa uma diferença entre receita arrecadas e despesa empenhada no total de R\$ 2.310.434,06 (dois milhões trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e seis centavos) gerando assim um Déficit Orçamentário.

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, verificado e comprovado, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas, o Executivo deverá **PROMOVER LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**, segundo os critérios fixado no **artigo 34, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 746/2017, de 11 de novembro de 2017;**

*Art. 34 Se for necessário efetuar a **Limitação de Empenho** e movimentação financeira de que trata o Art. 9 da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo apurará o montante e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.*

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido nesse caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada base, Contingenciável total.

§ 2º A base Contingenciável corresponde ao total das Dotações classificadas como primárias aprovadas na lei Orçamentária de 2018, excluídas:

I – As despesas ressalvadas da Limitação de empenho, conforme o art. 9º § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CONSIDERANDO, conforme demonstrativos contábeis, a Receita arrecada até agosto de 2018, não está acompanhando as despesas empenhadas gerando um déficit Orçamentário.

Considerando que o município já vem tomando medidas de contenção de gastos com o objetivo de limitar despesas para adequar o equilíbrio orçamentário,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de limitação de empenhos, fica bloqueado o valor correspondente 50,00 % do saldo atualizado das dotações a partir de outubro 2018, de todas as Secretarias Municipais correspondentes às despesas, dispostas na Lei Municipal nº 746/2017, de 11 de novembro de 2017, excetuadas as despesas de caráter essenciais e continua.

§ 1º O percentual definido poderá ser revisto, a critério da Secretaria de Administração Geral, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à projeção de arrecadação estabelecida para o Exercício.

§ 2º Além do disposto no Art. 1º deste decreto, também efetivar-se-ão o contingenciamento dos seguintes itens:

I - contingenciamento de empenhos relativos ao pagamento de horas extras e Plantões; II - contingenciamento de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias; III - contingenciamento de empenhos de realização de eventos com custos para a prefeitura;

IV - contingenciamento de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação;

V - contingenciamento de despesas com energia elétrica, água e telefone;

VI - contingenciamento de despesas com manutenção de veículos e equipamentos;

VII - contingenciamento de despesas com locação de veículos e máquinas;

VIII - contingenciamento de despesas com gráficas, publicidades, eventos festivos, material de expediente, energia, auxílios diversos, horas extras, gratificações, contratações diversas de mão-de-obra, consumos diversos;

IX - contingenciamento de despesas com investimentos em novas obras e reformas, com exceção a saúde e educação.

X - Contingenciamento de despesas com pessoal, contratados e comissionados.

Art. 2º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais e Chefes de Departamentos.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º O Secretário Geral de Administração fica responsável para gerenciar a execução do orçamento na busca do equilíbrio financeiro, poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Araguaiana-MT, 22 de outubro de 2018. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2018 03 DE SETEMBRO DE 2018.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 752/2017 de 22 de Novembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Câmara Municipal de Araguaiana/MT, discriminadas abaixo;

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002. 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 10.000,00

01.031.0001.2002. 3.3.90.14.00.00 - Diárias R\$ 15.000,00

01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00.00 - Outros Ser. Terceiros - Juridica R\$ 30.000,00

01.031.0001.2002. 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 6.000,00

Art. 2º A Despesa decorrente do Artigo anterior, correrá por conta da Anulação Parcial/Total das Dotações abaixo discriminadas;

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002. 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais - PREVI R\$ 4.000,00

01.031.0001.2002. 3.3.90.14.00.00 - Diárias R\$ 15.000,00

01.031.0001.2002. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 24.000,00
 01.031.0001.2002. 3.3.90.36.00.00 - Outros Ser. Terceiros - Física R\$ 33.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO MUNICIPAL N° 029/2018 01 DE JUNHO DE 2018.**

“ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA CORREÇÃO DE ORÇAMENTO DA UNIDADE DE CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 752/2017 de 22 de Novembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Araguaiana e Câmara Municipal de Araguaiana/MT, discriminadas abaixo;

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002. 3.1.90.14.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

01.031.0001.2002. 3.3.90.14.00.00 - Diárias R\$ 15.000,00

01.031.0001.2002. 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 71.453,50

Art. 2º A Despesa decorrente do Artigo anterior, correrá por conta da Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas;

04 – Secretaria Municipal de Finanças

001 – Gabinete do Secretário

99.999.9999 - 9.9.99.99.99.00 - 999 – Reserva de Contingência R\$ 96.453,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO N° 116 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 854/2018, de 16 de Outubro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – ARAGUAI-PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 266.500,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES R\$ 8.500,00

TOTAL R\$ 275.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N.º 300/2018**

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido, a servidora **JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS**, matrícula nº 84, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo – B/05**, da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 186/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
 PORT 301 2018 CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), a servidora efetiva **ÂNGELA DOS REIS ALMEIDA**, matrícula nº 431, referente ao período aquisitivo 12/02/2013 à 11/02/2018, **por um período de 90 (noventa) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2018**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, JOEL MARINS DE CARVALHO E A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS LEGAIS.

CONSIDERANDO o que lhes confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 175/1993, que cria o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a V Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, **a ser realizada no dia 25 de outubro de 2018**, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º. A V Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - Etapa Municipal tem como tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º. As normas de inscrição, credenciamento dos delegados, metodologia e programação, e a organização e funcionamento da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Etapa Municipal serão expedidas através do Regimento Interno elaborado pela Comissão Geral.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELETIVO PÚBLICO N. 01/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR N. 11/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e o Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o término do Período de Recurso de acordo com o **Item 4, "M"** do Cronograma do Edital de Seletivo Público n. 01/2018,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Seletivo Público n. 01/2018, **Item 4, "N"**, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR a Resposta ao Recurso e Gabarito Oficial** das provas objetivas conforme segue:

a) ANEXO I – RESPOSTA AO RECURSO

b) ANEXO II – GABARITO OFICIAL

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br**, a partir desta data.

ANEXO I – RESPOSTA AO RECURSO

CANDIDATO	CARGO	PROVA	QUESTÃO	PARECER	EFEITO
Mirian Lima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Matemática	06	O ângulo D é reto pelo fato da reta r ser tangente a circunferência, e o ângulo E medido devido ao triângulo DEO ser retângulo isósceles, dessa forma seus catetos medem 3x, assim OD=3x e DE=3x. Para encontrar o valor de x, usa-se teorema de Pitágoras no triângulo DEO: Usa-se apenas o valor positivo O raio da circunferência mede OD, como obtemos OD= 12cm. Para calcular a área da circunferência usamos a fórmula A resposta corresponde a alternativa da questão 6, letra C, conforme o gabarito. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Mirian Lima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Matemática	08	Os dados da questão são: Capital (C) = 800 Montante (M) = 1000 Taxa (i) = 2% a.m. Tempo (n) = ? A fórmula que calcula juros compostos é: Substituindo todos os valores obtemos a seguinte equação: Aplicando logaritmos dos dois lados da equação acima obtemos:	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.

				Pela propriedade do expoente do logaritmo vamos ter: A questão pergunta o tempo necessário para ter o montante de 1000 reais, esse intervalo está entre 11 e 12 meses, isto é, de 11 para 12 meses ele vai obter um valor de 1000 reais. Se voltarmos na fórmula e procurarmos o valor do montante usando valores do intervalo de 11 e 12 vemos que na passagem de 11 para 12 ele obterá 1000 reais. Esse é o tempo necessário para chegar ao valor pedido, não é necessário esperar pelo mês 13. E sim pela transição do mês 11 para o 12. Os valores que você colocou, no pedido de recurso, para o mês 11 de R\$ 879,60 e para o mês 12 de R\$ 979,20 estão errados, sendo os valores corretos para o mês 11, e para o mês 12. Avaliando o seu pedido de recurso encontra-se resultados equivocados em relação aos valores corretos. A questão 8 tem como resposta certa a letra B. Recurso Indeferido	
Mirian Lima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Matemática	10	A questão apresenta um erro nas quantidades dos valores do lado do retângulo, na alternativa não foi colocado todos os possíveis valores dos lados, 2,8,4,e,16. Recurso Deferido.	Questão Anulada para todos os Cargos.
Mirian Lima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Conhecimentos em Informática	18	A questão não aborda em nenhum momento importação de dados de outra ferramenta, como sugere o recurso da candidata. O que se pede na questão é qual aplicativo do Pacote Office permite a criação de banco de dados com tratamento de relacionamento de dados, que neste caso a única ferramenta é o Microsoft Access. Recurso Indeferido.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.
Mirian Lima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Conhecimentos Específicos	25	A argumentação da candidata não procede, pois, o Princípio do SUS questionado foi a Equidade que é descrito como: Equidade: o objetivo desse princípio é diminuir desigualdades. Apesar de todas as pessoas possuírem direito aos serviços, as pessoas não são iguais e, por isso, têm necessidades distintas. Em outras palavras, equidade significa tratar desigualmente os desiguais, investindo mais onde a carência é maior. Pode-se então constatar que em momento algum existe a afirmação de que equidade é o mesmo que igualdade. Ver: www.portalsms.saude.gov.br Recurso Indeferido.	Mantenha-se o Gabarito Preliminar.

ANEXO II**GABARITO OFICIAL**

Cargo: Agente Com. Saúde		Cargo: Agente Comb. Endemias	
Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	D	1	D
2	C	2	C
3	B	3	B
4	B	4	B
5	A	5	A
6	C	6	C
7	D	7	D
8	B	8	B
9	A	9	A
10 - Anulada	D	10 - Anulada	D
11	B	11	B
12	C	12	C
13	A	13	A
14	D	14	D
15	C	15	C
16	D	16	D
17	B	17	B
18	C	18	C
19	A	19	A
20	B	20	B
21	A	21	D
22	C	22	B
23	D	23	C
24	B	24	A
25	B	25	D
26	B	26	B
27	D	27	D
28	B	28	C
29	D	29	C
30	A	30	B

LEGENDA: ANULADA VIA RECURSO

Araputanga – MT, 23 de Outubro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO*Prefeito Municipal***SÉRGIO LUIZ PIRES SALOMÉ***Presidente da Comissão***MARIA DE FATIMA NEVES**

Membro**DAIANY SOUZA LIMA****Membro****LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026-2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2018 para Registro de Preços, cujo Objeto é a futura e eventual Aquisição de Cartucho, Cilindro e Toner para as impressoras das secretarias municipais. Dia: 07/11/2018. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 07/11/2018. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 07/11/2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 23 de outubro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 19/10/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços com Caminhão Munck resultou em vencedora, a empresa, K. V. A. CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.923.108/0001-59 dos itens com os códigos: 025.097.863 e 025.097.864, no valor total de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 23 de outubro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO CONT. 154 156 157 158 E 1 TERMO DE SUP. 049.2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME****OBJETO:O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAO X, CENTRO DE REABILITAÇÃO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE(UBS) DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/09/2018 ATÉ 28/11/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 8.341,07****DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA N S CONSTRUTORA LTDA-ME****OBJETO:O OBJETO DESTE CONTRATO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO-CALÇAMENTO-ACESSO DE VEÍCULO PARA A CRECHE E A ESCOLA CIMPLAF NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/09/2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 127.629,33****DATA DA ASSINATURA: 19/09/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA FABRICIO RONQUE & CIA LTDA****OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/09/2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00****DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA JESSICA BISPO BRANDÃO EIRELI****OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT.****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 25/09/2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00****DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018****EXTRATO DO 1 TERMO DE SUPREÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN****OBJETO: SUPREÇÃO DE CONTRATO****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/09/2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 8.450,00****DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018****AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS 051/2018****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**

Data da realização: 22/10/2018.

Empresas vencedoras: **E Z DE LIMA-EPP**, inscrita no CNPJ sob N°. **15.337.202/0001-09**, no valor total de **R\$ 301.208,40 (trezentos e um mil duzentos e oito reais e quarenta centavos)**; a empresa **3E TERRA-PLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ: **29.516.527/0001-55**, no valor total de **R\$ 34.280,30 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais e trinta centavos)** e a empresa **STAR PRIME LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **31.395.164/0001-99**, no valor total de **R\$ 53.096,00 (cinquenta e três mil e noventa e seis reais)**.

ARENÁPOLIS - MT, 22 de outubro de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **COMERCIO CASA GRANDE TRATORES LTDA - ME** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **06.965.369/0001-15**, com sede na Avenida Dardanelos, Nº 660, Centro – CEP Nº 78.325-000 município de Aripuanã no Estado de Mato Grosso - Telefone: (066) 3565-2708, representada por seu proprietário Srº. **Roberson Barbosa de Souza**, portador do **RG 1174979-2 SJ/MT e CPF 837.541.721-15**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a futura e eventual aquisição de lubrificantes do tipo “óleos, aditivos, fluidos e graxas” destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR REAJUSTADO.
02	50624	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SUPER TURBO API CG4/CH4 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	UN	280,15
03	50626	OLEO LUBRIFICANTE API GL-5 SAE 90 20 LIT. COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM	UN	308,20

		ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.		
05	50633	OLEO LUBRIFICANTE API GL4 SAE 10W30 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	UN	323,51
07	50753	GRAXA MPA -2 NL GI 2 20 KG, COM REGISTRO NA ANP 1598 (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	UN	374,60

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 009/2018**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 23 de Outubro de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

COMERCIO CASA GRANDE TRATORES LTDA - ME

CNPJ (MF) Nº. 06.965.369/0001-15

Roberson Barbosa de Souza,

CPF 837.541.721-15,

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Luciene Souza da Silva

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.421/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.152/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Nº 001/2018, para os fins que menciona**, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.426/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 426/2018/SEMUSA, o qual solicita o cancelamento da Transferência do servidor;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 10.408/2018, que transfere o Dr **ALCIMAR BEZERRA SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 160.060 SSP/AC e do CPF nº 217.013.772-68, ocupante do cargo de Carreira de **MÉDICO PSF - SEDE DO MUNICÍPIO**, para exercer suas atividades laborais no Hospital Municipal, a partir de 10/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.422/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.153/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Nº 002/2018, para os fins que menciona**, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.423/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.154/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Nº 003/2018, para os fins que menciona**, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.674/2018.

Autoria: **Vereador Luciano Aparecido Demazzi**

SÚMULA:

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE CONSELVAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, Jonas Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE CONSELVAN**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.384.606/0001-00**, com sede na Rua Guarantã, s/nº, Distrito de Conselvan, Zona Rural, no Município de Aripuanã/MT, Estatuto Social devidamente registrado no 2º Ofício Registro de Pessoas Jurídicas de Aripuanã, sob o nº **147/03**, Livro **001**, Folha **050**, Protocolo nº **305**, em **10 de agosto de 2018**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 070/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais para manutenção predial, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã** Início da Sessão: **Dia 21/11/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanam.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de outubro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 071/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 09/11/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanam.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de outubro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 076/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, os Decretos Federais n° 7.892/2013, n° 8.250/2014 e n°. 8.538/2015, os Decretos Municipais n° 1.392/08 e n°. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 13/11/2018, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de outubro de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.424/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo da portaria n° **10.155/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo N° 004/2018, para os fins que menciona**, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.425/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo da portaria n° **10.156/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo N° 005/2018, para os fins que menciona**, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.419/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n°. 001/1999, LC 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar n°. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo, *lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia **22/10/2018**.

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Silvana Conceição Pinto	21/10/2015	3801	Professor 1 - Classe B	SEMEC

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.420/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo da portaria n° **10.157/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo N° 006/2018, para os fins que menciona**, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de outubro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****AVISO DE PRORROGAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS N° 021/2018/
PMBG-MT**

AVISO DE PRORROGAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS N° 021/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que fica **PRORROGADO** a abertura da Tomada de Preços n° 021/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para **Perfuração dos poços e Rede de abastecimento de água potável (Rede de distribuição – Locação dos poços) no Assentamento Santa Emília**. Data da sessão pública: **12/11/2018 às 14 horas (Horário de Mato Grosso)**. Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças –

MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 23/10/2018.

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017 – TP 017/2017

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2017 – TP 017/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **MACRO CONSTRUTORA LTDA – EPP**, que tem por **objetivo prorrogar o prazo de execução** do contrato original até a data de **31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 23 de Outubro de 2018.

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2017 – CP 001/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME**, que tem por **objetivo prorrogar o prazo de execução** do contrato original até a data de **31 de Dezembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 23 de Outubro de 2018.

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017 – TP 006/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME**, que tem por **objetivo prorrogar o prazo de execução** do contrato original até a data de **30 de Novembro de 2018**. Barra do Garças - MT, 23 de Outubro de 2018.

2º BIMESTRE RGF

BARRA DO GARCAS - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 8 - Agosto

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS													
	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.184.590,86	5.964.670,30	5.954.205,06	17.155.891,48	5.682.150,65	6.083.127,22	6.408.314,11	6.945.530,84	6.252.477,65	6.641.236,02	6.327.405,61	6.624.486,54	86.224.086,34	850,96
Pessoal Ativo	6.184.590,86	5.964.670,30	5.954.205,06	9.781.845,23	5.682.150,65	6.083.127,22	6.408.314,11	6.945.530,84	6.252.477,65	6.641.236,02	6.327.405,61	6.624.486,54	78.850.040,09	850,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.169.784,19	4.945.567,48	4.942.634,02	8.203.543,85	4.559.138,89	4.951.069,23	5.233.397,13	5.655.885,40	5.018.063,72	5.388.087,21	5.290.274,24	5.364.171,48	64.721.616,84	0,00
Obrigações Patronais	1.014.806,67	1.019.102,82	1.011.571,04	1.578.301,38	1.123.011,76	1.132.057,99	1.174.916,98	1.289.645,44	1.234.413,93	1.253.148,81	1.037.131,37	1.260.315,06	14.128.423,25	850,96
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	7.374.046,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.374.046,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	5.607.029,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.607.029,89	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	1.767.016,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.767.016,36	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	7.374.046,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.374.046,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	7.374.046,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.374.046,25	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.184.590,86	5.964.670,30	5.954.205,06	9.781.845,23	5.682.150,65	6.083.127,22	6.408.314,11	6.945.530,84	6.252.477,65	6.641.236,02	6.327.405,61	6.624.486,54	78.850.040,09	850,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	164.583.053,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	164.583.053,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	78.850.891,05	47,91
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	88.874.848,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.431.106,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	79.987.364,02	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2018**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.307.202,40	16.749.701,43	16.749.701,43	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.307.202,40	16.749.701,43	16.749.701,43	0,00
Empréstimos	17.307.202,40	16.749.701,43	16.749.701,43	0,00
Internos	17.307.202,40	16.749.701,43	16.749.701,43	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	17.307.202,40	16.749.701,43	16.749.701,43	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	153.666.342,43	147.396.496,47	164.583.053,53	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	11,26	11,36	10,18	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	11,26	11,36	10,18	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (I)	184.399.610,92	176.875.795,76	197.499.664,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art.59 da LRF) - (108%)	165.959.649,83	159.188.216,18	177.749.697,82	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	153.666.342,43	147.396.496,47	164.583.053,53	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	33.806.595,33	32.427.229,22	36.208.271,78	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	30.425.935,80	29.184.506,30	32.587.444,60	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: JANEIRO A AGOSTO/2018**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	164.583.053,53	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIa+V-Ia-IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.333.288,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	23.699.959,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.520.813,75	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria N° 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		164.583.053,53
Receita Corrente Líquida Ajustada		164.583.053,53
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	78.850.891,05	47,91
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	88.874.848,91	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	84.431.106,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	79.987.364,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	16.749.701,43	10,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	197.499.664,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.208.271,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	26.333.288,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	11.520.813,75	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.320], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Portaria Nº 495 de 2017

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018 – TP 007/2018**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018 – TP 007/2018**

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **A. S. CONSTRUTORA LTDA**, que

tem por objetivo prorrogar o prazo de execução até a data de 30 de Novembro de 2018 e prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2018 do contrato original. Barra do Garças - MT, 23 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 556, DE 17/09/2018.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.627/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$3.445.930,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

50 04.122.1007.2012.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA 100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

62 04.124.1007.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA 2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

173 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 250.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

196 10.122.1002.2167.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS 70.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

208 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.14

219 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

220 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

233 10.301.1002.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

268 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

272 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

296 10.302.1002.2045.0000 MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

300 10.302.1002.2047.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT-CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE DE MATO GROSSO 218.110,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

312 10.302.1002.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

382 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

384 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

386 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02

388 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 14.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.14

391 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

402 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 12.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

403 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

412 10.305.1002.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 5.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

413 10.305.1002.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.14

1242 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 13.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.14

1307 10.302.1002.2221.0000 MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL 3.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.42
 1309 10.301.1002.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 5.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.14
 1312 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 12.900,00
 3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.42
 1313 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 120.300,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.42
 1314 10.305.1002.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 11.000,00
 3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.14
 1315 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 1.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.14
 343 10.302.1009.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 80.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02
 346 10.302.1009.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 5.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02
 354 10.302.1009.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 25.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02
 357 10.302.1009.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 1.500,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.02
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 423 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 150.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01
 427 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 10.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01
 445 12.361.1004.1237.0000 PROGRAMA DE FORMACAO CONTINUADA 1.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01
02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 476 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01
 483 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 100.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

486 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 20.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01
 489 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 105.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01
 523 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 70.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.01
 1305 12.361.1004.1064.0000 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES 12.150,00
 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.22
 1306 12.365.1004.1243.0000 AQ MOBIL EQ.E MAT PERM PARA UNIDADES- EDUCAÇÃO INFANTIL 290.050,00
 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.22
02 07 03 FUNDEB
 541 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 60.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.19
 542 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 670.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.19
 543 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 15.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19
 545 12.361.1004.2070.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%) 65.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19
 551 12.365.1004.2069.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 50.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.18
 552 12.365.1004.2071.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 30.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.19
 553 12.365.1004.2071.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 35.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.19
 554 12.365.1004.2071.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 5.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19
 556 12.365.1004.2071.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%) 5.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.19
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 818 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

899 08.244.1009.2109.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV 2.700,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

920 08.244.1009.2111.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.00

926 08.244.1009.2111.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE 2.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

971 08.244.1009.2117.0000 MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 17.300,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.43

1190 08.244.1009.2230.0000 MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS 18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.43

1308 08.244.1009.2230.0000 MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS 5.480,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R. Grupo: 1.43

1310 08.244.1009.2230.0000 MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS 11.340,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 1.43

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1044 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1084 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 10.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

34 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -27.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

48 04.122.1007.2012.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA -100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

172 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -140.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

207 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

215 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -136.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.42

216 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.02

217 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -12.800,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.14

224 10.301.1002.2030.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS -100.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

239 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -7.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

267 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -302.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

270 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -300.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

310 10.302.1002.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.14

338 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -3.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

352 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -10.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.14

360 10.302.1009.2038.0000MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1.02

361 10.302.1009.2038.0000MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL -400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

387 10.304.1002.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

393 10.304.1002.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE -18.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.14

406 10.305.1002.2051.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VI-GILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.14

411 10.305.1002.2051.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VI-GILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.14

1230 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CEN-TRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

1231 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICI-PAL -218.110,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

447 12.361.1004.1237.0000PROGRAMA DE FORMACAO CONTINUADA -1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Gru-po: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

454 12.361.1004.1064.0000AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES -12.150,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.22

471 12.361.1004.2061.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSI-NO FUNDAMENTAL -260.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

482 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPOR-TE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.01

488 12.361.1004.2072.0000MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPOR-TE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL -105.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

503 12.365.1004.1243.0000AQ MOBIL EQ.E MAT PERM PARA UNIDA-DES- EDUCAÇÃO INFANTIL -290.050,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.22

530 12.365.1004.2228.0000MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTA-CAO ESCOLAR - PRE ESCOLA -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 07 03 FUNDEB

536 12.361.1004.2068.0000MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSI-NO FUNDAMENTAL (60%) -935.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.18

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

901 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV -35.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

990 08.244.1009.2210.0000SERV DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMILIAS -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.43

992 08.244.1009.2210.0000SERV DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMILIAS -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.43

993 08.244.1009.2210.0000SERV DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMILIAS -16.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.43

1189 08.244.1009.2230.0000MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCI-AL BASICA / ESPECIAL /FMAS/FEAS -13.620,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.43

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1059 27.812.1002.1159.0000REALIZACAO DE JOGOS -12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1082 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 17 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 557, DE 17/09/2018.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MA-TO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.634/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$1.462.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

1311 04.122.1007.2006.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 10.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

122 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 6.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1299 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

200 10.301.1002.1223.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

388 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.14

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

475 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

476 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 130.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.01

477 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 228.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.01

522 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 51.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

1212 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.
F.R. Grupo: 1.01

1246 12.365.1004.2064.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.
F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

562 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.00

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

660 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 220.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.00

663 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

669 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 5.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

701 23.695.1006.1257.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

795 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.00

797 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

818 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 55.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.00

869 08.333.1007.2093.0000 MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE 55.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.00

872 08.333.1007.2093.0000 MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

922 08.244.1009.2111.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.00

927 08.244.1009.2111.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

974 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA/IGD-M 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.00

1187 08.244.1009.2114.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I EII 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1037 27.122.1002.2130.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

1110 18.541.1006.2218.0000 MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA 1.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

59 04.122.1007.2237.0000MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA AS-
SESSORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS -10.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:
1.00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

116 04.122.1007.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -155.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

142 04.123.1008.1018.0000AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SE-
DE/UNIDADES-SEFIN -200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

213 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS
UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

393 10.304.1002.2039.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/
SAE -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:
1.14

1231 10.302.1002.2221.0000MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA
E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E AMB. E DO LABORATÓRIO MUNICI-
PAL -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.02

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

459 12.361.1004.1075.0000REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO
DE UNIDADES ESCOLARES - EF -562.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

464 12.361.1004.1079.0000CONSTRUCAO DE COBERTURAS DE QUA-
DRAS ESCOLARES -17.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

674 13.391.1002.1138.0000REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS
TOMBADAS -200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

771 08.122.1007.1048.0000CONSTRUCAO E/OU ADEQUACOES DA
SEDE DA SMAS -135.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

772 08.122.1007.1048.0000CONSTRUCAO E/OU ADEQUACOES DA
SEDE DA SMAS -80.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1045 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDA-
DES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -11.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

1091 04.122.1006.2185.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDA-
DES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMEN-
TO -250.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.00

1115 18.542.1006.2189.0000MAN. COM AS ATIVIDADES DO CONSE-
LHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA -1.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 17 de setembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 603 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Or-
gânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de
22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro
de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo De-
creto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº
43935, de 19 de outubro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **FELIPE LUIZ CACEFO ALFINO** – En-
genheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Logística, do Mu-
nicípio de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de outubro de
2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de outubro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 19.10.18.

**AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
SUB-R0GADO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES 001/2016-PGM**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica
de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 01/2016-PGM

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO
PANTANAL

CONTRATADO: FERREIRA DE CARVALHO E CARVALHO LTDA - ME

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para mais 12 meses

ÓRGÃO UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17 512 1007 2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 16 de outubro de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41769, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
195/2018	MULTIPARK COMERCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO	Aquisições de pneus, sendo novas câmaras de ar e protetores de câmaras, extensão de válvula (bico), remendo para câmara de ar, kit espátula para demonstrar e montar pneus sem câmaras de caminhões/ônibus, para uso na frota de veículos pertencentes a prefeitura de Cáceres na Secretaria Municipal de Saúde.	18/09/2018	12 Meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 08.10.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41769, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LAURO SERGIO APARECIDO WEBER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
194/2018	FRANCISCO DO PRADO E SILVA	Constitui o objeto do presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, Dispensa de licitação para locação de imóvel (somente a parte do barracão/salão principal) visando instalação provisória da Central de Abastecimento Farmacêutico-Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de suprir a demanda desse serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.	17/09/2018	12 Meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 08.10.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2018-
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO
À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Interessada: SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CÁCERES

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bobinas térmicas para relógio ponto eletrônico compatíveis ao fabricante DIMEP, modelo PRINT POINT II e HEXA C, para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Cáceres-MT,

Empresa Vencedora: SOLTECH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA **CNPJ:** 10.745.021/0001-90.

Valor Total: R\$ 14.175,00(quatorze mil e cento e setenta e cinco reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de outubro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 286/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 41769, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
155/2018	TICKET SOLUÇÕES HDFT S.A	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos, equipamentos e caminhões de reabastecimento oficiais da Secretaria municipal de Saúde.	27/07/2018	12 Meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 08.10.18.

**AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

No Extrato do Termo Aditivo 01/2018, publicado no dia 19/10/2018, Ano XIII/ Nº 3.088 e páginas 43, constatou erro material, na descrição do número do contrato, assim:

Onde se lê:

“CONTRATO 017/2017”

“CONTRATO 018/2018”

Leia-se correto:

“CONTRATO 018/2017”

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL, CÁCERES-MT, 23/10/2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42015, de 04 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **REGINA APARECIDA DE ALCANTARA GONZAGA** em substituição ao servidor **RAUL RAMOS LEITE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
3º Termo Aditivo ao (Cont. Adm. 319/2015)	CASO DE APOIO O BOM PASTOR	Constitui o objeto deste instrumento a contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços do tipo “Casa de Apoio”, exclusivamente com sede na Capital do Estado do Mato Grosso, Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT para atendimento aos usuários SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.	23.08.18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 08.10.18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.964 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETO Nº 2.964 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Discricionariedade como prerrogativa do Poder Executivo, a conveniência administrativa e financeira.

DECRETA

Art.1º. O Parágrafo Único, Art. 10, do Decreto Municipal nº 2.511 de 03 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....
....

Parágrafo Único. Excetuam-se deste artigo as conversões em espécie parceladas que ainda não foram adimplidas, e aquelas relacionadas aos Profissionais da Educação Básica Municipal

Art.2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 2.511/2015.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam – se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.896/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 23 de outubro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO CONCESSÃO DE USO****TERMO CONCESSÃO DE USO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrição no CNPJ nº 00.965.152/0001-29, com sede no endereço constante do rodapé, neste ato por seu representante legal, Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileira, casado, Agente Político, Inscrição na CIRG nº 972.265 - SSP - MT e no CPF nº 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, nº1.680, Centro, Campinópolis - MT, de ora em diante **CEDENTE** e de outro a **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DE CAMPINÁPOLIS - CAMPILEITE**, inscrita no CNPJ nº 03.967.595/0001-47, neste ato por seu Presidente, Sr. **JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileira, Pecuarista, casado, residente e domiciliado em Campinópolis-MT, Inscrição na CIRG nº 0256082-8 SSP-MT e no CPF nº 090.885.981-34, **CESSIONÁRIO**, com fulcro no que dispõe a Lei Municipal nº 1.215/2018 e resultado da Chamada pública nº012/2018, firmam o Presente Termo de Concessão de uso, mediante às condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO**, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

Quadro 1. Relação de Bens Móveis cedidos

Especificação Técnica	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Caminhão zero km, tração 4x2, potência mínima 180 cv, 5 marchas a frente 1 a ré, movido a diesel, tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros, tamanho mínimo dos pneus 235/75 R 17,5".	04	172.666,67	690.666,68
Sistema de Nano filtração, capacidade mínima de 10.000 Litros/h construído em aço inox, 128 membranas, 32 tubos de aço inox AISI 304 - 4", Motor 2CV, 01 bomba alimentação - motor 10 CV, 02 bombas circulação e pressão - motor 25 CV e alimentação elétrica trifásica para motores com tensão de 220/230 volts.	01	648.566,67	648.566,67
Tanque Rodoviário Isotérmico p/ Transporte de Leite capacidade mínima de 9.000 Litros, construído com chapas internas em aço inox, com espessura mínima de 2,5 mm, isolamento térmico em poliuretano 50 mm.	04	59.142,33	236.569,33
Sistema de Extrusão de Carvão de Algodão, Capacidade para 1.600 Kg/h, composto de prensa para extração de óleo, tanques pós prensa e de armazenagem, bomba de óleo e motor redutores.	01	1.183.141,78	1.183.141,78
Tanque de Resfriamento Capacidade mínima de estocagem de 2.000 Litros, fabricado de acordo com a Instrução Normativa DAS/ Nº 53 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e padrão Internacional ISO 5708, DIN e ABNT.	12	17.440,74	209.288,88
Tanque Limpa Fossa Capacidade 15.000l	01	69.799,00	69.799,00
Reboque Tanque tipo Julieta Capacidade 15.000l	01	129.789,00	129.789,00
Caminhão VW 19.330CTC Chassi 9536Y8277-CR813890	01	240.000,00	240.000,00
Caminhão VW 24.280 CRM 6X2 CHAS-SI953658242J8810703	01	225.900,00	225.900,00

1.2. Os bens móveis referenciados no quadro 1, acima, serão utilizados único e exclusivamente em atividades de fomento à produção de leite.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

1. Compete ao Cessionário as seguintes obrigações:

- Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
- Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos, bem como pela execução dos serviços;

iii. Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo **CEDENTE** pelas despesas satisfeitas;

iv. Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os para atendimento das finalidades do presente Termo;

v. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;

vi. Ressarcir a **CEDENTE**, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados, podendo a critério da **CEDENTE**.

vii. Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens móveis deverão ser restituídos ao **CEDENTE** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo ser renovado conforme disposições da Lei Municipal nº 1.215/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

1. Este Termo poderá ser rescindido se:

1.1. **CESSIONÁRIO** utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do consignado neste Termo;

1.2. Caso o **CESSIONÁRIO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os Equipamentos serão cedidos para o atendimento dos objetivos constantes na Clausula Primeira deste Termo, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Concessão de Uso em três vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas.

Em Campinópolis-MT, 23 de outubro de 2018.

JEOVAN FARIA

Cedente

JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA

Cessionário

Coop. Prod. Leite de Campinópolis - CAMPILEITE

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015.**

Espécie: EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Contratada: A. F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP, CNPJ nº 11.060.248/0001 - 64.

Objeto: 1 – alterar o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, período compreendido entre 15/10/2018 a 13/04/2018, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao processo;

2 – prorrogar o prazo de vigência do contrato original em mais 180 (cento e oitenta) dias, período compreendido entre 13/12/2018 a 11/06/2019. **Assinam:** Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Adinaldo Ferreira dos Santos, por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8043 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico datado de 23 de outubro de 2018.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora Raquel Paulina de Souza Miranda lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de merendeira interina, no período de 120 dias, no período de 23.10.2018 a 19.02.2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de outubro de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de Outubro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2018

Aos 23(vinte e três dias) do mês de outubro do ano de 2018, às 14:00h (14 horas), na Sala Adjunta ao Gabinete, estiveram reunidos os senhores (as) **RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS; SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA e DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**, ambos, membros da Comissão Especial nomeados por meio da Portaria nº 7.710/2018, para o recebimento das propostas relacionadas a Chamada Pública nº 012/2018, conforme disposições contidas na Cláusula Segunda, item 1. Esteve presente ainda o senhor **JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA**, representante legal da Cooperativa dos Produtores de Leite de Campinópolis-MT -CAMPILEITE. Oportunamente o Presidente da Comissão, com fulcro no Edital de Chamada Pública nº 012/2018, explicou como se desenvolveu a Sessão Pública, destacando que tem como finalidade a Concessão de Uso pelo prazo 02(dois) anos, de bens móveis constante do item I,1, do Edital de Chamada Pública do certame. Ato contínuo, passou-se a análise da documentação de Habilitação da Entidade ora representada. Da análise dos documentos contidos no “Envelope ‘A’”, constatou-se o atendimento integral as exigências elencadas no Ato Convocatório do Certame. Em seguida, passou-se a análise da proposta exigida no Edital de Abertura(Envelope “B”) do qual se extraiu que a proponente possui 1.089 (um mil e oitenta e nove) associados que totalizou 220 (duzentos e vinte) pontos obtido da equação $(1089/50) \times 10$. No que concerne a quantidade de leite recebida diariamente obteve-se o seguinte quociente: $(47.516,6/10.000) \times 50 = 237,583$ (duzentos e trinta e sete pontos), considerando o arredondamento previsto no edital de convocação. Da adição dos pontos relacionados as exi-

gências do Edital, se obteve a soma de 470(quatrocentos e setenta pontos). Do somatório dos pontos e a inexistência de outra entidade interessada, a Cooperativa de Produtores de Leite de Campinópolis-MT – CAMPILEITE, sagrou-se vencedora do certame. Não havendo nada mais a tratar, EU, Sueli Teixeira de Almeida, que secretariei a presente Sessão, leio, dato e assino a presente Ata, após ser assinada pelos demais presentes, assim como promoverei a publicização nos veículos oficiais de imprensa e no site do Governo Municipal.

Em Campinópolis-MT, 23 de outubro de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS DANIEL JUNIOR SANTOS

Presidente da Comissão Membro

JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA

Cooperativa de Produtores de Leite de Campinópolis- CAMPILEITE

SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA

Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2018

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a Retificação da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2018, com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis – AGEM – Projeto Agente Mirim, Repasse a Organização da Sociedade Civil de valor para custear as despesas com transporte e entretimento, na cidade de Cuiabá.

Onde se lê: 25.000,00

Deve-se ler: 13.500,00

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 23 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 59/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **DELBA VICENTINI CREMASCO-ME**, CNPJ/MF 03.138.598/0001-78, com sede na Rua 24 de Outubro, nº 635, bairro Santa Cruz, cidade de Itapira/SP, CEP 13.974-391.

Objeto: O Aquisição de implementos agrícolas para atender a Agricultura Familiar através do Programa PRODESA, Contrato de Repasse nº 835604/2016/MAPA/CAIXA.

Dotação Orçamentária

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

Programática: 08.002.20.606.0016.20053.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.24.054000 - Outros Convênios Com a União Não Relacionados Com a Educação - Exercícios Anteriores

Valor Total: 36.000,00

Prazo: 12 (meses)

Data: 23/10/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Do Tipo Menor Preço Por Item Nº 011/2018, Da Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis/ MT. Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 58/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **ALEMÃO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**, CNPJ/MF 26.246.234/0001-07.

Objeto: O Aquisição de implementos agrícolas para atender a Agricultura Familiar através do Programa PRODESA, Contrato de Repasse nº 835604/2016/MAPA/CAIXA.

Dotação Orçamentária

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

Programática: 08.002.20.606.0016.20053.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.24.054000 - Outros Convênios Com a União Não Relacionados Com a Educação - Exercícios Anteriores

Valor Total: 97.693,00

Prazo: 12 (meses)

Data: 23/10/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Do Tipo Menor Preço Por Item Nº 011/2018, Da Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis/ MT. Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2018

DOADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

DONATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, CNPJ 26.607.686/0001-77, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Paraná, nº 1665-NE, Centro, Campo Novo do Parecis, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **AGNO SERGIO SILVA RAMOS**, CPF 772.128.001-04, RG 993991 SSP/MT, residente em Campo Novo do Parecis.

DO SUPORTE LEGAL

Cláusula Primeira. O presente Instrumento orienta-se pela Lei Municipal nº 1.953, de 09 de outubro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ônibus da frota municipal a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis- ASPCNP e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula Segunda. A doação tem como objeto um ônibus tipo passageiros, combustível diesel, Marca/Modelo Mercedes Benz/0362, Ano/Modelo 86, CHASSI 32142313026990, cor amarela, com capacidade para 36 passageiros, 130cv, placa JXT-1742 avaliado em R\$ 17.550,00 (dezesete mil

quinhentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação nº 004/2018 anexo à Lei Municipal nº 1.953, de 09 de outubro de 2018.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira. Das obrigações do DOADOR:

I – Doar os bens descritos na Cláusula Segunda livres de quaisquer ônus;
II – Autorizar a transferência de propriedade em favor do donatário objeto da doação.

CLÁUSULA QUARTA. Das obrigações do DONATÁRIO:

I – Transferir a propriedade do veículo descritos na Cláusula Segunda no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Termo;

II – Utilizar os bens doados exclusivamente para atender transporte de crianças integrantes do Projeto Agente Mirim de Campo Novo do Parecis;

III – Custear despesas com manutenção, abastecimento, consertos, reparos, contratação de motoristas, tributos ou quaisquer outras despesas, desobrigando o DOADOR a cumprir quaisquer responsabilidades supervenientes.

CLÁUSULA QUINTA. O DONATÁRIO está impedido de alienar, sob qualquer forma, o objeto da doação, sem concordância do doador.

DA REVERSÃO DO MÓVEL

CLÁUSULA SEXTA. O descumprimento da Lei Municipal nº 1.953/2018 ou do termo de doação ensejará reversão da doação, retornando bem ao patrimônio do Município.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer dúvidas ou casos não previstos neste instrumento.

Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Doador

AGNO SERGIO SILVA RAMOS

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – AGEM – PROJETO AGENTE MIRIM

Donatário

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2018

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis – AGEM – Projeto Agente Mirim, realizar atividade educacional em Cuiabá, visita ao cinema e eventualmente a outros locais da cidade.

O artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

A Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis é credenciada no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A associação promove o AGEM – Projeto Agente Mirim, para atender crianças e adolescentes carentes do Município de Campo Novo do Parecis.

O termo de fomento tem objetivo de realizar atividade educacional em Cuiabá, visita a cinema e eventualmente a outros locais da cidade,

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Organização da Sociedade Civil e Decreto Municipal 141/2016, **TORNO PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis – AGEM – Projeto Agente Mirim, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º, do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 515 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

DESIGNA O SERVIDOR IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 56/2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 516 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

DESIGNA O SERVIDOR IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 517 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

CONCEDE COMPLEMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 – B –
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme abaixo discrimina-

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
335276	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - MUNICÍPIO	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	DEFERIDO
334250	ENFERMEIRO - MUNICÍPIO	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	DEFERIDO
334379	ENFERMEIRO - MUNICÍPIO	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	DEFERIDO
334687	ENFERMEIRO - MUNICÍPIO	LETICIA PICOLOTTO	DEFERIDO
334818	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MUNICÍPIO	CLEIDIVÂNIA DE ALMEIDA SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis - MT	MARCOS DA CUNHA RUFINO Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 Portaria 425/2018
--	---

AVISO DE RESULTADO PP 111/2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 111/2018**, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (LTCAT) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO, incluso Perfil Profissiográfico Previdenciário, teve como vencedora a empresa: **ELITON LUIZ LOPES BARROS - ME**, com o valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP RP 110/2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 110/2018**, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para pintura e reparos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **RODRIGUES & ASSIS LTDA ME**, com o valor total de R\$ 199.272,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e dois reais), **J M BATISTA**, com o valor total de R\$ 351.825,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP RP 109/2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 109/2018**, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município, teve como vencedoras as empresas: **INDUSTRIA QUIMICA CMT**, com o valor total de R\$ 182.100,00 (cento e oitenta e dois mil e cem reais), **ADMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com o valor total de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP RP 106/2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 106/2018**,

destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de combustível diesel S-10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: **MT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, com o valor total de **R\$ 2.298.000,00** (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PE RP 13/2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2018**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, teve como vencedoras as empresas: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com o valor total de **R\$ 13.474,40** (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, com o valor total de **R\$ 48.108,70** (quarenta e oito mil, cento e oito reais e setenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 55/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica do direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, CNPJ sob o n.º 91.404.251/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 153 KM 42, Bairro Industrial Norte, nº 845, cidade Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Gerente Sr. **RODRIGO MAROSTICA**, portador do CPF nº 766.251.330-00.

OBJETO: inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para suportar as despesas decorrentes do Contrato de Realização De Estágio E Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes, conforme as disposições do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.10039.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.053000 – Transferências de Recursos do FNDE- outras transferências FNDE

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.10041.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.053000 – Transferências de Recursos do FNDE- outras transferências FNDE

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de outubro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 514 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA A SERVIDORA LETÍCIA ZAWASKI DEMENIGHI PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 55/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 513, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA O SERVIDOR NIVALDO MOURO A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 24 de Outubro de 2018.

Cargo: **001 - Auxiliar Administrativo**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
83	0000003907	MARIANNE PAULA SANTOS DA COSTA	07/11/1991	71
84	0000000154	JOSELI BERGMANN PILGER	22/08/1995	71
85	0000005355	MONICA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	09/09/1983	71
86	0000000358	JACIANI SCHMEDIKE	03/01/1985	71
87	0000000068	DANDARA CRISTINA COSTA-CURTA	10/01/1994	71
88	0000004403	JURACI SOARES DA SILVA	04/02/1978	71
89	0000003101	ESMERALDO ALVES DOS SANTOS	20/12/1985	71
90	0000002498	LAURA DE SOUSA E SILVA	07/10/1975	71

91	0000005120	GUSTAVO FELLIPE PINHEIRO DA SILVA	08/06/1997	71
92	0000003975	CLEIDEMAR FATIMA COMUNELLO SELLER	10/06/1973	71
93	0000001659	ELIOMAR ANDRE DE ARRUDA	06/07/1989	70
94	0000002049	DANIELI EBERT DOS SANTOS	25/01/1995	70
95	0000002923	EMANUELLA VIANA DA SILVA BOJARSKI	09/10/1988	70
96	0000005168	STÉFANY SPIGUEL REAMI	28/09/1993	70
97	0000001432	DAIANE CAMARGO FERREIRA	21/03/1987	70
98	0000001312	NATALIA DE FATIMA VASCONCELOS LOPES	01/07/1990	70
99	0000003721	DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA	08/09/1995	70
100	0000003091	LUCIANA AP DOS ANJOS	29/10/1978	70
101	0000001445	SUELEN SOUZA VENTURA	17/01/1995	70
102	0000003901	FELLYPE LEVENTI NEPONUENNO	18/11/1989	70

Cargo: **018 - Auxiliar de Saúde Bucal**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
8	0000001451	NEZITA PEREIRA DE ALMEIDA	02/03/1976	58

Cargo: **025 - Enfermeiro**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
13	0000003467	KARINE CORREA SIQUEIRA	24/11/1989	82

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2392/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - No âmbito do Município, a concessionária do sistema de abastecimento de água, deverá instalar ou permitir que instalem, por solicitação dos consumidores, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede os hidrômetros de seus imóveis.

Art. 2º - O aparelho eliminador de ar que trata esta lei deverá ser adquirido exclusivamente pelo consumidor, que arcará também com as despesas de sua instalação.

Art. 3º - O fabricante do equipamento eliminador de ar, de que trata esta lei, deverá possuir laudo ou relatório emitido por entidade ou instituição idônea, comprovando os seguintes requisitos mínimos (observados os padrões aplicados à espécie):

§1º Que o eliminador de ar atenda a finalidade para qual foi criado, ou seja, impeça a passagem de ar através do hidrômetro;

§2º Que sua operação não interfira no funcionamento normal do hidrômetro;

§3º Que a sua instalação não cause risco de contaminação da rede de água proveniente de enchentes, insetos ou animais;

Art. 4º - A instalação do aparelho eliminador de ar poderá ser feita tanto pela concessionária como pelas empresas especializadas e/ou que comercializem esses equipamentos.

§1º No caso de instalação pela empresa concessionária, esta terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir do pedido do consumidor, para a instalação do eliminador de ar.

§2º Fica o consumidor autorizado a instalar o eliminador de ar nos moldes do caput deste artigo, se a concessionária não providenciar a instalação no período de 30 (trinta) dias, contados do pedido do consumidor.

§3º O valor da instalação, quando realizada pela concessionária, ficará limitada ao valor da instalação de um hidrômetro (8 x TRA, conforme tabelas n.º 05 e n.º 06 anexas ao contrato de concessão).

Art. 5º - Os consumidores da concessionária deverão ser comunicados do disposto nesta lei por meio de informações impressas na conta mensal de água por ela emitida.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2393/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

“INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA PARA OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE REALIZA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER (CAISM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória o (a) profissional ocupante do cargo de Gerente de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde, que além das atribuições inerentes ao cargo, realiza exames de ultrassonografia junto ao Centro de Atenção Integral a Saúde da Mulher (CAISM).

§ 1º - O valor da verba indenizatória de que trata o caput será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o qual terá por finalidade atender as despesas referente as situações de urgências decorrentes do exercício da função, em especial os deslocamentos diários necessários para a realização dos exames, sendo por meio período, diariamente, em unidade diversa da qual exerce o respectivo cargo.

Art. 2º - A verba indenizatória de que trata esta Lei será paga mensalmente o(a) profissional que esteja em efetivo exercício de suas funções, especificadamente aqueles diretamente ligados a realização das atividades mencionadas no art.1º desta Lei.

Art. 3º- A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do servidor (a) por ela beneficiado.

Art. 4º- O quantum inerente a verba indenizatória, será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, independentemente de solicitação do seu recebedor.

Art. 5º- A prestação de contas do benefício estatuído nesta Lei se dará com apresentação de relatório, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
306/2017**

Pregão nº. 121/2017

Processo nº. 928/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

**CONTRATADO: INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ
12.889.035/0001-02**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor registrado no lote 037, conforme abaixo:

LOTE 037

Item	Descrição	Valor unitário atual (R\$)	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R\$)
037	METFORMINA - CONCENTRACAO/DO-SAGEM 500. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	0,056	0,059

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 23 de outubro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o **pregão presencial nº 040/2018**, nas sessões realizadas em **08/10 e 23/10/2018**, não houve nenhuma empresa interessada e sendo assim fica o processo declarado **DESERTO POR DUAS VEZES, conforme ata.**

Canarana -MT, 23 de Outubro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação do município de Canarana-MT, torna público que a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 012/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica com Drenagem, meio fio, sarjeta e Sinalização Horizontal na Rua 03 de Maio entre a Avenida Paraná e Rua Vista Gaúcha, Bairro Nova Canarana no Município de Canarana-MT, conforme Contrato de Repasse nº 858537/2017/CAIXA, que a sessão para recebimento de envelopes, anteriormente marcada para o dia 26/10/2018 às 13h30min (Horário de Brasília), em razão do Decreto Municipal nº 2.924/2018 de 22/10/2018 que estabeleceu como ponto facultativo o dia 26/10/2018, fica remarcada para o dia 06/11/2018 às 15h00min (horário de Cuiabá).** O Edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrônico licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 23 de Outubro de 2018.

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente da CPL

**GABINETE
PORTARIA Nº532/2018**

De 17 de outubro de 2018

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Silvane Goldoni Correa**, para exercer o cargo de **Assessor de Planejamento Educacional**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 170/2018, de 16 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 17 de outubro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE JUSTIFICATIVA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

A comissão permanente de licitação do município de Canarana-MT, e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 008/2018 de 08/01/2018, através deste, justificamos que **por lapso** da servidora responsável, houve falha de numeração nos processos nºs **013, 015, 016, 022, 025, 026 e 045/2018**, onde foram numeradas as paginas incorretamente, ou seja, **os processos não se iniciaram com a numeração de pagina com o nº 001**, onde, despercebidamente a numeração do carimbo numerador não foi reiniciada para cada processo.

Justificamos que houve o **erro material** apenas na numeração das páginas, e sendo assim, lavramos o presente termo de retificação da numeração dos processos mencionados nesta justificativa, que foram novamente numerados e rubricados, **não causando qualquer prejuízo à Administração.**

O erro material é o chamado erro de fácil constatação, perceptível à primeira vista, a olhos nu. Não carece de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento. Não há necessidade de recorrer a interpretação de conceito, estudo ou exame mais acurado para detectar esse erro; ele é percebido por qualquer pessoa.

É o erro **“grosseiro”**, manifesto que não deve viciar o documento. Nesse caso repara-se o erro material. Exemplos de erro material que exigem correção e saneamento: erro aritmético (**de cálculo**) do valor da proposta (**os preços unitários estão corretos, mas a soma ou a multiplicação está incorreta**); a decisão do pregoeiro evidentemente incorreta (**o licitante foi habilitado, mas na decisão constou “inabilitado”**); na decisão constou uma data errada (**02/10/2010, quando o correto seria 02/10/11**) e por esse fato uma determinada empresa foi prejudicada; a numeração incorreta das folhas dos documentos de habilitação, corrigida pelo pregoeiro e equipe de apoio; decisão com data ou indicação de fato inexistente; etc.

O presente Termo de Retificação de Numeração exige os certificantes da responsabilidade de qualquer inclusão ou exclusão de peças dos referidos processos em data posteriores a esta.

Canarana-MT, 22 de outubro de 2018.

EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA

Presidente

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

Secretária

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Membro

TERMO DE JUSTIFICATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

O Pregoeiro Oficial do município de Canarana-MT, e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 161/2018 de 03/04/2018, através deste, justificamos que **por lapso** da servidora responsável, houve falha de numeração nos processos nºs **013, 015, 016, 022, 025, 026 e 045/2018**, onde foram numeradas as paginas incorretamente, ou seja, **os processos não se iniciaram com a numeração de pagina com o nº 001**, onde, despercebidamente a numeração do carimbo numerador não foi reiniciada para cada processo.

Justificamos que houve o **erro material** apenas na numeração das páginas, e sendo assim, lavramos o presente termo de retificação da numeração dos processos mencionados nesta justificativa, que foram novamente numerados e rubricados, **não causando qualquer prejuízo à Administração.**

O erro material é o chamado erro de fácil constatação, perceptível à primeira vista, a olhos nu. Não carece de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento. Não há necessidade de recorrer a interpretação de conceito, estudo ou exame mais acurado para detectar esse erro; ele é percebido por qualquer pessoa.

É o erro **“grosseiro”**, manifesto que não deve viciar o documento. Nesse caso repara-se o erro material. Exemplos de erro material que exigem correção e saneamento: erro aritmético (**de cálculo**) do valor da proposta (**os preços unitários estão corretos, mas a soma ou a multiplicação está incorreta**); a decisão do pregoeiro evidentemente incorreta (**o licitante foi habilitado, mas na decisão constou “inabilitado”**); na decisão constou uma data errada (**02/10/2010, quando o correto seria 02/10/11**) e por esse fato uma determinada empresa foi prejudicada; a numeração incorreta das folhas dos documentos de habilitação, corrigida pelo pregoeiro e equipe de apoio; decisão com data ou indicação de fato inexistente; etc.

O presente Termo de Retificação de Numeração exige os certificantes da responsabilidade de qualquer inclusão ou exclusão de peças dos referidos processos em data posteriores a esta.

Canarana-MT, 22 de outubro de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ILNEIDE LOPES DA COSTA

Equipe de Apoio

ERNANI LUIZ MULLER

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 074/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 074/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: ADONES MURCIO PROCÓPIO, maior, brasileiro portador da CI RG n.º M.1.185.233 SSP/MG e CPF/MF 441.366.766-20

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com base na Chamada Pública n.º 01/2018, e nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, n.º 8.958 de 20 de dezembro de 1994, n.º 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26 de junho de 2013 do FNDE

VIGÊNCIA: 04/10/2018 a 31/12/2018

FORMA DE PAGAMENTO: Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 061/2018

.AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N.º 061/2018

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP – CONFORME ART. 48, I da LC Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014**. E sagraram-se vencedores as empresas: **STOCCO & SILVA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.213.595/0001-26 com o valor total de R\$ 776.912,50 (Setecentos e setenta e seis mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos), a empresa**

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.516.527/0001-55 com valor total de R\$ 301.217,20 (Trezentos e um mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos) e a empresa T.N.COSTA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.813.746/0001-42 com valor total de R\$ 70.447,30 (Setenta mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Castanheira - MT, 24 de outubro de 2018.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 062/2018

.AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PP N.º 062/2018

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIO X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO**. E sagrou-se vencedora a empresa **POLI PEÇAS E PROCESSADORAS EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.787.624/0001-40 com o valor total de R\$ 20.885,00 (Vinte mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

Castanheira - MT, 24 de outubro de 2018.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2890/2018

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, por meio da Pregoeira abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2018**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Móveis e Utensílios Domésticos, para a estruturação do Abrigo "Casa Lar – Alana Celine", de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, cujo certame teve como vencedora a Empresa, conforme especificado abaixo.

EMPRESA: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME

CNPJ: 19.071.896/0001-28

Valor total: R\$ 27.273,00(vinte e sete mil duzentos e setenta e três reais)

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de outubro de 2018.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI N.º 729, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

LEI N.º 729, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Programa de Fomento à Atividade Econômica - PROF AE, com objetivo de atrair e incentivar a instalação de micro empresas e empresas de pequeno porte, no Município de Cláudia, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fomento à Atividade Econômica - PROF AE, visando o desenvolvimento urbano, com objetivo de atrair e incentivar a instalação de micro empresas e empresas de pequeno porte, no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em consonância com o disposto no Art. 273, especialmente o inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O incentivo de que trata esta Lei priorizará a instalação de empresas que apresente mensurável potencial de geração de emprego e será concedido parcial ou integralmente, excluindo-se do rol de favorecidos a construção de imóveis destinados meramente para aluguel.

§ 2º Os serviços previstos nesta Lei serão executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com a programação estabelecida, com a devida observância ao disposto no § 1º do Art. 2º.

§ 3º O incentivo somente será concedido mediante apresentação de projeto e previsão de empregos gerados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços com maquinário e pessoal próprios em propriedades particulares com o objetivo de apoiar, incentivar e fomentar a atividade econômica e o desenvolvimento do Município nos termos desta Lei.

§ 1º Os serviços de interesse público terão absoluta prioridade sobre os particulares.

§ 2º A administração municipal poderá utilizar-se de automóveis, pá carregadeira, caminhões, moto niveladora, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores, tratores em esteira, tratores agrícolas e demais equipamentos do município, necessários ao cumprimento dos objetivos do PROF AE.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá realizar serviços com máquinas leves e pesadas em imóvel particular, objetivando a consecução dos propósitos desta Lei.

Parágrafo único. São considerados serviços do programa de incentivo:

I - A retirada de árvores, desde que obedecida legislação ambiental, a limpeza de terreno, com remoção do entulho produzido;

II - A escavação, remoção e transporte de terra e entulhos para nivelamento de terreno;

III - O aterro, terraplanagem e conformação de solo do terreno;

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária específica, podendo ser próprios ou provenientes de repasses voluntários de outras esferas do Poder.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 01 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO N.º 186, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO N.º 186, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Suspende temporariamente a execução dos serviços de que trata a Lei nº 347/2010 até ulterior deliberação da Administração.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a disponibilidade de empresas na cidade que prestam serviços da espécie; e

Considerando a necessidade de concentrar o parque de veículos e máquinas da Prefeitura na execução dos serviços públicos de uso coletivo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir da data de 22.10.2018 (segunda-feira), e até ulterior deliberação da Administração Municipal, a locação de máquinas, caminhões e equipamentos, o fornecimento de cargas de cascalho e limpeza de terrenos particulares, a pedido do proprietário, mediante pagamento de taxas, de que trata a Lei Municipal nº 347, de 01 de setembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 22 de outubro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 15 de outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 185, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETO Nº 185, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Renova a composição do Conselho Municipal de Saúde e revoga o Decreto nº 048/2016 e suas alterações.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei nº 175/2006, com alterações introduzidas pela Lei nº 195/2007; e

Considerando a solicitação formulada pelo Conselho Municipal de Saúde por meio do Ofício Conselho nº 66/CMS/18;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada e nomeada a composição do Conselho Municipal de Saúde para o período de 16 de outubro de 2018 a 14 de outubro de 2020, de acordo com o § 6º, do art. 5º, da Lei nº 175/2006.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde - SUS, com atuação na formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, passa a funcionar com a seguinte composição e representatividade, no total de 16 membros:

I - Governo Municipal - 25% divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde - total de 04 representantes;

1. Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eli Lourdes Fregonese Rizzi

CPF: 488.553.161-68

RG: 0748152-7 – SSP/MT

End: Av. Gaspar Dutra, 440

Fone: (066)9.9662-4402

E-mail: gestorsaude@claudia.mt.gov.br

Suplente: Celir Coan

CPF: 738.436.959-20

RG: 4266924-5 – SSP/PR

End: Rua Castelo Branco 414, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9985-2534

E-mail: raucoan@gmail.com

2. Um Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Edineia Valtrick

RG: 14.778.483 SSP/MT

CPF: 980.578.711-72

Endereço: Rua Rodrigues Alves, nº 309, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Claudinei Maba

RG: 4.349.540-2 SSP/PR

CPF: 671.980.079-53

Fone: (66)6 9659-9465

E-mail: orcamento@claudia.mt.gov.br

Endereço: Rua Eptácio Pessoa, nº 651, Centro – Cláudia/MT

3. Um Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Augusto Gonçalves da Silva Neto

CPF: 222.761.038.76

RG: 32.285.844-6

Fone: (66)99627-2565

End: Rua Luiz da Costa Ribeiro nº185, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Paulo Cezar Tamanho

CPF: 632.084.151-68

RG: 703.838 SSP/MT

Fone: (66)99643-4219

End: Rua Getúlio Vargas, nº 896, Centro – Cláudia/MT

4. Um Representante dos Prestadores de Serviço da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Juarez Petrucci

RG: 2.036.820-8 SSP/MT

CPF: 233.863.129-34

T.E: 006921231805 Z: 032 S:0094

E-Mail: hospitaldonanilza@hotmail.com

Fone: (66) 99988-9235

Endereço: Avenida Gaspar Dutra, nº 594, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Emanuele Teixeira Da Costa

RG: 1147659-1 SSP/ MT

CPF: 957.929.701-06

Fone: (66)99942-8875

E-Mail: adm.nettel@gmail.com

Endereço: Rua Hermes da Fonseca, nº 578, Centro – Cláudia/MT

II - Prestadores de Serviços de Saúde - 25% de entidades representativas de trabalhadores da saúde – total de 04 representantes:

1. Representante da Área de Saúde de Nível Superior;

Titular: Franciele Vareschini

RG: 23.355.603 SSP/MT

CPF: 044.367.911-81

End: Rua Floriano Peixoto, nº 44, Bairro Rotary – Cláudia/MT

T.E: 031054611872 Z:032 S:0094

E-Mail: francielevareschini@hotmail.com

Suplente: Rafaela Cristina Da Silva

RG: 7.398.469-6

CPF: 007.922.499-76

Título: 072828420604 Z:032 S:0099

E-Mail: rapharaphinha@hotmail.com

Fone: (66)9 9965-0197

End: Av. Marechal Cândido Rondon, nº 1225, Centro – Cláudia/MT

2. Representante da Área de Saúde de Nível Médio;

Titular: Cristiana Berta Hartmann

RG: 1515258-8 SSP/MT

CPF: 012.259.961-63

T.E: 028104971880 Z:032 S:0110

E-mail: cris_hartmann@hotmail.com

FONE: (66)9 9911-9609

End: Rua Castelo Branco, s/nº, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Sedenir Junior Frescura

RG: 1633432-9 SSP/MT

CPF: 021.872.701-14

T.E: 028104971880 Z: 032 S: 0101

E-Mail: frescura5550@gmail.com

FONE: (66)9 9952-8664

End: Rua Antonio Correia, nº 461, Centro – Cláudia/MT

3. Representante da Área de Saúde dos Agentes Comunitários e Agentes Endemias;

Titular: Lucivalda Santos Costa

RG: 266.227.120.037 SSP/MA

CPF: 025.600.693-85

T.E: 057555971147 Z: 032 S: 0104

E-Mail: lucivaldasantos81@gmail.com

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 927, Centro – Cláudia/MT

FONE: (66)9 9910-8426

Suplente: Elisângela da Silva Cabrerizo

RG: 245051-9 SSP/MT

CPF: 003.949.021-14

TITULO: 020906371848 Z:032 S:0107

e-mail: elisangelasilva102@hotmail.com

End: Rua Manoel Corsino do Amarante, s/nº, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9984-6191

III - Entidades representativas de usuários - 50% dos representantes - total de 08 membros representantes;

1. Representante dos Usuários de Organizações dos Moradores de Bairros;

Titular: Simone Francisca de Oliveira

CPF: 927.679.401-82

RG: 1387142-0 SSP/MT

Rua: São José, s/n – Cláudia/MT.

Suplente: José Rui de Araújo

RG: 312.9765-6 SSP/PR

CPF: 424.962.509-59424.962.509-59

Endereço: Q. 03 L. 08- Bairro Cabo Manoel Agostinho do Nascimento – Cláudia/MT.

2. Representante dos Usuários de Sindicato Rural e Urbano

Titular: Sérgio Dalmaso Ferreira

RG: 3.534.262-1 SSP/PR

CPF: 498.931.229-53

End: Estrada Renata, s/n - Sítio 2 Irmãos - Cláudia/MT.

Suplente: Enio Odilo Rodrigues

RG: 1469061-6 SSP/MT

CPF: 284.858.079-87

End: Ferreira Mendes, nº 1277 - Cláudia/MT.

3. Representante dos Usuários de Organizações Religiosas;

Titular: Elton Diogo Viecegli

RG: 1469116-7 SSP/MT

CPF: 016.472.191-67

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 310, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Elaine Terezinha Bokorni

RG: 1306628-5 SSP/MT

CPF: 880.800.801-00

End: Estrada Darlene Km 02, Município de Cláudia/MT

4. Representante dos Usuários Lions Clube

Titular: Varli Fátima Cassini de Assis

RG: 404.773 SSP/MT

CPF: 567.205.721-72

End: Rua Ferreira Mendes, 1217, Centro – Cláudia/MT

Suplente: Leonilde Maria Giachini

RG: 3074345-1

CPF: 580.803.171-00

End: Rua Jose De Mesquita, nº 1.065, Centro – Cláudia/MT

5. Representante dos Usuários Rotary Club

Titular: Isaías Cavalcante da Silva

RG: 055.042 SSP/MT

CPF: 146.555.351-72146.555.351-72

End: Rua Ferreira Mendes, nº 1434, Centro – Cláudia/MT

Suplente:

Adelcir Grigoletto

RG: 534.098 SSP/MT

CPF: 361.534.511-87

End: Estrada Joani, nº 341, Km 03 - Cláudia/MT

6. Representante dos Usuários Loja Maçônica

Titular:

Edilson Morais

CPF: 580.802.871-04

RG: 760802 SSP/MT

T.E: 011.751.041.856 Z32 S 97

Fone: (66)9 9654-2208

End: Rua Ferreira Mendes, nº 386, Centro – Cláudia/MT.

Suplente:

Roberto Machado

CPF: 913.667.981-04

RG: 1158639-7 SSP/MT

TITULO: 020.152.131.821 Z32 S103

End: Rua Washington Luiz, n° 222, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)99911-8116

7. Representante dos Usuários Pestalozzi

Titular:

Silmara Coelho Neres

RG: 2.451.005-0 SSP/MT

CPF: 047.667.441-79

Fone: (66)9 9601-1078

e-mail: sylmaraneres07@hotmail.com

End: Rua Professor José Magno, n° 954 - Cláudia/MT.

Suplente:

Cassio Beal

RG: 9750129-7 SSP/MT

CPF: 070.767.929-07

Fone: 999241909

e-mail: cassiobeal@live.com

Endereço: Rua Castelo Branco, n° 17 - Cláudia/MT.

8. Representante dos Usuários Idosos

Titular:

Irene Harmel

RG: 11.720.420 SSP/PR

CPF: 032.513.369-75

End: Rua Prudente de Moraes, n° 595 - Cláudia/MT.

Suplente:

Terezinha Machado Floss

RG: 29.802.180 SSP/MT

CPF: 621.219.289-87

End: Rua Floriano Peixoto, n° 1.616 - Cláudia/MT.

Art. 3º A função de conselheiro é considerada de relevância pública, sem retribuição financeira pelos serviços prestados e garante ao investido a dispensa do trabalho sem prejuízo de sua remuneração, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos números 048/2016, 054/2016, 028/2017, 080/2017 e 167/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 15 de outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 189, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO N° 189, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Prorroga vigência de mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura, promove alteração na composição do colegiado e revoga o Decreto n° 033/2016.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Ofício n° 321/SEMEC/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado de 09 de maio de 2018 para 28 de fevereiro de 2019, a vigência do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura, do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º Altera-se a nomenclatura utilizada no Decreto n° 033, de 10 de maio de 2016, que ora se revoga, de Conselho Municipal de Educação e Cultura, para Conselho Municipal de Educação, que funcionará sob a regência da Lei Municipal n° 188, de 24 de abril de 2007.

Art. 3º Promove-se a substituição dos Conselheiros(as) Edson João Sauthier e Maria Aparecida Bueno, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Colegiado, por Vânia da Silva Santos e Augusto Gonçalves da Silva Neto, respectivamente, membros titular e suplente.

Art. 4º Por força da alteração promovida pelos artigos 2º e 3º, o Conselho Municipal de Educação fica assim constituído:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Vânia da Silva Santos

CPF: 041.247.451-41

RG: 2.183.401-6 SSP/MT

End: Rua Antonio João Ribeiro, n° 357 - Cláudia/MT

Suplente: Augusto Gonçalves da Silva Neto

CPF: 222.761.038-76

RG: 32.285.844-6 SSP/SP

End: Rua Luiz da Costa Ribeiro, n° 185 - Cláudia/MT

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON:

Titular: José Carlos Smanhoto

CPF: 459.105.701-10

RG: 681.033 SSP/MT

End: Rua Epitácio Pessoa, n° 682 - Cláudia/MT

Suplente: Maria Aparecida Rocha

CPF: 523.084.721-20

RG: 08.422-4 SSP/MT

End: Rua Castelo Branco, n° 1669 - Cláudia/MT

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON:

Titular: Laurinda Silva Anacleto

CPF: 042.357.921-56

RG: 2.325.183-2 SSP/MT

End: Rua Professor Jose de Castro Dória, n° 1288 - Cláudia/MT

Suplente: Ana Paula de Oliveira

CPF: 029.232.881-81

RG: 1.863.562-8 SSP/MT

End: Rua Afonso Pena, n° 1254 - Cláudia/MT

REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR VICENTE EMILIO VUOLO:

Titular: Zilá de Prá Bolzan

CPF: 885.432.931-20

RG: 50297892202 SSP/RS

End: Rua Eptácio Pessoa, nº 1216 - Cláudia/MT

Suplente: Cláudia Carara Guzzi

CPF: 522.712.341-15

RG: 996.039 SSP/MT

End: Rua Castelo Branco, nº 1596 - Cláudia/MT

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

Titular: Simoni Francisca de Oliveira

CPF: 927.679.401-82

RG: 1.387.142-0 SSP/MT

End: Rua São Jose, s/nº - Cláudia/MT

Suplente: Edio Caetano de Oliveira

CPF: 020.517.971-10

RG: 18.167.232.001-4 SSP/MA

End: Rua União, s/nº - Cláudia/MT

REPRESENTANTES DA APM- ASSOCIAÇÃO DE PAES E MESTRES:

Titular: Claudevânia Barbon Anderle

CPF: 488.579.551-68

RG: 07.450.990 SSP/MT

End: Rua Pedro Celestino, nº 821 - Cláudia/MT

Suplente: Terezinha Rodrigues Lazzeri

CPF: 488.542.801-78

RG: 0745133-4 SSP/MT

End: Rua Manoel Corsino do Amarante, nº 460 - Cláudia/MT

REPRESENTANTES DO SINTEP- SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO.

Titular: Katia Cilene da Silva

CPF: 594.422.391-04

RG: 872228 SSP/MT

End: Rua Mario Correia da Costa, nº 445 - Cláudia/MT

Suplente: Marli Inês de Souza

CPF: 523.075.491-53

RG: 559254 SSP/MT

End: Rua Presidente Eptácio Pessoa, nº 1241 - Cláudia/MT

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA:

Titular: Rosangela Marques Florentino

CPF: 819.936.921-34

RG: 10.782.100 SSP/MT

End: Avenida Afonso Pena, nº 1105 - Cláudia/MT

Suplente: Eloi Muck

CPF: 362.679.101-72

RG: 0559203-8 SSP/MT

End: Rua Estrada Darlene, Km 01- Cláudia/MT

REPRESENTANTES DAS CRECHES MUNICIPAIS TIA IVONE E TIA TETÉ:

Titular: Sueli Betine dos Santos

CPF: 614.532.851-72

RG: 000.780.283 SSP/MT

End: Rua Antonio Correia, nº 195 - Cláudia/MT

Suplente: Rosalia Andreazza Borges

CPF: 001.471.961-40

RG: 3.322.269-5 SSP/PR

End: Rua Presidente Eptácio Pessoa, nº 1226 - Centro - Cláudia/MT

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT:

Titular: Fabricio Profeta da Cruz

CPF: 030.420.591-54

RG: 17.107.830 SESP

End: Rua Ferreira Mendes, nº 645 - Cláudia/MT

Suplente: Ademilson Custódio

CPF: 968.570.051-68

RG: 14.464.764 SSP/MT

End: Rua Arthur Bernardes, nº 1410 - Bairro Campo Verde - Cláudia/MT

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 033/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 18 de outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2018****Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro

Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

019 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLA URBANA - COCALINHO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
8º	SALDANHA PERIRA DE SOUZA	8º

Cocalinho-MT, em 22 de OUTUBRO de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura municipal de Cocalinho, torna publico aos interessados que realizou Licitação na modalidade pregão Presencial nº 015/2018 para contratação de Caminhões e Maquinas para manutenção de estradas. E sagrou-se vencedores as empresas: **GC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI; EMPAC EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME; SAJU CONSTRUTORA LTDA.**

Cocalinho, 23 de Outubro de 2018.

ELDES RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRN), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de diagnósticos por imagem, quais sejam angiogramografia, angioresonância, ressonância e raio x para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
---------	-------	------------------

HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96	1.127.027,49
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA – EPP	29 e 30	69.300,00

Colider/MT, 23 de Outubro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de calçados (coturno) para Guarda Municipal de Trânsito de Colider/MT. Sagrando assim vencedora empresa **MINAS BOTAS IND E COM LTDA EPP**, perfazendo um valor total de R\$ 9.936,00

Colider/MT, 23 de Outubro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **221/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ERIKIA CRISTINA NETO**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de substituição de **Licença Prêmio**, pelo período de **19 de outubro de 2018 a 21 de dezembro de 2018**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 3.810,00 (três mil e oito-centos e dez reais)

DATA: 18 de setembro de 2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME

Objeto: Execução da Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro localizada na Comunidade Novo México, na Zona Rural do Município de Colider/MT.

Acréscimo de Valor: R\$25.545,96 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Data de Assinatura: 23/10/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO EXTRATO – QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME

Objeto: Execução da Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro localizada na Comunidade Novo México, na Zona Rural do Município de Colider/MT.

Supressão de Valor: R\$16.346,39 (dezesseis mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Data de Assinatura: 23/10/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 135/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PREST. DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo de natureza contínua, em regime de horas, para atender as demandas de serviços de diversas secretarias do município de Colider/MT.

Valor do contrato: R\$ 798.200,00 (setecentos e noventa e oito mil e duzentos reais).

Vigência: 31/12/2018

Data de assinatura: 22/10/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 134/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PREST. DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

Objeto: Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas de serviços de diversas secretarias do município de Colider/MT.

Valor do contrato: R\$ 417.248,00 (quatrocentos e dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais).

Vigência: 31/12/2018

Data de assinatura: 18/10/2018

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SRP**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SRP

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRN), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 004/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nas áreas de cardiologia, neurologia, dermatologia, psicologia, mastologia, pneumologia, urologia, psiquiatria e oftalmologia para prestar serviços de realização de consultas, procedimentos e exames para atender as necessidades e demandas dos pacientes encaminhados pelos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense (CISRN). Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
ABEGG & BONETTI LTDA ME	26, 27, 28, 29 e 30	78.400,00

Colider/MT, 23 de Outubro de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331GP/2018**

PORTARIA Nº 331GP/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **gratificação de 17%** (dezessete por cento) para a Servidora **Valcilene Pereira Dos Santos de Souza**, matrícula nº. 3390, efetiva no Cargo de Professora, para exercer a função de **Coordenadora Pedagógica** nas Escolas Municipais Rurais Tancredo Neves e Visconde de Mauá.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de outubro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 19 de outubro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 041/2018**

PROCESSO: 25.451/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. EM ATENDIMENTO À UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF NOVA VIDA, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 29360003, PROPOSTA Nº 14089.404000/1170-01, AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 25470001-R\$270.000,00, PROPOSTA Nº 14089.404000/1180-03, E COMBATE E CONTROLE DE MALARIA, DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 14089.404000/1160-01 MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de Novembro de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos,

a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza – MT, 23 de outubro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/GP/2018**

PORTARIA Nº 329/GP/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Jesus Domingos Teixeira**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2016856-0 SSP/MT e CPF nº 028.200.031-33, para exercer o cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de outubro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de outubro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA M. DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/GP/2018**

PORTARIA Nº 328/GP/2018, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga a gratificação de 20% (vinte por cento) das Servidoras Marinete Vieira Fuzari e Rita Lisboa dos Santos Rodrigues concedida mediante Portaria 169/GP/2018, de 25 de abril de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de outubro de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de outubro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA M. DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE READEQUAÇÃO DE EDITAL – TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018**

Procedimento nº 25.899/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT torna público para conhecimento de quem interessar que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARCOS, MOTOR DE POPA, MOTOBOMBA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO RIO ROOSEVELT E EQUIPAMENTOS SOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS RURAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E COLNIZA – MT. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA**, teve republicado seu instrumento convocatório em vista da citação ter sido deserta. Desse modo estamos readequando o termo de referencia do Edital, permanecem as demais condições do Edital. Ficando da seguinte forma:

Onde se lê:

QUANT.	VALOR ESTIMADO UND	UND.	DESCRIÇÃO
02	-	UND	BARCO EM ALUMINIO COM 8,40MT DE COMPRIMENTO, EMBARCAÇÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO, soldável, chapa de no mínimo 2mm nas laterais e 3mm no fundo, medindo 8,40m de comprimento por no mínimo 1,80m de boca, 0,75m de pontal, 0,18m de calado, estrado em alumínio antiderrapante, para até 10 passageiros, com capota fixa em duralumínio ou alumínio, com saíngas laterais em plástico transparente. Capacidade para um motor de popa de 40HP, contendo 10 coletes salva-vidas para crianças homologados pela marinha e porta colete no barco. Boia de Salvatagem, buzina, extintor de incêndio e capa de cobertura. O conjunto barco, acessórios serão entregues montados e prontos para uso.
02	-	UND	MOTOR DE POPA DE 40HP. ALTURA DA RABETA S 15 POLEGADAS. PESO S: 72 KG, Nº DE CILINDROS 2. POTÊNCIA 40 HP. FAIXA MÁXIMA DE ROTAÇÃO 4500 / 5500. TAXA DE COMPRESSÃO 6. SISTEMA DE INDUÇÃO DE COMBUSTÍVEL: CARBURADO. IGNIÇÃO: CDI. SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICA / MANUAL. SISTEMA DE INCLINAÇÃO: MANUAL. PROTEÇÃO PARTIDA ENGATADA: STD. HÉLICE: ALUMÍNIO, TANQUE DE GASOLINA: 24L

Leia – se:

QUANT.	VALOR ESTIMADO UND	UND.	DESCRIÇÃO
02	-	UND	BARCO EM ALUMINIO COM 7,00MT DE COMPRIMENTO, EMBARCAÇÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO, soldável, chapa de no mínimo 2mm nas laterais e 3mm no fundo, medindo 8,40m de comprimento por no mínimo 1,80m de boca, 0,75m de pontal, 0,18m de calado, estrado em alumínio antiderrapante, para até 08 passageiros. Capacidade para um motor de popa de 40HP, contendo 10 coletes salva-vidas para crianças até 45 kg, homologados pela marinha e porta colete no barco. O conjunto barco, acessórios serão entregues montados e prontos para uso.
02	-	UND	MOTOR DE POPA DE 40HP. ALTURA DA RABETA S 15 POLEGADAS. PESO S: 72 KG, Nº DE CILINDROS 2. POTÊNCIA 40 HP. FAIXA MÁXIMA DE ROTAÇÃO 4500 / 5500. TAXA DE COMPRESSÃO 6. SISTEMA DE INDUÇÃO DE COMBUSTÍVEL: CARBURADO. IGNIÇÃO: CDI. SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL. SISTEMA DE INCLINAÇÃO: MANUAL. PROTEÇÃO PAR-

TIDA ENGATADA: STD, HÉLICE: ALUMÍNIO, TANQUE DE GASOLINA: 24L
--

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **12/11/2018 as 08h00(oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza – MT, a mesma será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 23 de outubro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018 PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 038/2018**

Procedimento nº 25.818/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS FLOR DO ARAGUAIA DESTA MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0875/2017**. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EMPRESA SCHREINER INDÚSTRIA DE RESFRIADORES DE LEITE LTDA** com valor total de **R\$ 18.980,00 (dezoito mil novecentos e oitenta reais)**.

Colniza - MT, 23 de Outubro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330GP/2018**

PORTARIA Nº 330GP/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido **Iraney Ferreira dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 22838902 SSP/RO e CPF nº 596.488.722-87, do cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de outubro de 2018.

Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 19 de outubro de 2018.
--

Elvira Mund da Costa Secretária Adjunta de Administração
--

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 001/2018

EDITAL n.º 001/2018

De: 23.10.2018

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência de Comodoro (Comodoro-Previ), Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei nº 1.519/2014 de 23/06/2014.

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada classificada e aprovada no Concurso Público Municipal, para comparecer junto ao Comodoro-Previ, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar nº 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação nº 034, de 30 de agosto de 2018, para o cargo de:

Assistente Administrativo – Comodoro-Previ

Nome	Classificação
ANDREIA MACIEL FLAUSINO OHNESORGE	01º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse da candidata deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital nº 001, de 28 de maio de 2018, do Concurso Público, e Ficha Cadastral.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 015/2018

PORTARIA Nº. 015/2018

DE: 10.10.2018

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência de Comodoro (Comodoro-Previ), Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei nº 1.519/2014 de 23/06/2014, e Lei Municipal nº 1.775/2018 de 20/06/2018.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado à senhora ROSANE APARECIDA SILVESTRE MARTINS, para exercer as funções de DIRETOR (a) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/10/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005/PAD/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria 005/PAD/2018 de 10 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RYANE CARLA ALVES, Secretária Municipal de Administração do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 040/2018 de 05/09/2018.

CONSIDERANDO: ofício 030/ADM/2018 de 08/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, por um período de 60 (sessenta) dias para conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado em 10/09/2018 pela PORTARIA 002/2018 em desfavor do servidor público municipal LEANDRO PAULA DOS SANTOS, matrícula 000278, efetivo no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTERIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Outubro de 2018.

RYANE CARLA ALVES

Secretaria Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 483/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

Portaria 483/2018 de 25 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia médica de 11/09/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA no período de 21/09/2018 a 21/10/2018 a servidora pública municipal MADALENA MARQUES ATAÍDES, matrícula 001165, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHÃES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 425/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

Portaria 425/2018 de 03 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia médica de 24/08/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA no período de 12/09/2018 a 26/09/2018 a servidora pública municipal EULALIA FONSECA PEREIRA, matrícula 011928, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA VERANOPOLIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 87/2018 ADM DE 18 DE OUTUBRO 2018.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
07-SEC. DE OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	107/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.731.784/0001-70	515.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO MAQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 861587/2017, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 19/10/2018 A 19/10/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 107/2018

Aos 19 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 086/2018 Homologado em 19/10/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº070/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO MAQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 861587/2017, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MAQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 861587/2017, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **19 de Outubro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

CNPJ: 13.731.784/0001-70 FONE/FAX: (65) 3026-1270 / (65) 99289-3313

END.: AV. DA FEB, Nº 2233 BAIRRO PONTE NOVA CEP: 78.115-000 VÁRZEA GRANDE/MT. EMAIL: alfacomercioequipamentos@hotmail.com

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICADA EM 2017, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.230 KG, MOTOR DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 146 HP, CABINE ROPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, SAPATA ESTEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 800 MM, ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 07 ROLETES INFERIORES CADA LADO, CAÇAMBA PARA MATERIAIS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1.800 KG/M³ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.30 M³, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 370 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATELITE OU SIMILAR A SER FEITO PELA FABRICANTE DA MÁQUINA GRATUITAMENTE POR NO MÍNIMO 05 ANOS, A FIM DE FACILITAR O	KOMATSU	515.000,00	515.000,00

		TRANSPORTE DA MÁQUINA DURANTE OS TRABALHOS O PESO OPERACIONAL MÁXIMO NÃO DEVE EXCEDER A 23.000 KG.			
				TOTAL GERAL	R\$ 515.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07- Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 04 – Setor de Transporte

Proj. ativ.: 1.130 –Aquisição de Máquinas Pesadas

Cód. Red.: 1255

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 07- Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 04 – Setor de Transporte

Proj. ativ.: 1.130 –Aquisição de Máquinas Pesadas

Cód. Red.: 1256

Fonte: 0024 – Transferência de Convênios - Outros

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-dos pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **070/2018** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Dilceu Rodrigues Fonseca**, nomeado mediante portaria Municipal de **087/2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.731.784/0001-70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 497/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria 497/2018 de 17 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVI-DORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 15/10/2018 - Jiomar Lopes - CRM 3363 MT.

[

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 15/10/2018 a 11/12/2019 a servidora pública municipal GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ, matrícula 013257, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS SANTA LUZIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 088/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 088/2018**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **07 de Novembro de 2018**, às 14:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 088/2018 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MAQUINA DESPARAFUSADEIRA** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 23 de Outubro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
ATO 005/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT

ATOS DA PRESIDÊNCIA**ATO Nº 005/2018/CME/Confresa/MT**

Homologa o Regimento Escolar da modalidade de Educação Infantil da Escola particular Jaspe.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Técnico da Câmara de Educação Infantil do CME/Confresa Nº 005/2018 de 09/07/2018 e Parecer Técnico Nº 006/2018, dos técnicos do CME/Confresa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Escolar da Escola Particular, **JASPE** Localizado na Rua Mato Grosso Nº 103 Centro, Confresa/MT. O qual passa a fazer parte integrante deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revoga se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Confresa/MT, 04 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Confresa, 04 de julho de 2018.

Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias

Presidente do CME/Confresa

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 498/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria 498/2018 de 17 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento do servidor de 02/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal VALMIR DE SOUSA VENTURA matrícula 000246, efetivo no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTERIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/10/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 481/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

Portaria 481/2018 de 25 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia médica de 04/09/2018 realizada pela PREVI-CON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA no período de 05/09/2018 a 20/09/2018 a servidora pública municipal MARA RUBIA EVANGELISTA PEREIRA, matrícula 000574, efetiva no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE/LABORATÓRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/LABORATÓRIO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO 006/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT**ATOS DA PRESIDÊNCIA****Ato: Nº 006/2018/CME/Confresa/MT**

INTERESSADA: COLÉGIO MILLENNIUM, localizada na Rua 15 de Novembro Nº, 99, bairro Jardim Planalto – Confresa – MT. CEP: 78652-000 Endereço Eletrônico; millenniumconfresa@gmail.com. Telefone (66) 35643170. Diretor atual: Winter Barbosa Ananias. **A mesma é mantida pela pessoa jurídica, através de recursos próprios. O referido Colégio foi criado em 02 de fevereiro de 2009, através do registro do CNPJ de Nº 11463409/0001-60 datado de 13/01/2010. INEP: 511158-08;**

DECISÃO: Com fulcro no processo nº 023/2018, com base no parecer nº 006/2018 da CEI/CME/Confresa, aprovado em 20/09/2018, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, a qual deve ser ofertada de forma presencial na sede da unidade de ensino no município de Confresa/MT por um período de 04 anos, de 01/01/2018 a 01/01/2022.

ESTE ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRE-SE**

Confresa, 04 de outubro de 2018

Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias

Presidente do CME/Confresa

HOMOLOGA:

Agenora Moraes da Silva Miranda

Secretária Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 467/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria 467/2018 de 03 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia médica de 30/07/2018 realizada pela PREVI-CON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA no período de 23/08/2018 a 22/09/2018 ao servidor público municipal NILTON FELIX DA SILVA, matrícula 000988, efetivo no cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS PLANALTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 480/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria 480/2018 de 25 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia médica de 28/09/2018 realizada pela PREVI-CON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA no período de 26/09/2018 a 25/10/2018 a servidora pública municipal ALLINE DE OLIVEIRA LIMA ROSA, matrícula 000389, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 504/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria 504/2018 de 18 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal JORGE HENRIQUE MACEDO DE ANDRADE, matrícula 011957, efetivo no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETÁRIO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO, para mandato no biênio 2018/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006/PAD/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria 006/PAD/2018 de 10 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E/OU SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RYANE CARLA ALVES, Secretária Municipal de Administração do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 040/2018 de 05/09/2018.

CONSIDERANDO: ofício 030/ADM/2018 de 08/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, por um período de 60 (sessenta) dias para conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado em 10/09/2018 pela PORTARIA 001/2018 em desfavor do servidor público municipal ANTONIO GOMES DA SILVA, matrícula 010175, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Outubro de 2018.

RYANE CARLA ALVES

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 482/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria 482/2018 de 25 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia médica de 11/09/2018 realizada pela PREVI-CON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA até 21/09/2018 a servidora pública municipal ISABEL CARDOSO NERES, matrícula 000930, efetiva no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 496/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria 496/2018 de 16 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Art. 139 do Eca, Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e da Lei Municipal 673 de 01 de Julho de 2015 e Resolução nº 002/2018 do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as candidatas eleitas no Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar de 2015 para o cargo de Conselheiro Tutelar.

SERVIDOR	CH	CLA	CARGO	LOTAÇÃO
SOLEDADE SALES DOS SANTOS	40	1º	CONSELHEIRO TUTELAR	ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO DIAS		2º		

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 087/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 087/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **07 de Novembro de 2018**, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 087/2018 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 23 de Outubro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 502/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria 502/2018 de 17 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal JOSELHA FERREIRA DA SILVA, matrícula 000883, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DA SAÚDE/ATENDENTE DE LABORATÓRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
26/08/2013 A 25/08/2018	01/11/2018 A 29/01/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 505/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria 505/2018 de 22 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 15/10/2018 – Ernesto Massarrieiro Bisneto - CRM 311194 – T MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 01/10/2018 a 28/01/2019 a servidora pública municipal JULIANA MARA VIEIRA DE MELO, matrícula 011474, efetiva no cargo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2018.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 501/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria 501/2018 de 17 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/10/2018 a 30/09/2020 ao servidor público municipal RONEY DA SILVA ALVES, matrícula 011990, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 499/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria 499/2018 de 17 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento do servidor de 05/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal VICENTE GOMES DIAS JUNIOR matrícula 000241, efetivo no cargo de PROFESSOR DE NÍVEL

MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 05/10/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 506/2018 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria 506/2018 de 22 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Ofício 127/2018 PREVICON de 22/10/2018 – CONCLUSÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal CARLA SORAYA RIBEIRO NUNES, matrícula 000096, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 479/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

Portaria 479/2018 de 25 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia médica de 11/09/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA até 25/09/2018 a servidora pública municipal TEREZINHA DE JESUS AIRES CARNEIRO, matrícula 000373, efetiva no cargo de PROFES-

SOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTÉRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL Nº 017/2018

EDITAL nº 017/2018

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVI-COTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES;

Data: Perícia Médica em 30/10/2018

Horário: A partir das 09:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.

Cotriguaçu-MT, 23 de Outubro de 2018.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

RESULTADO DO PREGÃO 132/2018 PROCESSO 196/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 132/2018 obteve os seguintes resultados:

A SR. **JOSE LUIZ DE PAULO**, CPF 943.896.167-49, foi vencedora do item **01**, com valor global de **R\$ 43.500,00** (QUARENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 23 de Outubro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 20/2018

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **SILMARA DA SILVA APOLINÁRIO**

Data: Perícia Médica em 01/11/2018

Horário: A partir das 10:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, em 23 de Outubro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito de Cotriguaçu

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 196/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 132/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 196/2018

b) Licitação Nr.: 132/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 17/10/2018

e) Objeto da Licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ DA ESPÉCIE (COFFEA CONEPHORA) COM REGISTRO NO RENASEM - REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA PRO-CAFÉ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA"**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012879 – JOSE LUIZ DE PAULO, (1 ITEM) totalizando (1) item no valor global de **R\$ 43.500,00** (QUARENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 137/2018 PROCESSO 203/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 137/2018, por motivo de acrescentamento de mais um item (7.1.3) no edital. Forma de julgamento: **Me-**

nor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO PARA "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PELO CONVÊNIO SINCONV Nº858717 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (seis) de Novembro de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguacu-MT, 23 de Outubro de 2018.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA

Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RETIFICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL I

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.781/2018)

...

ONDE SE LÊ

LOTE: 12.

Empresa Vencedora: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 19.589,94 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

...

LEIA SE

LOTE: 12.

Empresa Vencedora: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R\$ 19.159,94 (dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

...

Magda Rossi

Pregoeira

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 022/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº62.272/2018)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM BOSCO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 27 de novembro de 2018 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br – Link: SERVIÇOS – LICITAÇÕES.

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.890/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa em gestão e operação de logística integrada para prestação de serviços, por demanda, de armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição, distribuição e dispensação de produtos para saúde e demais bens materiais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cuiabá.

Informações: Tal suspensão de dá, em atendimento ao Ofício nº 561/GAB/SMS/2018.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/
2018 - PROCESSO Nº 057/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 057/2018, na modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços com trator de esteira, para levantamento de barragem para contenção de água interna e externa no lixão deste município. Empresa contratada: PAVIMAT TERRAPLANAGEM E CONS-

TRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N° 06.115.757/0001-07. Valor Total: R\$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 23 de Outubro de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 058/2018 - ADESÃO N° 011/2018
- ARP N° 007/2018 - PE N° 019/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 058/2018

ADESÃO N° 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2017

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO N° 011/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2017, CUJA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS RURAL ESCOLAR – ORE1, PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT, O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal N° 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar ORE1, para ser utilizado no transporte de alunos da rede Municipal de ensino do município de Curvelândia – MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2017 do FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, tendo como vencedora a Empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ N° 06.020.318/0001-10, VALOR: R\$ 189.900,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 23 de Outubro de 2018. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158-18

PORTARIA N.º 158/2018. denise – mt, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO A SRA “EMANUELA ALVES SOARES DE OLIVEIRA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **EMANUELA ALVES SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da CI – RG n° 450287944 – SSP/SP, cadastrada no CPF sob o n°. 036.250.643.40, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE**, lotada na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157-18

PORTARIA N.º 157/2018. denise – mt, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO O SR “MATIAS DIAS MENDES” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MATIAS DIAS MENDES**, brasileiro, portador da CI – RG n°. 816327 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o n°. 615.900.611-87, residente e domiciliado na cidade de Denise - MT, do cargo de provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir desta data, com pedido de exoneração por motivos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156-18

PORTARIA N.º 156/2018. DENISE/MT, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL, ao **Servidor abaixo relacionado**, nos termos dos artigos 16 e 18, ambos da Lei Municipal n° 409/2004, de 20 de abril de 2004 (Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT) e Lei Municipal n.º 607/2011, Anexo III, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1141	Juscelina Pereira de Aguiar	01/09/2015	A / 02	B / 02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155-18****PORTARIA N.º 155/2018. DENISE/MT, 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL E PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL, aos **Servidores abaixo relacionados**, nos termos dos artigos 16 e 18, ambos da Lei Municipal nº 409/2004, de 20 de abril de 2004 (Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT) e Lei Municipal n.º 607/2011, Anexo III, conforme disposto na tabela a seguir:

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1164	Gonçalo Magalhães França	14/10/2015	A / 01	B / 02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154-18****PORTARIA N.º 154/2018 DENISE – MT., 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

EMENTA – CONCEDE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO ESTÁVEL** o servidor abaixo relacionado, com base nas 06 (seis) Fichas de Avaliações de Desempenho, realizadas no período de 14/10/2015 à 14/10/2018, nos termos dos Arts 26 ao 36 da Lei 409/2004, sendo o resultado das avaliações considerado satisfatório aos requisitos legais e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de Estágio Probatório, de acordo com Art. 18 § 2º do mesmo dispositivo legal, assim cumpriu os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme item III do Art. 35 da Lei 409/2004.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO
1164	Gonçalo Magalhães França	14/10/2015

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018 -
REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público, para conhecimento dos interessados que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item”, realizada no dia **23/10/2018** às **09:00 horas**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO “CAMINHONETE-PORTE MÉDIO” ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DENISE/MT**, sagrou-se vencedora do presente certame a Empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 30.260.538/0001-04** com proposta final no valor de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**.

Denise/MT, 24 de Outubro de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169-18****PORTARIA N.º 169/2018. denise – mt, 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SRA “LUCIENE RIBEIRO LOURENÇO” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LUCIENE RIBEIRO LOURENÇO**, brasileira, portadora da CI – RG nº. 325.818 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 411.743.801.87, residente e domiciliada no município de Denise – MT, para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168-18****PORTARIA N.º 168/2018. denise – mt, 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SR “VALDEI SEBASTIÃO DA SILVA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **VALDEI SEBASTIÃO MELO**, brasileiro, portador da CI – RG nº. 14.221.579 - SSP/PE, cadastrado no CPF sob o nº. 367.539.631.20, residente e domiciliado no município de Denise – MT, do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167-18**

PORTARIA N.º 167/2018. denise – mt, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SRA “ALCINERI SOUZA NASCIMENTO RODRIGUES” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **ALCINERI SOUZA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 594.338 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 406.258.691.68, residente e domiciliada sito Rua Tancredo Neves, 131, Jardim Boa Esperança, município de Denise – MT, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** do município de Denise, retornando a exercer a função de servidora pública efetiva de PROFESSORA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166-18**

PORTARIA N.º 166/2018. denise – mt, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SR “DERMIVAL TOFFANELLI” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **DERMIVAL TOFFANELLI**, brasileiro, portador da CI - RG nº 8.132.593 - SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº 685.062.018.53, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**, lotado na **Secretaria Municipal de AGRICULTURA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165-18**

PORTARIA N.º 165/2018. denise – mt, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SR “ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público E A LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador da CI - RG nº. 136407 - OABRJ, cadastrado no CPF sob o nº. 920.207.711-87, para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164-18**

PORTARIA N.º 164/2018. denise – mt, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO O SR “JOSÉ MANOEL OURIVES RODRIGUES” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ MANOEL OURIVES RODRIGUES**, brasileiro, portador da CI - RG nº 190.488 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 229.865.291.00, residente e domiciliado em Denise-MT, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163-18**

PORTARIA N.º 163/2018. denise – mt, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE LIVRE NO-
MEACÃO E EXONERAÇÃO A SRA “JOANA LÚCIA MOURA TORRES” E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado
de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas
gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Joana Lucia Moura Torres**, brasileira,
casada, portadora da CI - RG nº 0797296-2- SSP/MA, cadastrada no CPF
sob o nº 290.779.152-49, residente e domiciliada em Denise-MT, do car-
go de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO
SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, em
virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) di-
as do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SIILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162-18**

PORTARIA N.º 162/2018. denise – mt, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE LIVRE NO-
MEACÃO E EXONERAÇÃO O SR “PAULO EVANDRO PERIM COSTA” E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado
de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas
gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **PAULO EVANDRO PERIM COSTA**, por-
tador do RG n.º 1103983-3 – SSP/MT, cadastrado no CPF n.º 961.514.
801-63, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICI-
PAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria
Municipal de obras, viação e serviços públicoS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) di-
as do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SIILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161-18**

PORTARIA N.º 161/2018. denise – mt, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE LIVRE NO-
MEACÃO E EXONERAÇÃO O SR “WALTER FERREIRA LEAL” E ESTA-
BELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado
de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas
gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **WALTER FERREIRA LEAL**, brasileiro, ca-
sado, portador da CI – RG nº. 862.603 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob
o nº. 487.683.671-04, residente sito à Rua Dom Aquino, n.º 143, Jardim
Boa Esperança de Denise-MT, do cargo de provimento em comissão de
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na **SECRETA-
RIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) di-
as do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SIILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160-18**

PORTARIA N.º 160/2018. denise – mt, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE LIVRE NO-
MEACÃO E EXONERAÇÃO O SR “ANTONIO PEREIRA DE SOUSA” E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado
de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas
gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA**, brasilei-
ro, portador do RG n.º 0778695-6 – SSP/MT e cadastrado no CPF sob o
nº. 378.548.871-87, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE
GABINETE**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) di-
as do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SIILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159-18**

PORTARIA N.º 159/2018. denise – mt, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE LIVRE NO-
MEACÃO E EXONERAÇÃO A SRA “VIVIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO
GONÇALVES CORDEIRO” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeita Municipal de Denise, Estado
de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas
gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **VIVIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO
GONÇALVES CORDEIRO**, brasileira, casada, portadora da CI - RG nº
1363570-0 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 872.509.421.15, resi-
dente e domiciliada em Denise-MT, do cargo de provimento em comissão
de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na SECRETARIA MU-

NICIPAL DE SAÚDE, retornando a exercer a função de servidora pública efetiva de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Outubro do ano de 2018.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Excelentíssimo Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº97/2018, de 21 de junho de 2018, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** para Admissão de Pessoal, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Geral de Previdência Social, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **CONCURSO PÚBLICO**, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Concurso, nomeada através da Portaria Nº 97/2018 de 21 de junho de 2018.

1.1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservas-CR.

1.1.2. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, www.diamantino.mt.gov.br e www.tce.mt.gov.br.

2. CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS

Cód.	Cargos	Vagas	Escolaridade	Carga horária	Vencimentos
001	Procurador Jurídico	01	Graduação em Direito e com Registro na OAB	40h	R\$ 6.579,30
002	Auditor Fiscal Tributário	01	Cursos Superior em Economia, Direito, Administração e Contábil	40h	R\$ 4.717,30
003	Técnico em Enfermagem – zona urbana	12+ CR	Curso Técnico em Enfermagem e Registro COREN	40h	R\$ 1.793,92
004	Técnico em Enfermagem – Deciolândia	1 + CR	Curso Técnico em Enfermagem e Registro COREN	40 h	R\$ 1.793,92
005	Auxiliar de Saúde Bucal	1 + CR	Ensino médio completo + Registro CRO	40h	R\$ 1.402,11
006	Almoxarife de Farmácia	01 + CR	Ensino Médio completo	40h	R\$ 1.604,94
007	Operador de Motoniveladora	01 + CR	Ens. Fundamental completo e CNH “D” ou “E”	40h	R\$ 1.503,92
008	Operador de Pa Carregadeira	01 + CR	Ens. Fundamental completo e CNH “D” ou “E”	40h	R\$ 1.503,92
009	Operador de Escavadeira Hidráulica	01 + CR	Ens. Fundamental completo e CNH “D” ou “E”	40h	R\$ 1.503,92
010	Pedreiro	01 + CR	Ens. Fundamental completo	40h	R\$ 1.503,92
011	Motorista de Veículos Pesados	01 + CR	Ens. Fund. completo +CNH “E”	40h	R\$ 1.503,92
012	Técnico em Agrimensura	01 + CR	Ens. Médio completo + curso Técnico em Agrimensura	40h	R\$ 1.793,92
013	Agente de Fiscalização de Serviços Públicos	02 + CR	Ens. Médio. Completo + CNH categoria “A/B.”	40h	R\$ 1.503,69
014	Fiscal de Tributário	02 + CR	Bacharel em qualquer Curso de Nível Superior	40h	R\$ 1.729.14
015	Médico	09	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Categoria	40h	R\$ 10.388,87
016	Contador	01	Graduação em Ciências Contábeis com Registro no Conselho de Categoria	40h	R\$ 6.579,30
017	Enfermeiro	03 + CR	Graduação em Enfermagem com Registro no Conselho de Categoria	40h	R\$ 4.717,30
018	Técnico em Segurança do Trabalho	01 + CR	Curso Técnico em Segurança do Trabalho + Registro TEM	40h	R\$ 1.793,92
019	Dentista – Zona Urbana	01+CR	Graduação Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Categoria.	40h	R\$ 4.717,30
020	Dentista – Deciolândia	01+CR	Graduação Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Categoria.	40h	R\$ 4.717,30
021	Técnico em Contabilidade	01+ CR	Curso Técnico em Contabilidade	40 h	R\$ 1.503,69

022	Agente Administrativo	01+CR	Ensino médio completo e curso completo de informática.	40 h	R\$ 1.503,69
023	Agente de Trânsito	01+CR	Ensino médio completo e curso específico de Trânsito	40h	R\$ 1.503,69
024	Técnico em Radiologia	01 + CR	Ensino Técnico em radiologia + Registro no Conselho de Categoria	40h	R\$ 1.793,92
025	Educador Físico	01+CR	Bacharel em educação física + Registro no Conselho de Categoria	40h	R\$ 4.717,30
026	Assistência Social	01+CR	Graduação em Serviço Social + Registro no Conselho de Categoria	30 h	R\$ 3.609,16
027	Bioquímico	01+CR	Graduação em Bioquímica + Registro Profissional no Conselho da categoria ou Graduação em Farmácia + Registro Profissional no Conselho da categoria, cuja grade curricular atenda ao contido na resolução CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002. Caso contrário, Graduação em Farmácia com especialização em Bioquímica + Registro no Conselho de Categoria	40 h	R\$4.717,30
028	Farmacêutico	01+CR	Graduação em Farmácia + Registro no Conselho de Categoria.	40h	R\$4.717,30
029	Psicólogo	01 + CR	Graduação em Psicologia Registro Profissional no Conselho de categoria.	40h	R\$4.717,30
030	Fisioterapeuta	01+CR	Graduação em Fisioterapia Registro Profissional no Conselho da Categoria	30 h	R\$ 3.609,16
031	Professor de Educação Infantil	02+CR	Graduação em Pedagogia-Licenciatura Plena para Educação Infantil	30 h	R\$ 2.264,16
032	Professor de Educação Infantil (Deciolândia)	01+CR	Graduação em Pedagogia-Licenciatura Plena para Educação Infantil	30 h	R\$ 2.264,16
033	Professor de Educação Fundamental	03+CR	Graduação em Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do Ensino Fundamental	30 h	R\$2.264,16
034	Professor de Educação Fundamental (Deciolândia)	01+CR	Graduação em Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do Ensino Fundamental	30 h	R\$2.264,16
035	Nutricionista	01+CR	Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Categoria	30 h	R\$3.609,16

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às 00:01 horas do dia, 24 de outubro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de novembro de 2018, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, (horário oficial de Mato Grosso).

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1. Ler e preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via internet e imprimir o boleto bancário;

3.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia 14/11/2018.

3.2.2.1 O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Procurador Jurídico	R\$ 250,00
Contador Público	R\$ 250,00
Médicos	R\$ 250,00
Auditor Fiscal Tributário	R\$ 150,00
Cargos Técnicos de Nível Superior	R\$ 100,00
Cargos Técnicos de Nível Médio	R\$ 60,00
Cargos de Nível Fundamental	R\$ 40,00

3.2.3. O boleto bancário com vencimento até o dia 14/11/2018, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

3.2.4. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.5. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos

computadores, falha de comunicação congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados;

3.2.6. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.8. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Concurso Público.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, Doc, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 4.1. O candidato classificado no Concurso Público, que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências.
- 4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal.
- 4.3. Estar em gozo de direitos políticos.
- 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
- 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato no sexo masculino.
- 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse.
- 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por junta Médica indicada pelo MUNICÍPIO, anexo III.
- 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho.
- 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
- 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
- 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
- 4.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5- DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Terão direito a isenção da taxa de inscrição os candidatos inscrito no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame.
- 5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completo até a data de publicação do Edital de abertura do certame.
- 5.3. Os doadores de Sangue, que fizeram no mínimo 03 vezes no período de 12 meses até a data de publicação do Edital de abertura do certame.
- 5.4. Os Portadores de necessidade especiais.
- 5.5. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
 - 5.5.1. O candidato inscrito no Cadastro Único- CadÚnico deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF, comprovante que é beneficiário dos programas sociais, declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) se declarando hipossuficiente.
 - 5.5.2. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.
 - 5.5.3. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.
 - 5.5.4. O requerimento de isenção de taxa de inscrição (Anexo II) deverá ser protocolado no período entre 24 a 31 de outubro 2018, em envelope endereçado à Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, sito à Avenida Joaquim P. F. Mendes, nº2211, Centro, Cep 78.400-000, Diamantino, Mato Grosso, contendo cópia da documentação exigida neste.
 - 5.5.4. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia 05 de novembro de 2018, na página da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial do Tribunal de Contas no Mato Grosso, www.tce.mt.gov.br e no site www.diamantino.mt.gov.br da Prefeitura de Diamantino/MT.
 - 5.5.5. Não serão aceitos, envelopes com documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.5.4.
 - 5.5.6. A empresa e a Comissão organizadora do Concurso, não se responsabilizam por documentos enviados via correios, ônibus, transportadoras ou outros meios, que não cheguem dentro do prazo estipulado neste edital.
 - 5.5.7. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido, poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.
- 5.6. A divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas, será publicada no dia 05 de novembro de 2018, na página da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial do Tribunal de Contas no Mato Grosso, www.tce.mt.gov.br e no site www.diamantino.mt.gov.br da Prefeitura de Diamantino/MT.
- 5.6.1. O candidato que, não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de 06 a 08 de novembro de 2018. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.6.2. Não serão aceitos pedidos fora do prazo estipulado no item 5.6.1.

5.6.3. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia 09 de novembro de 2018.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto artigo 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99.

6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial.

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/LAUDO MÉDICO, à empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, localizada à Avenida André Antônio Maggi, 487, Edifício Concorde, 7º andar, sala 705, Bairro Jardim Eldorado, CEP 78048250 – Cuiabá/Mato Grosso, até o dia 20 de novembro

de 2018, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Concurso Público será de provas objetiva, prática e títulos.

7.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais:

- Cédula de identidade- RG;
- Carteira de Ordem ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503 (com foto);
- Passaporte.

7.1.2.1. Os documentos citados no subitem 7.1.2, deverão conter foto.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01(uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas, no caso de mulheres com bolsas serão alocadas em local apropriado.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização, tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas, estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pelo organização do Concurso Público.

8.7. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, com caneta de tinta azul ou pretatipo esferográfica transparente, na folha de respostas.

8.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

8.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1:30h (uma hora e trinta minutos) do início da prova.

9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:

Cargo de Procurador Jurídico - NOTA DE CORTE 60%

1ª Etapa – prova objetiva com 100 questões

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Civil	05	1
Empresarial	05	1
Constitucional	15	1
Administrativo	15	1
Tributário	15	1
Financeiro	10	1
Legislação Municipal	10	1
Tributos Municipais	15	1
Processual Civil	10	1

Cargo de Auditor Fiscal Tributário - NOTA DE CORTE 60% 1ª Etapa – prova objetiva com 100 questões

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Constitucional	10	1
Administrativo	15	1
Tributário	15	1
Financeiro	10	1
Legislação Municipal	15	1
Tributos Municipais	15	1
Contabilidade Pública	10	1
Auditoria	10	1

Cargo de Fiscal de Tributos - NOTA DE CORTE 60% Etapa única – prova objetiva com 80 questões

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Constitucional	10	0,5
Administrativo	10	0,5
Tributário	15	2
Financeiro	10	1
Legislação Municipal	10	1
Tributos Municipais	15	2
Informática	10	1

Cargo de Agente de Fiscalização de Serviços Públicos - NOTA DE CORTE 60% Etapa única – prova objetiva com 60 questões

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Constitucional	10	1
Administrativo	10	2
Tributário	10	2
Financeiro	10	2
Legislação Municipal	5	1
Tributos Municipais	10	2
Informática	5	1

Cargo de Contador Público - NOTA DE CORTE 60% 1ª Etapa – prova objetiva com 100 questões

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Constitucional	10	1
Administrativo	10	1
Financeiro	20	1
Legislação Municipal	10	1
Contabilidade Pública	20	1
Informática	10	1
Orçamento Público	20	1

Cargo de Agente Administrativo - NOTA DE CORTE 40% Etapa única – prova objetiva com 50 questões

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Constitucional	10	2
Administrativo	10	2
Legislação Municipal	05	2
Informática	10	2
Conhecimentos Gerais	15	2

• **Cargo de Técnico em Contabilidade - NOTA DE CORTE 40%**

Etapa única – prova objetiva com 50 questões

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Constitucional	05	2
Administrativo	05	2
Legislação Municipal	10	2
Informática	5	2
Língua Portuguesa	5	2
Conhecimentos Gerais	5	2
Contabilidade Pública	10	2
Orçamento Público	5	2

Cargo de Médico - NOTA DE CORTE 70%

1ª Etapa – prova objetiva com 100 questões

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	10	1
Conhecimentos Específicos	40	1
Conhecimentos em Saúde Pública	50	1

Cargo de Dentista, Psicólogo, Fisioterapeuta e Enfermeiros - NOTA DE CORTE 50%

1ª Etapa – prova objetiva com 100 questões

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	10	1
Conhecimentos Específicos	40	1
Conhecimentos em saúde Pública	50	1

Cargo de Bioquímico, Farmacêutico, Assistente Social, Educador Físico, Nutricionista - NOTA DE CORTE 50%

1ª Etapa – prova objetiva com 100 questões

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	10	1
Conhecimentos Específicos	50	1
Conhecimentos em saúde Pública	40	1

Cargo de Professor Infantil e Fundamental - NOTA DE CORTE 50%

1ª Etapa – prova objetiva com 80 questões

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	20	0,5
Conhecimentos Específicos	30	2
Conhecimentos Gerais	30	1

Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Agente de Trânsito, Almoxarife de Farmácia, Técnico em Agrimensura, Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho – NOTA DE CORTE 40%

Etapa única – prova objetiva com 40 questões

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	10	1
Conhecimentos Específicos	15	4
Conhecimentos Gerais	15	2

Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Motorista de máquinas pesadas, Pedreiro de-
NOTA DE CORTE 40% Etapa única – prova objetiva com 30 questões

MATÉRIA	Nº DE QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	05	2
Conhecimentos Específicos	15	4
Conhecimentos Gerais	10	3

10. Das Provas de Títulos:

10.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de:

1. Procurador Jurídico;
2. Auditor Tributário;
3. Contador;
4. Médico;
5. Dentista;
6. Psicólogo;
7. Fisioterapeuta;
8. Enfermagem;
9. Professor de Educação Infantil e Fundamental;
10. Bioquímico;
11. Farmacêutico;
12. Assistente Social;
13. Educador Físico;
14. Nutricionista.

10.2. Os documentos relativos aos títulos, para os cargos de nível superior, deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação das **provas objetivas**, ao fiscal da sala de provas.

10.3. A entrega dos documentos relativos a prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título, não será eliminado do Concurso Público.

10.4. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como o número de documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

10.5. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

10.6. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 6.3.4 e 6.3.5 deste edital.

10.7. Não deverão ser enviados DOCUMENTOS ORIGINAIS.

10.8. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecida pelo MEC – Ministério de Educação, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.9. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.10. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

10.12. Não serão aceitos entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

10.13. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos.

10.14. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.15. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

10.16. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.17. As cópias autenticadas dos documentos entregues, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

10.18. Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
--------	----------------	-------------

Doutorado , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	2.0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	1.0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação lato (especialização) , concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	0,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

11. Das Provas Práticas:

11.1. Somente realizarão a prova prática os candidatos às vagas de:

Procurador Jurídico; Auditor Tributário; Operador de Motoniveladora; Operador de Pá Carregadeira; Operador de Escavadeira Hidráulica; Pedreiro; Motorista de Veículos Pesados.

11.1. Da Prova Prática para os cargos de Procurador Jurídico e Auditor Tributário:

11.1.1. A Prova Prática Profissional para os cargos de Procurador Jurídico e Auditor Tributário será de caráter eliminatório e classificatório. Consistirá em uma peça profissional e duas questões dissertativas.

11.2. Critérios de avaliação da prova discursiva:

11.2.1 A prova discursiva consiste na elaboração de uma peça jurídica contendo até 60 (sessenta) linhas, com valor de 60 (sessenta) pontos e duas questões discursivas no valor 20 (vinte) pontos cada uma, que versará sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo e Lei Orgânica do Município de Diamantino/MT, conforme conteúdo programático constante no anexo IV.

11.2.2 A prova será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

a) Será habilitado o candidato que obtiver pontos igual ou superior a 60 (sessenta).

b) Será atribuída nota zero à peça jurídica que contiver menos de 20 (vinte) linhas.

c) Será atribuída nota zero a prova que fugir do tema proposto.

11.2.3. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

11.2.4. Na correção da prova discursiva, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados.

11.2.5. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical. Destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, a adequação da Linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, de acordo com o conteúdo programático constante Edital.

11.2.6. A prova prática profissional terá duração de 4 horas e será aplicada no período inverso ao da prova objetiva.

11.2.7. Será autorizado como material e consulta, apenas leis secas (VadeMecum e as legislações municipais com marcações apenas em grifos de marca texto, lápis ou caneta).

11.2.8. Será permitido o candidato levar o caderno de prova, uma hora e meia (1h30) após o início da prova.

11.3. Da Prova Prática para os cargos de Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica e Motorista de Veículos Pesados:

11.3.1. Para participar da prova prática serão convocados os 10 (dez) primeiros classificados da prova objetiva para cada cargo, em ordem decrescente da lista geral de classificados, sendo que em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

A - Quem tiver mais idade, neste caso considerando, caso necessário, o horário de nascimento.

11.3.2. A prova prática para os cargos de Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica e Motorista de Veículos Pesados consistirá em:

11.3.3. Dirigir e manusear o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova.

11.3.4. Para realizar a prova prática, os candidatos deverão apresentar CNH com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.3.5. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

11.3.6. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

11.3.7. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado classificado.

11.3.8. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.3.9. Não haverá tratamento diferenciado, a nenhum candidato, seja em quais forem as circunstâncias alegadas, tais como, alteração orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposição, câimbras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitam, diminuem o limite a capacidade física, e ou orgânica do candidato, sendo que, o candidato deverá realizar os referidos testes, de acordo com

o escalonamento previsto, efetuado pela empresa organizadora do Concurso Público, MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, o qual será realizado de forma aleatória.

11.4. Da Prova Prática para o cargo de Pedreiro:

11.4.1. Para participar da prova prática, serão convocados os 10 (dez) primeiros classificados da prova objetiva para cada cargo, em ordem decrescente da lista geral de classificados, sendo que em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

Quem tiver mais idade, neste caso considerando, caso necessário, o horário de nascimento.

11.4.2. A prova prática consistirá na execução de tarefas inerentes à função, tais como, preparar argamassa, serviço de construção e manutenção de alvenaria, concreto e outros materiais; construção de base de concreto e alvenaria, assentamento de tijolos, pisos e azulejos, etc.

11.4.3. Avaliação levará em conta, o desempenho do candidato nas tarefas propostas, adequação às normas técnicas, ao adequado uso de aproveitamento dos equipamentos e materiais disponibilizados, a qualidade de execução de serviços e a produtividade, medida pelo tempo utilizado, para a realização das tarefas.

11.4.4. O tempo para a execução das tarefas será de 45 minutos, incluindo aquele destinado ao preparo a organização inicial e final dos materiais, equipamentos.

11.4.5. Será atribuída a pontuação de 0 a 100 pontos com base nos seguintes requisitos:

Capacidade de observar as instruções, 20 pontos; Habilidade com equipamentos, produtos e instrumentos de trabalho, 40 pontos; Produtividade e eficiência, 40 pontos;

11.4.6. Será classificado na prova prática o candidato que obtiver nota mínima de 50 pontos no somatório dos requisitos;

11.4.7. Será desclassificado o candidato que, não obtiver, a pontuação mínima requerida, não comparecer a realização da prova, que não conseguir executar até o fim, por motivo de segurança a imperícia ser desclassificado pelo examinador a seu critério durante a realização do percurso, lavrando-se na planilha avaliação a motivação para o ato.

11.4.8. Não haverá repetição na execução dos Testes, exceto nos casos em que a banca examinadora, concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que vier prejudicar o seu desempenho.

12. DA DATA E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. **A prova objetiva** será realizada no dia 02/12/2018, com início às 08h (oito horas) e término às 12h (meio dia) horário local.

12.1. Previsão para divulgação, do local de prova objetiva dia 21/11/2018.

12.2. **A prova de Títulos** para ensino superior será no mesmo dia e horário da prova objetiva, devendo ser entregues os envelopes com a documentação ao fiscal de sala, na assinatura de presença.

12.3. **A prova prática para os cargos de Procurador Jurídico e Auditor Tributário**, será realizada no período inverso da prova objetiva e no mesmo local, com início às 14:00 h (quatorze horas) e término às 18:00 (dezoito horas), horário de Mato Grosso.

12.4. **A prova prática para os cargos Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Motorista de Veículos Pesados e Pedreiro**, será realizada no dia 16 de dezembro de 2018. Local e horário serão divulgados no dia 13 de dezembro de 2018.

12.5. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

13. DAS NORMAS

13.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

13.2. Reserva-se a comissão supervisora do Concurso Público e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento, for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas.

13.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para este fim e que será responsável pela guarda da Criança.

13.4. Não haverá sobre qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas;

13.5. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este Concurso Público, devendo ainda, manter atualizado seu endereço.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da lei federal nº 10741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimento específico;

c) que tiver mais idade, considerando-se, se necessário o horário de nascimento;

15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

15.1. O gabarito da prova, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, publicado no órgão de imprensa oficial do Tribunal de Contas do Mato Grosso e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público, www.metodoesolucoes.com.br.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Concurso Público contra:

Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de edital de abertura; Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; Publicação dos gabaritos de provas; Divulgação da relação dos candidatos classificados para a prova prática; Divulgação para pontuação de títulos deferidos e indeferidos; Resultados da prova prática; Divulgação do resultado preliminar do concurso.

16.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa.

16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO com as seguintes especificações:

- Nome do candidato;
- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Cargo para o qual se inscreveu;
- A questão controversa de objeto, de forma individualizada;
- A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

16.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

16.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

16.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

16.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados do Diário Oficial do Tribunal de contas do Mato grosso, site da prefeitura de Diamantino/MT e no site www.metodoesolucoes.com.br.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final está previsto para ser divulgado dia 28/12/2018, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, publicado no órgão de imprensa oficial e disponibilizado no site da empresa responsável pelo Concurso Público, www.metodoesolucoes.com.br.

18. DO REGIME JURIDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1. A contratação dos candidatos aprovados neste Concurso Público, ficarão vinculados junto ao Regime Geral de Previdência Social.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente edital e na legislação municipal e federal pertinente.

19.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração.

19.3. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

19.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos.

19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

19.6. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração Pública.

19.7. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do

candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo III.

19.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão supervisora do Concurso Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA.

19.10. Os vencimentos constantes no presente neste edital, são referentes ao da data do presente edital.

19.11. O Cronograma da execução do presente Concurso Público, encontra-se no anexo V.

19.12. O presente Concurso Público terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 22 de outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Procurador Jurídico
Vagas	01 Sem cadastro de reserva
Requisitos	Graduação em Direito e com Registro na OAB
Vencimento Base	R\$ 6.579,30
Carga Horária	40 horas semanais

Atribuições do cargo
O Procurador Jurídico representa o Município, em caráter exclusivo, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses da área judicial e administrativa, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e seus órgãos e, em especial: I – Promover a inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal; II – Propor ação civil pública e demais ações judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses do Município; III – Propor ao Prefeito Municipal o oferecimento de ação de inconstitucionalidade de quaisquer normas, na forma da Constituição Federal, elaborando o correspondente instrumento; IV – Exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Executivo, bem como emitir pareceres normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a interpretação da Constituição Estadual, Federal e Lei Orgânica Municipal; V – Analisar questões jurídicas controvertidas expedindo parecer jurídico, quando for o caso, mediante a consulta requerida pelo Prefeito Municipal, Secretários e Servidores Municipais, e Órgãos do Poder Executivo Municipal; VI – Receber as citações iniciais ou intimações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Município e seus órgãos, aos em que é facultada ou obrigatória a participação da Procuradoria Jurídica, assim como naqueles que a Procuradoria Jurídica intervier; VII – Requisitar aos órgãos e entidades da administração pública municipal, documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários de interesse da Procuradoria Jurídica, que deverão ser atendidos no prazo mínimo de 05 dias, se não houver sido estipulado prazo maior. São atribuições institucionais da Procuradoria Jurídica: I – Representar e defender os interesses do Município, observando sempre o interesse público; II – Realizar o controle da dívida ativa municipal, promovendo a cobrança da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais; III – Representar o município em juízo ou fora dele; IV – Instruir os processos de desapropriações no interesse público; V – Emitir parecer em minutos de editais e processos de licitação; VI – Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito; VII – Supervisionar e coordenar as comissões de sindicância e de processo administrativo contra o servidor público do município, que tenha praticado infrações contra as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; VIII – Prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das Secretarias Municipais; IX – Instruir os processos relacionados com a cobrança de dívida ativa e com a aplicação de multas de trânsito, conforme o caso, apontando caminhos para a tomada de decisões do Prefeito Municipal; X – Analisar os procedimentos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação e emitir parecer para a sua aprovação e homologação, sem caráter vinculante; XI – Promover a representação nos crimes contra a administração pública municipal e a ordem tributária; XII – Prestar consultoria na elaboração legislativa, inclusive na redação de vetos e projetos de lei e demais atos normativos expedidos pelo Prefeito Municipal; XIII – Exercer a defesa em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos do Prefeito Municipal ou de autoridades municipais, elaborando minutos de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção, *habeas data*, ações diretas de inconstitucionalidade, bem como em ações afins; XIV – Exercer o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e seus órgãos, propondo ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou a anulação de quaisquer atos, bem como representando sobre providências de ordem jurídica reclamada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes; XV – Propor medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa e zelar pela sua fiel observância; XVI – Orientar a administração no cumprimento de decisões judiciais e nos julgados de seu interesse; XVII – Defender os direitos e interesses do Município nos contenciosos administrativos e judiciais; XVIII – Apreçar, analisar e ou elaborar minutos dos termos dos contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes, aditivos, ou termos similares a serem firmados em nome do Município; XIX – Gerir e administrar os fundos especiais de despesa que lhe são afetos; XX – Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Cargo	Auditor Fiscal Tributário
Vagas	01 Sem cadastro reserva
Requisitos	Curso superior em Economia, Direito, Administração e Contábil
Vencimento Base	R\$ 4.717,30
Carga Horária	40 horas semanais

Atribuições do cargo
Executar tarefas de fiscalização de tributos da municipalidade; analisar a escrituração fiscal de prestadores de serviços e de mapas de valores imobiliários; realizar buscas e apreensões de documentos fiscais; autuar contribuintes em infração; aditar os processos da área de administração tributário-financeira; participar de programas de planejamento e de programação fiscal; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre documentos auditados; atender e prestar informações ao contribuinte; realizar vistorias técnicas e diligências fiscais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Técnico em enfermagem (Zona urbana)
Vagas	12 Com cadastro de reserva
Requisitos	Curso Técnico em enfermagem e registro COREN
Vencimento Base	R\$ 1.793,92
Carga Horária	40 horas semanais

Atribuições do cargo
Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem. Materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Em Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas

de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Cargo	Técnico em enfermagem (Deciolândia)	
Vagas	01	Com cadastro de reserva
Requisitos	Curso Técnico em enfermagem e registro COREN	
Vencimento Base	R\$ 1.793,92	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do cargo

Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem. Materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Em Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Cargo	Auxiliar de Saúde bucal	
Vagas	01	Com cadastro de reserva
Requisitos	Ensino Médio Completo + registro CRO	
Vencimento Base	R\$ 1.402,11	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do cargo

Recepcionar e identificar o paciente; Organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biossegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental nas atividades odontológicas; manipular materiais odontológicos; realizar trabalhos de prevenção e promoção em saúde; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; revelar e montar radiografias intra-orais; realizar a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; organização de arquivos, fichários e controle de estoque; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Atribuições específicas do ACD: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciador de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos(trabalho a quatro mãos); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

40 horas
Semanais

Cargo	Almoxarife de farmácia	
Vagas	01	Com cadastro de reserva
Requisitos	Ensino Médio Completo	
Vencimento Base	R\$ 1.604,94	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do cargo

Receber, conferir e separar materiais e medicamentos; conferir psicotópicos; repor e controlar estoques; conferir temperatura de geladeiras e triagem de prescrição médica; cuidar da entrada e saída de produtos; realizar a dispensação direta; preparar soluções e fracionamento; realizar a selagem de materiais e medicamentos; zelar pela organização e conservação de armários e prateleiras; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Operador de Motoniveladora	
Vagas	01	Com cadastro de reserva
Requisitos	Ensino fundamental Completo e CNH "D" ou "E"	
Vencimento Base	R\$ 1.503,92	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do cargo

Executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostas pelo fabricante; responsabilizar-se pelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Operador de Pá carregadeira	
Vagas	01	Com cadastro de reserva
Requisitos	Ensino fundamental Completo e CNH "D" ou "E"	
Vencimento Base	R\$ 1.503,92	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do cargo

Executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostas pelo fabricante; responsabilizar-se pelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Operador de Escavadeira Hidráulica	
Vagas	01	Com cadastro de reserva
Requisitos	Ensino fundamental Completo e CNH "D" ou "E"	
Vencimento Base	R\$ 1.503,92	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do cargo

Executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostas pelo fabricante; responsabilizar-se pelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Pedreiro	
Vagas	01	Com cadastro de reserva
Requisitos	Ensino fundamental Completo	
Vencimento Base	R\$ 1.503,92	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do cargo

Atuar, dentro da sua especialidade, na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; executar obras de alvenaria; assentar telhas, realizar reparos, adequações, revestimentos e acabamentos em estruturas hidráulicas e esgotos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Motorista de veículos pesados	
Vagas	01	Com cadastro de reserva
Requisitos	Ensino fundamental Completo + CNH "E"	
Vencimento Base	R\$ 1.503,92	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do cargo

Dirigir veículos pesados para transporte de cargas e/ou execução de trabalhos específicos; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; inspecionar o veículo diariamente vistoriando pneus, nível de combustível, água, óleo, mecanismos de embreagem e cilindros, equipamentos de segurança e prazos de validades, documentação, quilometragem, zelar pela conservação do veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Técnico em Agrimensura	
Vagas	01	Com cadastro de reserva
Requisitos	Curso Técnico em agrimensura e ensino médio completo	
Vencimento Base	R\$ 1.793,92	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do cargo

Efetuar medições em terrenos; elaborar relatórios; verificar e analisar irregularidades em mapas topográficos; analisar projetos; supervisionar e orientar as equipes auxiliares de campo; ampliar mapas cartográficos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Agente de fiscalização de serviços públicos	
Vagas	02	Com cadastro reserva
Requisitos	Ensino Médio Completo + CNH "AB"	
Vencimento Base	R\$ 1.503,69	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do cargo

Fiscalizar obras comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais; efetuar diligências examinando documentos legais das empresas; examinar processos emitindo pareceres; realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos; consultar arquivos e terminais de computador; atender o público em geral prestando informações; fiscalizar serviços de limpeza em vielas sanitárias e de pedestres, calçadas, terrenos e lotes urbanos; realizar cálculos de multas e correções; emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Fiscal Tributário	
Vagas	02	Com cadastro reserva
Requisitos	Bacharel em qualquer curso de nível superior	
Vencimento Base	R\$ 1.729,14	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do cargo

Executar vistoria técnica e diligências fiscais em imóveis para cadastramento tributário, incluindo medição de áreas construídas com elaboração de croquis; preencher e controlar planilhas de informação cadastral a fim de preparar lançamento tributário; lançar créditos tributários; preparar e instruir processos de natureza tributária; promover a manutenção do cadastro fiscal por meio informatizado; elaborar relatórios circunstanciados sobre aspecto tributário e natureza cadastral; notificar e/ou intimar, inclusive com lavratura de auto de infração e imposição de multa para cumprimento de obrigação tributária acessória; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Médico
Vagas	09 Sem cadastro reserva
Requisitos	Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Categoria
Vencimento Base	R\$ 10.388,87
Carga Horária	40 horas semanais

Atribuições do cargo
 Geral Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades coletivas em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Programa Saúde da Família;

Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Geral Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Programa Saúde da Família;

Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Atribuições Específicas do Médico de PSF: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adscrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas Na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito;

Cargo	Contador
Vagas	01 Sem cadastro reserva
Requisitos	Graduação em Ciências Contábeis Registro Profissional no Conselho de Categoria
Vencimento Base	R\$ 6.579,30
Carga Horária	40 horas semanais

Atribuições do cargo
 Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional

Cargo	Enfermeiro
Vagas	03 Com cadastro reserva
Requisitos	Graduação em Enfermagem Registro no Conselho de Categoria
Vencimento Base	R\$ 4.717,30
Carga Horária	40 horas semanais

Atribuições do Cargo
 Enfermeiro Geral: Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Enfermeiro do Trabalho: Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver serviços de enfermagem aos trabalhadores portadores de doenças profissionais e acidentados do trabalho; promover e exercer atividades de vigilância e ações educativas voltadas à saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação.

Programa Saúde da Família:

Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Atribuições específicas do enfermeiro: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar

e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

Cargo	Técnico em segurança do Trabalho	
Vagas	01	Com cadastro reserva
Requisitos	Curso técnico em segurança do Trabalho + registro MTE	
Vencimento Base	R\$ 1.793,92	
Carga Horária	40 horas semanais	
Atribuições do cargo		
Atuar na prevenção para evitar acidentes, orientar e coordenar o sistema de Segurança do Trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção; Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos e acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes; Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção; Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho; Manter contato junto aos serviços médico e social da instituição para o atendimento necessário aos acidentados; Participar do programa de treinamento quando convocado; Orientar os servidores no que se refere à observância das normas de segurança; Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho; Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação; Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre Segurança e Medicina do Trabalho; Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor providências cabíveis.		

Cargo	Dentista (Zona Urbana)	
Vagas	01	Com cadastro reserva
Requisitos	Graduação Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Categoria	
Vencimento Base	R\$ 4.717,30	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do cargo

Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal, envolvendo tecidos duros e moles; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, coordenar e supervisionar executados pelo auxiliar de consultório dentário e técnico em higiene dentário; atuar em equipes multiprofissional; executar procedimentos de promoção; prevenção e reabilitação em saúde bucal; executar procedimentos de urgência e emergência; atuar em vigilância em saúde; realizar levantamentos epidemiológicos; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Programa Saúde da Família:

Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Atribuições específicas do cirurgião dentista: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

Cargo	Dentista (Decioliândia)	
Vagas	01	Com cadastro reserva
Requisitos	Graduação Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Categoria	
Vencimento Base	R\$ 4.717,30	
Carga Horária	40 horas semanais	
Atribuições do cargo Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal, envolvendo tecidos duros e moles; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, coordenar e supervisionar executados pelo auxiliar de consultório dentário e técnico em higiene dentário; atuar em equipes multiprofissional; executar procedimentos de promoção; prevenção e reabilitação em saúde bucal; executar procedimentos de urgência e emergência; atuar em vigilância em saúde; realizar levantamentos epidemiológicos; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.		

Atribuições específicas do cirurgião dentista: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexo a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

Cargo	Técnico em Contabilidade
Vagas	01 Com cadastro reserva
Requisitos	Curso Técnico em Contabilidade
Vencimento Base	1.503,69
Carga Horária	40 horas semanais
Atribuições do cargo Executar escrituração, classificação, conciliação, balanços, balancetes e outras atividades contábeis de acordo com o plano de contas; verificar e conciliar receitas e despesas; elaborar e providenciar relatórios específicos, extraídos do sistema contábil; controlar dotação orçamentária e previsão de gastos; participar da elaboração dos planos orçamentários e financeiros; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	

Cargo	Agente Administrativo
Vagas	01 Com cadastro reserva
Requisitos	Ensino Médio Completo e Curso completo de Informática
Vencimento Base	1.503,69
Carga Horária	40 horas semanais
Atribuições do cargo Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; relacionar e controlar bens patrimoniais; solicitar manutenção predial e de equipamentos; receber e abrir correspondências; preencher formulários, relatórios e outros documentos; atualizar e manter arquivos organizados; acompanhar reuniões de trabalho; elaborar e digitar editais licitatórios; manter contatos informando condições complementares; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional.	

Cargo	Agente de Trânsito
Vagas	01 Com cadastro reserva
Requisitos	Ensino médio completo e curso específico de trânsito.
Vencimento Base	1.503,69
Carga Horária	40 horas semanais
Atribuições do cargo Orientar condutores e pedestres, fazer fluir o trânsito dentro da normalidade, cuidar do trânsito, evitando congestionamento nos horários de pique, aplicar multas e advertências aos condutores infratores, realizar relatório de trabalho e auxiliar em caso de acidentes e demais atividades complementares afins.	

Cargo	Técnico em Radiologia
Vagas	01 Com cadastro reserva
Requisitos	Ensino técnico em Radiologia + Registro no Conselho da Categoria
Vencimento Base	1.793,92
Carga Horária	40 horas semanais
Atribuições do cargo Realizar as técnicas de diagnóstico por imagem; realizar todos os exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (ambulatorio, UTI, leitos hospitalares e centro cirúrgico); zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; dar suporte aos procedimentos de revelação, avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto; encaminhar as radiografias, identificando os pacientes, para cada setor solicitante; realizar exames de tomografia computadorizada. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	

Cargo	Educador Físico
Vagas	01 Com cadastro reserva
Requisitos	Bacharel em Educação Física + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Vencimento Base	4.717,30
Carga Horária	40 horas semanais
Atribuições do cargo Desenvolver programas e projetos de promoção da saúde e prevenção de doenças, com ações voltadas às atividades de elaboração acompanhamento, controle e avaliação dos mesmos. Ministrará cursos, palestras e participar de outras atividades e eventos afins. Levantar as necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar fatores de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados; Planejar atividades físicas; Diagnosticar e planejar programas no âmbito de saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; Executar trabalhos de equipes multidisciplinares no âmbito das atividades físicas, rítmicas, acrobáticas e expressivas, nas várias manifestações do rendimento físico e esportivo dos beneficiários, na gestão de empreendimentos voltados para saúde, esportes e recreação, no lazer, na promoção e reabilitação da saúde, em exercícios compensatórios à atividades laboral e do cotidiano e em outras práticas corporais.	

Cargo	Assistente Social
Vagas	01 Com cadastro reserva
Requisitos	Graduação em Serviço Social e Registro no Conselho de Categoria
Vencimento Base	4.717,30
Carga Horária	30 horas semanais
Atribuições do cargo Social: prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades suprimir: materiais, psíquicas, bem como potencialidades e analisando problemas e necessidades suprimir: materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial suprimir: à saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades, prestando assessoria e apoiando grupos e organizações sociais; atuar no processo de formulação, gestão e controle das po-	

líticas sociais de forma articulada e intersetorial; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Educacional: elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social. Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras. Identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino – aprendizagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Organizacional: realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Saúde: acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde. Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social. Identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde. Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar. Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas. Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos. Participar na formulação e execução dos programas de saúde física - mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação. Contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social. Facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade que possam afetar a saúde do trabalhador. Realizar ações individuais e coletivas na vigilância e educação em saúde. Dar orientações previdenciárias para usuários e dependentes. Participar do planejamento e contribuir com sugestões ao superior/docente ou tutor, nas atividades desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários de acordo com a legislação e normas do conselho de classe. (Desenvolver atividades de apoio matricial às capacitações na sua área específica, "de acordo com o perfil do profissional para desenvolver atividade docente"); Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: aplicação da metodologia de serviço social junto a indivíduos grupos e comunidades, com o objetivo de atendimento da demanda populacional por moradia; utilizar instrumentos de pesquisas; fornecer subsídios para formulação de políticas habitacionais; promover integração e convênios com autarquias, organizações governamentais de financiamento da moradia popular e/ou de política habitacional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Bioquímico	
Vagas	01	Com cadastro reserva
Requisitos	Possuir Graduação em Bioquímica + Registro Profissional no Conselho da Categoria ou Graduação em Farmácia + Registro Profissional no Conselho da Categoria, cuja grade curricular atenda ao contido na Resolução CNE/CES 2, de 19 de fevereiro de 2002. Caso contrário, Graduação em Farmácia com especialização em Bioquímica + Registro Profissional no Conselho da Categoria	
Vencimento Base	4.717,30	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do cargo

Preparar reagentes e operar equipamentos analíticos; orientar, colher e preparar amostras biológicas; eleger e executar métodos de análise, com controle de qualidade ao processo; interpretar e emitir laudos; supervisionar auxiliares e técnicos em patologia clínica, gerenciar resíduos; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Farmacêutico	
Vagas	01	Com cadastro reserva
Requisitos	Possuir Graduação em Farmácia + Registro Profissional no Conselho da Categoria.	
Vencimento Base	4.717,30	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do cargo

Atuar na assistência farmacêutica ao usuário e a equipe de saúde; atuar em equipe multiprofissional; desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de saúde e relativas à produtos da área farmacêutica; atuar no controle e gerência de produtos farmacêuticos e/ou relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento /licitação /análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação, controle de qualidade e também no planejamento, logística e controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.

Cargo	Psicólogo	
Vagas	01	Com cadastro reserva
Requisitos	Graduação em Psicologia Registro Profissional no Conselho da Categoria.	
Vencimento Base	4.717,30	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do Cargo

Educacional: diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual. Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; proceder estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática psicopedagógica. Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psico social e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, educacional, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências sócio econômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário e das potencialidades individuais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Clínico: Realizar atendimento psicológico ou psicossocial a crianças, adolescentes, adultos, grupos ou instituições; Realizar visitas a domicílios, instituições ou equipamentos sociais e participar de reuniões de equipe, com outros serviços; Analisar comportamentos, realizar entrevistas, orientar e acompanhar individualmente ou em grupos e efetuar encaminhamentos; Coordenar grupos, preparar reuniões, promover cursos, desenvolver projetos, organizar e elaborar materiais educativos, promover discussões de caso e realizar pesquisas; articular, junto às famílias atendidas, os recursos e serviços existentes na comunidade, dentro de uma perspectiva de trabalho em rede; atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial; Contribuir na formulação de políticas públicas através da participação em fóruns pertinentes e da prática cotidiana; acompanhar projetos de estagiários sob sua supervisão; participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Organizacional: realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o

desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Social: atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário à participação popular, tomando-se como referência para compreensão e elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário. Gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária. Articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e população em geral, a rede de serviços de proteção e atenção, participando de fóruns pertinentes. Coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio – terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional..

Cargo	Professor de Educação Infantil	
Vagas	03	Com cadastro reserva
Requisitos	Pedagogia – Licenciatura Plena para Educação Infantil	
Vencimento Base	R\$ 2.264,16	
Carga Horária	30 horas semanais	

Atribuições do cargo

Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

Cargo	Professor de Educação Fundamental	
Vagas	04	Com cadastro reserva
Requisitos	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino fundamental	
Vencimento Base	R\$ 2.264,16	
Carga Horária	30 horas semanais	

Atribuições do cargo

Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

Cargo	Nutricionista	
Vagas	01	Com cadastro reserva
Requisitos	Graduação em Nutrição e Registro Profissional no Conselho de Categoria	
Vencimento Base	R\$ 4.717,30	
Carga Horária	40 horas semanais	

Atribuições do cargo

Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas de saúde; educação e outras; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; elaborar o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em programas específicos destinados à coletividade; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.

Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação..

Cargo	Fisioterapeuta	
Vagas	01	Com cadastro reserva
Requisitos	Graduação em Fisioterapia Registro Profissional no Conselho da Categoria	
Vencimento Base	4.717,30	
Carga Horária	30 horas semanais	

Atribuições do Cargo

Atuar em projetos terapêuticos; avaliar, reavaliar e promover alta fisioterapêutica; elaborar diagnósticos, tratamento e prognósticos fisioterápicos; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão em serviço; emitir laudos, atestados e relatórios fisioterapêuticos, analisar e prescrever órteses/próteses; atuar em equipe multidisciplinar; participar do planejamento de atividades desenvolvidas por estagiários e voluntários; Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2018, solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:
NOME:
CPF:
CARGO PRETENDIDO:
RG:
ENDEREÇO:
DATA DE EXPEDIÇÃO:
BAIRRO:
E-MAIL:

CIDADE/UF:
CEP:
CTPS/SÉRIE:
TELEFONE:

OBSERVAÇÃO:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos, que não comprovem inscrição em programas sociais, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica a efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condições de Hipossuficiência e/ou doador regular de sangue, que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2018 do Município de Diamantino- Estado de Mato Grosso, em especial quanto a disposição do item 4 deste Edital.

Declaro ainda, estar ciente de que, a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Organizadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra minha pessoa.

Diamantino MT, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO Para uso exclusivo da Comissão Organizadora do Concursos Público.

() Deferido

() Indeferido

ANEXO III**DA NOMEAÇÃO / POSSE E EXAMES MÉDICOS**

A. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no concurso público será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

B. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

C. Os candidatos aprovados no concurso de provas e títulos serão convocados através de edital, publicado no Diário Oficial do Estado, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

D. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a lista geral de classificação e com as necessidades da **Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT**, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

E. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:

F. Se o candidato estiver classificado entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;

G. Os candidatos que se inscreverem no Concurso para preenchimento de vaga em uma determinada região do Município ficam essencialmente a ela vinculados, sendo facultado ao candidato, em havendo vagas não preenchidas, direito de tomar posse em outras localidades, desde que seja de interesse do Município e não afete o direito de outros aprovados.

H. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de DIAMANTINO/MT.

I. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

a) RX Coluna Lombar;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL;

d) Audiometria Tonal;

e) RX Tórax;

f) Eletrocardiograma - ECG;

g) Eletroencefalograma - EEG

h) Glicemia.

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

ü Cédula de Identidade (**RG**);

ü Certidão de Casamento ou Nascimento;

ü CPF do Conjuge , Companheiro(a).

ü Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e RG _____, brasileiro, residente a _____.

DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença médica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

DIAMANTINO/MT, _____ de _____ de 2.018.

Nome: _____

CPF: _____

Em atendimento ao § 2º, do art. 13, da Lei Federal nº 8.429/1992, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar (X) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R\$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO EM R\$	

Diamantino/MT, _____ de _____ de 2.018.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

OPERADOR DE MOTONIVELADORA:

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

sobre o funcionamento da máquina. **CONHECIMENTOS GERAIS** - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Diamantino; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

LÍNGUA PORTUGUESA - Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**: Manutenção básica da máquina; funcionamento elétrico; sistema hidráulico; Legislação de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica e Proteção ao Meio Ambiente, Cidadania, Segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes. **CONHECIMENTOS GERAIS** - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Diamantino; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:

LÍNGUA PORTUGUESA - Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** - Legislação de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica e Proteção ao Meio Ambiente, Cidadania, Segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes; Manutenção básica da máquina; Funcionamento elétrico; sistema hidráulico. **CONHECIMENTOS GERAIS** - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Diamantino; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:

LÍNGUA PORTUGUESA - Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. **CONHECIMENTOS GERAIS** - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Diamantino; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** - Manutenção básica da máquina; funcionamento elétrico; sistema hidráulico; Legislação de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica e Proteção ao Meio Ambiente, Cidadania, Segurança e prevenção de acidentes, parada e estacionamento de veículos, ação em caso de acidentes.

PEDREIRO:

LÍNGUA PORTUGUESA - Noções gerais de gramática, leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo- substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e análise-artigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões- advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases- complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concordância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase-derivação prefixal e sufixal-recursos fonológicos, sintáticos, semânticos-figuras de linguagem-significação das palavras- vícios de linguagem. **CONHECIMENTOS GERAIS** - Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Diamantino. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**: Conhecimentos das ferramentas; Conhecimentos da Função; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de medição linear; área; Cubagem; Conhecimentos dos materiais; Conhecimento sobre orçamento de serviço; Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro; Cálculo quantidade de material a ser utilizado na obra; Noções básicas de atendimento ao público.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

LÍNGUA PORTUGUESA - Noções gerais de gramática, leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo- substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e análise-artigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões- advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases- complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concordância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase-derivação prefixal e sufixal-recursos fonológicos, sintáticos, semânticos-figuras de linguagem-significação das palavras- vícios de linguagem. **CONHECIMENTOS GERAIS** - Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais;

Tipos Climáticos; História do Brasil; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Diamantino.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia bucodental e do periodonto; Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos). Biossegurança em odontologia. Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. Ações educativas em saúde.

ALMOXARIFE DE FARMÁCIA:

LÍNGUA PORTUGUESA - Noções gerais de gramática, leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo- substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e análise-artigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões- advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases- complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concordância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase-derivação prefixal e sufixal-recursos fonológicos, sintáticos, semânticos-figuras de linguagem-significação das palavras- vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS - Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais;

Tipos Climáticos; História do Brasil; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Diamantino.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Portaria 4.283/2010 do Ministério da Saúde; Resolução 339/2004 do Conselho Nacional de Saúde; Controle de estoque; Noções gerais sobre almoxarifado.

TÉCNICO EM AGRIMENSURA:

LÍNGUA PORTUGUESA - Noções gerais de gramática, leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo- substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e análise-artigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões- advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases- complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concordância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase-derivação prefixal e sufixal-recursos fonológicos, sintáticos, semânticos-figuras de linguagem-significação das palavras- vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS - Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais;

Tipos Climáticos; História do Brasil; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Diamantino.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Elementos básicos de cartografia; Topografia, Urbanização e parcelamento do solo; Avaliação de propriedades urbanas e rurais; Projeto geométrico de vias; Gestão de serviços em agrimensura; Georreferenciamento de imóveis rurais e deodésia e saúde e segurança do trabalho.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA - Noções gerais de gramática, leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo- substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e análise-artigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões- advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases- complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concordância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase-derivação prefixal e sufixal-recursos fonológicos, sintáticos, semânticos-figuras de linguagem-significação das palavras- vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS-Planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. **CONHECIMENTOS GERAIS** - Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Diamantino.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Direito Constitucional: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18.Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **Direito Administrativo:** Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração

Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. **Legislação Municipal e Tributos Municipal:** Lei Orgânica do Município de Diamantino-MT; Lei nº 624/2006; Lei nº 006/1990; Lei nº 881/2013; Lei nº 919/2013; LC 020/2013, LC 034/2016, Lei nº 1.197/2017; LC 039/2017; LC 040/2017; LC 044/2018; LC 045/2018; LC Taxas. **Informática:** Conhecimento de Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook.

AGENTE ADMINISTRATIVO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional. 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo. 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica do Município de Diamantino-MT; Lei nº 624/2006; Lei nº 006/1990; Lei nº 881/2013; Lei nº 919/2013; LC 020/2013, LC 034/2016, Lei nº 1.197/2017; LC 039/2017; LC 040/2017; LC 044/2018; LC 045/2018; LC Taxas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA - MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** e estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. **CONHECIMENTOS GERAIS -** Conhecimentos Gerais: Fundamentos históricos e geográficos do município de Diamantino, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Mato Grosso e do Município de Diamantino.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional. 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo. 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação

dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica do Município de Diamantino-MT; Lei nº 624/2006; Lei nº 006/1990; Lei nº 881/2013; Lei nº 919/2013; LC 020/2013, LC 034/2016, Lei nº 1.197/2017; LC 039/2017; LC 040/2017; LC 044/2018; LC 045/2018; LC Taxas. **LÍNGUA PORTUGUESA-** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. **NOÇÕES DE INFORMÁTICA** - MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: e estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. **CONTABILIDADE PÚBLICA e ORÇAMENTO PÚBLICO:** conceito, atuação e regimes contábeis; Econômico: Conceitos, classificação, apropriação de custos, contabilização, demonstração de resultados, balanço patrimonial; Orçamentário: Definição e objetivos, planejamento, elaboração, execução, acompanhamento, ajustes, regime de contabilização, patrimoniais, direitos e obrigações, plano de contas, análises econômico-financeiras; Receitas e despesas pública: orçamentarias e extra orçamentárias; Sistema de contas: conceito, nomenclatura e função das contas; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Licitações e contratos. **CONHECIMENTOS GERAIS** - Conhecimentos Gerais: Fundamentos históricos e geográficos do município de Diamantino, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

LÍNGUA PORTUGUESA - Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** – Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. 7. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. **CONHECIMENTOS GERAIS** - Fundamentos históricos e geográficos do município de Diamantino, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Mato Grosso e do Município de Diamantino.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

LÍNGUA PORTUGUESA - Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** – Noções gerais de Segurança do Trabalho; Conceito, Prevenção de acidente do trabalho; doenças ocupacionais; Normas regulamentadoras; Equipamentos de Segurança. **CONHECIMENTOS GERAIS** - Fundamentos históricos e geográficos do município de Diamantino, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Mato Grosso e do Município de Diamantino.

AGENTE DE TRÂNSITO

LÍNGUA PORTUGUESA - Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** – Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de auto; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de atendimento ao público; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro e alterações. **CONHECIMENTOS GERAIS** - Fundamentos históricos e geográficos do município de Diamantino, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Mato Grosso e do Município de Diamantino.

ASSISTENTE SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA- Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. **CONHECIMENTOS GERAIS**: Fundamentos históricos e geográficos do município de Diamantino, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Mato Grosso e do Município de Diamantino.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: A seguridade Social no contexto atual: gestão, financiamento e controle social. Cidadania: fundamentos teórico-históricos e desafios contemporâneos. Reforma do Estado: fundamentos, propostas e iniciativas governamentais de reforma administrativa. Mundo do trabalho: reestruturação produtiva e novas tecnologias de gerenciamento. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. Aspectos gerais das atividades cotidianas do Assistente Social: planejamento, execução, supervisão, assessoria e coordenação e avaliação de programas sociais. Instituições: saberes, estratégias e práticas. Família: mudanças societárias contemporâneas e Serviço Social. Políticas públicas e organização da prestação dos serviços sociais. Investigação e sistematização no trabalho profissional do assistente social. Interdisciplinaridade e trabalho em equipe. Ética e Serviço Social.

EDUCADOR FÍSICO

LÍNGUA PORTUGUESA - Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**- Teorias da aprendizagem; Avaliação; Planejamento docente: dinâmica e processos; Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades; Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira; O Sistema nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); PNE Lei 13.005/2014; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Diretrizes curriculares nacionais da educação básica e Base Nacional Comum Curricular; História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da educação física; Cultura corporal; Emprego da terminologia aplicada a Educação física; Fisiologia do exercício - abordagem neuromuscular; Estrutura e funções pulmonares; O Sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); Treinamento desportivo e atividades físicas. **CONHECIMENTOS GERAIS**: Fundamentos históricos e geográficos do município de Diamantino, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Mato Grosso e do Município de Diamantino.

FARMACÊUTICO

LÍNGUA PORTUGUESA - Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Farmacologia clínica. Princípios gerais da farmacologia. Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central. Agentes anestésicos. Agentes cardiovasculares. Agentes diuréticos. Fármacos que afetam a hematopoiese e hemostasia. Quimioterapia do câncer. Agentes antimicrobianos. Interação medicamentosa. Nutrição parenteral. Farmácia hospitalar e ambulatorial. Conceituação. Estrutura física e gerência organizacional. Gerenciamento de material de farmácia. Padronização de medicamentos e material médico hospitalar. Planejamento, aquisição, armazenamento, controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos: conceitos, tipos, objetivos e funcionamento. 4. Assistência farmacêutica. Papel do profissional farmacêutico. Ações da Assistência farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Dispensação de medicamentos. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 – Dispõe sobre os medicamentos sujeitos a controle especial, regulamentada pela portaria nº 06/99. Hematologia. Anemias. Hemoglobinopatias. Hemostasia e coagulação. Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses. Imuno-hematologia. Interpretação clínica do hemograma. Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. Imunologia. Diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas e autoimunes. Metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico. Bioquímica. Estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Carboidratos. Lipídeos e Dislipidemias. Função hepática. Metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico. Parasitologia. Protozoários (malaria, leishmaniose, doença de Chagas e amebíases). Helminthos (*Strongyloides stercoralis*, *Taeniasp*, *Enterobius vermiculares*, *Ancilostomidae* e *Ascaris lumbricoides*). Metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos. Urinálise. Exame físico, químico e citológico da urina. Interpretação clínico-laboratorial do exame de urina. Doenças renais;. Fisiologia renal;. Metodologia geral de laboratório para o estudo da urina. Microbiologia. Aspecto clínico e laboratorial das infecções: urinárias, intestinais, sistêmicas, genitais, trato respiratório. Tuberculose e hanseníase. Meios de cultura usados na prática laboratorial. Automação em laboratório clínico. Coleta de sangue e de outros materiais biológicos. Normas de Biossegurança na saúde. **CONHECIMENTOS GERAIS**: Fundamentos históricos e geográficos do município de Diamantino, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do

munho. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Mato Grosso e do Município de Diamantino.

BIOQUIMICO

LÍNGUA PORTUGUESA - Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Princípios e técnicas de microscopia. Técnicas de análise citológica e histológica. Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Imunologia - Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos. Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia – técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfológicas das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Neisseria, Haemophilus, Hemocultura, Coprocultura, Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Parasitologia – Ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem. Métodos para diagnóstico de protozoários intestinais, helmintos intestinais e parasitos do sangue e tecidos. Hematologia Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não protéicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas. Urinalise Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento. **CONHECIMENTOS GERAIS:** Fundamentos históricos e geográficos do município de Diamantino, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Mato Grosso e do Município de Diamantino.

NUTRICIONISTA

LÍNGUA PORTUGUESA - Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS—Princípios de nutrição: nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Controle de peso. Erros inatos do metabolismo. Nutrição materno-infantil: alimentação da gestante (adolescente e adulta); alimentação da nutriz; Lactação, Leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactente (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no primeiro ano de vida, pré-escolar. Técnica diabética: conceitos, objetivos, relevância. Alimentos: conceito, classificação e composição química. Caracteres organolépticos: seleção, conservação e custo; pré-preparo e preparo dos alimentos: operações preliminares de divisão, operações para união, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção. Planejamento de cardápios e requisição de gêneros alimentícios. Administração de serviços de nutrição: estrutura administrativa de serviços: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação; unidades do serviço de nutrição: funcionamento e controle; material e equipamento; administração de pessoal; orçamento e custos. Nutrição e saúde pública: diagnóstico do estado nutricional

de populações; nutrição infecções; epidemiologia da desnutrição. Nutrição Normal, Dietoterapia, Avaliação Nutricional, Nutrição Enteral e Parenteral, IDR, Nutrição Materno Infantil, Administração de Serviços de Alimentação, Imunonutrição, Produção de Lactário, Higiene dos Alimentos, Tecnologia dos Alimentos, Técnica Dietética, Microbiologia, Bromatologia e Lei nº 8.234 de 17 de setembro de 1991. Código de Ética profissional.

CONHECIMENTOS GERAIS: Fundamentos históricos e geográficos do município de Diamantino, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do mundo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Brasil, de Mato Grosso e do Município de Diamantino.

ENFERMEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA - Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos

nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS-Sistema Único de Saúde (SUS). Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. Ética e Legislação em Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Programa nacional de imunização. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrointestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidrelétricos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Processo saúde-doença. Enfermagem em urgência e emergência. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Segurança do paciente e Qualidade do Cuidado. Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Mental. Educação em saúde. Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Estratégia da Saúde da Família. **CONHECIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA**- Conceitos Gerais: O mundo hoje e os desastres, terminologia, ameaças e seu impacto sobre a saúde; Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor saúde, gestão de risco no setor saúde, fortalecimento da capacidade de resposta, mobilização em desastres, avaliação e monitoramento da redução de risco, responsabilidades gerais do setor saúde; Mitigação de riscos de desastres no setor saúde: análise de riscos de desastres em saúde, impacto socioeconômico dos desastres no setor saúde, estratégias para a redução de risco de desastres em saúde, hospitais seguros frente aos desastres, proteção da infraestrutura de saúde; Preparativos para desastres no setor saúde: Componentes essenciais, elaboração de planos de preparação, fortalecimento das áreas técnicas, o comitê de emergências e a sala de situação, equipes de respostas em saúde, atenção à população com necessidades especiais, atenção a emergências químicas e radiológicas, programas de capacitação; reabilitação e reconstrução; Alianças e Assistência Internacional: criação de parcerias e alianças fortes, tendências humanitárias mundiais, assistência humanitária internacional.

FISIOTERAPEUTA

LÍNGUA PORTUGUESA- Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de Mato Grosso. Código de Ética do Profissional. Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infecto-contagiosas, crônicas degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico. Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. Imagenologia. Distúrbios metabólicos, bioquímicos, acidobásicos e hidroeletrólitos. Cinesioterapia. Eletrotermoterapia. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva.

CONHECIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA- Conceitos Gerais: O mundo hoje e os desastres, terminologia, ameaças e seu impacto sobre a saúde; Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor saúde, gestão de risco no setor saúde, fortalecimento da capacidade de resposta, mobilização em desastres, avaliação e monitoramento da redução de risco, responsabilidades gerais do setor saúde; Mitigação de riscos de desastres no setor saúde: análise de riscos de desastres em saúde, impacto socioeconômico dos desastres no setor saúde, estratégias para a redução de risco de desastres em saúde, hospitais seguros frente aos desastres, proteção da infraestrutura de saúde; Preparativos para desastres no setor saúde: Componentes essenciais, elaboração de planos de preparação, fortalecimento das áreas técnicas, o comitê de emergências e a sala de situação, equipes de respostas em saúde, atenção à população com necessidades especiais, atenção a emergências químicas e radiológicas, programas de capacitação; reabilitação e reconstrução; Alianças e Assistência Internacional: criação de parcerias e alianças fortes, tendências humanitárias mundiais, assistência humanitária internacional.

PSICÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA - Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** - Desenvolvimento humano: As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Desenvolvimento cognitivo; Desenvolvimento afetivo; Desenvolvimento social; Desenvolvimento moral. Teorias e técnicas psicoterápicas. Estratégias de Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico. Psicopatologia: Compreensão e classificação dos transtornos mentais

e comportamentais segundo o CID 10; História da classificação e tratamento dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica. Psicologia e Políticas Públicas em Educação: Psicologia Escolar; A construção do diálogo escola-família- estudante; As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar. Psicologia e Políticas Públicas em Saúde Mental: A atuação do Psicólogo no serviço público; A Psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; A Estratégia de Saúde da Família e a Psicologia; Reabilitação psicossocial e rede substitutiva em saúde mental; O paradigma da redução de danos. Psicologia e Políticas Públicas na Assistência Social: Psicologia e Políticas de Proteção Social; Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Psicologia; Norma Operacional Básica do SUAS; Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Pesquisas em Psicologia. Psicologia organizacional e do Trabalho e Saúde mental do trabalhador. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e Código de Ética Profissional do Psicólogo. **CONHECIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA-** Conceitos Gerais: O mundo hoje e os desastres, terminologia, ameaças e seu impacto sobre a saúde; Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor saúde, gestão de risco no setor saúde, fortalecimento da capacidade de resposta, mobilização em desastres, avaliação e monitoramento da redução de risco, responsabilidades gerais do setor saúde; Mitigação de riscos de desastres no setor saúde: análise de riscos de desastres em saúde, impacto socioeconômico dos desastres no setor saúde, estratégias para a redução de risco de desastres em saúde, hospitais seguros frente aos desastres, proteção da infraestrutura de saúde; Preparativos para desastres no setor saúde: Componentes essenciais, elaboração de planos de preparação, fortalecimento das áreas técnicas, o comitê de emergências e a sala de situação, equipes de respostas em saúde, atenção à população com necessidades especiais, atenção a emergências químicas e radiológicas, programas de capacitação; reabilitação e reconstrução; Alianças e Assistência Internacional: criação de parcerias e alianças fortes, tendências humanitárias mundiais, assistência humanitária internacional.

DENTISTA/ODONTOLOGIA

LÍNGUA PORTUGUESA - Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** - Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antisepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabetes mellitus, tabagismo); Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo bucodentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração atraumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abscessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós-cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatría: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso. **CONHECIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA-** Conceitos Gerais: O mundo hoje e os desastres, terminologia, ameaças e seu impacto sobre a saúde; Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor saúde, gestão de risco no setor saúde, fortalecimento da capacidade de resposta, mobilização em desastres, avaliação e monitoramento da redução de risco, responsabilidades gerais do setor saúde; Mitigação de riscos de desastres no setor saúde: análise de riscos de desastres em saúde, impacto socioeconômico dos desastres no setor saúde, estratégias para a redução de risco de desastres em saúde, hospitais seguros frente aos desastres, proteção da infraestrutura de saúde; Preparativos para desastres no setor saúde: Componentes essenciais, elaboração de planos de preparação, fortalecimento das áreas técnicas, o comitê de emergências e a sala de situação, equipes de respostas em saúde, atenção à população com necessidades especiais, atenção a emergências químicas e radiológicas, programas de capacitação; reabilitação e reconstrução; Alianças e Assistência Internacional: criação de parcerias e alianças fortes, tendências humanitárias mundiais, assistência humanitária internacional.

MÉDICO

LÍNGUA PORTUGUESA - Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS— Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo SaúdeDoença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Anamnese do paciente. Ética médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites,

distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematosos sistêmicos, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Urgência e emergência. Imunizações. Ética e Legislação profissional. Política Nacional de Humanização (PNH). Lei 8080/90. Lei 8142/90. **CONHECIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA**- Conceitos Gerais: O mundo hoje e os desastres, terminologia, ameaças e seu impacto sobre a saúde; Organização do Setor Saúde e suas Políticas: Estruturas nacionais e políticas, funções do setor saúde, gestão de risco no setor saúde, fortalecimento da capacidade de resposta, mobilização em desastres, avaliação e monitoramento da redução de risco, responsabilidades gerais do setor saúde; Mitigação de riscos de desastres no setor saúde: análise de riscos de desastres em saúde, impacto socioeconômico dos desastres no setor saúde, estratégias para a redução de risco de desastres em saúde, hospitais seguros frente aos desastres, proteção da infraestrutura de saúde; Preparativos para desastres no setor saúde: Componentes essenciais, elaboração de planos de preparação, fortalecimento das áreas técnicas, o comitê de emergências e a sala de situação, equipes de respostas em saúde, atenção à população com necessidades especiais, atenção a emergências químicas e radiológicas, programas de capacitação; reabilitação e reconstrução; Alianças e Assistência Internacional: criação de parcerias e alianças fortes, tendências humanitárias mundiais, assistência humanitária internacional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

• **LÍNGUA PORTUGUESA** - Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Estatuto dos Servidores Públicos de Diamantino-MT. **CONHECIMENTOS GERAIS** - Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Diamantino. **PROCURADOR JURÍDICO DIREITO CIVIL**: 1. A constitucionalização e os princípios constitucionais do direito civil. Novos paradigmas do Código Civil Brasileiro. 1.1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Vigência da lei no tempo: revogação, ab-rogação e derrogação. Repristinação. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Princípio da irretroatividade. Direito adquirido. Coisa julgada. Relativização da coisa julgada. Alegação da própria torpeza. 1.2. Regras de integração do direito. Analogia, costume, princípios gerais de direito, equidade. Ordem de aplicação dos métodos de integração. Hermenêutica jurídica. Regras de interpretação do direito. Hierarquia das leis. 2. Pessoa natural e Direitos da personalidade; 2.1 Ausência; 3. Pessoa jurídica. 4. Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos. 5. Prescrição e Decadência. 6. Teoria Geral das Obrigações. 7. Atos Unilaterais. 8. Teoria do Contrato. 9. Contratos em espécie. 10. Teoria da Responsabilidade civil. 11. Modalidades de Responsabilidade civil e reparação. 12. Posse. 13. Direitos Reais. **DIREITO EMPRESARIAL**: 1. Direito Empresa: conceito. Do empresário e do exercício da empresa: caracterização, inscrição e capacidade. Estabelecimento: institutos complementares, prepostos. 2. Sociedade: normas gerais. Sociedades não personificadas. Sociedades personificadas: espécies. Sociedade limitada. Sociedade cooperativa. Cooperativa de prestação de serviços. Cooperativa Social (Lei 9.867/99). 2.1. Liquidação, transformação, incorporação, fusão e cisão de sociedades. 3. A proteção ao consumidor. Código de Defesa do Consumidor: princípios de regência e direitos básicos. Desconsideração da personalidade jurídica. Proteção contratual. A defesa do consumidor em juízo. 4. Marco Civil da Internet. 4.1 Responsabilidade civil nas redes sociais. **DIREITO CONSTITUCIONAL**: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial 7.1. Ação Direta de Inconstitucionalidade. 7.2. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. 7.3. Ação declaratória de constitucionalidade. 7.4. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 7.5. O Processo de Julgamento da ADI, ADC e ADO (Lei Federal e Lei Estadual). 8. Preâmbulo Constitucional 9. Dos Princípios Fundamentais. 10. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 11. Tutela Constitucional das Liberdades: 11.1. Habeas Corpus. 11.2. Habeas Data (Lei Federal 9.507/97). 11.3. Mandado de Segurança Individual. 12. Direitos Sociais. 13. Direito de Nacionalidade. 14. Direitos Políticos. 15. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 15.1. União. 15.2. Estados Federados. 15.3. Municípios. 15.4. Distrito Federal e Territórios. 16. Da intervenção. 17. Administração Pública. 18. Organização dos Poderes. 18.1. Poder Legislativo. 18.1.2. Processo Legislativo 18.2. Poder Executivo. 18.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 19. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 20. Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 21. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 22. Ordem Econômica e Financeira. 22.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 23. Ordem Social. 24. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 25. Ações de rito ordinário, sumário e especial. Petição inicial. Defesas do Réu: contestação, exceções, reconvenção. Recursos. Reclamação. Representação. Tutelas de urgência: tutela antecipada, tutelas cautelares, Ética Profissional. **DIREITO ADMINISTRATIVO**: 1 Princípios,

fontes e interpretação. 2 Atividade e estrutura administrativa. Organização administrativa brasileira. Terceiro setor. 3 Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade. Poder hierárquico. Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. 4 Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção. 5 Licitações e contratos. 6 Serviços públicos. Serviços delegados, convênios e consórcios. Agências Reguladoras. Parcerias público-privadas. 7 Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades. 8 Domínio público: afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação, utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Intervenção estatal na propriedade: desapropriação, requisição, servidão administrativa, ocupação, tombamento. 10 Intervenção estatal no domínio econômico: repressão ao abuso do poder econômico. 11 Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle externo a cargo do Tribunal de Contas, controle judiciário. A Administração em juízo. 12 Improbidade administrativa: Lei 8.429/92 e Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar 101/00. 13 Abuso de autoridade: Lei 4.898/65. 14 Responsabilidade civil do Estado: previsão, elementos, excludentes, direito de regresso. 15 A prescrição no direito administrativo. 16 Aplicabilidade das leis de processo Administrativo: direito de petição, recursos administrativos, pareceres. 17 Ações constitucionais: mandado de segurança (individual e coletivo), habeas data, habeas corpus, ação popular, ação civil pública. 18 Ações de rito ordinário, sumário e especial. Petição inicial. Defesas do Réu: contestação, exceções, reconvenção. Provas. Recursos. Cumprimento de sentença e processo de execução. Tutelas de urgência: tutela antecipada, tutelas cautelares. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação. **DIREITO FINANCEIRO:** 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisito de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal.

10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS: Lei Orgânica do Município de Diamantino-MT; Lei nº 624/2006; Lei nº 006/1990; Lei nº 881/2013; Lei nº 919/2013; LC 020/2013, LC 034/2016, Lei nº 1.197/2017; LC 039/2017; LC 040/2017; LC 044/2018; LC 045/2018; LC Taxas. **DIREITO DE PROCESSO CIVIL:** 1. Princípios fundamentais do Processo Civil. Instrumentalidade e efetividade processual. Processo eletrônico. Processo e ideologia. 1.1. Constitucionalização do Processo Civil. O Processo Civil na dimensão dos direitos fundamentais. 2. Jurisdição: conceito, características, órgãos, princípios informativos, espécies e limites. 2.1. Competência: classificação, divisão e modificação. Conexão. Continência. Prevenção. Conflito de competência. 2.2. Ação: conceito, classificação, espécies, natureza jurídica. Ação e pretensão. Condições da ação. Direito de ação na perspectiva constitucional. Direito à adequada tutela jurisdicional. Legitimidade e interesse processual. 3. Processo: conceito e natureza jurídica. Relação jurídica processual e relação jurídica material. As garantias constitucionais do processo: contraditório, juiz natural, ampla defesa, duração razoável do processo e acesso à justiça. 3.1. Contratualização do processo. Negócios jurídicos processuais típicos e atípicos. Judiciais e extrajudiciais. 3.2. Objeto do processo: mérito da causa. Processo e procedimento. Procedimento ordinário. Processo ou fase de conhecimento, de liquidação e de execução ou cumprimento de decisão judicial. 3.3. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais: ausência e efeitos. Julgamento conforme o estado do processo. 4. Atos processuais. Prazos. Preclusão (conceito e espécies). Comunicação dos atos processuais. Citação. Teoria das invalidades processuais. Primazia do julgamento de mérito e aproveitamento dos atos processuais. Despesas processuais e honorários. 4.1. Petição inicial: requisitos e vícios. Função e conteúdo. Controle da admissibilidade da demanda. Pedido: noções gerais, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. 4.2. Resposta do réu: defesa direta e indireta. O direito fundamental de defesa. Devido processo legal. Revelia. Direitos indisponíveis. Contestação. Exceções processuais e substanciais. Questões preliminares e prejudiciais. Reconvenção. Carência de ação. Litispendência, conexão e continência. 5. Tutela provisória. Tutela de urgência e tutela de evidência: conceito, espécies, pressupostos e efeitos. Estabilização da tutela provisória. 6. Sentenças: conteúdo, elementos, classificação e requisitos. Interpretação da sentença. Tutela inibitória e tutela específica. Decisão interlocutória e despacho. Convicção judicial e fundamentação das decisões. Julgamento extra, ultra e citra petita. Julgamento conforme o estado do processo. Decisões parciais de mérito. 6.1. Coisa julgada: definição, limites e efeitos. Estabilidades processuais: regimes e efeitos. 7. Recursos: princípios gerais e efeitos. Teoria geral dos recursos. Duplo grau de jurisdição. Pressupostos recursais. Julgamento unipessoal dos recursos pelo relator: pressupostos e limites.

CONTADOR PÚBLICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Matéria Constitucional de: Direitos e Garantias Fundamentais; Ética Profissional; Conceito, classificação e elementos Constitucionais. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder

constituente: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional. 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo. 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18. Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. **DIREITO FINANCEIRO:** 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal.

10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Diamantino-MT; Lei nº 624/2006; Lei nº 006/1990; Lei nº 881/2013; Lei nº 919/2013; LC 020/2013, LC 034/2016, Lei nº 1.197/2017; LC 039/2017; LC 040/2017; LC 044/2018; LC 045/2018; LC Taxas. **CONTABILIDADE PÚBLICA:** Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respostas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. **INFORMÁTICA:** Conhecimento de Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook. **ORÇAMENTO PÚBLICO:** 1. Princípios Orçamentários. 2. Receita Orçamentária: Conceito. 3. Classificação e Etapas da Receita Orçamentária. 4. Ingressos Extraorçamentários. 5. Despesa Orçamentária: Conceito. 6. Classificação e Etapas da Despesa Orçamentária. 7. Pagamentos Extraorçamentários. 8. Restos a Pagar processados e não processados. 9. Despesas de Exercícios Anteriores. 10. Suprimentos de fundos e Cartão Corporativo. 11. Variações Patrimoniais quantitativas (efetivas) e qualitativas. 12. Demonstrações Contábeis do Setor Público: Balanço orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais. 13. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. Lei nº 4.320/1964. 14. Lei de Responsabilidade Fiscal. 15. Elaboração Orçamentária: Plano Plurianual de Investimentos, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. 16. Receita Corrente Líquida dos entes federados. 17. Renúncias de Receita. 18. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. 19. Limites e controles com Despesa de Pessoal. 20. Destinação de Recursos para o Setor Privado. 21. Dívida e Endividamento. Limites. Recondição da Dívida para os seus limites. 22. Operações de Crédito. Condições e Vedações. 23. Restos a Pagar no último ano de mandato do chefe do Poder Executivo. 24. Gestão Patrimonial. Transparência da Gestão Fiscal. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal. 25. Licitações: Lei nº 8.666/1993.

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma cons-

titucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-onação dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação. **DIREITO FINANCEIRO:** 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisito de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS: Lei Orgânica do Município de Diamantino-MT; Lei nº 624/2006; Lei nº 006/1990; Lei nº 881/2013; Lei nº 919/2013; LC 020/2013, LC 034/2016, Lei nº 1.197/2017; LC 039/2017; LC 040/2017; LC 044/2018; LC 045/2018; LC Taxas. **CONTABILIDADE PÚBLICA:** Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respostas Variáveis Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. **AUDITORIA:** 1. Auditoria: aspectos gerais. Normas Técnicas aplicáveis. Controle Interno. Técnicas de Auditoria. Testes de Auditoria. Papéis de Trabalho. Relatório de Auditoria. 2. Aspectos Gerais; Normas de Auditoria. Ética profissional, Responsabilidade Legal, Objetivo, Controle de qualidade. 3. Auditoria Interna Versus Auditoria Externa. Conceito, Objetivos, Responsabilidades, Funções, Atribuições. 4. Desenvolvimento do Plano de Auditoria. Estratégia de auditoria, Sistema de Informações, Controle interno, Risco de auditoria. 5. Procedimentos de Auditoria: inspeção, observação, investigação, confirmação, cálculo, procedimentos analíticos.

FISCAL DE TRIBUTOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios.

13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo. 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 17. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 18 Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 20. Ordem Econômica e Financeira. 20.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 21. Ordem Social. 22. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-onação dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. **DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação. **DIREITO FINANCEIRO:** 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisito de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS: Lei Orgânica do Município de Diamantino-MT; Lei nº 624/2006; Lei nº 006/1990; Lei nº 881/2013; Lei nº 919/2013; LC 020/2013, LC 034/2016, Lei nº 1.197/2017; LC 039/2017; LC 040/2017; LC 044/2018; LC 045/2018; LC Taxas. **INFORMÁTICA:** Conhecimento de Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Data	Eventos
22.10.18	Publicação Edital do Concurso e data inicial de impugnação
24.10.18	Data de final de impugnação ao edital
24.10.18	Data de início das inscrições
24.10.18	Data de início de pedido de isenção de taxas
31.11.18	Data final de pedido de isenção de taxas
05.11.18	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
06.11.18	Impugnação a divulgação ao pedido de isenções de taxas
09.11.18	Divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxa
21.12.18	Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos, com relação de ensalamento, local e horário das provas.
02.12.18	Prova objetiva, subjetiva, e entrega de títulos
03.12.18	Publicação gabarito preliminar
04.12.18	Prazo inicial de Impugnação ao gabarito preliminar, resultado prova subjetiva.
06.12.18	Prazo final de impugnação ao gabarito preliminar, resultado prova subjetiva
13.12.18	Prazo final de julgamento das impugnações ao gabarito preliminar, resultado prova subjetiva
16.12.18	Prova prática – motoristas e operadores de máquinas

20.12.18	Publicação do oficial da prova objetiva, subjetiva e prática, e classificação segundo a pontuação dos títulos.
21.12.18	Prazo inicial a impugnações a pontuações de títulos
26.12.18	Prazo final a apresentação de impugnações a pontuações de títulos
28.12.18	Homologação do concurso.

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.metodoesolucoes.com.br.

***É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 167/2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADO**, a pedido, o servidor efetivo: **NILTON CIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 693.512 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 326.359.741-87, nomeado para o **Cargo de Agente Público Municipal** na função de **Vigia**, nomeado pelo Decreto nº. 015 de 15/02/1991, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Diamantino-MT, exonerado em 08 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 08/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de Outubro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE
2018, EDIÇÃO Nº 3087, PÁGINA 60, NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2018.**

ONDE SE LÊ:DIAMANTINO/MT, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

LEIA-SE: DIAMANTINO/MT, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Diamantino/MT, 23 de Outubro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 253/2018**

Dispõe sobre Licença Prêmio do Funcionário Público Municipal, Senhor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **25 de Janeiro de 2012 a 24 de Janeiro de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula funcional 33-1, ocupante do Cargo/Função de Apoio

Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de 01 de Novembro de 2018 a 30 de Novembro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de Outubro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, Nº 229 Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 05 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA a pessoa relacionada no anexo I, para se apresentar no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data do dia 23 de outubro de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré-admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão às expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 22 de outubro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
11°	24245	IVETE MEYRING	18715435	15

Gaúcha do Norte-MT, 22 de outubro de 2018.

ERRATA PORTARIA 136/2018 QUE CONCEDE AFASTAMENTO E NÃO EXONERAÇÃO AOSERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N°. 136/2018

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular ao Sr. **JOSE MARIO GARCIA OLIVEIRA**, brasileiro, filho de Pedro De Souza Garcia E Luiza De Oliveira Garcia, nascido em 19/03/1983, portador do RG N°. 15768392 SSP/MT e CPF 002.701.411-89, do cargo de **motorista** a partir de 01 de OUTUBRO de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 01 de OUTUBRO de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N°.150/2018.

PORTARIA MUNICIPAL N°.150/2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO 2018 DE TODAS AS SECRETARIAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSE EDUARDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, filho de **MARIA LUZIA DE ANDRADE SANTOS** e **GLEIDE MOREIRA DOS SANTOS**, nascido em 17/02/1994, portador do RG N° 5544229, SSP/GO e CPF: 038.069.401-85, **FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO 2018**, a partir de 23/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de OUTUBRO de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 081/2018

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL - N° 064/2018

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE MT

O município de Gaúcha do Norte MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público a **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL - N° 064/2018 DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE MT DA ATA SRP N° 091/2018** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS e suprir as demandas do município**, no dia 22/10/2018 toda a documentação será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte 22 de outubro de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO 42 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

O Município de General Carneiro/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá **PRORROGAR** o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nr 042/2018 COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002**, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, para a **Data ainda ser definida**, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, localizado na Avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro - General Carneiro - MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296) PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, decorrente de alterações a serem realizadas no Edital e Termo de Referência

General Carneiro/MT, 22 de Outubro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE N°. 04/2018

De acordo com o julgamento do referido Convite, da Adjudicação do Presidente da Comissão Permanente De Licitação, do Art. N.º 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Prefeito do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos, **HOMOLOGA** a Carta Convite n.º 04/2018, cujo objeto é contratar empresa especializada para retomada da Construção da escola de educação Infantil – PROINFANCIA tipo B do convênio 710172/2008 FNDE com pequenos reparos, conforme Planilha dos serviços a serem executados e concluídos, onde se consagrou vencedora a empresa abaixo:

M. Das G. Passos Eireli

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
-----------	--------------

Retomada da Construção da escola de educação Infantil – PROINFANCIA tipo B do convênio 710172/2008 FNDE com pequenos reparos, conforme Planilha dos serviços a serem executados e concluídos.

R\$ 318.301,51 (trezentos e dezoito mil, trezentos e um reais e cinquenta e um centavos)

Glória D'Oeste - MT, 23 De Outubro De 2018

PAULO REMÉDIO

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto, contratação de empresa especializada na Conversão, Implantação e Suporte Técnico de Softwares de Gestão Pública envolvendo os seguintes softwares: **SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOUREARIA E PLANEJAMENTO,**

SOFTWARE PARA GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE, SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO, SOFTWARE PARA GESTÃO DE FROTAS, ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI 12.527/11, SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SOFTWARE PARA GESTÃO DA RECEITA E, SOFTWARE DE SECRETARIA E PROTOCOLO, conforme Termo de Referência anexo IV do edital. Início da Sessão: Dia 06/11/2018, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h às 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 23 de Outubro de 2018.

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De Acordo com o julgamento do referido Pregão, da Adjudicação do Pregoeiro, do Art. N.º 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Prefeito do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, abaixo assinado, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial n.º 08/2018, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades das famílias carentes cadastradas na Secretaria de Assistência Social do Município de Glória D'Oeste - MT.

ELCIO MOREIRA FRANCISCO - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ, BENEFICIADO, LONGO FINO POLIDO, TIPO 1, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO 1, EMBALADO EM SAÇO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO	PCT	900	BARÃO	10,40	9.360,00
04	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, PREPARADO COM TOMATE, COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 340G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SACHÊ	900	PRIMOR	1,27	1.143,00
06	ÓLEO DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	900	SOYA	3,45	3.105,00
08	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	900	QUITADA	4,38	3.942,00
09	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, SEMENTE DE GUARANÁ 0,02 %. EMBALAGEM PET DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	900	SIMBA	3,28	2.952,00
11	CEBOLA, NACIONAL, PCT CONTENDO 1KG	KG	900		1,77	1.593,00
12	ALHO, CABEÇAS DE TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MOFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE COM 250G	PCT	900		2,74	2.466,00
14	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEI MADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	PCT	900	PARATI	3,75	3.375,00
VALOR TOTAL						27.936,00

M. A. LOPES SUPERMERCADO - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	FEIJAO TIPO 1, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	PCT	900	COROADO	2,89	2.601,00
03	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	900	GALO	2,59	2.331,00

05	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA, TIPO I, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1,0 KG CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	900	MASSON	5,95	5.355,00
07	AÇÚCAR CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	900	DOCE DIA	3,45	3.105,00
10	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2KG, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	900	SADIA	13,99	12.591,00
13	BATATA, TIPO INGLESA, CASCA LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	900		1,90	1.710,00
15	GOIABADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	900	PREDILETA	1,39	1.251,00
VALOR TOTAL						28.944,00

Glória D'Oeste - MT, 23 De Outubro De 2018

PAULO REMÉDIO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 60 (sessenta) dias e prazo de execução por mais 30(trinta) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 230/2018.

DATA: 19/10/2018

CONTRATADO: VINICIUS FERREIRA FAVA-ME

Guarantã do Norte, 19 de outubro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, VIA RÁDIO, RURAL E URBANA, 4 MB, 5MB, 6 MB E 10MB MENSAL, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia **07/11/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 23 de outubro de 2018. **Gislaine Ascanio /Pregoeira.**

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 286, 287, 288, 289 E 290/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 286/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13817.611000/1150-01, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO IRMÃ DALVA E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018

CONTRATADA: **ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

VALOR R\$ 6.849,00

Guarantã do Norte, 23 de outubro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 287/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13817.611000/1150-01, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO IRMÃ DALVA E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018

CONTRATADA: **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**

VALOR R\$ 18.328,70

Guarantã do Norte, 23 de outubro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 288/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13817.611000/1150-01, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO IRMÃ DALVA E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018

CONTRATADA: **ANA MARIA PIRES BELEM – ME**

VALOR: R\$ R\$ 10.455,00

Guarantã do Norte, 23 de outubro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 289/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13817.611000/1150-01, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO IRMÃ DALVA E UNIDADES DE

SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018

CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA

VALOR R\$ 10.174,69

Guarantã do Norte, 23 de outubro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 290/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13817.611000/1150-01, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO IRMÃ DALVA E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2018

CONTRATADA: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME

VALOR R\$ 3.966,98

Guarantã do Norte, 23 de outubro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2018

A Prefeitura Municipal de Indavaí através de seu pregoeiro e equipe de apoio faz saber a todos que se interessar que o Certame Pregão Presencial SRP 018/2018, cujo objeto é Futura E Eventual Aquisição De Materiais Odontológicos Para Atender Os Programas Da Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Unidade de Saúde da Família de INDIAVAÍ-MT, marcado a abertura dia 19/10/2018, às 08:00, foi adjudicado os itens 1, 3,4,5,6,7,8,11,12,13,14,16,17 e 19, a empresa Dental Mix Comercio de Produtos Médicos Odontológicos LTDA EPP, no valor total de R\$: R\$ 73.926,00 (setenta e três mil novecentos e vinte e seis reais). Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí MT, 23 de outubro de 2018.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 059/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

Pregão Presencial nº 059/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, nº. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICÍPIO" e do outro lado a empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. **21.455.783/0001-97**, situada na Rua Adolpho Gomes de Paiva, nº. 501, bairro: Residencial Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78556-326, Sinop – MT, neste ato representada por seu proprietário Alexandre Vensô Bonfim, portador do RG nº. 19142692 SSP – MT e inscrito no CPF sob nº. 022.011.561-31, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhanga e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 059/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT."**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 059/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Fita Matricial FX-2190 – EPSON	MASTERPRINT	10	Und	R\$ 21,00	R\$ 210,00
02	Toner 412a compatível (Novo Não Remanufaturado)	PREMIUM	29	Und	R\$ 57,20	R\$ 1.658,80
03	Toner 413a compatível (novo não remanufaturado)	PREMIUM	29	Und	R\$ 57,20	R\$ 1.658,80
04	TONER CE 285A COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP 1102, 1005, M1132 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	PREMIUM	663	Und	R\$ 27,00	R\$ 17.901,00
05	TONER CE 320A COMPATIVEL HP COLOR 1415/CB1525 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	PREMIUM	20	Und	R\$ 52,20	R\$ 1.044,00
06	TONER CE 321A COMPATIVEL HP COLOR 1415/CB1525 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	PREMIUM	10	Und	R\$ 52,20	R\$ 522,00

07	TONER CE 322A COMPATIVEL HP COLOR 1415/CB1525 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	PREMIUM	10	Und	R\$ 52,20	R\$ 522,00
08	TONER CE 323A COMPATIVEL HP COLOR 1415/CB1525 (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	PREMIUM	10	Und	R\$ 52,20	R\$ 522,00
09	TONER CF 350 A (Compatível)	PREMIUM	12	Und	R\$ 35,00	R\$ 420,00
10	TONER CF 351 A (Compatível)	PREMIUM	8	Und	R\$ 35,00	R\$ 280,00
11	TONER CF 352 A (Compatível)	PREMIUM	8	Und	R\$ 35,00	R\$ 280,00
12	TONER CF 353 A (Compatível)	PREMIUM	8	Und	R\$ 35,00	R\$ 280,00
13	TONER SAMSUNG ML 3050/3051 COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	PREMIUM	5	Und	R\$ 68,90	R\$ 344,50
Valor total: R\$ 25.643,10 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de **23/10/2018** até **23/10/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 059/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhanga, localizado na Rua Florianópolis, nº 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor designado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- 5.2.30.** A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dos órgãos ou entidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 6.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 6.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 6.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 059/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME

Alexandre Venso Bonfim - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2018

Pregão Presencial nº 059/2018

Validade: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, nº. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICÍPIO" e do outro lado a empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. **13.234.712/0001-17**, situada na Rua das Primaveras, nº. 5834, bairro: Jardim Primavera, CEP: 78.550-412, Sinop – MT, neste ato representada por seu proprietário Amauri Roberto de Araujo, portador do RG nº. 12440868 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 725.645.391-49, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 059/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as

constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.**”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 059/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Cartucho HP 664 Colorido COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	MICROJET	05	Und	R\$ 50,90	R\$ 254,50
02	Cartucho HP 664 Preto COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	MICROJET	05	Und	R\$ 50,90	R\$ 254,50
03	TONER 12A COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	32	Und	R\$ 26,70	R\$ 854,40
04	TONER 410A COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	37	Und	R\$ 57,20	R\$ 2.116,40
05	TONER 411A COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	29	Und	R\$ 57,20	R\$ 1.658,80
06	TONER 580/650 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP - 8085DN - (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	85	Und	R\$ 46,40	R\$ 3.944,00
07	TONER 750/780 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER CPD - 8157DN (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	85	Und	R\$ 46,50	R\$ 3.952,50
08	Toner CB 283A - Para HP M125A COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	32	Und	R\$ 26,90	R\$ 860,80
09	TONER ML-D2850B COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	1	Und	R\$ 64,90	R\$ 64,90
10	TONER TN 3440/3442 COMPATÍVEL (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	22	Und	R\$ 59,70	R\$ 1.313,40
11	TONER TN3472-TN3470 - COMPATÍVEL BROTHER (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	BYQUALY	45	Und	R\$ 44,80	R\$ 2.016,00
Valor total: R\$ 17.290,20 (dezessete mil duzentos e noventa reais e vinte centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de **23/10/2018** até **23/10/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 059/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor designado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 5.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- 5.2.30.** A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dos órgãos ou entidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 6.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO,

quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 059/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME

Amauri Roberto de Araujo - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

Pregão Presencial n° 059/2018**Validade: 12 (doze) meses**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICÍPIO" e do outro lado a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. 24.296.486/0001-15, situada na Rua Genésio Roberto Baggio, n°. 155, bairro: Centro, CEP: 78.890.000, Sorriso – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Pedro Ivo Pacheco Agustini, portador do RG n°. 1.759.019 – SSP/SC e inscrito no CPF sob n°. 707.703.529-87, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhanga e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 059/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.**", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 059/2018, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Cartucho 122 colorido compatível (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	PREMIUM	40	Und	R\$ 56,80	R\$ 2.272,00
02	Cartucho 122 Preto compatível (NOVO NÃO REMANUFATURADO)	PREMIUM	40	Und	R\$ 40,70	R\$ 1.628,00
03	Refil de Tinta Epson 656 - 70ml - Cor AMARELO - Original do fabricante da impressora	PREMIUM	75	Und	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
04	Refil de Tinta Epson 656 - 70ml - Cor CIANO - Original do fabricante da impressora	PREMIUM	75	Und	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
05	Refil de Tinta Epson 656 - 70ml - Cor MAGENTA - Original do fabricante da impressora	PREMIUM	75	Und	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
06	Refil de Tinta Epson 656 - 70ml - Cor PRETO - Original do fabricante da impressora	PREMIUM	122	Und	R\$ 60,00	R\$ 7.320,00
07	Refil de Tinta Epson 664 - 70 ml - Cor AMARELO - Original do fabricante da impressora	PREMIUM	15	Und	R\$ 60,00	R\$ 900,00
08	Refil de Tinta Epson 664 - 70 ml - Cor CIANO - Original do fabricante da impressora	PREMIUM	15	Und	R\$ 60,00	R\$ 900,00
09	Refil de Tinta Epson 664 - 70 ml - Cor MAGENTA - Original do fabricante da impressora	PREMIUM	15	Und	R\$ 60,00	R\$ 900,00
10	Refil de Tinta Epson 664 - 70 ml - Cor PRETO - Original do fabricante da impressora	PREMIUM	15	Und	R\$ 60,00	R\$ 900,00
11	Toner 17A (Novo Não Remanufaturado)	PREMIUM	100	Und	R\$ 79,50	R\$ 7.950,00
Valor total: R\$ 36.270,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta reais)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de **23/10/2018** até **23/10/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermediário, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 059/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.11. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos **deverão ser entregues de forma parcelada, conforme** conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação, pedido e autorização de fornecimento expedido pela secretaria solicitante.;

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá, localizado na Rua Florianópolis, n° 225, Centro ou nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes e conferidos na presença de um servidor designado pela secretaria solicitante;

4.3. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos devem ser entregues com Notas Fiscais, conforme exigências legais.

4.6. Os materiais em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

4.7. Realizar trocas de produtos caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema ou não atenderem as especificações técnicas do termo de referência;

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, incluindo a troca dos materiais que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência

4.9. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência, portanto a Contratada deverá entregar os itens em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação

4.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da DETENTORA DA ATA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o Fiscal de Contrato e/ou responsável da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.21. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.26. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

5.2.30. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada permitir livre acesso dos servidores/gestores municipais, dos órgãos ou entidade públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela DETENTORA DA ATA, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e)

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 059/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME

Pedro Ivo Pacheco – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 061/2018**, instaurada para o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem da frota de veículos e maquinários das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.”, teve como vencedora a empresa: **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190 – CNPJ: 15.388.834/0001-93**, sagrou-se vencedora com o valor total da proposta de R\$ 135.675,00 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Itanhanga-MT, 23 de outubro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e refil de tinta para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME	21.445.783/0001-97
AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME	13.234.712/0001-17
BELAFORTE COMERCIAL LTDA – ME	24.296.486/0001-15

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 23 de outubro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. **Karine Ohana Pacheco**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, no cargo de Professor Licenciatura Plena 24 HRS – Monte Alto, 5° Classificada, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 27/2018 publicado na data de 11 de outubro de 2018 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, no prazo previsto no Edital de Convocação do Processo Seletivo Público n° 001/2018 para entrega da documentação necessária para a contratação. A candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhanga - MT, 23 de outubro de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. **Kelly Jaciane Santos da Silva**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, no cargo de Professor Licenciatura Plena 24 HRS – SEDE, 7° Classificada, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 27/2018 publicado na data de 11 de outubro de 2018 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, no prazo previsto no Edital de Convocação do Processo Seletivo Público n° 001/2018 para entrega da documentação necessária para a contratação. A candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhanga - MT, 23 de outubro de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria N°. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 28/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA as candidatas em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

As candidatas deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO	CARGA HORÁRIA
Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 24 h - MONTE ALTO	24 Horas
<i>Candidato</i>	<i>RG</i>
Jully Anne Alves de Brito	2280705-5
	<i>Classificação</i>
	6º

CARGO	CARGA HORÁRIA
Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 24 h - SEDE	24 Horas
<i>Candidato</i>	<i>RG</i>
	<i>Classificação</i>

Eliene Rodrigues Cordeiro	MG-11369246	9°
---------------------------	-------------	----

Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1.



RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.



ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar reforma da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos Município de Itanhanga-MT”

VALOR GLOBAL: R\$ 135.307,25 (cento e trinta e cinco mil trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/10/2018

VIGÊNCIA: 22/10/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 063/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga-MT.”. Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de novembro de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 23 de outubro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da PORTARIA N° 240, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22/10/2018. Edição 3090 por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 23 de outubro de 2018.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 240, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionada, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 22 de outubro de 2018**, como segue:

1- ADRYELE DA SILVA FERREIRA

CPF-MF: 358.636.251-04

Gerente de Gestão de Ouro Branco do Sul - GGOBS;

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 22 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 028/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **Pregão n.º 028/2018**, foram vencedoras as empresas **TELHAS DO VALE IND. E COM. EIRELI ME** ao valor global de R\$ 149.700,00 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos reais); **AJJ IND. DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** ao valor global de R\$ 997.200,00 (Novecentos e noventa e sete mil e duzentos reais) e **BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME** ao valor global de R\$ 87.900,00 (Oitenta e sete mil e novecentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 23 de outubro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

FUNCIONÁRIOS EM FÉRIAS

Servidor: Alcione Gomes de S. Franco / Período Aquisitivo: 2014/2015 / Usufruindo na data de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Servidor: Eder José Vieira Mota / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Servidor: Edna Campos / Período Aquisitivo: 2014/2015 / Usufruindo na data de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Servidor: Nelmir Resende Rodrigues / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 15/10/2018 a 03/11/2018.

Servidor: Mauro Jose Ramos / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 05/11/2018 a 04/12/2018.

Servidor: Wildes Mateus / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 14/11/2018 a 13/12/2018.

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventuais aquisições de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 DE NOVEMBRO DE 2018 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 23 de outubro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos dos veículos e maquinários da Frota Municipal de Jaciara-MT com inclusão de materiais”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 DE NOVEMBRO DE 2018 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 23 de outubro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet (Almoço, Jantar, Coffee Break, Brunch e Coquetel), concomitantemente ao fornecimento de Água Mineral com e sem Gás, Caixas Térmicas e Tendas, para atendimento de Eventos Institucionais que serão promovidos pelas Secretarias Municipais de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE NOVEMBRO DE 2018 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 23 de outubro 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventual aquisição de um veículo caminhão basculante para o Município de Jaciara-MT” nos termos

da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 DE NOVEMBRO - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 23 de outubro 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventuais aquisições de produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) através do Departamento de Água e Esgoto de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 DE NOVEMBRO DE 2018 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 23 de outubro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º. 43/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MAYKON FLAVIO FIDELIS – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilante noturno.

VALOR (R\$): 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N.º. 44/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: WALISSON RODRIGUES MARCELINO – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços gerais no cemitério Municipal do Distrito de Lucialva.

VALOR (R\$): 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N.º. 45/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SONIA MARIA SILVA FERREIRA – MEI

OBJETO: É objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços gerais.

VALOR (R\$): 3.500,00 (três mil quinhentos reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N.º. 46/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: EUDES MENDES VARGAS – MEI

OBJETO É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de Motorista.

VALOR (R\$): 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N.º. 47/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLEITON RODRIGO ANDRADE CAMPOS – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços gerais.

VALOR (R\$): 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N.º. 48/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços gerais no Distrito de Lucialva..

VALOR (R\$): 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N.º. 49/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO FAGUNDES – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilante Noturno.

VALOR (R\$): 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N.º. 50/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ CHAVES – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilante Noturno.

VALOR (R\$): 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N.º. 51/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: GILSON CORDEIRO MARINHO – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilante Noturno.

VALOR (R\$): 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N.º. 52/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de como Motorista.

VALOR (R\$): 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N.º. 53/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ABERONI FIRME DE OLIVEIRA – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de como Motorista.

VALOR (R\$): 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N° 54/2018**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** LOANA GRACIELI DA SILVA – MEI**OBJETO:** É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços como Monitora de Creche**VALOR (R\$):** 4.000,00 (quatro mil reais)**VIGENCIA:** 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.**CONTRATO N° 55/2018****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** FERNANDO GOMES LEMOS – MEI**OBJETO:** É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços como Borracheiro.**VALOR (R\$):** 4.000,00 (quatro mil reais)**VIGENCIA:** 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.**CONTRATO N° 56/2018****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** NILSON VICENTE DOS SANTOS – MEI**OBJETO:** É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de como Motorista.**VALOR (R\$):** 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)**VIGENCIA:** 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.**CONTRATO N° 57/2018****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** JAILSON SILVESTRE – MEI**OBJETO:** É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de como Motorista.**VALOR (R\$):** 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)**VIGENCIA:** 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.**CONTRATO N° 58/2018****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** WANTUIL ERMISDORFF – MEI**OBJETO:** É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de como Motorista.**VALOR (R\$):** 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)**VIGENCIA:** 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.**CONTRATO N° 59/2018****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA – MEI**OBJETO:** É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de como Motorista.**VALOR (R\$):** 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)**VIGENCIA:** 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.**CONTRATO N° 60/2018****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** DIVINO ELÉCIO DA SILVA – MEI**OBJETO:** É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de como Motorista.**VALOR (R\$):** 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)**VIGENCIA:** 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.**CONTRATO N° 61/2018****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** MONTE ZUMA BARRAS BORBA – MEI**OBJETO:** É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de como Motorista.**VALOR (R\$):** 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)**VIGENCIA:** 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.**CONTRATO N° 62/2018****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** LUZIMAR DE SOUZA RIBEIRO – MEI**OBJETO:** É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de como Motorista.**VALOR (R\$):** 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)**VIGENCIA:** 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.**CONTRATO N° 63/2018****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** SIMONI PEREIRA DA SILVA – MEI**OBJETO:** É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de como Monitora de Creche**VALOR (R\$):** 4.000,00 (quatro mil reais)**VIGENCIA:** 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.**CONTRATO N° 64/2018****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** Andreia de Araujo Sonaque – MEI**OBJETO:** É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de como Monitora de Creche**VALOR (R\$):** 4.000,00 (quatro mil reais)**VIGENCIA:** 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.**CONTRATO N° 65/2018****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** JAKSON ANTONIO FERREIRA – MEI**OBJETO:** É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de como Motorista.**VALOR (R\$):** 6.000,00 (seis mil reais)**VIGENCIA:** 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.**CONTRATO N° 66/2018****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** JULIANO PLÁCIDO VIANA – MEI**OBJETO:** É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de como Motorista.**VALOR (R\$):** 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)**VIGENCIA:** 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.**CONTRATO N° 67/2018****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU**CONTRATADA:** LARISSA BARBOSA DA SILVA – MEI**OBJETO:** É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de como Monitora de Creche**VALOR (R\$):** 4.000,00 (quatro mil reais)**VIGENCIA:** 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.**CONTRATO N° 68/2018****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços como Monitora de Creche

VALOR (R\$): 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N°. 69/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARCELA VIEIRA DA CRUZ – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços como Monitora de Creche

VALOR (R\$): 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N°. 70/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ELENILDA SOLIDADE RODRIGUES DE SOUZA – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços como Monitora de Creche

VALOR (R\$): 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N°. 71/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CÉLIA ROSA DA CUNHA RIBEIRO – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços como Monitora de Creche

VALOR (R\$): 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N°. 72/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços como Técnica em Informática na Escola Municipal Rosimeire Aparecida da Silva.

VALOR (R\$): 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N°. 73/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: RESE CRISTINA DE OLIVEIRA – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços como Monitora de Creche

VALOR (R\$): 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N°. 74/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: OZENIR ALVES DE OLIVEIRA – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de gerais.

VALOR (R\$): 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N°. 75/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: THAMIRES CRISTINA DA SILVA – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de gerais.

VALOR (R\$): 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N°. 76/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de gerais.

VALOR (R\$): 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N°. 77/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: TATIANE NOGUEIRA GONZAGA – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de Nutricionista na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR (R\$): 9.000,00 (nove mil reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N°. 78/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: FABIO JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: prestação de serviço como Motorista no transporte de alunos da rede municipal de ensino

VALOR (R\$): 4.313,00 (quatro mil trezentos e treze reais).

VIGENCIA: 01 de outubro a 21 de dezembro 2018.

CONTRATO N°. 79/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: KAROLLA CAMARGO E SILVA – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços como Monitora de Creche

VALOR (R\$): 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGENCIA: 21 de setembro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N°. 80/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: LUIZ PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: prestação de serviços Gerais no Cemitério Municipal de Jauru.

VALOR (R\$): 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

VIGENCIA: 01 de outubro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N°. 81/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: LAUDICEIA ETIENE DE SOUZA

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço como Técnica de Desenvolvimento Infantil.

VALOR (R\$): 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VIGENCIA: 01 de outubro a 30 de dezembro 2018.

CONTRATO N°. 82/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA – MEI

OBJETO: É objeto deste Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilante noturno.

VALOR (R\$): 3.014,00 (três mil e quatorze reais)

VIGENCIA: 09 de outubro a 30 de dezembro 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 010/2018**, para Contratação de Empresa Especializada para na elaboração e aplicação de Concurso Público, para suprir a vaga de Veterinário, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **Contratação de Imediato**, por se tratar de natureza imprescindível para o município.

Juruena – MT 23 de outubro de 2018

Sandra Josy Lopes de Souza Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2018

Por este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611 SSP/RO, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **ATAME ASSESSORIA E CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA** CNPJ: **00.839.039/0001-05**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ILDO ADEMIR FACCIO**, inscrito no CPF nº **468.475.531-20** e RG: **767942 SSP/MT**, de ora em diante chamado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei nº 8.666/93.

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de Concurso Público Municipal para a vaga de veterinário.

Item	Qtd	Descrição	Valor R\$.
01	01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO) PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE JURUENA PARA ATÉ 50 INSCRITOS. .	12.900,00

III – DO VALOR DO CONTRATO

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**.

Juruena - MT, 23 de outubro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

ATAME ASS. E CONS., PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA ILDO ADEMIR FACCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI Nº 1.139/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele, **Sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 10% (Dez por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 23 de Outubro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.138/2018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018 e das outras providências.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele, **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, **Crédito Adicional Suplementar** na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e na Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor total de R\$ 441.242,82 (Quatrocentos e Quarenta e Um mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme Dotação Orçamentária abaixo:

Órgão: 07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

12.361.0011.2.023 – Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo.....
.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 291.242,82

Subtotal R\$ 341.242,82

Fonte: 0.1.30.000000 200.000 – Transferência do FTHAB

Órgão: 06- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura

26.782.0025.2.013 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.30 - Material de Consumo.....
.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 50.000,00

Subtotal R\$ 100.000,00

Fonte: 0.1.30.000000 200.000 – Transferência do FTHAB

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo 1º será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Provável **Excesso de arrecadação na fonte da receita.**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.100/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejar o dotação de que trata o art. 1º até o limite de 30% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 23 de Outubro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu

Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO 2018** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS, REFERENTE CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENEDINA MARTINS BARBOSA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO 2018**. O credenciamento **será efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**, onde os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 23 De Outubro 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 007/2018/PMLDO.

PROCESSO Nº 019.2018

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 007/2018/PMLDO.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

DETENTORA: LEANDRO B. SILVEIRA EIRELLI -EPP. - CNPJ Nº 06.041.950/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES COMBUSTÍVEIS , ÓLEOS LUBRIFICANTE E FILTROS PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

Aos 22 dias do mês OUTUBRO de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, 300N, 35º Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO a Ata nº 07/2018/PMLDO, visando à fixação dos valores, face comunicado baseado na ATO COTEPE PMPF Conselho nacional de política fazendária CONFAZ e de acordo com o previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula VI - do Reajuste de preços** segue a aplicação de reajuste:

ITEM	CÓD. DO ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONERAR	VALOR C/ REAJUSTE
03	041.001.097	Gasolina comum	R\$4,75	R\$ 0,43	R\$ 5,18

Os valores reajustados seguem os preços repassados pelo conselho nacional de política fazendária-CONFAZ, conforme tabela em anexo

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito -

DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa **WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA -EPP** , CNPJ: 37.460.987/0001-37, Residente na Av. presidente Tancredo neves , nº 5241 , Pq. Shangrilá, Mirassol D'Oeste - MT CEP:78.280-000 cujo objeto: **“AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA O VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 580 N DA SECRETARIA MU-**

NICIPAL DE INFRAESTRUTURA” Em um valor total de R\$ 7.793,00 (sete mil setecentos e noventa e três reais) , onde formulou se expediente de dispensa de licitação 038/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da empresa **WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA -EPP** para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 22 de outubro de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2018**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2018**

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 18 de OUTUBRO de 2018 com objeto: **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GRATUITA EM SUBSTITUIÇÃO A DEFENSORIA PÚBLICA”**. Fica homologado o objeto a favor da pessoa física física EDILSON TOMAZZELI BARBOSA, CPF :849.410.221-49, RG :11786698 localizado na Rua Cáceres , s/n centro, CEP; 78275-000 Rio Branco - MT, em um valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) totalizando de R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) preço final.

LAMBARI D'OESTE –MT, 24 de OUTUBRO de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

PRESIDENTE DA C.P.L

AVISO DE RESULTADO DO CONVITE Nº 009/2018**AVISO DE RESULTADO DO CONVITE Nº 009/2018**

A Prefeitura Municipal de LAMBARI D'OESTE - MT, em 09 de outubro de 2018, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a licitação “CONVITE ” Nº 009/2018 tendo como objeto – **Contratação de empresa para prestação de serviços horas máquinas destinadas a recuperação de danos causados a estradas vicinais e demais manutenções que se fizerem necessárias,**

no Município de LAMBARI D'OESTE, a ser realizado em 18 de outubro de 2018 as 14:00horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Lambari D'Oeste –MT 18 de outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

- Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 021/2018**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 189.900,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E NOVECEN- TOS REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 110 (CENTO E DEZ) DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2019

DATA ASSINATURA: 24/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2018**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.372.763/0001-40 e Inscrição Estadual nº 13.291.686-0, com sede na Av das Flores, nº 334, Quadra 28 Lote 4, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.043-172, Fone: (65) 3028-5500, e-mail: nutricentereste ato representada pelo procurador **AYRTON PEREIRA DIAS**, portador do RG nº 24626708 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 059.535.091-70, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DIETA NUTRI ENTERAL E LEITES ESPECIAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
370667	398267-0	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA HIPERCALORICA SEM ADICAO DE ACUCARES - SUCRALOSE, HIPOSSODICA PARA PACIENTE COM APOORTE NUTRICIONAL AUMENTADO, DESNUTRICAO, PRE E POS OPERATORIO, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, CARDIOPATAS, DOENCAS NEUROLOGICAS E CAQUEIXA. UNICA FORMULA 1,5 KCAL COM 100 POR CENTO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, PERFIL LIPIDICO RICO EM W3, W6, W9 - MODULA SISTEMA IMUNE, FONTE DE CARBOIDRATO 100 POR CENTO MALTODEXTRINA - MELHOR DIGESTIBILIDADE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN, E FRUTOSE - PROPORCIONA MAIOR TOLERANCIA, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA 400 GR	UN00	140	35,00	4.900,00	ENSURE PO NG SABORES DIVERSOS LATA 400 G ABBOTT
367146	348222-7	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ESPECIALIZADA PARA RECUPERACAO E/OU MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL E DE UM ADEQUADO CONTROLE GLICEMICO PARA DIABETES TIPO 1 E 2, DIABETES GESTACIONAL E INTOLERANCIA A GLICOSE, FIBRAS: 15,00G/LITRO, AMIDO DE TAPIOCA, OLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, PROTEINA DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE POTASSIO OBTIDO DO LEITE, OLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR DE ERUCICO, AMIDO DE BATATA, FIBRA DE ERVILHA, INULINA, CITRATO DE SODIO, LEC	UN	220	50,00	11.000,00	GLUCERNA PO SABOR BAUNILHA LATA 400 G ABBOTT
367158	369032-6	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, FORMULA NUTRICIONAL DE BAIXO RESIDUO, COM LACTOALBUMINA, ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GR	UN	190	35,00	6.650,00	PEDIASURE PO SABORES DIVERSOS LATA 400 G ABBOTT
367147	2635	FORMULA - DIETA EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADO PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL. LATA DE 800GR	UN	530	55,00	29.150,00	NUTRISON SOYA LATA 800 G DANO-NE
367157	2657	FORMULA - INFANTIL, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA INDICADA PARA O TRATAMENTO NUTRICIONAL DA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA EM LACTENTES. LATA DE 400 GR	UN	180	26,00	4.680,00	NAN SOY LATA 400 G NESTLE
370665	2637	FORMULA - INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS - HIPERCALORICA (1 KCAL/ML), PARA ALIMENTACAO ORAL OU ENTERAL, POLIMERICA, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS, PREBIOTICOS E LCPUFAS.	UN	130	99,75	12.967,50	INFATRINI LCP LATA 400 G DANO-NE
367160	350966-4	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - INDICADA PARA LACTENTES NO 1 SEMESTRE DE VIDA, COMPOSICAO NUTRICIONAL DEVE ATENDER AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, A BASE DE PROTEINA LACTEA ENRIQUECIDA COM FERRO, LATA COM 400 GRAMAS	UN	140	16,00	2.240,00	NESTOGENO 1 LATA 400 G NESTLE
370664	11429	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - INFANTIL ESPESADO, PARA LACTENTES, COM REGURGITACAO FREQUENTE E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO - A PARTIR DO NASCIMENTO, INGREDIENTES: LEITE EM PO DESNATADO, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (OLEO DE PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL), MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CALCIO, ACIDO FOLICO, SULFATO DE MANGANES, VITAMINA B12, BETACAROTENO, D-BIOTINA, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, IODETO DE POTASSIO, VITAMINA K E ESPESANTE GOMA JATAI, NAO CONTEM GLUTEN. 400G. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	130	22,00	2.860,00	NAN AR LATA 400 G NESTLE
370661	11430	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - INFANTIL, PARA LACTENTES, DE 0 A 6 MESES - COM DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS, INGREDIENTES: LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, CLORETO DE MAGNESIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, SELENATO DE SODIO), LECITINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE. 400G. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	130	21,00	2.730,00	NAN COM-FOR 1 LATA 400 G NESTLE
370662	114495-2	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL DE SEQUENCIA, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE - COMPOSTO 60% DE CASEINA, 40% PROTEINAS SOLUVEIS, 80% DE GORDURA LACTEA E 20% DE OLEO DE MILHO, 77% LACTOSE, 23% DE MALTOSE-DEXTRINA, ENRIQUECIDO C/ FERRO, VITAMINAS E OLIGOALIMENTOS, OSMOLARIDADE DE 358 MOSM/KG, COM DENSIDADE CALORICA DE 1 KAL/ML, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA, NTA-83(DECRETO 12486 DE 20/10/78). 800G. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	UN	120	26,00	3.120,00	NESTOGENO 2 LATA 800 G NESTLE
367163	426059-7	LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL, DESTINADA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA AO LEITE DE SOJA E OU DE VACA, COM RELACAO DE 100% DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE, ADICIONADO DE LC PUFAS, ACRESCIDO DE OLEOS VEGETAIS, NAO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GR, EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	140	35,00	4.900,00	NAN SEM LACTOSE LATA 400 G NESTLE
370666	352569-4	SUPLEMENTO RICO EM PROTEINA E EM NUTRIENTES ESPECIFICOS QUE AJUDAM NO PROCESSO DE CICATRIZACAO DE FERIDAS - TERAPIA NUTRICIONAL ORAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA AUXILIAR NA CICATRIZACAO DE ULCERAS POR PRESSAO E OUTRAS SITUACOES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZACAO. HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZACAO (ZINCO, SELENIO, VITAMINAS C, A E E), ALEM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. NAO CONTEM GLÚTEN APRESENTACAO: EMBALAGEM PLASTICA DE 200ML VOLUME MEDIO PARA 100% DO IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS: 212ML	UN	120	23,00	2.760,00	CUBITAN SABORES DIVERSOS FRASCO 200 ML DANONE
Total Fornecedor:						R\$ 87.957,50	

5 – DOS PRODUTOS**5.1. Local de Entrega**

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.12 Os produtos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. N° 4042-8 Conta corrente n° 59556-X, em nome de NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios:

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – Material Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – Material Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – Material Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde	Adeline Gesso Montagnoli	2332/2013
Secretaria Municipal de Educação	Zenilda de Fatima Silva Carvalho de Andrade	7178/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 071/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de outubro de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ nº. 06.372.763/0001-40

AYRTON PEREIRA DIAS

CPF sob o nº 059.535.091-70

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 10 de agosto de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RE-CUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PADRÃO INCRA/ALIMENTA DORA NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PADOVANI NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 855968/2017 CELEBRADO COM O INCRA aonde sagrou-se vencedor o Licitante CONSTRUTORA JURUENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52, com o valor total de R\$ 1.988.494,70. Matupá – MT, 23 de outubro de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 121/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 013/2018.

CONTRATADA: KEDMA KARLA ANACLETO DO CARMO

OBJETIVO: Ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$ 3.843,54 (Três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, passando o valor total do contrato para **R\$ 19.526,97 (Dezenove mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos)**.

Assinatura: 23/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 139/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DERMATOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0108/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 072/2018, conforme LOTE 01.

rência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0108/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 072/2018, conforme LOTE 01.

CONTRATADA: CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**.

Assinatura: 18/10/2018 Vigência: 18/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 139/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DERMATOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0108/2018 do respectivo Pregão Presencial nº 072/2018, conforme LOTE 01.

CONTRATADA: CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**.

Assinatura: 18/10/2018 Vigência: 18/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO “EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2018.”

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2018.”

A Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, nº 001/2018**, para comparecer no prazo máximo de 8 (oito) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N - Bairro Jardim Paraná, para apresentar documentos exigidos para a devida contratação, conforme ANEXO I e ANEXO II deste Edital de Convocação.

Segue abaixo, a relação dos candidatos CONVOCADOS através deste Edital, APROVADOS no Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000002200	RICHARD HELTON RODRIGUES ALVES	8,5	1
000000002056	FERNANDO DE MORAES SILVA	8,0	2
000000002310	MURILO DIAS GUIMARÃES	8,0	3
000000003516	ARNALDO PRIMO ALVES	7,5	4
000000002481	ANDREIA DE JESUS DOS SANTOS	7,5	5

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003117	ANA PAULA DA SILVA	7,5	1

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003116	MAGNO SILVA BAHIA	8,5	1

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação Geral no Concurso Ordenado por Nota

Inscrição	Nome	Nota	Class. Geral
000000003503	FABRÍCIO FREITAS FRANÇA	9,0	1

Podendo ainda ser convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais aprovados e classificados, sempre atendendo à necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial ou pelo telefone (65) 3376-4252

Nobres - MT, 23 de outubro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;

2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS

3. Cópia do PIS/PASEP

4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

4.1. CPF;

4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido

pelo site:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/...>

ConsultaPublica.asp>);

4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de

carreira regulamentada;

4.3. Título de eleitor com ;

4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2018 ou quitação

eleitoral emitido pelo site:

[eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;](#)

4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;

4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;

4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;

4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

4.10. Comprovante de residência atualizado;

4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente

acompanhada da certidão de situação de regularidade;

4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);

4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais

5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser

substituída pela declaração do imposto de renda;

6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal

(modelo em anexo);

7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

8. Número de conta corrente no Banco do Brasil S.A (se não possuir, providenciar abertura)

9. CPF do cônjuge se casado;

10. CPF dos pais.

ANEXO II

1- DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

⊞

FONTES DE RENDA

⊞

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Nobres MT, ____/____/____.

Assinatura

2- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Nobres MT, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

PERÍCIA MÉDICA (DIAGNÓSTICO)

Nobres MT, ____/____/____.

Sec Munic de Adm, Planej e Gestão Médico com CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 005/2018 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 DA PREFEITURA DE GAUCHA DO NORTE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 005/2018 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 DA PREFEITURA DE GAUCHA DO NORTE - MT

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão 005/2018 à Ata de Registro de Preços nº 074/2018, realizada por meio do Pregão nº 055/2018 /Prefeitura de Gaucha do Norte-MT, para contratação de empresa para **fornecimento** PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO EM CUIABÁ, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA.

Valor global de R\$ 145.185,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e oitenta e cinco mil reais)

Fonte dos recursos: 271-03.004.26.782.0028.20017.3390300000.0100000000

Nortelândia-MT, 23 de outubro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ALVENARIA, A SEREM USADOS EM MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DAS UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSIM COMO DAS UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, E TAMBÉM, PARA NOVAS CONSTRUÇÕES QUE POSSAM SURTIR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001011/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 19/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão eletrônico SRP: nº 014/2018, , processo administrativo nº **001011/2018**, RESOLVE registrar os preços, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo Administrativo: **001011/2018**, Modalidade: Pregão Eletrônico “SRP” Nº.019/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.888.303/0001-05** e Inscrição Estadual sob nº **13443964-3** sediada na Avenida Beira Rio, nº **1700**, Bairro: **Praeiro**, município de Cuiabá-MT, CEP: **78050-500**, representado pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento portador do RG: **16081293** SSP/MT e CPF: **027.911.441-96**, residente e domiciliado na Rua Dezoito nº **211**, Bairro Praeirinho, município de Cuiabá-MT, CEP: **78070-590**,

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais para ALVENARIA, a serem usados em manutenção e reconstrução das unidades gerenciadas pela Secretaria municipal de Educação, assim como das unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município, e também, para novas construções que possam surgir, conforme quantidade e especificações registradas em anexos ao Termo de Referência 013/2018 Processo Administrativo nº 001011/2018 do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME , CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05
Endereço:	Avenida Beira Rio, nº 1700 , Bairro: Praeiro , município de Cuiabá-MT, CEP: 78050-500
Contatos:	65 3322-7020 e mail: mudarcomercio@hotmail.com
Representante:	Thiago Freitas do Nascimento

ITEM/LOTE	Material/DESCRIÇÃO	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	BRITA TIPO BICA Nº 00	M³	80	MT MINERADORA	R\$ 64,90	R\$ 5.192,00
2	BRITA TIPO BICA Nº 01	M³	80	MT MINERADORA	R\$ 68,60	R\$ 5.488,00
3	BRITA TIPO BICA Nº 02	M³	80	MT MINERADORA	R\$ 68,12	R\$ 5.449,60
4	AREIA GROSSA	M³	100	MT MINERADORA	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
5	AREIA LAVADA FINA	M³	100	MT MINERADORA	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
6	AREIA LAVADA MEDIA	M³	100	MT MINERADORA	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
7	ARGAMASSA ACIII - 20 KG	SACO	100	ASSENTA MAIS	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
8	ARGAMASSA MASSA PRONTA - 20 KG	SACO	100	ASSENTA MAIS	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
9	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE - 20 KG	SACO	100	ASSENTA MAIS	R\$ 32,80	R\$ 3.280,00
10	CAL HIDRATADA - CH II - 20KG	SACO	200	USECAL	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
11	CAL VIRGEM - 20 KG	SACO	300	USECAL	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
12	CIMENTO CP IV 32 - 50 KG	SACO	500	CIPLAN	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
13	VERGALHÃO CA 50 6,3MM (1/4) COM 12M	BARRA	60	GERDAL	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
14	FERRO 3/16" (4,2 MM) – 12 M RETA	BARRA	60	GERDAL	R\$ 7,80	R\$ 468,00
15	VERGALHÃO CA 60 - 4,2MM ≈ 3/16 COM 12M	BARRA	60	GERDAL	R\$ 7,45	R\$ 447,00
16	FERRO 3/8" (10 MM) – 12 M RETA	BARRA	60	GERDAL	R\$ 8,00	R\$ 480,00
17	VERGALHÃO CA 50 10MM (3/8") COM 12M	BARRA	60	GERDAL	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
18	FERRO 5 MM – 12 M	BARRA	60	GERDAL	R\$ 10,70	R\$ 642,00
19	VERGALHÃO CA 50 12,5MM (1/2") 12M	BARRA	60	GERDAL	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
20	FERRO 5/16" (8 MM) – 12 M RETA	BARRA	60	GERDAL	R\$ 28,70	R\$ 1.722,00
21	VERGALHÃO CA 50 8MM (5/16") 12M	BARRA	60	GERDAL	R\$ 28,70	R\$ 1.722,00
22	VERGALHÃO CA 50 16MM (5/8") 12M	BARRA	60	GERDAL	R\$ 70,50	R\$ 4.230,00
23	MANTA ASFÁLTICA 4MM ROLO COM 10M.	ROLO	5	WORKEL	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
24	MASSA PARA VEDAÇÃO DE TELHA DE AMIANTO.	KG	30	DUNDUN	R\$ 17,70	R\$ 531,00
25	TELHA - CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIVERSAL 6MM. COMPRIMENTO: 1,10 METROS. ADAPTAVEL A DIFERENTES ÂNGULOS DENTRO DE UM INTERVALO ENTRE 10° A 30°	UN	100	MULTILIT	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
26	TELHA - KALHETÃO 90 CRFS. MATERIAL COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO) SEM AMIANTO. LARGURA UTIL: 90CM, LARGURA TOTAL 100 CM, ESPRESSURA: 8 MM, COMPRIMENTO: 3,00M. VÃO LIVRE MAXIMO: 6,5M. INCLINAÇÃO MINIMA: 5° (9%)	UN	100	MULTILIT	R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
27	TELHA - KALHETÃO 90 CRFS. MATERIAL COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO) SEM AMIANTO. LARGURA UTIL: 90CM, LARGURA TOTAL 100 CM, ESPRESSURA: 8 MM, COMPRIMENTO: 3,70M. VÃO LIVRE MAXIMO: 6,5M. INCLINAÇÃO MINIMA: 5° (9%)	UN	100	MULTILIT	R\$ 184,00	R\$ 18.400,00
28	TELHA - KALHETÃO 90 CRFS. MATERIAL COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO) SEM AMIANTO. LARGURA UTIL: 90CM, LARGURA TOTAL 100 CM, ESPRESSURA: 8 MM, COMPRIMENTO: 4,00M. VÃO LIVRE MAXIMO: 6,5M. INCLINAÇÃO MINIMA: 5° (9%)	UN	100	MULTILIT	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
29	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 1,1 M X 1,53 M X 6 MM	UN	200	MULTILIT	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
30	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 1,1 M X 3,05 M X 6 MM	UN	200	MULTILIT	R\$ 57,80	R\$ 11.560,00
31	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 1,1 M X 2,44 M X 6 MM	UN	200	MULTILIT	R\$ 45,90	R\$ 9.180,00
32	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 1,1 M X 3,66 M X 6 MM	UN	200	MULTILIT	R\$ 64,90	R\$ 12.980,00
33	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 1,1 M X 1,53 M X 8 MM	UN	200	MULTILIT	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
34	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 1,1 M X 3,05 M X 8 MM	UN	200	MULTILIT	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
35	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 1,1 M X 2,44 M X 8 MM	UN	200	MULTILIT	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
36	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA DE 1,1 M X 3,66 M X 8 MM	UN	200	MULTILIT	R\$ 188,00	R\$ 37.600,00
37	TIJOLO 8 FUROS (9,0X19X19)	MIL	10	MONT CARMELO	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00
38	TIJOLO MACIÇO (9,0X19X5,3)	MIL	10	MONT CARMELO	R\$ 324,00	R\$ 3.240,00
39	THINNER - 5 LITROS	GALÃO	15	GOL	R\$ 48,00	R\$ 720,00

40	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO - 3,6 LTS	LATA	50	BRASILUX	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
41	TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM CERTIFICAÇÃO NBR 11862)	LATA	20	COLORFAST	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
42	TINTA PVA COR BRANCO INTERIOR E EXTERIOR - 18 LT	LATA	50	NEOVINIL	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
43	TABUA - PILAR 10 CM X 10 CMX 400 CM (CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE)	M	150	MT WOOD MADEIRAS	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
44	TABUA - CAIBRO 6 CM X 12 CM X 300 CM (CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE)	M	150	MT WOOD MADEIRAS	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00
45	TABUA - RÉGUA DE MADEIRA (CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE) 10 CM X 2,5 CM	M	500	MT WOOD MADEIRAS	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
46	TABUA - SARRAFO 5 CM X 2,5 CM X 300 CM (CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE)	M	300	MT WOOD MADEIRAS	R\$ 1,90	R\$ 570,00
47	TABUA 300CMX20CMX10MM (CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE)	M	300	MT WOOD MADEIRAS	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
48	TABUA DE CEDRINHO VERMELHO OU EQUIVALENTE DE 25 CM X 2,5 CM X 3 METROS	M	300	MT WOOD MADEIRAS	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
R\$ 311.980,60 (TREZENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

3.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

3.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

3.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 4.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 4.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2 Serão designados para fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto da presente contratação, os servidores: **Secretaria de Obras e Infraestrutura:** Marco Antonio de Figueiredo Silva, **Secretaria de Educação:** José Carmo da Silva, que deverão atestar os documentos da despesa, de todas as Secretarias, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO/EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os materiais a serem adquiridos através da Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situado na Rua Ana Feliciano, s/n, Centro – Nossa Senhora do Livramento – MT, das 07:00hs às 16:00 hs. 5.2 Os materiais deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados em todo ou em parte; 5.3 O objeto desta Ata de Registro de Preço será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma: 5.3.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal da contratante, e se identificada a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta. 5.3.2 **Definitivamente**: em até 3 (três) dias após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do material e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta a consequente aceitação se dará através de termo circunstanciado. 5.3.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1. 10.2. 10.3. 5.3.4 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto desta Ata de Registro de Preço 5.3.5 Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento. 5.4 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 8. 5.5 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito. 5.6 Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições. 5.7 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE através do seu Fiscal, registrará os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

5.8 A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito:

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Recurso
005/2045	Manutenção E Encargos Da Educação	050016	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	PRÓPRIO
005/2011	Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	0500067	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL
005/2012	Manutenção Educação Infantil - Creche	050075	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL
005/2104	Manut. da Educação Infantil Pre Escola FUNDEB	050096	33.90.30.00 – Material de Consumo	0119	FEDERAL
008/2275	Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	080014	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	Próprio
008/2074	Manutenção, Encargos e Salários	080006	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	Próprio

CLAUSULA SETIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS

7.1 O material a ser adquirido do presente Registro de Preços, deverá ser entregue parceladamente de acordo com as necessidades e conveniência da **Contratante**, através das unidades administrativas, mediante emissão da Nota de solicitação de mercadoria, acompanhada da Nota de empenho com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento das referidas Notas. 7.2 A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências desta

Ata de Registro de Preço. 7.3 Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos no preço dos produtos, sem quaisquer ônus para este município. 7.4 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues; 7.5 As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas. 7.6 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.7 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fiscal da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

7.8 DA GARANTIA

7.8.1 Em caso de defeitos ou falhas, constatados nos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, para substituir os produtos com defeitos, sob pena de ser multado em 5% (cinco por cento) do valor do contrato a cada dia que ficarem sem substituir o produto. 7.8.2 Os materiais deverão possuir as garantias mínimas prevista em lei, contra vícios e defeitos de fabricação, especificadas no produto.

7.8.3 Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*; 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 8.2 A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências nesta Ata de Registro de Preço. 8.3 Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. 8.4 Deverá ainda, sob suas expensas, efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento; 9.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; 9.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

9.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DECIMA DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

10.2 . Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 . Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4 . Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

10.5 . Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93. 11.2Pagamento será efetuado conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 11.3A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 11.4O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 11.5O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, que deverão ser enviadas para o serviço de e-mail institucional da Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011, 11.6A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. 11.7Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. 11.8Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 11.9Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 11.10 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 11.11 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 11.12 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". 11.13 A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando: 11.14 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital; 11.15 Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital. 11.16 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 11.17 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente. 11.18 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. 11.19 O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação, e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes nesta Ata de Registro de Preço, pelo preço ofertado, sem ônus para a Contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: 12.2Atraso injustificado, de até 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor dos bens entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação; 12.3Atraso, até no máximo 60 (sessenta) dias, no atendimento para prestação de assistência decorrente da garantia, a correção do vício ou a substituição do produto - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de aquisição do bem, para o qual foi solicitada a assistência técnica, por dia de atraso. 12.4Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido. 12.5A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: 12.6Não prestar assistência técnica, decorrente da garantia ou não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina - 10% (dez por cento) do valor de aquisição do bem; 12.7Inexecução parcial - 15% (quinze por cento) sobre o valor do material não entregue; 12.8Inexecução total - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado. 12.9O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. 12.10 Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: 12.11 Não manter a proposta, injustificadamente; 12.12 Comportar-se de modo inidôneo; 12.13 Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação; 12.14 Cometer fraude fiscal; 12.15 Falhar ou fraudar na execução do contrato; 12.16 Não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho; 12.17 Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho; 12.18 Não entregar o objeto licitado; 12.19 Retardar a entrega do objeto; 12.20 Entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital; 12.21 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade; 12.22 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no

qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99. 12.23 As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato. 12.24 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que: 12.25 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 12.26 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 12.27 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 12.28 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata de Registro de Preços.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Outubro 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME

CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3

Representado pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento

RG:16081293 SSP/MT e CPF:027.911.441-96

PORTARIA Nº. 385/2018

PORTARIA Nº. 385/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Transferir a Servidora **Katyane Fernanda Pinto de Arruda de Aquino Nunes**, Serviços Gerais/Apoio Municipal lotada na Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Desenvolvimento Rural a partir de 01 de Outubro 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Outubro de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 382 /2018

PORTARIA Nº 382 /2018

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 040-2018, nomeia o Senhor **Ricardo Corrêa Marques**, para o exercício da função de confiança de **Procurador Municipal Fiscal, DAS – 5**, a partir de 15/10/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 15 de outubro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2018 PROCESSO: 003688/2018-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2018

Processo: 003688/2018-1.

Assunto: Contratação de serviços de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B, e E, produzidos nas unidades de saúde deste Município, Hospital Municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **Contratação de serviços de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B, e E, produzidos nas unidades de saúde deste Município, Hospital Municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural., conforme quantidades e descrições contidas neste Termo de referência nº.035/2018 EMPRESA MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 07.667.196/0001-20**, no valor total contratado de **R\$ 3.500,00**(três mil e quinhentos reais Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. A despesa decorrente da referida aquisição oriundas do presente termo de Referência, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa, Recurso, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	COD.REDUZIDO	VALOR
SAUDE	FEDERAL	2305	070088	33.90.39.00	114	R\$ 3.500,00
	TOTAL					R\$ 3.500,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$3.500,00**(três mil e quinhentos reais. Em favor da **EMPRESA – MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 07.667.196/0001-20**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 035/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 23 Outubro de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, A SEREM USADOS EM MANUTENÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; ASSIM COMO DAS UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001014/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO “SRP” Nº. 021/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão eletrônico SRP: nº 021/2018, , processo administrativo nº. **001014/2018**, RESOLVE registrar os preços, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Processo Administrativo: **001014/2018**, Modalidade: Pregão Eletrônico “SRP” Nº.021/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3 sediada na Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro: Praeiro, município de Cuiabá-MT, CEP: 78050-500, representado pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento portador do RG:16081293 SSP/MT e CPF:027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Dezoito nº 211, Bairro Praeirinho, município de Cuiaba-MT, CEP:78070-590,

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de Ferramentas, a serem usados em manutenção e reformas das unidades da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, unidades da Secretaria de Saúde; assim como das **unidades gerenciadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do município**, conforme quantidade e especificações registradas em anexos no Termo de Referência nº 018/2018 Processo Administrativo nº 1014/2018 Pregão Eletrônico nº 021/2018 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME , CNPJ sob o nº 14.888.303/0001-05
Endereço:	Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro: Praeiro, município de Cuiabá-MT, CEP: 78050-500
Contatos:	65 3322-7020 e mail: mudarcomercio@hotmail.com

Representante: Thiago Freitas do Nascimento						
Item/Lote	Material	Und	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO DE CONTATO CASCOLA EXTRA OU EQUIVALENTE 2.8 KG	UN	10	AMAZONAS	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	ANCINHO CURVO ROBUSTO 12 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120CM	UN	50	PARABONI	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
3	ALICATE DE PRESSÃO N° 10 PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO	UN	10	EDA	R\$ 49,00	R\$ 490,00
4	ALICATE REBITADOR MANUAL	UN	5	THOMTSON	R\$ 39,00	R\$ 195,00
5	ALICATE UNIVERSAL	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 52,00	R\$ 260,00
6	AEROSOL LUBRIFICANTE MULTIUSO, TIPO WD 40 OU EQUIVALENTE - 300ML	LATA	10	USE	R\$ 30,00	R\$ 300,00
7	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL ASSENTO POLIETILENO, MATERIAL SOBRETAMPA POLIPROPILENO, COR BRANCA	UN	60	ALUMASSA	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
8	BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO PARA CARRETEL COM 255M - 3 MM	UN	30	WORKER	R\$ 428,00	R\$ 12.840,00
9	BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO PARA CARRETEL COM 255M - 2,4 MM	UN	30	WORKER	R\$ 402,00	R\$ 12.060,00
10	BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO PARA CARRETEL COM 255M - 4,0 MM	UN	30	WORKER	R\$ 502,50	R\$ 15.075,00
11	BROXA QUADRADA CEPA PLÁSTICA 10 CM	UN	40	USE	R\$ 6,00	R\$ 240,00
12	BROXA RETANGULAR CERDAS MONOFILAMENTO BICOLOR 18 X 8CM	UN	40	USE	R\$ 7,00	R\$ 280,00
13	CADEADO CR-20 (TIPO PADO)	UN	30	PADO	R\$ 11,00	R\$ 330,00
14	CADEADO CR-30 (TIPO PADO)	UN	30	PADO	R\$ 13,00	R\$ 390,00
15	CADEADO CR-40 (TIPO PADO)	UN	30	PADO	R\$ 16,50	R\$ 495,00
16	CADEADO CR-50 (TIPO PADO)	UN	30	PADO	R\$ 33,00	R\$ 990,00
17	CADEADO CR-60 (TIPO PADO)	UN	30	PADO	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
18	CAIXA SANFONADA AZUL 50CM COM 3 GAVETAS PARA FERRAMENTAS	UN	3	KRONA	R\$ 78,00	R\$ 234,00
19	CAIXA SANFONADA AZUL 50CM COM 3 GAVETAS PARA FERRAMENTAS	UN	3	MARCON	R\$ 78,00	R\$ 234,00
20	CAVADEIRA ARTICULÁVEL COM CABO DE MADEIRA DE 110CM	UN	20	RAMADEA	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
21	CONE DE SINALIZAÇÃO (FORMATO CÔNICO) NA COR PRETA COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR AMARELA, COM ALTURA DE 75 CM E BASE DE 40 CM. FABRICADO COM BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE A AÇÃO DO SOL E DO CLIMA. COM PONTA COM ENCAIXE OU PASSAGEM PARA CORRENTE PLÁSTICA. PESO TOTAL ACIMA DE 3,0 KG, COM MAIS DE 40% DELE CONCENTRADO NA BASE.	UN	10	PASTICOR	R\$ 81,00	R\$ 810,00
22	CORDA DE POLIAMIDA COM DIÂMETRO DE 12 MM.	M	350	RIO MAR	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
23	CORDA TRANÇADA PP BRANCO DE 5 MM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: CAPA 100% POLIPROPILENO (PP) E ALMA 100% POLIÉSTER (PET). RUPTURA COM 276 KGF/M. COR BRANCA.	M	1500	RIO MAR	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
24	CORDA FABRICADA COM MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) NA CAPA E COM ALMA EM POLIÉSTER (PET). COM DIÂMETRO DE 16 MM.	M	1500	RIO MAR	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
25	DOBRADIÇA PARA PORTA, MODELO 2,5 POLEGADAS. COM 60MM DE ALTURA, COM 45MM DE LARGURA, COM 3 FUIROS. FABRICADA EM AÇO. ACABAMENTO POLIDO.	UN	45	MERKEL	R\$ 7,00	R\$ 315,00
26	DOBRADIÇA PARA PORTA, MODELO 3,5 POLEGADAS. COM 89,5MM DE ALTURA, COM 61MM DE LARGURA, COM 3 FUIROS. FABRICADA EM AÇO. ACABAMENTO POLIDO.	UN	45	MERKEL	R\$ 10,00	R\$ 450,00
27	ESCADA ALUMÍNIO COM ELEVAÇÃO - 7 DEGRAUS	UN	3	ALULEV	R\$ 166,00	R\$ 498,00
28	ESCADA EXTENSÍVEL 2 X 6 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	UN	3	ALULEV	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
29	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL COM 8 DEGRAUS	UN	2	ALULEV	R\$ 390,00	R\$ 780,00
30	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA TRATADA. MEDIDA DA LÂMINA DE 10,2 CM.	UN	5	COMPEL	R\$ 13,00	R\$ 65,00
31	ESPÁTULA COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE MADEIRA TRATADA. MEDIDA DA LÂMINA DE 7,5 CM.	UN	5	COMPEL	R\$ 10,00	R\$ 50,00
32	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA, COM MACANETA EM LATÃO REFORÇADO, CILINDRO EM LATÃO MACIÇO, TIPO PADO MODELO CONTEMPORÂNEA OU EQUIVALENTE.	UN	70	ALIANCA	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
33	FECHADURA TETRA PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO AROUCA.	UN	70	STAN	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
34	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE. 3,6 LITROS	GALÃO	10	MAZA	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
35	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDES (ACRÍLICO). 3,6 LITROS	GALÃO	10	NEOVINIL	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
36	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL COM MALETA DE 1/2 POL. 550W 110V	UN	2	SKIL	R\$ 617,00	R\$ 1.234,00
37	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 22 MM COM 12 PEÇAS FABRICADA EM AÇO ESPECIAL • ACABAMENTO NIQUELADO; • MEDIDAS IGUAIS NA BOCA E NA ESTRELA: - 6, 7, 8, 9 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 E 22 MM	CJ	3	WORKER	R\$ 326,00	R\$ 978,00
38	JOGO DE CHAVE ESTRELA ESTRIDADAS COM 8 PEÇAS DE: 6X7MM / 8X9MM / 10X11MM / 12X13MM / 14X15MM / 16X17MM / 17X19MM / 21X23MM	CJ	3	MAYLE	R\$ 288,00	R\$ 864,00

39	JOGO DE BROCAS DE WIDEA 8 PEÇAS - 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9 E 10MM	CJ	3	AHTOL	R\$ 78,00	R\$ 234,00
40	JOGO CHAVE DE ESTRELA SENDO: 1/8, 3/16 E 1/4	CJ	3	MAYLE	R\$ 75,84	R\$ 227,52
41	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO COM 19 PEÇAS DE 1,0 À 10,0MM	CJ	3	AHTOL	R\$ 165,50	R\$ 496,50
42	LANTERNA RECARREGÁVEL COM 12 LEDS BIVOLT	UN	10	THOMTSON	R\$ 73,00	R\$ 730,00
43	LIXA MADEIRA 330U DE 225 X 275MM GRÃO P80 COM 50 FOLHAS	PCTE	5	TATU	R\$ 80,00	R\$ 400,00
44	LIXA MADEIRA 330U DE 225 X 275MM GRÃO P50 COM 50 FOLHAS	PCTE	5	TATU	R\$ 80,00	R\$ 400,00
45	LIXA D'ÁGUA PARA POLIMENTO – GRANULAÇÃO 1200	PCTE	5	TATU	R\$ 80,00	R\$ 400,00
46	LIXA D'ÁGUA PARA POLIMENTO – GRANULAÇÃO 2000	PCTE	5	TATU	R\$ 80,00	R\$ 400,00
47	LIXA D'ÁGUA PARA POLIMENTO – GRANULAÇÃO 800	PCTE	5	TATU	R\$ 79,00	R\$ 395,00
48	LONA ENCERADO 12 M X 8 M COM TRIPLA COSTURA MULTI ILHÓSES A CADA 0,50CM.	UN	4	UTIL	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
49	MARTELO, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO UNHA, TAMANHO 27, ACABAMENTO CORPO CROMADO	UN	5	PARABONI	R\$ 34,00	R\$ 170,00
50	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR. 18 LITROS	UN	50	NEOVINIL	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
51	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO N°3 COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 75CM	UN	50	PARABONI	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
52	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO N°4 COM CABO DE MADEIRA DE 120CM	UN	50	PARABONI	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
53	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA N°3 COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 75CM	UN	50	TRAMONTINA	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
54	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA N°3 COM CABO DE MADEIRA DE 120CM	UN	50	TRAMONTINA	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
55	PA DE GARFO COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UN	50	PARABONI	R\$ 38,69	R\$ 1.934,50
56	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO 2,90 MM, COMPRIMENTO 6,5 MM. CAIXA COM 100	CX	3	JOMARCA	R\$ 20,00	R\$ 60,00
57	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO CABEÇA PAÑELA, TIPO FENDA RETA, DIÂMETRO CORPO 4,80, COMPRIMENTO 32, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BUCHA. CAIXA COM 100	CX	3	JOMARCA	R\$ 26,00	R\$ 78,00
58	PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO ZINCADO, TIPO ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO NOMINAL 4,80, COMPRIMENTO NOMINAL 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BUCHA, TIPO AUTO-ATARRAXANTE. CAIXA COM 100	CX	3	JOMARCA	R\$ 24,20	R\$ 72,60
59	PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO ZINCADO, TIPO ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO NOMINAL 5,50, COMPRIMENTO NOMINAL 65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BUCHA. CAIXA COM 100	CX	3	JOMARCA	R\$ 25,50	R\$ 76,50
60	PARAFUSO DE LATÃO CABEÇA PHILLIPS 3,0MM X 30,0MM - CAIXA COM 500	CX	3	JOMARCA	R\$ 30,39	R\$ 91,17
61	PARAFUSO DE LATÃO CABEÇA PHILLIPS 3,0MM X 35,0MM - CAIXA COM 500	CX	4	JOMARCA	R\$ 30,00	R\$ 120,00
62	PARAFUSO DE LATÃO CABEÇA PHILLIPS 3,5MM X 15,0MM - CAIXA COM 500	CX	4	JOMARCA	R\$ 33,00	R\$ 132,00
63	PARAFUSO DE LATÃO CABEÇA PHILLIPS 4,0MM X 45,0MM - CAIXA COM 300	CX	5	JOMARCA	R\$ 37,50	R\$ 187,50
64	PARAFUSO DE LATÃO CABEÇA PHILLIPS 4,5MM X 50,0MM - CAIXA COM 300	CX	3	JOMARCA	R\$ 39,15	R\$ 117,45
65	PARAFUSO DE LATÃO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS 3,5MM X 16,0MM - CX COM 1000	CX	3	JOMARCA	R\$ 59,00	R\$ 177,00
66	PARAFUSO ROSCA MADEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO FENDA RETA, DIÂMETRO CORPO 3,20, COMPRIMENTO 20CM - CAIXA COM 100	CX	5	JOMARCA	R\$ 39,30	R\$ 196,50
67	PARAFUSO ROSCA MADEIRA, MATERIAL AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, TIPO CABEÇA REDONDA, TIPO FENDA PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO 4,20, COMPRIMENTO 50 - CAIXA COM 100	CX	5	JOMARCA	R\$ 39,30	R\$ 196,50
68	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 90MM, ROSCA SOBERBA, ZINCADO BRANCO.	UN	100	JOMARCA	R\$ 6,20	R\$ 620,00
69	PARAFUSO, MATERIAL LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA 8, APLICAÇÃO CONCRETO.	UN	100	JOMARCA	R\$ 5,40	R\$ 540,00
70	PINCEL 396- 2 POLEGADA (MARCA REFERENCIA TIGRE OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE)	UN	50	COMPEL	R\$ 7,00	R\$ 350,00
71	PINCEL DE ½", COM CERDAS PRETAS E EMPUNHADURA DE MADEIRA, PARA PINTURA DE PAREDE E MADEIRA.	UN	50	COMPEL	R\$ 4,95	R\$ 247,50
72	PINCEL DE 1", COM CERDAS PRETAS E EMPUNHADURA DE MADEIRA, PARA PINTURA DE PAREDE E MADEIRA.	UN	50	COMPEL	R\$ 6,00	R\$ 300,00
73	PINCEL DE 10 CM, COM CERDAS PRETAS E EMPUNHADURA DE MADEIRA, PARA PINTURA DE PAREDE E MADEIRA	UN	50	COMPEL	R\$ 10,80	R\$ 540,00
74	PORTA ALMOFADA DE 2,10 X0,80M	UN	40	MT MADEIRAS	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
75	PORTA ALMOFADA DE 2,10X0,70M	UN	40	MT MADEIRAS	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
76	PORTAL NAS MEDIDAS 2,10 X 0,70 X 0,14M	UN	30	MT MADEIRAS	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
77	PORTAL NAS MEDIDAS 2,10X0,80X0,14M	UN	30	MT MADEIRAS	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
78	PREGO 10X10 COM CABEÇA	KG	50	MORLAN	R\$ 14,00	R\$ 700,00

79	PREGO 13X15 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE)	KG	60	MORLAN	R\$ 12,90	R\$ 774,00
80	PREGO 15X21 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE)	KG	60	MORLAN	R\$ 11,50	R\$ 690,00
81	PREGO 16X24 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE)	KG	60	MORLAN	R\$ 11,50	R\$ 690,00
82	PREGO 17X27 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE)	KG	60	MORLAN	R\$ 11,50	R\$ 690,00
83	PREGO 19X36 PARA MARCENARIA (CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE)	KG	60	MORLAN	R\$ 11,50	R\$ 690,00
84	PREGO 20X42 COM CABEÇA	KG	30	MORLAN	R\$ 11,63	R\$ 348,90
85	PREGO 25X72 CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, PARA MADEIRA.	KG	30	MORLAN	R\$ 11,63	R\$ 348,90
86	PREGO 10X10 SEM CABEÇA	KG	30	MORLAN	R\$ 14,00	R\$ 420,00
87	PREGO 12X12 COM CABEÇA	KG	60	MORLAN	R\$ 13,80	R\$ 828,00
88	PREGOS PARA TELHADO (18CMX27CM) GALVANIZADO - ARRUELA BORRACHA - 18 X 27. APLICAÇÕES: TELHAS DE FIBROCIMENTO; AÇO; ALUMÍNIO; FOLHA DE ZINCO COM ESPESSURA ATÉ 5 MM E PEQUENAS ONDAS ATÉ 39 MM SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA	KG	60	MORLAN	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
89	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO POLIDO-3.2X12 (CX C/100 UNID)	CX	10	JOMARCA	R\$ 7,80	R\$ 78,00
90	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO POLIDO-3.2X16 (CX C/100 UNID)	CX	10	JOMARCA	R\$ 7,50	R\$ 75,00
91	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO POLIDO-3.2X25 (CX C/100 UNID)	CX	10	JOMARCA	R\$ 7,50	R\$ 75,00
92	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO POLIDO-4.0X12 (CX C/100 UNID)	CX	10	JOMARCA	R\$ 9,38	R\$ 93,80
93	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO POLIDO-4.0X16 (CX C/100 UNID)	CX	10	JOMARCA	R\$ 9,38	R\$ 93,80
94	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO POLIDO-4.0X19 (CX C/100 UNID)	CX	10	JOMARCA	R\$ 9,38	R\$ 93,80
95	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO POLIDO-6.0X12 (CX C/100 UNID)	CX	10	JOMARCA	R\$ 11,70	R\$ 117,00
96	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO POLIDO-6.0X30 (CX C/100 UNID)	CX	10	JOMARCA	R\$ 11,70	R\$ 117,00
97	ROLO DE 9CM, ANTI-GOTA, PARA PINTURA, COM SUPORTE UNIVERSAL	UN	5	COMPEL	R\$ 7,80	R\$ 39,00
98	ROLO DE 23CM, ANTI-GOTA, PARA PINTURA, COM SUPORTE UNIVERSAL.	UN	5	COMPEL	R\$ 14,00	R\$ 70,00
99	SILICONE INCOLOR TUBO COM 280 GRAMAS	UN	15	POWER VED	R\$ 16,00	R\$ 240,00
100	TELA DE ARAME PARA ALAMBRADO, COM ABERTURA DE 2 POLEGADAS, COM ARAME GALVANIZADO DE 2,76MM DE DIÂMETRO, COM 1,60M DE ALTURA.	UN	6	NORTENE	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
101	TESOURA PARA GRAMA 12 POL.	UN	2	TRAMONTINA	R\$ 49,50	R\$ 99,00
102	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M	UN	10	KALA	R\$ 101,35	R\$ 1.013,50
103	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 20M	UN	10	KALA	R\$ 80,71	R\$ 807,10
105	VASO SANITARIO EM LOUÇA SIMPLES	UN	20	LOGASA	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
106	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLÁSTICA 40 CM	UN	50	DRAGAO	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
107	Vassourão Externo 600 x 63 mm Fio de piaçava Rígido	UN	50	DRAGAO	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
108	BROXA RETANGULAR CERDAS MONOFILAMENTO BICOLOR 15 X 5,6CM	UN	40	USE	R\$ 6,30	R\$ 252,00
109	PORTA ALMOFADA DE 2,10X0,60M	UN	40	MT MADEIRAS	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
110	CARRINHO DE MÃO VERMELHO ARO DE AÇO COM BUCHA, EIXO 3/4", PNEU E CÂMARA 3,25 X 8 - CAÇAMBA: 60 LITROS	UN	50	ESFERA	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
111	ALICATE PARA ELETRICISTA VDE COM CAPACIDADE ATÉ 1000 V - 8 POL	UN	2	TRAMONTINA	R\$ 68,59	R\$ 137,18
112	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12 POL. CABO FECHADO E EMBORRACHADO	UN	5	EDA	R\$ 30,00	R\$ 150,00
114	CORRENTE PARA SABRES DE 18 POL. 30 DENTES	M	10	OREGON	R\$ 31,70	R\$ 317,00
115	CORRENTE PARA SABRES DE 20 POL. 30 DENTES	M	10	OREGON	R\$ 31,70	R\$ 317,00
116	DISCO DE DESBASTE DE 4.1/2 POL. PARA METAL	UN	5	ICDER	R\$ 6,28	R\$ 31,40
117	ENXADA DE AÇO LARGA DE 24CM COM CABO DE MADEIRA DE 150CM	UN	50	PARABONI	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
118	ENXADÃO ESTREITO COM CABO DE MADEIRA DE 150CM	UN	50	PARABONI	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
119	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 3,60 X 6,00 METROS, EQUIPADA COM CORDA E ROLDANA.	UN	2	ALULEV	R\$ 684,00	R\$ 1.368,00
120	FACÃO PARA MATO EM AÇO INOX 12 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	5	PARABONI	R\$ 32,60	R\$ 163,00
121	FACÃO PARA MATO EM AÇO INOX 10 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	5	PARABONI	R\$ 29,20	R\$ 146,00
123	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE 120CM	UN	50	TRAMONTINA	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00

124	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL COM MALETA DE 1/2 POL. 550W 220V	UN	2	SKIL	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
125	JOGO CHAVE BIELA TIPO L COM 12 PEÇAS	CJ	1	KALA	R\$ 220,00	R\$ 220,00
126	JOGO DE SOQUETES ESTRIADO DE 1/2 POL. COM 22 PEÇAS CONTENDO: - 1 EXTENSÃO 5" - 1 EXTENSÃO 10" - 1 CATRACA REVERSIVEL DE 1/2" - 1 CABO T 10" - 18 SOQUETES: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32 MM	CJ	1	GEDORE	R\$ 440,00	R\$ 440,00
127	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA COM 8 PEÇA DE 2 A 10 MM.	CJ	1	THOMTSON	R\$ 40,76	R\$ 40,76
128	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS SENDO: 04 FENDA: 5/16" X 6" (8 X 150 MM) - 1/4" X 4" (6 X 100MM) - 3/16" X 4" (5 X 100 MM) - 1/8" X 3" (3,5 X 75MM) - 02 PHILLIPS: PH2 X 100 (1/4" X 4") - PH1 X 75 (3/16" X 3") - HAS-TE FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E POLI-DO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E CABO FABRICADO EM PVC RÍGIDO	CJ	1	COLLINS	R\$ 90,00	R\$ 90,00
129	LÂMINA DE SERRA MANUAL DE 12 POL COM 10 UNIDADES	UN	10	LENOX	R\$ 70,30	R\$ 703,00
131	LIXA FERRO GRÃO 36 225 X 275 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	5	TATU	R\$ 173,19	R\$ 865,95
132	LIXA FERRO GRÃO 50 225 X 275 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	5	TATU	R\$ 140,00	R\$ 700,00
133	LIXA FERRO GRÃO 60 225 X 275 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	5	TATU	R\$ 160,55	R\$ 802,75
134	LIXA FERRO GRÃO 100 225 X 275 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	5	TATU	R\$ 169,22	R\$ 846,10
135	LIXA FERRO GRÃO 80 225 X 275 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	5	TATU	R\$ 166,96	R\$ 834,80
136	LIXA FERRO GRÃO 120 225 X 275 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	5	TATU	R\$ 169,22	R\$ 846,10
137	LIXA FERRO GRÃO 150 225 X 275 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	5	TATU	R\$ 190,71	R\$ 953,55
138	LIXA MASSA GRÃO 50 230 X 280 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	5	TATU	R\$ 69,83	R\$ 349,15
139	LIXA MASSA GRÃO 120 230 X 280 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	5	TATU	R\$ 69,83	R\$ 349,15
140	LIXA MASSA GRÃO 150 230 X 280 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	5	TATU	R\$ 69,83	R\$ 349,15
141	LIXA MADEIRA 330U DE 225 X 275MM GRÃO P120 COM 50 FOLHAS	PCTE	5	TATU	R\$ 80,70	R\$ 403,50
142	LIXA MADEIRA 330U DE 225 X 275MM GRÃO P100 COM 50 FOLHAS	PCTE	5	TATU	R\$ 80,70	R\$ 403,50
143	MANGUEIRA PNEUMÁTICA 5/16" - 7,9 MM - 1000 PSI - PARA USO EM COM-PRESSOR.	M	50	MANTAC	R\$ 9,55	R\$ 477,50
144	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA DE 1KG	UN	5	RIO CLARO	R\$ 26,46	R\$ 132,30
145	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA DE 2KG	UN	5	RIO CLARO	R\$ 34,76	R\$ 173,80
146	MIGUELÃO COM 2 PREGOS (FIXADOR DUPLO DE FIOS EM PAREDES)	UN	50	JOMARCA	R\$ 2,14	R\$ 107,00
147	PICARETA CHIBANCA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UN	30	PARABONI	R\$ 49,02	R\$ 1.470,60
148	PICARETA ALVIÃO EM AÇO CARBONO • COMPRIMENTO DO CABO: 90CM • LARGURA DA PICARETA: 451 MM • 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM	UN	30	PARABONI	R\$ 57,29	R\$ 1.718,70
149	PONTEIRO 10" AÇO PURO	UN	30	RIO CLARO	R\$ 14,43	R\$ 432,90
151	SERRA PARA CORTAR FERRO	UN	50	LENOX	R\$ 5,00	R\$ 250,00
152	PREGO COM CABEÇA 22X48 1ª LINHA	KG	40	MORLAN	R\$ 12,80	R\$ 512,00
153	PREGO COM CABEÇA 26X72 1ª LINHA	KG	40	MORLAN	R\$ 13,90	R\$ 556,00
154	PREGO COM CABEÇA 26X84 P/ PONTE 1ª LINHA	UN	100	MORLAN	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
155	PREGO COM CABEÇA 32X48 1ª LINHA	KG	100	MORLAN	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
156	SERRA CIRCULAR MAKITA DE 7 POL. 1.800W 110V	UN	10	MARKITA	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
157	SERROTE PROFISSIONAL DE 20" • LÂMINA DE AÇO DE LIGA 65MN • DENTES COM TRÊS FIOS • RESISTENTE A OXIDAÇÃO • CABO DE MADEIRA COM BORRACHA ERGONOMICA • TAMANHO TOTAL: 560MM	UN	6	THOMTSON	R\$ 61,50	R\$ 369,00
158	SERROTE PROFISSIONAL DE 18 POL. LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO - CABO DE MADEIRA ERGONOMICO E ENVERNIZA-DO - DENTES TRAVADOS - 5 DENTES POR POLEGADA	UN	6	THOMTSON	R\$ 38,00	R\$ 228,00
159	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	UN	2	PARABONI	R\$ 14,00	R\$ 28,00
160	TARRAXA PARA PVC 1/4"	UN	2	WORKER	R\$ 50,00	R\$ 100,00
161	LIXA FERRO GRÃO 180 225 X 275 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	5	TATU	R\$ 150,00	R\$ 750,00
162	LIXA MASSA GRÃO 180 230 X 280 MM COM 50 FOLHAS	PCTE	5	TATU	R\$ 50,00	R\$ 250,00
R\$ 216.378,88 (Duzentos e Dezesesseis Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso for-tuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

3.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

3.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

3.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. 4.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. 4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 4.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventual-

mente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2 Serão designados para fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto da presente contratação, os servidores: **Secretaria de Obras e Infraestrutura**: Marco Antonio de Figueiredo Silva, **Secretaria de Educação**: José Carmo da Silva, que deverão atestar os documentos da despesa, de todas as Secretarias, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO/EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E CRONOGRAMA DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os materiais a serem adquiridos através da Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situado na Rua Ana Feliciano, s/n, Centro – Nossa Senhora do Livramento – MT, das 07:00hs às 16:00 hs. 5.2 Os materiais deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados em todo ou em parte; 5.3 O objeto desta Ata de Registro de Preço será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma: 5.3.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal da contratante, e se identificada a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta. 5.3.2 **Definitivamente**: em até 3 (três) dias após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do material e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta a consequente aceitação se dará através de termo circunstanciado. 5.3.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1. 10.2. 10.3. 5.3.4 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto desta Ata de Registro de Preço 5.3.5 Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento. 5.4 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 8. 5.5 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito. 5.6 Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições. 5.7 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE através do seu Fiscal, registrará os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

5.8 A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelecido abaixo descrito:

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	FONTES
005/2045	Manutenção e Encargos da Educação	050016	33.90.30.00 – Material de Consumo	PRÓPRIO	0100
005/2011	Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	0500067	33.90.30.00 – Material de Consumo	FEDERAL	0119
005/2012	Manutenção Educação Infantil - Creche	050075	33.90.30.00 – Material de Consumo	FEDERAL	0119
005/2104	Manut. da Educação Infantil Pre Escola FUNDEB	050096	33.90.30.00 – Material de Consumo	FEDERAL	0119
007/2305	Manutenção da Atenção Básica	070085	33.90.30.00 – Material de Consumo	Próprio	0100
007/2067	Manutenção das Ativ. Hospitalar / Ambulatorial - Mac	070030	33.90.30.00 – Material de Consumo	Próprio	0100
008/2275	Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	080014	33.90.30.00 – Material de Consumo	Próprio	0100
008/2074	Manutenção, Encargos e Salários	080006	33.90.30.00 – Material de Consumo	Próprio	0100

CLAUSULA SETIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS

7.1 O material a ser adquirido do presente Registro de Preços, deverá ser entregue parceladamente de acordo com as necessidades e conveniência da **Contratante**, através das unidades administrativas, mediante emissão da Nota de solicitação de mercadoria, acompanhada da Nota de empenho com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento das referidas Notas. 7.2 A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências desta Ata de Registro de Preço. 7.3 Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos no preço dos produtos, sem quaisquer ônus para este município. 7.4 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues; 7.5 As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas. 7.6 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.7 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fiscal da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

7.8 DA GARANTIA

7.8.1 Em caso de defeitos ou falhas, constatados nos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, para substituir os produtos com defeitos, sob pena de ser multado em 5% (cinco por cento) do valor do contrato a cada dia que ficarem sem substituir o produto. 7.8.2 Os materiais deverão possuir as garantias mínimas prevista em lei, contra vícios e defeitos de fabricação, especificadas no produto.

7.8.3 Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*; 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 8.2 A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências nesta Ata de Registro de Preço. 8.3 Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a substituir a unidade do item em questão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que, será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. 8.4 Deverá ainda, sob suas expensas, efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento; 9.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; 9.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

9.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DECIMA DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

10.2 . Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 . Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4 . Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.10 pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93. 11.2 Pagamento será efetuado conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 11.3A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 11.4O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 11.5O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada,

que deverão ser enviadas para o serviço de e-mail institucional da Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoraodlivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011, 11.6A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. 11.7Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. 11.8Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 11.9Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 11.10 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 11.11 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 11.12 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". 11.13 A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando: 11.14 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital; 11.15 Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital. 11.16 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe; 11.17 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente. 11.18 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. 11.19 O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação, e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes nesta Ata de Registro de Preço, pelo preço ofertado, sem ônus para a Contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: 12.2Atraso injustificado, de até 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor dos bens entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplimento da obrigação; 12.3Atraso, até no máximo 60 (sessenta) dias, no atendimento para prestação de assistência decorrente da garantia, a correção do vício ou a substituição do produto - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de aquisição do bem, para o qual foi solicitada a assistência técnica, por dia de atraso. 12.4Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido. 12.5A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: 12.6Não prestar assistência técnica, decorrente da garantia ou não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina - 10% (dez por cento) do valor de aquisição do bem; 12.7Inexecução parcial - 15% (quinze por cento) sobre o valor do material não entregue; 12.8Inexecução total - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado. 12.9O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente. 12.10 Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: 12.11 Não mantiver a proposta, injustificadamente; 12.12 Comportar-se de modo inidôneo; 12.13 Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação; 12.14 Cometer fraude fiscal; 12.15 Falhar ou fraudar na execução do contrato; 12.16 Não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho; 12.17 Recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho; 12.18 Não entregar o objeto licitado; 12.19 Retardar a entrega do objeto; 12.20 Entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital; 12.21 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade; 12.22 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99. 12.23 As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato. 12.24 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que: 12.25 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 12.26 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 12.27 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 12.28 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA CONDIÇÕES GERAIS

14.1As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata de Registro de Preço.

14.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2018 e seus anexos e as propostas das classificadas.

17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Outubro 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME

CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3

Representado pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento

RG:16081293 SSP/MT e CPF:027.911.441-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **050/2018**, cujo **OBJETO** é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO (AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO) ZERO KM, COMBUSTÍVEL/ÁLCOOL E GASOLINA/FLEX. ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E PERFIL DE TRANSITAR NA ÁREA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MATO GROSSO**

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR
TATIANA CAPITANIO VEICULOS - ME	09.103.941/0001-25	R\$ 170.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 050/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO (AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO) ZERO KM, COMBUSTÍVEL FLEX ALCOOL E GASOLINA/FLEX. ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E PERFIL DE TRANSITAR NA ÁREA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MATO GROSSO**

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR
TATIANA CAPITANIO VEICULOS - ME	09.103.941/0001-25	R\$ 170.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Nova Bandeirantes/MT 24 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2018

Aos **16 dias do mês de outubro de 2018**, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 050/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **24/10/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento de serviços**, nos

termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **A PRESENTE LICITAÇÃO DESTINA-SE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO (AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO) ZERO KM, COMBUSTÍVEL/ÁLCOOL E GASOLINA/FLEX. ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E PERFIL DE TRANSITAR NA ÁREA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MATO GROSSO**, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	TATIANA CAPITANIO VEICULOS - ME		CNPJ:	09.103.941/0001-25	
Endereço:	Av. Júlio Jose de campos		Nº	58	
Bairro:	centro	Cidade	Água Boa - MT	CEP	78.635-000
Representante Legal:	LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA		CPF	453.064.601-78	
E-mail:	Pitta.veiculos@hotmail.com		Telefone	(66) 3468-1803	
Banco	BRABESCO	Agencia	1096-0	Conta Corrente	11898-2

Item	Descrição	Marca	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	Veículo OKM Tipo Ambulância Simples Remoção, com Garantia Mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem. Ano Mod. 2018/2018, Cor: Branca MOTOR DO VEICULO: FLEX (GASOLINA E/OU ALCOOL). Mínimo de 1.4L POTENCIA MINIMA: 100CV, 4 CILINDROS; 2018/2018 ALIMENTAÇÃO - INJEÇÃO DIRETA; NÚMERO DE MARCHAS: 05 (CINCO) A FRENTE E UMA A RÉ. TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2. RODAS DE AÇO NO MÍNIMO ARO 14" SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E PARA O PACIENTE, SISTEMA DE FREIO ORIGINAL DE FABRICA; DIREÇÃO HIDRAULICA; Janela de correr nas laterais direita e esquerda com película Branca e três faixas lisas transparentes; Vidros temperados jateados ou com película na cor branca com 3 filetes de 1 cm que permitam visibilidade de dentro para fora; Isolamento termo acústico de alta densidade; revestimento interno em (PREV) Fibra de vidro; Armário superior branco texturizado e portas de acrílico; Banco lateral com cintos de segurança; Estofamentos em courvin de alta resistência; Maca em alumínio retrátil com colchonete e cintos de segurança e rodízios; Régua de oxigênio; Suporte para soro e plasma; Pega mão semi-embudido no teto. SISTEMA ELÉTRICO: Deverá Conter conjunto de 08 strobos tipo LED na cor branca, sendo 04 nos faróis frontais e 04 na traseira, com flashes quádruplos na frequência de 90 flashes por minutos de 40 lumens; Equipamento de rádio comunicação fixo móvel; Luminárias internas, 1 Exaustor Ventilador Pannel elétrico com fusíveis de proteção; Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS 013,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB 013,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Adaptado para a finalidade conforme seguinte descrição: Instalação de rede oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; Cilindro de oxigênio portátil com válvula, INSTALAÇÃO DE UMA BATERIA AUXILIAR DE 100 Ah, tendo todos os aparelhos suplementares ligados nesta. 01 inversor com potência de 1000 w e ligada ao alternador do veículo. Pannel de controle central com chaves disjuntoras térmicas, tomadas 110/220 volts, via inversor e tomada / plug 12 volts. Cadastro no Denatran p/ alteração características veículo - cópia do CAT autenticada em cartório. Garantia mínima de 12 meses para transformação Cumprindo todas as normas da ABNT e dotada de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa com grafismo padrão AMBULÂNCIA, com instalação de 02 (duas) faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra AMBULÂNCIA na cor vermelha, 02 estrelas da vida laterais na cor azul, 02 estrelas da vida na parte traseira na cor azul. A palavra "AMBULÂNCIA" normal na parte traseira e invertida na parte dianteira, todas em cor vermelha.	FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2018/2018 (COR BRANCA)	02	R\$ 85.000,00	R\$ 170.000,00

Valor global: **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

- Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 050/2018.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes -MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.4. Fornecer o(s) veículo(s) zero-quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia e Nota Fiscal.

5.5. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.6. Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

5.7. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 050/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 021/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que,

ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro-CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 0663572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 23.1.3 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO

DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

13. ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETÁRIO
FUNÇÃO: 10-SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005-ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1053 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA SECRETARIA
Red. 0190– Natureza da Despesa: 449052000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 050/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 24 de outubro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTE****TATIANA CAPITANIO-VEICULOS****CNPJ: 09.103.941/0001-25****CONTRATADO****TESTEMUNHAS:**

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT;****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2018 de 23/10/2018**

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "Contratação de empresa para prestação de Serviços de coleta, Transporte, tratamento, gerenciamento e disposição final dos resíduos de serviços de Saúde", visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a situação urgência do Município.

VALOR GLOBAL: R\$12.060,00 (Doze Mil e Sessenta reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 582/2015.**EMPRESA CONTRATADA:** BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: Nº. 22.096.126/0001-44

Nova Brasilândia - MT, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, de 23 de Outubro de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NICANOR FRANCO RIBEIRO	018.427.221-15	8981 /00074/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura: Data de afixação: Data de desafixação: 23/10/2018 07/11/2018		
---	--	--

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 128/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 128/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ nº: 22.096.126/0001-44

OBJETO: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela **CONTRATANTE**, dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.

VALOR: 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)**ASSINATURA: 23 de Outubro de 2018.****VIGENCIA: 23 de Outubro de 2018 a 23 de Outubro de 2019.****FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **LAVANDERIA ALBA LTDA**

CNPJ nº 03.481.736/0001-17

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a Contratação de Empresa especializada na lavagem de Roupas do Pronto Atendimento Municipal Unidade Mista Adelino Benetti de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais).

ASSINATURA: 22 de Outubro de 2018.

VIGENCIA: 22 de Outubro de 2018 a 22 de Outubro de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 126/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 126/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME**

CNPJ nº 20.151.547/0001-03

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto técnico de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidade PA – Fica – Faca no Município de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 19 de Outubro de 2018.

VIGENCIA: 19 de Outubro de 2018 a 16 de Abril de 2019.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 357/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Retificação da Nomeação dos Membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2017/2020, e da outra providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto em Lei;

RESOLVE

Art. 1º- Retificar de Nomeação dos membros **da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF - Edição 2017/2020**, conforme composição abaixo:

I- Representantes do Poder Executivo

Mauriza Augusta de Oliveira

Gleysiana Souza Lutke

Lidisnei Silva Mariano

II- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Zilda Maria dos Reis Marques

Marli Teline Arruda

Janaini Souza Reis

Marildete Ramos da Cruz

Keila Cristina Bonfim Lopes

III- Secretaria Municipal de Saúde

Edimar Rodrigues Silva

Nayara de Campos Mascarenhas

Nubia Nunes de Oliveira

Luciana de Souza Neves

IV- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Junior Aparecido de Oliveira

Jose Ademir Lopes Pereira

Danielle Grazziele Soehn da Costa

Rosalvo Rodrigues de Souza

V- Representante do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA

Kessy Jhonnes Ferreira dos Santos

Nilza Luzia Bezerra

Vilma Bernardes de Carvalho

VI- Representante do Conselho Tutelar

Maria Rosangela Souza Fernandes

Milangela Rodrigues Khalaf

Rosemar Luiza da Mata Rocha

VII- Representante da Câmara Municipal

Adeiziely da Silva Tavares

Rosimare da Silva Almeida

VIII- Representante da Secretaria de Estado de Educação-MT

Esda Lopes de Farias

Simone Regina de Castro

Edilaine Silva Xavier

Veronica de Souza Lima Domingues

IX- Representante do SAAE

Sandra Pinheiro de Sá

X- Representantes da Sociedade Civil

Janaina Carvalho - Representante Comercio Local

Raquel Mazochin - Representante da Igreja Assembleia de Deus Madureira

Vanilson Barroso - Representante Comercio Local

Gedielson Cerutti - Representante da Segurança Publica

Maria Rita Gomes - Representante do Projeto Luz do Saber

Tania Bonfim Lopes - Representante Grupo de Jovens Paroquia Nª Sª das Dores.

MOBILIZADOR: Nilton Arlindo da Silva Filho

ARTICULADORA: Ivonete Gomes de Souza Ventura

Art. 2º - O mandato dos Membros da **Comissão Intersetorial do Selo UNICEF**, será referente ao período 2018/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial a Portaria nº 337/2018 datada 25/09/2018.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Outubro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 002/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO**

Sr.(a) ODENICIA GOMES FONSECA PAGANE

*Em face de sua ausência injustificada, após o termino do Auxílio Doença, conforme Ofício nº 028/2018/PREVBAS datado em 01/10/2018 devolvendo para este órgão, para READAPTAÇÃO a partir de 05/10/2018, e convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas através da Portaria nº 362/2018 datada de 19/10/2018, informamos que os dias faltosos sem justificativas serão descontados logo que no §2 artigo nº 25 da Lei nº 324/2007, até por imposição legal, venho através desta, **notificá-la a comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções.***

O seu não-comparecimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, que será contado do dia do termino da Licença, significará abandono do cargo que ensejara demissão por abandono do cargo conforme preceitua o artigo 24 da lei 324/2007.

Nova Brasilândia – MT., 23 de Outubro de 2.018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR 012 - CONCURSO PÚBLICO
001.18 - RECURSOS**

INSCRIÇÃO NOME DETALHES SITUAÇÃO RESPOSTA

2380 CLEITON RAFAEL MACARI Solicito uma resposta plausível. Como a banca fez a contagem total de caracteres (toques brutos) sem nenhuma versão digital do texto digitado pelos candidatos?

DEFERIDO

RECURSO PROCEDENTE: Ao revisar

a prova prática da candidata obteve a digitação de 558 toques brutos. Treve como desconto (erros de digitação) 106 toques, com falta de negrito e falta de parágrafo no texto. O total líquido de toques é: 452, que corresponde a nota de: 20 pontos.

RECURSO ADMINISTRATIVO - PEDIDO DE NOVA CORREÇÃO

O edital normativo não foi muito claro sobre a correção da prova prática, a única informação seria que a correção seria feita pelo número de toques líquidos. No entanto, para se chegar a quantidade desses toques são somados os toques brutos (são todos os toques inclusive vírgulas, espaços, pontos, etc.) subtraindo os erros e dividindo pelo tempo da prova (5 minutos), ou seja, seria essa a fórmula $TL = TB - \text{erros} / \text{minutos}$. Ao entrar em contato com a empresa responsável pelo concurso, fui informada de que a somatória dos toques foi feita com os caracteres sem espaço (onde não constava no edital que deveria ser essa a contagem), então afirmaram que realmente o edital estava omissivo quanto a questão da correção e que eu deveria entrar com um novo recurso. Em pesquisas feitas em alguns sites e editais de outros concursos, em toda contagem de toques brutos deve se somar os caracteres com espaço (SEGUEM EM ANEXO). Isso explica a diferença do número de caracteres que foi repassado a mim na resposta do recurso anterior.

4860 NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA

Procurei pela Comissão e peguei uma cópia da minha prova, redigi como estava e o total de caracteres é de 626, subtraindo os erros e dividindo pelo tempo o total seria de 121 toques líquidos, equivalente a 80 pontos conforme a tabela do edital.(Anexo)

Sendo assim, solicito a nova correção e atribuição correta da pontuação.



- Na escrita em geral, um sinal de espaço — também conhecido como espaço em branco, espaço tipográfico ou simplesmente espaço — refere-se ao caractere invisível que é representado por um intervalo unitário vazio.

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Espa%C3%A7o_\(sinal\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Espa%C3%A7o_(sinal))

- Quando começamos a estudar nos cursos de informática, aprendemos sobre windows, office e digitação. Com o passar do tempo começam a inserir siglas e novos termos no dia a dia. Como por exemplo TPM e PPM no Teste de Digitação. Neste artigo veremos o que são os toques líquidos e toques brutos dentro deste cenário.

Os Toques Brutos (TB) correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.

Os Toques Líquidos (TL) serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula a seguir:

$TL = (TB - \text{Erros}) / \text{Minutos}$

<https://cv.fabiog.com.br/toques-liquidos-e-brutos-...>

Obs: Em anexo editais de concursos públicos em que se realizaram a prova prática de digitação (Concurso Público do Município de Salto do Céu - MT itens 4 e 5 da página 3; e Concurso do TJMG item 11.1 da página 3) e foto da tela do computador correspondente ao número de caracteres.

DEFERIDO

RECURSO PROCEDENTE: Ao revisar a prova prática da candidata obteve a digitação de 626 toques brutos. Treve como desconto (erros de digitação) 32 toques, com erro de negrito, espeçamento entre o texto, não negritou o texto "Dirijo-me", ditação errada - MT% e d's e falta de parágrafo no texto. O total líquido de toques é: 118,80, que corresponde a nota de: 70 pontos.

6290 SANDRA MARCIA MENDONÇA

Venho através desta pedir a revisão do meu laudo do teste prático, pois consta no edital a nota 100 e após recurso do candidato concorrente a minha nota caiu 10 pontos. Sendo que, hoje 10/10/2018 tive acesso ao meu laudo onde constatei que havia um "x" na seguinte alternativa: Arrancar sem soltar o freio de mão. Sendo que o veículo de categoria D na qual fiz o teste não possibilita arrancar com o freio acionado, ou seja, não se movimenta, e caso isso tivesse ocorrido teria ocasionado a interrupção do funcionamento do motor, o que no caso não aconteceu e não consta no laudo. De acordo com a Resolução do CONTRAN 168/04 código 201 a alternativa de falta média é: Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele sem estar com o freio de mão inteiramente livre. Portanto não há fundamentos para a perda de pontos uma vez que a falta não foi cometida. Entre outras alternativas que estão incorretas no laudo, cito:

- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso. Está como falta leve, quando segundo a Resolução do CONTRAN acima citada no código 210 essa falta é de natureza média.

- Exceder a velocidade indicada para a via. Está como falta grave, quando segundo a mesma resolução do CONTRAN no código 009 essa falta é gravíssima.

Também foi colhido assinatura no laudo antes da execução do percurso e no mesmo não há assinatura do examinador, nem a nota obtida pelo candidato, há apenas um "X" na alternativa citada, o que o torna sem consistência. Até então, minha nota exibida no edital foi 100.

IMPROCEDENTE

RECURSO IMPROCEDENTE: O Edital

de Concurso nº 001/2018, menciona que a prova para o cargo consta no item 5.5.12 "Para os candidatos ao cargo de MOTORISTA AMBULÂNCIA (CNH e

CATEGORIA "D"), MOTORISTA VEÍCULO GRANDE (CNH

– CATEGORIA “D”) e MOTORISTA VEÍCULO PEQUENO (CNH –

CATEGORIA “B”), de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo”. A candidata ao executar a tarefa “Arrancou o veículo sem soltar o freio de mão”, perdendo 10 pontos, conforme laudo já fornecido a candidata.

ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, através da Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 187/2018, **torna público**:

I. Considerando que na correção da prova prática não foi considerado os espaços como toques brutos;

II. Considerando que na correção da prova prática de digitação não foi considerado os erros de negrito apresentados no texto como erros na digitação do texto apresentado, para fins de toques líquidos;

III. Considerando os recursos interpostos pelos candidatos;

IV. Retificar o resultado da divulgação do resultado das provas práticas, realizadas no dia 30/09/2018, utilizando os seguintes critérios de correção:

a) Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

b) Os **Toques Brutos** (TB) correspondem à totalização do número de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos e mudanças de parágrafo.

c) Os **Toques Líquidos** (TL) serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, diminuindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula a seguir:

$TL = (TB - Erros) / Minutos$.

d) Os **erros** serão observados toque a toque, comparando-se a transcrição feita pelo candidato com o texto original, considerando-se um erro cada uma das seguintes ocorrências:

e) Inversão de letras; omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras.

f) Falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras.

Cargo: ANALISTA DE INFORMAÇÃO DE CONTAS			
Inscrição	Etapa	Candidato	Pontuação
11440	Prova Prática	André Luis Dallabrida	Ausente
4620	Prova Prática	Brasileiro Ribeiro da S. Júnior	80
3930	Prova Prática	Eliane Dias dos Santos	10
6760	Prova Prática	Katiuscia Rafaela da Silva Stasiak	10
7220	Prova Prática	Paulo Henrique Wesz	20
9920	Prova Prática	Yana Maria Marcon	10
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Inscrição	Etapa	Candidato	Pontuação
7540	Prova Prática	Abraão Ângelo Barboza	10
5210	Prova Prática	Alafans Aniceto Cardoso	10
9960	Prova Prática	Aldair Antônio de Lima	10
4600	Prova Prática	Antônio Vitor Silva Leite	10
11540	Prova Prática	Aparecido Prado	Ausente
7550	Prova Prática	Bruno Cezar Mariano Fritsch	10
10420	Prova Prática	Carolini Cé	10
7870	Prova Prática	Cassia de Oliveira Santos	10

11350	Prova Prática	Clademir Maciel	10
5840	Prova Prática	Claudenice Nascimento Ferreira Mieski	10
2380	Prova Prática	Cleiton Rafael Macari	20
3940	Prova Prática	Daniel Junior Paloski Figueiredo	10
7850	Prova Prática	Eduardo Felipe Schlikmam de Oliveira	10
8420	Prova Prática	Eliana Luke	Ausente
1080	Prova Prática	Elizangela Fernanda da Silva	Ausente
9650	Prova Prática	Emerson Sebastião dos Santos Oliveira	Ausente
2630	Prova Prática	Emily Karine dos Santos Abreu	Ausente
9120	Prova Prática	Euzanete Farias dos Santos Rosa	10
7460	Prova Prática	Everson Alves	10
2400	Prova Prática	Fabiana Helena Patel Zamoner	Ausente
11430	Prova Prática	Felipe Zarth Camine	Ausente
10090	Prova Prática	Gabrieli Ce	10
2830	Prova Prática	Gean Marcos Ribeiro	10
580	Prova Prática	Geversson Balestrin	50
10810	Prova Prática	Gisele Oliveira Gomes	10
8650	Prova Prática	Glaci Aparecida Zini	20
9830	Prova Prática	Hyngrid Da Silva Lopes Holanda	10
5990	Prova Prática	Ianca Rita de Arruda	Ausente
830	Prova Prática	Irineu Santana Rauschkolb	Ausente
3370	Prova Prática	Ivan Guilherme Kliemascherwsk Rondon	Ausente
7230	Prova Prática	Janaina de Moura	30
10080	Prova Prática	Jeane Vitoria Correa Machado	30
9050	Prova Prática	Josiane da Silva Batista	Ausente
11120	Prova Prática	Kezia Gonçalves Caires	10
10310	Prova Prática	Kezia Justino dos Santos	50
2490	Prova Prática	Leandra Francisca Camargo	10
10790	Prova Prática	Leandro Alves da Silva	10
7660	Prova Prática	Leonardo August Mochi	10
3920	Prova Prática	Lucila Aparecida da Cruz Andrade	10
8950	Prova Prática	Luiz Gustavo Aldaves Rocha	Ausente
3810	Prova Prática	Marcelo Alves Lorenzon	Ausente
2810	Prova Prática	Marineide Paimel Franco	50
960	Prova Prática	Mayara Karine Graff	10
5710	Prova Prática	Maycon Douglas Barreto Ferreira	10
2330	Prova Prática	Murilo Gustavo Prado Soares	100
4860	Prova Prática	Natália Karolina Coelho Silva	70
8960	Prova Prática	Paulo Henrique de Souza Fernandes	Ausente
9930	Prova Prática	Pedro Henrique Viotto	10
11080	Prova Prática	Pérola Cristina Gonçalves Zanini	10
7300	Prova Prática	Queli Diovana Sarate de Almeida	10
3830	Prova Prática	Raquel da Rosa Linhares	80
2700	Prova Prática	Robson Luan Teles Teixeira	10
9460	Prova Prática	Rodrigo Francisco Alves da Silva	Ausente
630	Prova Prática	Sibelle Cristina Santos e Silva	Ausente
2010	Prova Prática	Simone Maria Deodato	10
3910	Prova Prática	Suzana Nagadori Mizote	Ausente
3130	Prova Prática	Tatiane Novais do Nascimento	10
4590	Prova Prática	Tatiane Trevisol	100
350	Prova Prática	Thaila Huanny Prezniska	10
2350	Prova Prática	Thais Shildrey da Silva Zeferino	10
2210	Prova Prática	Thamires Teixeira de Souza	10
10780	Prova Prática	Thiago Fernando Cardoso	Ausente
11020	Prova Prática	Vinícius Wender Ferreira Carvalho	Ausente
7500	Prova Prática	Welbert Henrique Ribeiro De Souza	10
2450	Prova Prática	Weliton Rodrigo Dente	50
9700	Prova Prática	Yan Santos Meneses	Ausente
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (SAAE)			
Inscrição	Etapa	Candidato	Pontuação
10830	Prova Prática	Jakeline Linhares	20
7330	Prova Prática	Jessica Karolini Flores Favarin	10
Cargo: FISCAL SANITÁRIO			
Inscrição	Etapa	Candidato	Pontuação
8300	Prova Prática	Alessandra Gomes dos Santos Carvalho	60
8670	Prova Prática	Alexandro Lieberknecht	10
6520	Prova Prática	Daiene Josefa da Costa	Ausente
9690	Prova Prática	Erivan Aparecido Feliciano	Ausente
10750	Prova Prática	Félix Gabriel dos Santos	10
11510	Prova Prática	Marceli Tavares da Silva	Ausente
3770	Prova Prática	Natalha Filipini	10
10630	Prova Prática	Simone Angela Menegassi	10
Cargo: RECEPCIONISTA			

Inscrição	Etapa	Candidato	Pontuação
10220	Prova Prática	Andreia Pereira de Souza	10
9140	Prova Prática	Denise Cristina Barasuol	10
6940	Prova Prática	Elaine dos Santos Fonseca	10
8640	Prova Prática	Gabriella Lauana Zini Maliska	10
4030	Prova Prática	Juliana da Silva Stefanello	10
8690	Prova Prática	Patricia Piccinini Barbieri	10
510	Prova Prática	Renata Medeiros Lima	10
5800	Prova Prática	Rosangela Fritsch Dill	10
8120	Prova Prática	Vanderli Farias Barbosa	10

V. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 22 de Outubro de 2018.

José Lair Zamoner—Prefeito Municipal

Angela Maria Zdepski – Presidente da Comissão

Luciane Regina de Souza—Secretário da Comissão

Moacir Jacó Talini—Membro da Comissão

Rose Almeida Serezoli – Suplente da Comissão

Ivaine Molina Junior - Advogado Representante OAB/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 065/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. EPIS, ELETRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERENCIA, constantes do Edital no procedimento de Pregão Presencial 043/2018;

VIGÊNCIA: 13/08/2018 até 13/08/2019;

VALOR: R\$ R\$ 115.310,34 (cento e quinze mil trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos);

Nova Lacerda-MT, 13 de agosto de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 059/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SÊMEN BOVINO RAÇAS CORTE E LEITE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NO PROJETO DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERENCIA, constantes do Edital da Dispensa de Licitação 040/2018;

VIGÊNCIA: 02/08/2018 até 02/08/2018;

VALOR: R\$ 6.242,50 (seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

Nova Lacerda-MT, 02 de agosto de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 061/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: V.L. MORETTO & CIA LTDA;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA BA LOCAÇÃO DE: ITEM 01- 800 HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E TRAÇADO COM POTÊNCIA MINIMA DE 290CV, 12/14M3 E 6X4; ITEM 02- 300 HORAS MAQUINA ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO POTENCIA MINIMA 110HP; ITEM 03- 300 HORAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 1800 RPM PROFUNDIDADE MINIMA DE 5 METROS; E ITEM 04- 300 HORAS MAQUINA AO CARREGADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 170HP; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADJUNTA DE FROTAS E ESTRADAS VICINAIS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO. Os respectivos serviços, cujas funções e características estão descritas no no procedimento do Pregão Presencial nº 054/2017, que deu origem a este contrato e conforme abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	Um.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL C/DIESEL
01	Veículo tipo caminhão basculante traçado com caçamba metálica, 6x4, capacidade da caçamba de no mínimo 12 m³ e potência mínima de 290 CV c/ ar condicionado e com menos de 5 anos de fabricação.	H	800	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
02	Maquina tipo rolo compactado pé de carneiro (patas), potência líquida mínima 110 HP, gabinado c/ ar condicionado.	H	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
03	Maquina tipo Escavadeira hidráulica, potência do motor de 1.800 rpm, profundidade da escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínima de 9,80 metros, capacidade de 2,3 m³, movida a diesel, Gabinado c/ ar condicionado de no mínimo 24 toneladas e com menos de 5 anos de fabricação.	H	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
04	Maquina tipo Pá Carregadeira, com potência líquida mínima de 170 HP volume mínimo de caçamba de 2,30 m³ e Gabinado c/ ar condicionado.	H	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
TOTAL: R\$ 327.000,00					

VIGÊNCIA: 23/08/2018 até 23/08/2019;

VALOR: R\$ R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais);

Nova Lacerda-MT, 23 de agosto de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 060/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TORAL. RDTR VEÍCULO PERCORRERÁ 184 KM POR DIA PERFAZENDO UM TOTAL DE 4.048 KM POR MÊS, E TRANSPORTARÁ O TOTAL DE 12 ALUNOS NO PERÍODO MATUTINO E 19 ALUNOS NO PERÍODO VESPERTINO NA REGIÃO DENOMINADA BAHIA FUNDA E LINHÃO PARA A ESCOLA 15 DE SETEMBRO/SÃO JUDAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA, constantes do Edital do procedimento Pregão Presencial 041/2017;**VIGÊNCIA:** 28/06/2018 até 31/12/2018;**VALOR:** R\$ 24.597,00 (vinte quatro mil quinhentos e noventa e sete);

Nova Lacerda-MT, 28 de junho de 2018.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 064/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** C L SUPERMERCADO LTDA EPP;**OBJETO:** PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA O CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR OFERTADA EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL E ZONA URBANA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, constantes no procedimento do Pregão Presencial nº 07/2018, especificamente do seguinte item;

Descrição, Quantidade e Preços:

C L SUPERMERCADO LTDA EPP			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ARROZ BRANCO TIPO 1 SUB POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG.	4.000 UN	R\$ 9,17	R\$ 36.680,00

VIGÊNCIA: 10/08/2018 até 10/08/2019;**VALOR:** R\$ 36.680,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais);

Nova Lacerda-MT, 10 de agosto de 2018.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 42/2018****PORTARIA N.º 42/2018***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. João Custódio da Silva."***O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, e Lei Municipal n.º 708/20174, 732/2015, 757/2016, Decreto 984/2016, 781/2017 e 812/2018, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda;

Resolve:**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **João Custódio da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3136665-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 503.326.431-15, servidor efetivo no cargo de Vigia, com a carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "01", devidamente matriculado sob o matrícula n.º 788, contando com 15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do NOVA-PREV n.º 2018.02.00029P, a partir de 16/10/2018 até posterior deliberação.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **16 de outubro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 16 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO BENTO DA SILVA**Secretário Municipal de Administração**

Homologo:

UILSON JOSÉ DA SILVA**Prefeito Municipal****PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**CONTRATADO:** C L SUPERMERCADO LTDA EPP;**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Acréscimo de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) no valor do produto, considerando o aumento inflacionário do Arroz branco, visando atender às necessidades das secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Nova Lacerda-MT, que totaliza o valor de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Descrição	Quantidade	Valor Unitário Contratado	Percentual de Reajuste	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
ARROZ BRANCO TIPO 1 SUB POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG.	4000 UN	R\$ 9,17	27,48%	R\$ 11,69	R\$ 46.760,00

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Acréscimo de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Reajuste de preço aplicado pelo fabricante, conforme a cópia das notas em anexo apresentada pela empresa, que comprovam o aumento inflacionário que recaíram sobre o produto.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 064/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original é R\$ 36.680,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais);

3.2 – O valor do saldo disponível com o acréscimo, passará a ser R\$ 46.760,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais).

Nova Lacerda – MT, 28 de agosto de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 065/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI;

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. EPIS, ELETRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERENCIA, nas respectivas págs. 2.149 às 2.154, constantes do Edital procedimento do Pregão Presencial 043/2018;

VIGÊNCIA: 13/08/2018 até 13/08/2019;

VALOR: R\$ 115.310,34 (cento e quinze mil trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos);

Nova Lacerda-MT, 13 de agosto de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 066/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: DEVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. EPIS, ELETRICO E HIDRÁULICO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERENCIA, constantes do Edital procedimento do Pregão Presencial 043/2018;

VIGÊNCIA: 13/08/2018 até 13/08/2019;

VALOR: R\$ 49.723,38 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos);

Nova Lacerda-MT, 13 de agosto de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS LEI Nº 828/2018.

LEI Nº 828/2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE NOVA LACERDA – MT.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE NOVA LACERDA**, estado de Mato

Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 06241105/0001-19, com sede na Avenida Uirapuru, 330, centro, na cidade de Nova Lacerda/MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 11 de Outubro de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 062/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: RACAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA;

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, PARA PROTOCOLO DE 250 ANIMAIS BOVINOS FÊMEA RAÇA LEITEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NO PROJETO DE INCENTIVO AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO LEITEIRO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERENCIA, constantes da Dispensa de Licitação 041/2018;

VIGÊNCIA: 08/08/2018 até 08/08/2019;

VALOR: R\$ 5.496,68 (cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) ;

Nova Lacerda-MT, 08 de agosto de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 54/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 54/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 54/2018.

ABERTURA: 06 de novembro de 2018 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, ferramentas e acessórios elétricos para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 23 de outubro de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 818 /2018

LEI MUNICIPAL Nº 818 /2018

Data: 23 de outubro de 2018

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR LOTEAMENTO URBANO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA DENOMINADO "LOTEAMENTO CENTRO" EMITIR CERTIDÃO AUTORIZATIVA DE TRANSFERÊNCIA "TÍTULO DEFINITIVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, , usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei Federal n.º 6.776/1.799, Lei Federal 10.257/2001 de 10 (dez) de julho de 2001, Lei 11.952 de 25 de junho de 2009, Lei 11.977 de 07 (sete) de julho de 2.009, Medida Provisória n.º 759 de 22 de dezembro de 2016, Alínea f do Inc. I do art. 17 da Lei Federal 8.666/93, a lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. As pessoas físicas que, por qualquer título, utilizem regularmente imóvel do município para fins de moradia poderão requerer diretamente junto ao Chefe do poder executivo, Certidão Autorizativa de Transferência para o qual valerá como título hábil para a aquisição do direito de propriedade, mediante o registro no cartório de imóveis competente;

Parágrafo único. Efetivado o registro de transferência de propriedade, o oficial do cartório de registro de imóveis, no prazo de trinta dias, notificará a secretária de administração, informando o número da matrícula do imóvel e o seu Registro Imobiliário Patrimonial - RIP, o qual deverá constar da Certidão de Autorização de Transferência de Regularização Urbana;

Art. 2º. A abertura de matrícula dos imóveis destinados à Regularização Urbana cuja propriedade seja do Município que ainda não se encontre regularizada junto ao cartório de registro de imóveis competente e a Certidão Autorizativa de transferência conforme dispõe o Art. 1º, poderá ser realizada por meio de requerimento do Chefe do Poder Executivo, da Comissão de regularização fundiária da Comarca de Arenápolis assinada pela maioria simples de seus membros, dirigido ao oficial do referido cartório, acompanhado dos seguintes documentos;

I - planta e memorial descritivo do imóvel, assinados por profissional habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, condicionados à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, quando for o caso; e

II - ato de discriminação administrativa ou laudo de constatação expedido ou homologado pelo Chefe do Poder Executivo do imóvel para fins de Regularização Urbana;

III – Certidão de Busca Cartorária demonstrando que o imóvel não possui matrícula registrada junto aos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas da Cidade de Diamantino e Arenápolis;

IV – Parecer Jurídico Opinativo com relação a documentação constantes dos incisos anteriores expedido pelo Procurador Jurídico do Município;

§1º. A abertura da Matrícula poderá ser feita com relação a todo o aglomerado urbano ou de forma individual mediante requerimento ou emissão de título definitivo, aos imóveis registrados ou que não possuam registros, conforme disposições da Lei Federal;

§ 2º. O oficial do cartório de registro de imóveis deverá, no prazo de trinta dias, contado da data de protocolo do requerimento, fornecer ao Secretário de Administração do município a certidão da matrícula aberta ou os motivos fundamentados para a negativa da abertura, hipótese para a qual deverá ser estabelecido prazo para que as pendências sejam supridas;

§ 3º. O disposto no **caput** não se aplica aos imóveis do município submetidos a procedimentos específicos de identificação e demarcação, os quais continuam submetidos às normas pertinentes;

Art. 3º. Os procedimentos para a transferência se darão de forma gratuita para as regularizações urbanas sociais, mediante comprovação dos requisitos pelos beneficiários regulamentados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo caso necessário;

Art. 4º. O Município deverá efetuar a regularização fundiária das áreas doadas pela União mediante a aplicação dos instrumentos previstos na legislação federal específica de regularização fundiária urbana, sendo facultativo no caso de imóveis pertencerem ao município que poderá ser feita mediante procedimento próprio regulamentado por ato próprio do poder executivo, que conterà entre outros:

I - alienação gratuita a pessoa natural que tenha ingressado na área antes de 11 de fevereiro de 2009, atendidas pelo beneficiário as seguintes condições:

a) possua renda familiar mensal inferior a 5 (cinco) salários mínimos;

b) ocupe a área de até 1.000m² (mil metros quadrados) sem oposição, pelo prazo ininterrupto de, no mínimo, 1 (um) ano, observadas, se houver, as dimensões de lotes fixadas na legislação municipal;

c) utilize o imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência, exceto locação ou assemelhado; e

d) não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano, condição atestada mediante declaração pessoal sujeita a responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil;

II - alienação gratuita para órgãos e entidades da administração pública estadual, instalados até 11 de fevereiro de 2009;

III - alienação onerosa, precedida de licitação, com direito de preferência àquele que comprove a ocupação, por 1 (um) ano ininterrupto, sem oposição, até 10 de fevereiro de 2009, de área superior a 1.000m² (mil metros quadrados) e inferior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados); e

IV - nas situações não abrangidas pelos incisos I a III, sejam observados na alienação a alínea f do inciso I do art. 17 e as demais disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de julho de 1.993;

Art. 5º. Nos casos de regularização fundiária, o município poderá utilizar a Legitimação Fundiária para conferir propriedade aos ocupantes, nos termos dessa Lei da seguinte forma:

§1º. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato discricionário do Poder Público ao beneficiário que detiver área pública ou possuir área privada, com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado.

§ 2º. Na legitimação fundiária, o beneficiário adquire a unidade imobiliária com destinação urbana devidamente regularizada livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando esses disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3º. Na hipótese a que se refere o § 2º, os ônus, os direitos reais, os gravames ou as inscrições eventualmente existentes em sua matrícula de origem permanecerão gravando o seu titular original.

§ 4º. São núcleos urbanos informais consolidados para efeito dessa Lei:

I - aqueles existentes na data de publicação dessa Lei e;

II - aqueles de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelos Municípios;

§ 5º. Na Regularização urbana de interesse social a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido beneficiado por mais de uma legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto e;

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido o interesse social de sua ocupação pelo Poder Público;

§ 6º. Na Regularização urbana de imóveis públicos, os Municípios, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a conceder o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 7º. Nos casos previstos neste artigo, o ente público encaminhará para registro, junto ao projeto de regularização fundiária, a listagem dos ocupantes, e a sua devida qualificação, e das áreas que ocupam para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensada a apresentação de título individualizado.

Art. 6º - Fica autorizada a regularização fundiária de áreas urbana do município tendo como denominação Bairro Centro com a superfície total de 1.026.450,0464 M² conforme mapa e memorial descritivo que faz parte integrante da presente Lei, tendo os seguintes limites e confrontações:

MARCO	DISTANCIA METROS	COORDENADAS	CONFRONTAÇÕES
MP 01-02	641,49	503968/8411965	MP 01 RIO SÃO FRANCISCO
MP 02-03	44,97	503387/8412181	MP 02 RIO SÃO FRANCISCO
MP 03-04	154,27	503380/8412137	MP 03 RIO SÃO FRANCISCO
MP 04-05	376,66	503238/8412198	MP 04 RIO SÃO FRANCISCO
MP 05-06	204,98	502862/8412218	MP 05 ORLANDO A. DA COSTA
MP 06-07	128,10	502872/8412014	MP 06 BAIRRO JARDIM PLANALTO
MP 07-08	307,02	503000/8412009	MP 07 BAIRRO JARDIM PLANALTO
MP 08-09	53,00	502996/8411702	MP 08 BAIRRO JARDIM PLANALTO
MP 09-10	84,00	502943/8411702	MP 09 BAIRRO JARDIM PLANALTO
MP 10-11	30,00	502943/8411618	MP 10 BAIRRO JARDIM PLANALTO
MP 11-12	112,00	502913/8411618	MP 11 BAIRRO JARDIM PLANALTO
MP 12-13	112,37	502913/8411506	MP 12 BAIRRO JARDIM PLANALTO
MP 13-14	84,00	502800/8411506	MP 13 BAIRRO JARDIM PLANALTO
MP 14-15	84,00	502800/8411422	MP 14 BAIRRO JARDIM PLANALTO
MP 15-16	32,77	502716/8411422	MP 15 BAIRRO JARDIM PLANALTO
MP16-17	168,91	502685/8411412	MP 16 BIOPAR
MP 17-18	183,40	502628/8411253	MP 17 BIOPAR
MP 18-19	222,46	502570/8411079	MP 18 BIOPAR
MP 19-20	36,25	502420/8411244	MP 19 MARCIO ISSAO OKUZONO
MP 20-21	337,28	502405/8411211	MP 20 MARCIO ISSAO OKUZONO
MP 21-22	1406,77	502408/8410874	MP 21 RIO MARIA JOANA
MP 22-23	307,34	503258/8411548	MP 22 RIO MARIA JOANA
MP 23-24	36,36	503430/8411279	MP 23 JOSE AP DOS SANTOS
MP 24-25	88,48	503453/8411307	MP 24 JOSE AP DOS SANTOS
MP 25-26	260,85	503492/8411386	MP 25 JOSE AP DOS SANTOS
MP26-27	192,18	503673/8411579	MP 26 JOSE AP DOS SANTOS
MP27-28	444,42	503811/8411441	MP 27 JOSE AP DOS SANTOS
MP 28-29	192,31	504144/8411146	MP 28 JOSE AP DOS SANTOS
MP 29-01	899,66	504336/8411143	MP 29 JOSE AFONSO TOFFOLO

Art. 7º. Ficam regularizados as seguintes quadras e lotes já existentes conforme mapa e memorial anexo que faz parte integrante da presente Lei, tendo como denominação Bairro Centro da seguinte forma:

QUADRAS	LOTES
01	01,02,03,04,05,06,07.

02	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15.
03	01,02,03,04,05,06,07.
04	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22.
05	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10.
06	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24.
07	01,02,03,04,05,06,07,08.
08	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22.
09	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10.
10	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22.
11	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19.
12	01,02,03,04,05,06,07,08,09.
13	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16.
14	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19.
15	01,02,03,04,05,06,07.
16	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28A,28,29.
17	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32.
18	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,17A,18.
19	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32.
20	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32.
21	01,02,03,04
22	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18.
23	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.
24	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18.
25	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14.
26	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.
27	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10.
28	01,02,03,04,05,06.
29	01,01-A,02-A,02,03,04,05,06,07,07-A.
30	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23.
31	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21.
32	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20B,20A,20.
33	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23.
34	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20.
35	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20.
36	01
37	PRAÇA RENASCER
38	01,02,03,04,05,06,07,08,09.
39	PRAÇA RUI BARBOSA
40	01
41	01

Art. 8º. Ficam nomeadas e regularizadas as Ruas já existentes no Bairro Centro conforme mapa e memorial anexo que faz parte integrante da presente Lei da seguinte forma:

Rua Alagoas
Rua Minas Gerais
Rua Pernambuco
Rua Marechal Rondon
Rua Santa Catarina
Rua dos Garimpeiros
Rua Elizário Arantes
Rua Acre
Rua Bahia
Avenida Mato Grosso
Avenida Tiradentes
Rua Goiás
Rua Paraná
Beco Rio Branco
Rua São Paulo
Rua Ceara
Rua Sergipe

Parágrafo único - Ficam consideradas de interesse público e de interesse social conforme os casos as áreas urbanas regularizadas por essa Lei, por se tratar de loteamento irregular consolidado e não registrado já provido de Ruas, calçadas, água e iluminação pública, obedecido os ditames da presente Lei;

Art. 9º - Ficam regularizados conforme art. 6º; 7º e 8º da presente Lei, o perímetro urbano, as Ruas, os lotes, as quadras, os equipamentos urbanos e as áreas verdes do Bairro Centro, conforme mapas anexos com responsabilidade Técnica de profissional competente para o ato;

Art. 10 - autoriza conforme o caso, a legitimação de posse conforme as características da ocupação e seu posterior registro junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Arenópolis –MT, dispensa de licitação nos termos da Alínea f do Inc. I do art. 17 da Lei Federal 8.666/93, obedecendo as detenções e posses já consolidadas.

Parágrafo único - Compete ao chefe do poder executivo e ao secretário de fazenda a emissão dos títulos definitivos conforme disposição da presente Lei;

Art. 11 - Fica autorizada a criação de matrícula e regularização da área objeto da presente Lei, na forma individual ou na forma de núcleo urbano informal coletivo, consoantes às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, Lei Federal n.º 6.776/1.799, Lei Federal 10.257/2001 de 10 (dez) de julho de 2001, Lei federal 11.952 de 25 de junho de 2009, Lei Federal 11.977 de 07 (sete) de julho de 2.009, Medida Provisória n.º 759 de 22 de dezembro de 2016, Alínea f do Inc. I do art. 17 da Lei Federal 8.666/93, e a lei orgânica Municipal;

Art. 12 - Fica igualmente autorizado o poder executivo Municipal, a tomar todas e quaisquer medidas necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenópolis, no sentido de regularização fundiária da área objeto da presente Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 14 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias, fiscais e cartorárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 786/2017; Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 23 (vinte e três) dias de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2018.

CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

TOMADA DE PREÇOS 001/2018.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 412.137.851.20 e RG nº 864242 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nesta cidade Nova Maringá/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av: Tancredo de A. Neves Nº1595E Jardim Santa Rosa, inscrito no CNPJ/MF sob nº19.409.914/0001-39, representado neste ato por **VICTOR ALFREDO PEDERIVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 365.703.111-15 e RG sob nº 266418 SSP/MS, doravante denominada de **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93 ao CONTRATO Nº 020/2018, nos termos da Tomada de Preços 001/2018, devidamente homologado em 26/06/2018, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 020/2018 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 25 de Outubro de 2018 e término em 21 de Fevereiro de 2019.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato nº. 020/2018, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pelo fiscal **VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO**, Engenheiro civil - CREA

1212844976-0, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 23 de Outubro de 2018.

Município de Nova Maringá-MT

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Contratante

ART COLOT TINTAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ:19.409.914/0001-39

Contratada

VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

Engenheiro Civil - CREA 1212844976-0

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

A) GESSICA R. LEITE VENÂNCIO

CPF:014.935.091-01

B) ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF: 036.132.621-18

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, MA-

NUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **EDILSON CEZAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 412.137.851.20 e RG nº 864242 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nesta cidade Nova Maringá/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** – Inscrito no CNPJ. **03.817.702/0001-50**, com sua sede à Rua Almiro de Moraes nº. 116 - Centro – Rio verde Goiás/GO – CEP. 75.901-150, neste ato representado pelo seu Sócio/Proprietário DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR portador da cédula de identidade RG. 750 371 SSP/GO Inscrito no CPF/MF 236.941.001-34, doravante denominada de CONTRATADA, em comum acordo resolvem celebrar o presente APOSTILAMENTO conforme § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ao CONTRATO Nº 003/2018, nos termos da Adesão a Ata de Registro nº 146/2017 da Prefeitura Municipal de Paranatinga, devidamente homologado em 19/02/2018, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERENCIA DE SALDO ORÇAMENTARIO

1.1 O presente APOSTILAMENTO transfere saldo orçamentaria das dotações da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Educação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANULADA** 2.1 Será anulado parcialmente o valor de R\$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais) dos empenhos e dotações abaixo da Secretaria Municipal de Obras.

EMPENHO	ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	CÓD RED.	VALOR
855/2018	SEC. DE OBRAS FETHAB - CAMINHÃO	06.001.26.782.0020.1084.339030	249	R\$ 70.000,00
873/2018	SEC. DE OBRAS FETHAB - CAMINHÃO	06.001.26.782.0020.1084.339039	250	R\$ 40.000,00
892/2018	SEC. DE OBRAS	06.001.26.782.0020.1084.339039	250	R\$ 3.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À EMPENHAR 3.1 Será empenhado o valor de R\$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais) nas Dotações abaixo da Secretaria Municipal de Educação.

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0006.2017.339030	89	R\$ 30.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0006.2017.339030	89 FONTE 115	R\$ 40.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0006.2017.339039	91	R\$ 40.000,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0006.2017.339039	160	R\$ 3.300,00

CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

4.1 - O presente termo encontra embasamento legal no seu Artigo 58, inciso I, da Lei 8.666/93 previsto na Clausula 12.1 do contrato 003/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO

5.1 - O presente instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

6.1 As demais cláusulas constantes no contrato 003/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Maringá - MT, 18 de Outubro de 2018.

EDILSON CEZAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT

Contratante

Testemunhas:

A) GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO B) FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

CPF: 014.935.091.01 CPF: 016.181.541.33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 043/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 07 de Novembro de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Informática, destinadas a diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 23 de Outubro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 044/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 06 de Novembro de 2018, às 10h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBI, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à dis-

posição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 23 de Outubro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 13 /2018.**

PORTARIA N.º 13 /2018.

Concede Promoção de Nível ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento nº 07/2018 protocolado nesta casa de Leis;

Considerando os Art. 18, 19, 20, 21, 22, e 23 da Lei Municipal nº 506/2012, cuja sumula “Dispões sobre a Estrutura organizacional e o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, e da outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** elevação de nível a servidora Sra. **MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO**, data de Admissão em 15/04/2014, matrícula n.º 50, investido no cargo de Recepcionista – 20 Horas, da Classe A/Nível 01 para a Classe A/Nível 02, a partir do dia 01 de outubro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 15/04/2014, revogados as disposições em contrário.

Nova Santa Helena-MT, 18 de outubro de 2018.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 11 /2018.**

PORTARIA N.º 11 /2018.

Concede Promoção de Nível ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento nº 06 /2018 protocolado nesta casa de Leis;

Considerando os Art. 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 506 /2012, cuja sumula “Dispões sobre a Estrutura organizacional e o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, e da outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** elevação de nível a servidora Sra. **ADRIANA ARAUJO DOS REIS**, data de Admissão em 01/12/2014, matrícula n.º 51, investido no cargo de Zeladora – 20 Horas, da Classe A/Nível 01 para a Classe A/Nível 02, a partir do dia 01 de outubro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/12/2017, revogados as disposições em contrário.

Nova Santa Helena-MT, 18 de outubro de 2018.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 12 /2018.**

PORTARIA N.º 12 /2018.

Concede Promoção de Nível ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento nº 08/2018 protocolado nesta casa de Leis;

Considerando os Art. 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 506/2012, cuja sumula “Dispões sobre a Estrutura organizacional e o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, e da outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** elevação de nível a servidora Sra. **CLAUDIA CAETANO PINTO**, data de Admissão em 02/12/2013, matrícula n.º 48, investido no cargo de Secretaria Legislativa – 20 Horas, da Classe A/Nível 01 para a Classe A/Nível 02, a partir do dia 01 de outubro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/12/2016, revogados as disposições em contrário.

Nova Santa Helena-MT, 18 de outubro de 2018.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 10 /2018.**

PORTARIA N.º 10 /2018.

Concede Promoção de Nível ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, e a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento nº 05 /2018 protocolado nesta casa de Leis;

Considerando os Art. 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 506 /2012, cuja sumula “Dispões sobre a Estrutura organizacional e o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, e da outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** elevação de nível a servidora Sra. **DEBORA OLIVEIRA DA SILVA**, admitida em 11/10/2013, matrícula n.º 47, investido no cargo de Contadora – 20 Horas, da Classe A/Nível 01 para a Classe A/Nível 02, a partir do dia 01 de outubro de 2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 11/10/2016, revogados as disposições em contrário.

Nova Santa Helena-MT, 18 de outubro de 2018.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PP 042/2018**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 06 de Novembro de 2018, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 23 de Outubro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

LEI N° 820/2018.

LEI N° 820/2018.

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: DISPÕE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO INTUITO DE ADOTAR MEDIDAS PARA INCREMENTO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã – MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficainstituído o **Programa de Recuperação Fiscal de Nova Ubitatã – REFIS**, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, com vencimento ocorrido até 31 de dezembro de 2017, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, conforme disciplinado na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§1º - Com a instituição do Programa Refis, poderão ser quitados de acordo com os limites e às condições estabelecidos nesta lei e em regulamentação do Poder Executivo.

§2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por créditos tributários e não tributários, toda Dívida Ativa registrada em nome do contribuinte, decorrente da inadimplência de qualquer dos impostos, contribuições e taxas, cuja responsabilidade pelo lançamento e cobrança seja do município.

§3º - A quitação referida no *caput* poderá ser feita por pagamento do total dos créditos, à vista, com desconto de 90% (noventa por cento) dos juros e multas, ou mediante parcelamento, da seguinte forma:

I - Para pagamento em até 03 (três) parcelas terá desconto de 70% (setenta por cento) dos juros e multas;

II - Para pagamento em até 06 (seis) parcelas terá desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas; e

III - Para pagamento em até 12 (doze) parcelas terá desconto de 20% (vinte por cento).

§4º - As parcelas previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior serão pagas mensalmente, conforme segue:

I - A primeira parcela será paga à vista no ato do parcelamento.

II - A segunda parcela terá seu vencimento fixado para 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais a cada 30 (trinta) dias a contar do vencimento da anterior.

III - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a **R\$ 80,00** (oitenta reais).

§5º - O parcelamento será concedido mediante requerimento do devedor, mediante protocolo, autuação e deferimento do Chefe do Departamento de Tributação da Prefeitura, no período **contado do 3º (terceiro) dia útil da publicação desta Lei, até 30 (trinta) dias após**, podendo ser prorrogado através de Decreto do Executivo Municipal.

§6º - Para os efeitos de parcelamento, será considerado o valor total do crédito, individualizando-se as verbas de principal, multas e juros, observada a legislação específica.

§7º - O contribuinte que quitar a dívida por meio de parcelamento, estará imune a qualquer ação de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativa, enquanto mantiver o adimplemento das parcelas e, administrativamente não será considerado como inscrito em Dívida Ativa.

§8º - O pedido de parcelamento implica a confissão irretratável do débito e a expressa renúncia ou desistência de qualquer recurso, administrativo ou judicial, ou de ação judicial.

§9º - No caso de cancelamento de parcelamento o valor dos créditos será recomposto à data do parcelamento deduzido das parcelas pagas, recalculado o principal, juros e multas, nos termos desta lei e da legislação específica, sendo iniciado ou retomado, todos os meios e ações de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativo.

§10 - O parcelamento será cancelado, de pleno direito, no caso de falta de pagamento de 02 (duas) prestações seguidas ou de 03 (três) intercaladas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa;

II – fornecer às instituições de proteção informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;

a) Os procedimentos a serem adotados por força das disposições deste artigo não alcançam os créditos tributários e não tributários dos contribuintes enquadrados no §7º do artigo 1º desta lei.

III – contratar serviço de apoio à cobrança amigável, efetivada pela Assessoria Jurídica do Município, de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, a ser prestado por instituição financeira, mediante remuneração em percentual do valor que esta arrecadar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, 22 de outubro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.067, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.****PORTARIA N.º 10.067, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciano Batista da Silva**, Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Funcional 1964, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2009 a 1/1/2014.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 6/8/2018 a 4/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.068, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.****PORTARIA N.º 10.068, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a designação de Presidente da Comissão Permanente de Licitações em substituição e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009, e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que no período de 15/10 a 24/10/2018 o Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município **Juscelino da Rocha Reis**, Matrícula Funcional 3619, estará em período aquisitivo de férias; **resolve**:

Art. 1º Designar, sem ônus para o município, o servidor público municipal efetivo **Walmir Arruda Costa**, Agente Sanitário, **Matrícula Funcional 58**, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações em substituição, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações, no período compreendido de 15/10 a 24/10/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018****PORTARIA N.º 10.069, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 040/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Serra Nova Construtora Ltda - ME** que tem por objeto a *execução de serviços de reforma da Escola Estadual Coronel Vanique, conforme especificações dos memoriais e planilhas integrantes do edital – Tomada de Preços nº 014/2.018*, resolve:

Art. 1º Nomear **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Chefe da Direção Técnica de Engenharia, Matrícula Funcional 4175, para atuar como fiscal técnico do **Contrato nº 040/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 040/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar tecnicamente a execução do Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.018.****NOTA DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2.018.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público a anulação referente à TOMADA DE PREÇOS nº 009/2.018, Objeto: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OBJETIVANDO LICITAR OBRA DE REFORMULAÇÃO – FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, CONFORME PROJETO**, conforme parecer jurídico nº 022/2018.

Nova Xavantina – MT, 23 de outubro de 2018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**

O **Município de Nova Xavantina (MT)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249, setor Xavantina, na cidade e comarca de Nova Xavantina (MT), neste ato representado pelo Prefeito Municipal – **João Batista Vaz da Silva** – Cebola; de acordo com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria e, sobre o prisma do interesse público e da conveniência administrativa, comunica-

mos e notificamos a servidora pública municipal **Silvani Francisco da Silva Maia** – Atendente, Matrícula Funcional 3820, do **INDEFERIMENTO do vosso pedido de concessão de licença para tratar de interesses particulares**, protocolado sob o n.º 8466, em 08/10/2018 junto ao município.

Notificamos a servidora em referência, para retornar imediatamente ao desempenho de suas atribuições junto ao município, sob pena das sanções legais.

Nova Xavantina – MT, 19 de outubro de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.061, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018**

PORTARIA N.º 10.061, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho para readequação da Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU, ITU e ITBI Rural para o exercício de 2019, e da outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 921/2001 e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Grupo de Trabalho** com a finalidade de desenvolver os serviços necessários a readequação da **Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU e ITU e a readequação da avaliação de imóveis rurais para fins de cálculos do ITBI – Rural**, respectivamente para o exercício de **2019**, conforme composição abaixo discriminada:

I - Representantes do Executivo Municipal:

- **Bruna Garcia Toledo** – Procuradora Geral do Município;
- **Edbert Moreira Júnior** – Engenheiro Civil;
- **Leony Alves de Oliveira** – Fiscal de Tributos;
- **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu** – Analista Tributária;
- **Maria Eloiza Pereira Leite Ramos** – Direção de Planejamento;
- **Marta Moreira Pinto** – Assistente Administrativo;
- **Valdivino Antonio da Costa** – Assistente Administrativo;
- **Welton Magnone Oliveira dos Santos** – Auditor e Controlador Interno.

II - Representantes do Legislativo Municipal:

- **Elias Bueno de Souza** - titular;
- **Valteri Araújo da Silva** – suplente;
- **Paulo César Trindade** – suplente.

III - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- **Marcelino Ferreira da Paixão** - titular;
- **Angélica Cristina Cozer Leal** - suplente.

IV - Representantes do Comércio Imobiliário:

- **Inelson Bosa** - titular;
- **Giovana Huler** – suplente;
- **Ariosto da Rocha Reis** - titular;
- **Renata Souza Borges** – suplente.

V– Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL-NX:

- **Francisco A. A. Braga** – titular;
- **Márcio Zanquim** – suplente.

VI– Representantes dos Serviços Cartorários:

- **José Campos Sobrinho** – titular;
- **Clara Geni Machado Coelho** – suplente.

VII– Representantes do Sindicato Rural:

- **Endrigo Dalcin** – titular;
- **Carlos Alberto Petter** – suplente;

VIII– Representantes da Loja Maçônica Ita Universal:

- **Jubio Carlos de Moraes** – titular;
- **Pedro Neto da Silva** – suplente.

IX– Representantes da Loja Maçônica Serra do Roncador:

- **José Vilar da Costa** – titular;
- **Tarcísio Valeriano dos Passos** - suplente.

X– Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de NX:

- **Jessé Candini** – titular;
- **Matheus Correia Pontes** – suplente.

XI– Representantes do Lions Clube:

- **Carmo José Braun** – titular;
- **Clara Geni Machado** – suplente.

X – União das Associações de Moradores de Bairros - UNAMB:

- **Carlos Roberto de Oliveira** – titular;
- **Homero Luiz Filho** – suplente.

Art. 2º Os trabalhos serão exercidos de forma voluntária e somente em reuniões com dia e horário previamente marcado pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 17 de outubro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.062, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 10.062, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sueli Aparecida Anastácio**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3908, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 13/10/2018 a 27/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.063, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.063, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Antonia Marlene Ferreira**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 66, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.064, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.064, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Suzete Madair Rosa Miranda**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 3618, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.065, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais*,

das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Delmeires Pereira Borges** Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 986, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/11/2016 a 31/10/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 30/10/2018 a 27/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.066, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.066, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 13/1/2017 a 12/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 8/10/2018 a 6/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.070, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.070, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 035/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Armco Staco S.A. Indústria Metalúrgica** que tem por objeto a **aquisição de tubos de aço corrugado MP 152 para construção de bueiro na estrada NX 306 acesso ao Vale da Serra –Inexistibilidade 4/2018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Chefe da Direção Técnica de Engenharia, Matrícula Funcional 4175, para atuar como fiscal técnico do **Contrato nº 035/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 035/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar tecnicamente a execução do Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2.018.

NOTIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 032/2.018.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, NOTIFICA a empresa: **DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, inscrita no CNPJ nº 03.138.598/0001-78**, para que querendo se manifeste no prazo de cinco dias no que se refere à *anulação* do certame do Pregão Presencial 032/2.018 e o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Nova Xavantina – MT, 23 de outubro de 2.018.

Celso Anselmo Bicudo P. S. Junior

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 10.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 042/2018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Oliveira e Capelari Ltda - ME** que tem por objeto a *aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **para atuar na fiscalização do Contrato n.º 042/2018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vandelerne Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4298;

III – Kelly Maria Bispo Campos, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 3698.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato n.º 042/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 10.072, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.072, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Josimar Pires da Silva, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Josimar Pires da Silva**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 885.122.311-49, para exercer em estágio probatório a função de **Contador**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 10.073, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.073, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Thiago Soares Caetano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Thiago Soares Caetano**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 054.071.121-75, para exercer em estágio probatório a função de **Engenheiro Civil**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de outubro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 222/2018

“Dispõe sobre Elevação de Classe da servidora efetiva, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Parágrafo Único do Art. 30 e Alínea C do Art. 35 da Lei nº 532/01.

Nome	Cargo	Classe/Atual	Classe/Para
Rosimara Alberico	Técnico Adm. Educacional	Classe-A	Classe-B

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de outubro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 020/2018 DE 23 DE 2018. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SERVIDOR

Assunto: Processo Inquérito Administrativo Disciplinar

Pelo presente fica **CONVOCADO** o servidor público municipal senhor JO-EL FRATA, inscrito no CPF nº 950.278.821-49 e portador da Cédula de identidade RG nº 1266840-0 SSP/MT, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, no momento em desvio de função, ocupando o cargo de motorista da Secretaria Municipal de Saúde, á apresentar-se nas dependências da Secretaria Municipal Educação de Novo Mundo/MT, no prazo de dez (10) dias úteis á partir da data de publicação deste Edital, às 13h00min, para que seja devidamente ouvido pela Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Novo Mundo – MT, 23 de outubro de 2018.

CASSIANO MARTINS REIS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

RECEBIDO EM ____/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 401/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDIMENTO A RECURSOS DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.197.500,00 (cinco milhões cento e noventa e sete mil e quinhentos reais)** provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 2º - O crédito adicional referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

PROGRAMA: 26 - TRANSPORTE

FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO: 377 – ESTRADAS VICINAIS

PROJEETO/ATIVIDADE 1.077 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES

ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, por excesso de arrecadação, serão utilizados recursos de convênio, em conformidade com o disposto no Art. 43, Parágrafo 1º Item II da lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 23 de Outubro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

CNPJ: 19.226.325/0001-15

VALOR TOTAL R\$: 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (SEM MOTORISTA) TIPO CAMIONETE 4X4 EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DA Á PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

VIGÊNCIA: 22/10/2018 a 22/10/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 1544 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 1544 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE, LOCALIZADO NA MT 130, KM 05, SAÍDA PARA PRIMAVERA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE**”, localizado na MT 130, KM 5, Lote 13, Setor G, matrícula nº. 15.366, no livro **2-BY, folha 01**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, com área de **23,9637 has (vinte e três hectares e nove mil seiscientos e trinta e sete metros quadrados)**, no perímetro de expansão urbana deste município de Paranatinga – MT, com área total de **239.637,00 m² (duzentos e trinta e nove mil seiscientos e trinta e sete metros quadrados)**, as áreas de Lotes residenciais são **492** lotes, que estão distribuídos em quadras num total de **154.622,21 m² (cento e cinquenta e quatro mil, seiscientos e vinte dois metros quadrados e vinte um centímetros**

quadrados) que corresponde a **64,52%** da área de origem do loteamento, área pública **24.673,19 m² (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três metros quadrados e dezenove centímetros quadrados)** correspondente a **10,30%**, abertura de vias públicas com área de **60.341,60 m² (sessenta mil, trezentos e quarenta e um metros quadrados e sessenta centímetros quadrados)** que correspondem a **25,18%** da área de origem do loteamento.

Art. 2º - É de total responsabilidade do loteador a infraestrutura tais como: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA EM 13.8KV**, se o mesmo não o fizer o Prefeito Municipal poderá revogar a qualquer momento o Decreto acima mencionado.

Art. 3º- Fica concedido prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras de infraestrutura, especialmente: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA EM 13.8KV**, nos termos do art. 49, da Lei Municipal nº. 1293/2015, alterada pela Lei Municipal nº. 1527/2017.

Art. 4º- Ficam caucionadas as seguintes áreas: da quadra nº 02, os lotes de nº 01 ao 24; da quadra nº. 03, os lotes de 01 ao 22; da quadra nº. 08, os lotes de 01 ao 12; da quadra nº. 09, os lotes de 01 ao 24; da quadra nº. 10, os lotes de 01 ao 24; da quadra nº. 11, os lotes de 01 ao 24, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº. 1293/2015, alterado pela Lei Municipal nº.1527/2017.

Art.5º - Fica destinado o lote 01 da quadra 01, como área institucional para o município de Paranatinga-MT, com 24.673,19m² (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e três metros quadrados e dezenove centímetros quadrados).

Art.6º - A **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, REDE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA E RESIDENCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA EM 13.8KV**, são de responsabilidade do loteador do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE", sendo que o município fica isento destas responsabilidades.

Art. 7º - "LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE", localizado na saída da MT 130, Km. 05, nesta cidade de Paranatinga-MT, está em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1293/2015.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE APROVAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2018, após análise da documentação técnica apresentada pelo(a) loteador(a) do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE" composta do Mapa Planimétrico do Perímetro e Memoriais Descritivos dos lotes e outras áreas, sistema viário em uma via, Projeto de Parcelamento do Solo, Projeto de Pavimentação Asfáltica, Rede de Distribuição Urbana Residencial de Água, Rede de Coleta e Tratamento de Esgoto, Rede Urbana e Residencial de Energia Elétrica Trifásica em 13,8Kv, Projeto de Drenagem de Águas Pluviais. O "LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE", localizado na MT 130, KM 05, Lote 13, Setor G, matrícula nº. 15.366, no livro **2-BY, folha 01**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, com área de **23,9637 has (vinte e três hectares e nove mil seiscentos e trinta e sete metros quadrados)**, no perímetro de expansão urbana deste município de Paranatinga – MT, com área total de 239.637,00 m² (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e trinta e sete metros quadrados), as áreas de Lotes residenciais são **492** lotes, que estão distribuídos em quadras num total de **154.622,21 m² (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte dois metros quadrados e vinte um centímetros quadrados)** que corresponde a **64,52%** da área de origem do loteamento, área pública institucional **24.673,19 m² (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três metros quadrados e dezenove centímetros quadrados)** correspondente a **10,30%**, abertura de vias públicas com área de **60.341,60 m² (sessenta mil, trezentos e quarenta e um metros quadrados e sessenta centímetros quadrados)** que correspondem a **25,18%** da área de origem do loteamento, sendo todos da área da matrícula de nº nº. 15.366, no livro **2-BY, folha 01**, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, **RESOLVE APROVAR** o projeto urbanístico para fins específicos de **LOTEAMENTO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2018

PREGÃO PRESENCIAL 70/2018

ARP Nº 117/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **VALDECIR FERNANDES 55054161104, CNPJ 17.588.941/0001-90**, tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Serviço de Divulgação em Carro de Som**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 19/10/2018 A 19/10/2019. Valor Total Global R\$: 118.885,50 (cento e dezoito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de outubro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	491618	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DIVULGACAO EM CARRO DE SOM	HORAS	4.350,00	27,33	118.885,50

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 78/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de

julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas e Bonés**, atendendo as necessidades das

Secretarias solicitantes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Para fins de apreciação das impugnações existentes e reanálise do edital de licitação, para posteriormente convocação de nova data para a realização da sessão pública, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso (AMM) e no Diário Oficial Tribunal de Contas (TCE). Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen, em 23 de outubro de 2018.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 83/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção em Geral para manutenção dos prédios públicos (II Etapa)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **06/11/2018, terça-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 23 de outubro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 041/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1735, de 01 de Outubro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 041/2018**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NO PROJETO “COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO”, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME CONVENIO Nº 855729/2017 E TERMO DE REFERÊNCIA”**. Que será realizado às 13h30min do dia 07 de Novembro de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: **www.peixotodeazevedo.mt.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 23 de Outubro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 043/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1735, de 01 de Outubro de

2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/2018**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AO PROJETO “COPINHA PEIXOTENSE DE FUTSAL E DO FUTEBOL AMADOR MENINOS E MENINAS DE OURO”, CONVÊNIO 855729/2017 MINISTÉRIO DO ESPORTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Que será realizado às 13h30min do dia 06 de Novembro de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: **www.peixotodeazevedo.mt.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 23 de Outubro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/201

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**

O presente Contrato é para: **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017, PARA AQUISIÇÃO DE ANTI-PÓ COM BETUME PARA APLICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”**.

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de julho de 2018

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº016/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº016/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROponente**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir:

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatutária aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual se refere a **FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

PARAGRAFO ÚNICO - O recurso que se refere a cláusula primeira e oriundo do Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, conforme Plano de Trabalho, que serão utilizados na realização de ações e prestação de serviços no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme artigo 1º e 2º da Resolução CIB/MT nº 046, de 02 de Julho de 2015, e Termo de Convenio nº 002/2015, celebrado entre a SES e o CISVP..

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Convênio nº 016/2018:

1 – CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o valor de R\$200.304,08DUZENTOS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) (trezentos mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), fixando um valor total de R\$682.296,02(SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) Pagável através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0013 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 2.052 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 230 – 337.041 - CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - SAÚDE

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e convenientes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Outubro de 2018

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROponente

Testemunhas:

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 935.952.391-72 CPF: 801.748.091-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº. 015/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

CONTRATADA: ARLINDO ROSA DE SIQUEIRA 55059287149

CNPJ sob nº 29.239.598/0001-58

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa com profissional qualificado a prestar serviços no desenvolvimento da prática de esportes através das atividades de iniciação esportiva bem como oportunizar a atividade física a pessoas interessadas, contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida atendendo a secretaria municipal de educação esporte e lazer do município de Planalto da Serra-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão se dá por ato unilateral, com supedâneo no art 79, I, da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 30/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 039/2018, DE 12 DE OUTUBRO DE 2018.

Decreto nº 039/2018, de 12 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e

Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2018;

Considerando a constante queda da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente nos repasses do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e atrasos do ICMS;

Considerando a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita; Considerando-se as determinações em relação à limitação de empenho estabelecidas no **parágrafo único do art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 596/2017, de 07 de julho de 2017**, e o art. 31, inciso II, combinado com o art. 9º da Lei Complementar 101/00;

Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no **art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal**, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

Considerando ainda, o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provi-

mento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

I - racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;

II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - contingenciamento das dotações para as despesas de custeio; IV - dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados; V - equipamentos e material permanente; VI – horas extras;

VII - contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função.

§1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

I – pessoal e encargos sociais; II – conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000; III – despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.

Art. 3º - Haverá redução drástica, até 31.12.2018, das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais.

§ 1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§ 3º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal com a justificativa e finalidade.

Art. 4º - Proibição de compras em todas as Secretarias. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único - Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 5º - Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços e convênios que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

Art. 6º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - Ficam suspensos de forma temporária: **a)** novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal; **b)** concessão de diárias, exceto aos motoristas lotados na Secretaria Municipal da Saúde e técnicos de enfermagem (urgência e emergência);

b.1) nos caso de necessidade deslocamentos a serviço da municipalidade mediante expressa autorização, somente serão pagas as despesas decorrentes de alimentação e estadia sob a forma de ressarcimento, cujo valor total não poderá ser superior aos valores das respectivas diárias;

c) Redução da concessão de auxílios e subsídios em todas as secretarias municipais; **d)** concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

I - contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água telefone em todas as unidades administrativas na ordem de 40%;

II - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 50%; **III** - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30%; **IV** - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes.

Art. 7º - As Secretarias Municipais de Educação e Saúde deverão fazer uma avaliação sobre o índice de gastos de suas Secretarias, limitando-se suas despesas ao cumprimento dos dispositivos constitucionais.

Art. 8º - Ficam expressamente proibidos serviços extraordinários e pagamento de horas extras, exceto nos serviços de vigilância do patrimônio público, em casos de necessidade.

Art. 9º - Fica expressamente proibida, a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente.

Parágrafo Único - A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá ocorrer em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 10 - Fica criada a núcleo de controle de viagens junto a Secretaria Municipal da Administração, que deverá informar todos os órgãos e setores das datas e horários de viagens programadas com veículos da Prefeitura.

Art. 11 – As avarias/danos em veículos e máquinas poderão ser avaliadas por comissão especialmente designada para este fim, com o objetivo de apurar possíveis responsabilidades dos respectivos condutores.

Art. 12 - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM: 12 DE OUTUBRO DE 2018

Prefeito Municipal

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU** – Estado de Mato Grosso, senhor **Nelson Antônio Paim**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, **CONVOCA** toda a população poxo-

rense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **08/11/2018 [quinta-feira]**, a partir das 08:00 horas, no Ginásio de Esporte Cinquentão, com fulcro a prestar contas do 4.º Bimestre e do 2.º Quadrimestre do exercício de 2018.

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de outubro de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 114/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

“EXONERA A PEDIDOO SERVIDOR ELIVELTON BARBOSA DOS REIS DO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA D/E DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **ELIVELTON BARBOSA DOS REIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D/E** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 23 de Outubro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Extrato do Contrato Nº 44/2018, o qual foi publicado no dia 22 de Outubro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.089.

Onde se lê:
Reserva do Cabaçal-MT, 19 de setembro de 2018.

Lê-se:
Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Outubro de 2018.

Reserva do Cabaçal-MT, 23 de Outubro de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 014/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 018/2018

Objeto: Pregão Presencial 018/2018, que tem por objeto aquisição de materiais e equipamentos hospitalares para atender às unidades básicas de saúde e hospital municipalioe

Valor Global: no valor de R\$ 227,940 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta reais)

Favorecido:

SUSAKI E SANTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.035.459/0001-7, Avenida dos Estudantes, 2850, Sala A- Vila Romana, Cep: 86.200-000, Iporã/PR.

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 014/2018.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 22 de Outubro de 2018.

Luzia Nunes Brandão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO DECRETO Nº.39/2018 EM, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº.39/2018 Em, 23 de Outubro de 2018.

“Decreta LUTO no

Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 23 de Outubro de 2018, em decorrência do falecimento de **CARLOS DANIEL** ocorrido na noite de 22/10/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CHEFE DE GABINETE DECISÃO DO PREFEITO

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

Processo Administrativo nº 129/2018

Pregão Presencial nº 047/2018

Assunto: *Revogação de Procedimento Licitatório*

Trata-se de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção do veículo Master Minibus, chassi nº 93YMEN4XEJJ205022, placa nº QCO-9111, ano 2017/2018.

Da análise dos autos verifica-se que trata-se de veículo com vigência de garantia de fábrica, sendo esta a primeira revisão. A manutenção do veículo fora da rede de concessionária autorizada da marca poderá ensejar a perda da garantia.

Feitos estas considerações, **DECIDO:**

1. **Não autorizar** o prosseguimento do Processo Administrativo nº 129/2018 – Dispensa de Licitação 047/2018;
 2. **Revogar** a Dispensa de Licitação nº 047/2018, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público;
 3. Determinar a abertura de novo procedimento na modalidade de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, I da Lei 8.666/93;
 4. Ao Departamento de Licitações para conhecimento e providências;
- Rondolândia, 23 de outubro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.492/GAB/PMR, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

PODER EXECUTIVO

Exonera VALDIR IRANI FREIRE do cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **VALDIR IRANI FREIRE** do cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 23 de outubro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

**CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 0124/2018

Dispensa de licitação. Nº 046/2018

Objeto: Aquisição de camisetas para a campanha de conscientização do Outubro Rosa e Novembro Azul.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide, declarar vencedora a empresa: **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 07.805.458/0001-67**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o valor global da licitação de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenho a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 23 de Outubro de 2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA *Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.493/GAB/PMR, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

PODER EXECUTIVO

Nomeia ALONY CHRISTIAN ELLER no cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **ALONY CHRISTIAN ELLER** no cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 23 de outubro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.494/GAB/PMR, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

PODER EXECUTIVO

Exonera GILCIMAR BUSS no cargo de Chefe de Gabinete

RONALDO GARCIA DE BESSA, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **GILCIMAR BUSS** no cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 22 de outubro de 2018.

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Aquisição de 01 (uma) **BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA, MICROPROCESSADA, COM CONEXÃO PARA EQUIPO, TIPO UNIVERSAL**, para ser utilizada no Hospital Municipal de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 054/2018**; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.302.0030.1015.44.90.52.152; f) Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); g) Contratada: CUIABÁ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA CNPJ: 15.571.435/0001-63; h) Autorização: em 31/08/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 22/10/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Lira & Costa LTDA-ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU (CONTRATO DE REPASSE Nº 0308902-22/2009/MAPA/CAIXA). Valor global: 197.576,32. Vigência: de 19 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** R. MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 12.222.716/0001-12. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Valor global: **15.753,49**. Vigência: de 16 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** Lira & Costa LTDA-ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35. **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTA CRUZ DO XINGU (Contrato de Repasse nº 788308/2013/MTUR/CAIXA). Valor global: **156.007,65**. Vigência: de 19 de outubro de 2018 até 30 de novembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** D. M. M. SILVA SANTOS, CNPJ nº 31.667.443/0001-64. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Valor global: **10.750,00**. Vigência: de 17 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. **CONTRATADA:** HELENA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o número 027.549.961-84, inscrita no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº A120630-3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARQUITETURA, PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS DE ARQUITETURA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO E DOS FUTUROS PROJETOS, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO. Valor global: R\$ 3.800,00. Vigência: de 03 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a publicação da Portaria nº 0323/2018 publicado em 17 de Outubro de 2018 – Ano XIII / Nº 3.086 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Como Fiscal do Contrato nº 01/2018/ABRP – cujo objeto: construção de ponte de madeira – tipo I, na rodovia MT 140, trecho: Santa Rita do Trivelato – distrito de Boa Esperança, sobre o rio Teles Pires, com 100m de extensão, divisa dos municípios de Santa Rita do Trivelato e Sorriso conforme Processo de Licitação Carta Convite nº 01/2018 ABRP – valor estimado da licitação R\$ 347.901,00 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e um real).

Lê-se:

Como Fiscal do Termo de Colaboração nº 001/2018 – cujo objeto: auxílio financeiro, por parte do município, à entidade beneficiária (Associação dos Beneficiários da Rodovia da Produção – CNPJ sob nº. 05.525.736/0001-05), a título de verba de subvenção com a finalidade específica de uma ponte de madeira – tipo I, a ser edificada sobre o Rio Teles Pires, nos

limites dos municípios de Santa Rita do Trivelato e Sorriso/MT, em via pública destinadas a livre trânsito de pessoas e veículos.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de Outubro de 2018.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018****CONVOCAÇÃO E POSSE****EDITAL 09/2018 DO PROCESSO SELETIVO 02/2018**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018**, realizado no dia 30/09/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal
- Cópia do CPF e RG

PEDREIRO

NOME	CLAS
EDERSON FRANCISCO DA SILVA SALES	2º

AGENTE DA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL (ZELADOR)

NOME	CLAS
CLEUNICE ALVES HELEODORO	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2018.

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 013/2018****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2018**

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 142/2018 de 05 de fevereiro de 2018, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços sob o Nº 013/2018**, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº123/2006, **147/2014** e suas alterações e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde desta prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso diário e /ou contínuo no consultório odontológico na unidade básica de saúde de PSF deste município, conforme termo de referência, anexo deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 24/10/2018 às 13:00 horas.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 09/11/2018 às 17:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 13 de novembro de 2018, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 13 de novembro de 2018, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 23 de outubro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado Port. 142/2018

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 025/2018

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N° 025/2018

OBJETO: Pregão presencial Registro de preços para a futura e eventual aquisição de 01 (uma) carreta tanque nova, equipada com Kit combate a incêndio, com capacidade mínima de 18.000L e máxima 20.000L, contendo bomba lobular auto escorvante 4, válvulas de alívio para possibilitarem maior autonomia de água, mangueira de carga com no mínimo 5,5 metros, roda de estepe com suporte, plataforma para o operador de canhão monitor, canhão monitor com giro de 360° atingindo uma distância de até 40 metros, mangueira de esguicho de 1 1/2 “com bico regulável”.. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

MEPEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ: 90.157.108/0001-85, com o valor total de R\$ 74.850,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de outubro de 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal em Exercício

ADJUDICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 025/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica o objeto licitado a;

Empresa: MEPEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ: 90.157.108/0001-85, com o valor total de R\$ 74.850,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 23 de outubro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2018 - 20ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 28 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018

Dispõe sobre a 20ª convocação de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 8, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 8 no Diário Oficial Municipal em 09/02/2018, Edição 2.914 – ANO XIII – Páginas 461-479, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9, de 9 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2018 no Diário Oficial Municipal em 14/02/2018, Edição 2.916 – ANO XIII – Página 67, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro

Centro, na Sede do Município, **até o dia 30 de outubro de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 23 de outubro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 28 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	ESCOLA NOVA SUIÁ - EXTENSÃO RIO PRETO	1ª

EDITAL Nº 004/2018

Edital nº 004/2018

São Félix do Araguaia – MT, em 23 de outubro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno, torna público a apreciação das contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2017, conforme Processo nº 17.420-3/2017, em consonância parecer Prévio nº 6/2018 - TP.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT, em 23 de outubro de 2018.

Antonio Miranda

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO **CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

"CONTRATADA: LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS, Brasileira, Convivente, Pedagoga, residente e domiciliada na BR-158, s/nº - Fazenda Rio Preto - CEP 78.670-000 - Fazenda do Romão, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 044.527.441-76 e Identidade nº 1.964.053-

6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.005.758.042-6, nascida no dia 07/06/1991"

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 24 de outubro de 2018

VIGÊNCIA: 1º de outubro de 2018 a 19 de dezembro de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 18 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOVA SUIÁ (Extensão Fazenda Rio Preto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

COMPROMISSO DE CONTRATO DE COMPRA 117/2018

CONTRATO (A): JOSÉ EDUARDO ROMANO ME-ME

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$ 337.936,98** (trezentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 12 (Doze) meses, vigorando pelo período de 17 de Outubro de 2018 a 17 de Outubro de 2019.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR**

ATA 002/2018 – Conselho Curador/FUNPREV

Aos (17) dezoito dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 14h, no Gabinete do Prefeito - cito a Rua José Salmen Hanse, 924 de São José do Povo/MT. Para uma reunião extraordinária com pauta: Eleição e posse do Presidente do Conselho Curador do FUNPREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo. Reunidos os conselheiros: Sra. Érica Dias de Souza Santos, Sr. Unilson João da Costa, Sr. Anaelso Pedro Santana, Sr. José Elson Valeriano Júnior, Sr. Sinvaldo Costa da Silva, Sra. Arlene de Souza Oliveira, Sr. Aristóteles Alves, Sra. Jany Maria Barbosa Lopes e a Sra. Miriam Vieira Freire. Com a presença do Secretária de Administração-Gestora Sra. Miriam Vieira Freire. Em seguida eu, Érica Dias de Souza Santos secretariei a presente reunião, cumprimentei todos os presentes e comuniquei que de acordo com o §3º do Art. 70 da Lei 563/2013, o cargo de Presidente do Conselho se encontra vencido, pois mesmo é válido para um ano, havendo a necessidade da eleição para escolha do novo presidente. Após breve discussão deu início a votação e foi eleito por unanimidade em forma de aclamação Sr. Aristóteles Alves. Fazendo uso da palavra o Sra. Miriam Vieira Freire, declara empossada a Sra. Aristóteles Alves, Presidente do Conselho Curador com mandato de um ano a partir desta data. Não havendo nada mais a tratar encerra-se a reunião, vai assinada por mim e os demais presentes.

Erica Dias de Souza Santos

CPF: 015.438.561-10

Unilson João da Costa

CPF: 298.819.271-53

Anaelso Pedro Santana

CPF: 631.549.191-04

José Elson Valeriano Júnior

CPF: 017.629.771-50

Sinvaldo Costa da Silva

CPF: 376.085.845-72,

Arlene de Souza Oliveira

CPF: 840.814.141-49

Aristóteles Alves

CPF: 046.180.671-10

Jany Maria Barbosa Lopes

CPF: 002.858.055-92

Mirian Vieira Freire

CPF: 003.017.861-43

Eurípedes Garcia de Moura

CPF: 304.028.321-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 030/2018 –
RESULTADO DO JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do PREGÃO Nº 30/2018- RESULTADO DE JULGAMENTO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 17 de outubro de 2018, pág. 219, **ONDE SE LÊ: com o valor de R\$1.181.215,38 (Um milhão cento e oitenta e um mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos), LEIA-SE: com o valor de R\$ 1.183.355,38 (Um milhão cento e oitenta e três mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos).** São José do Rio Claro-MT, 23 de outubro de 2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO Nº 031/2018**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado teve resultado **DESERTO**. São José do Rio Claro – MT, 23 de outubro de 2018. **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS –** Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 049/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 18 de outubro de 2018, pág. 287 **ONDE SE LÊ: Valor de R\$ 1.181.215,38 LEIA-SE: Valor de R\$1.183.355,38.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018 RETIFICAÇÃO DA
PUBLICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados que RETIFICOU

a publicação de RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 19 de outubro de 2018, pág. 279, **ONDE SE LÊ: serviço de necropsia do corpo LEIA-SE: locação de espaço capacitado para realização de necropsia para atender a lei 1.184/2018, ONDE SE LÊ: R\$ 305.277,70 (Trezentos e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos) LEIA-SE: R\$ 266.277,70 (Duzentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos).** São José do Rio Claro-MT, 23 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018****Processo Licitatório nº 035/2018 – Processo Administrativo nº 2459/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 026/2018 **Tipo: menor preço, cujo Objeto: Contratação de empresa habilitada para construção de uma edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado e cobertura com telha cerâmica com 29,15m² na Aldeia Aribaru do Município de São José do Xingu, tudo em conformidade com projeto básico, planilha orçamentária, cronograma, com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
PATRIUM ENGENHARIA EIRELI	CNPJ: 30.937.444/0001-19	R\$ 28.700,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS)

São José do Xingu – MT, 18 de setembro de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

PORTARIA Nº 215/2018**PORTARIA Nº 215/2018**

DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor Público, JOÃO JOSÉ DA SILVEIRA do cargo efetivo de Agente de Saúde matrícula 353, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no município de São Jose do Xingu – MT, conforme pedido do servidor em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 214 /2018

PORTARIA Nº. 214 /2018

DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 e 91 do Estatuto dos Servidores Municipais e art. 7º, XVIII c/c art. 39, da CF/88 em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a juntada de documentos da servidora comprovando a adoção

consistente em cópias do acórdão do processo nº 42635/2018, Certidão de Transito em julgado, Certidão de Nascimento e requerimento da servidora.

Considerando Parecer Jurídico nº 003/2018

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, art. 7º, XVIII c/c art. 39, da CF/88 pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
Lurdes da Silva Santos	528	Professora	Sec. Municipal de Educação	10/10/2018 À 08/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/10/2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de outubro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **06/11/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **38/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 - 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **07/11/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **39/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 - 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **08/11/2018**, realizará a licitação na

modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **40/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DO TIPO PARTO NORMAL E CESÁREA"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br> Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 - 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 50/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 35/2018**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TRATOR E ROÇADEIRA"** Teve as Empresas vencedoras: **ALEMÃO COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP, CNPJ: 26.246.234/0001-07**, perfazendo um valor de **R\$ 88.400,00** (Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais); **APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, CNPJ: 03.362.799/0001-54**, perfazendo um valor de **R\$ 7.570,00** (Sete Mil Quinhentos e Setenta Reais); **O valor total desta Ata é de R\$ 95.970,00** (Noventa e Cinco Mil Novecentos e Setenta Reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 006/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 006/2018

Número do Contrato: nº 029/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA**

Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de Valor do Contrato: MOTORISTA DE VEICULO LEVE

VALOR: 990,29 mensais

Data da Rescisão: 16/04/2018

Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 005/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 005/2018

Número do Contrato: nº 026/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: **LEONIR DE SOUZA BARBOSA**

Objeto: O contratado trabalhara para a contratante na função de Valor do Contrato: MOTORISTA DE VEICULO LEVE

VALAOR: 990,29 mensais

Data da Rescisão: 15/03/2018

Vigência: 15/03/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 007/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 007/2018

Número do Contrato: nº 031/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: NAGILA PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: A contratada trabalhara para a contratante na função de Valor do Contrato: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

VALOR: 969,40 mensais

Data da Rescisão: 02/05/2018

Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 008/2018**

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 008/2018

Número do Contrato: nº 033/2018

Lei Autorizativa: 532/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado LICIAN BRUM LEITE

Objeto: A contratada trabalhara para a contratante na função de Valor do Contrato: RECEPCIONISTA

VALOR: 954,00 mensais

Data da Rescisão: 02/05/2018

Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 714/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/11/2018, com término em 04/12/2018, referente ao período aquisitivo de 18/11/2016 à 17/11/2017, a Senhora HANNA PAULA LUDKE, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1500, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018.**

No dia 23 de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF nº. 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2018, Processo Licitatório nº. 41/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI	01,02,04,08,10 e 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI	29.516.527/0001-55	Eder Araujo de Almeida	005.113.831-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 29.516.527/0001-55, com sede na Avenida Frei Coimbra, nº 500 – Loteamento Jardim Novo Horizonte – Quadra 67 – Lote 13, Sala 04 no Bairro: Ikaray, CEP 78.130-386, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu proprietário o senhor Eder Araujo Almeida, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 15150488 SSP/MT e CPF nº. 005.113.831-00, residente e domiciliada na Rua D, nº 05, Quadra 43, Bairro: Portal da Amazônia, CEP 78.118-970, Município de Várzea Grande/MT.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	500	Un.	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO - Base com fio de diâmetro de 1,50mm² e 25cm de comprimento, bivolt, contatos de encaixe em latão estanhado (antioxidação), proteção contra corrente de partida, evitando a soldagem de contatos e proteção contra poeira e umidade (IP-54).	4,14	2.070,00
2	500	Un.	BRACO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE 3,0 MT – GALVANIZADO DE 50MM - Em aço carbono ou aço com tratamento galvanizado à fogo, modelos com e sem sapata para fixação em poste de concreto em topo de poste reto de iluminação pública, Comprimento de 3,00mt (300cm) curvilíneo, espessura do tubo de 55mm, fabricado a partir de tubo de aço + sapata, Galvanizado a fogo.	82,00	41.000,00
4	1000	Un.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 100W (TUBULAR OU OVAL) - Bulbo exterior tubular transparente, três faixas que resulta em alta eficiência luminosa, tanto no início como durante toda a vida útil de cor branca natural e boa estabilidade de cor.	39,00	39.000,00
8	500	Un.	PORTA LÂMPADA LOUÇA BOCAL E 40 - Para uso em instalações em luminárias em geral, utilizado com lâmpadas incandescente, luz mista, vapor de mercúrio, vapor metálico e vapor de sódio, base E40 corpo em porcelana com acabamento em esmalte na cor branca, possui terminais tipo bornes para conexão dos fios, possui sistema de ativação.	5,30	2.650,00
10	70	Un.	REATOR SÓDIO METÁLICO 400W - Reator 400W para uso externo com ignitor e capacitor embutidos no produto, Funciona com qualquer lâmpada vapor metálico/sódio, uso externo, ignitor e capacitor internos no reator conforme normas ABNT, acabamento em pintura eletrostática a pó.	91,00	6.370,00
11	70	Un.	REFLETOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 WATS - Projektor - Refletor Externo Retangular para uma lâmpada, fechado, corpo em chapa de alumínio brilhante, laterais em chapa de aço galvanizado, lente plana de cristal temperado, acabamento em pintura eletrostática, base (rosca) E-40.	40,90	2.863,00

Valor Total:	R\$: 93.953,00
(Noventa e três mil novecentos e cinquenta e três reais)	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da

Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

Órgão-----11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:----- 002- Coordenadoria Serviços Urbanos e Iluminação Pública

Função:----- 25 – Energia

Sub-Função:----- 752– Energia Elétrica

Programa:----- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:----- 2096- Manutenção Com Iluminação Pública

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Código-----0622

Sub elemento-----26

Fonte de recurso-----0117

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 23 de Outubro de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Sob nº 29.516.527/0001-55 Eder Araujo de Almeida Representante
Mariúcia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob nº 535.802.491-34 Testemunha	NILSON BERTINATI CPF Sob nº: 567.227.531-15 Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2018.

No dia 23 de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF nº. 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2018, Processo Licitatório nº. 41/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ELETO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	03,05,06,07,09,12 e 13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	03.806.018/0001-73	Carlos Alberto Mendonça	229.630.651-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 03.806.018/0001-73, com sede na Rua 13 de Julho, nº 462 – Centro, CEP 78.085-000, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu sócio/proprietário o senhor Carlos Alberto Mendonça, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 92106912 SSP/SP e CPF nº. 229.630.651-91, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, nº 280, APTO 1504, COND. Cora coralina, Bairro: Jardim das Américas, CEP 78.060-634, Município de Cuiabá/MT.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
3	1000	Un.	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 1.5MM - Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV, Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750V) de 1,5mm² a 240mm², Material em polímero, elastômero e cobre eletrolítico.	7,60	7.600,00	INTELLI
5	70	Un.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W (TUBULAR OU OVAL) - Bulbo exterior tubular transparente, três faixas que resulta em alta eficiência luminosa, tanto no início como durante toda a vida útil de cor branca natural e boa estabilidade de cor.	42,00	2.940,00	KIAN
6	500	Un.	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA COMPLETA - Aberta No Formato Oval, Com Bocal Em Louca E-40, Para 01 Lâmpada A Vapor De Metálico/Sódio De 100/400w, Com Corpo Em Alumínio E Suporte Em Tubo Galvanizado Com 3/4pol E Ângulo Aproximado De 135graus, Para Fixação Em Poste De Iluminação Pública.	52,80	26.400,00	OLIVO
7	1000	Un.	PARAFUSO PARA LUMINARIA 250MM -	6,50	6.500,00	SANTA FÉ
9	1000	Un.	REATOR SÓDIO METÁLICO 100W - Reator 100W para uso externo com ignitor e capacitor embutidos no produto, Funciona com qualquer lâmpada vapor metálico/sódio, uso externo, ignitor e capacitor internos no reator conforme normas ABNT, acabamento em pintura eletrostática a pó.	45,00	45.000,00	INDUWOLT
12	1000	Un.	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V - Impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Tempo de retardo de 1 a 5 minutos para comutação dos contatos, aciona a carga durante a noite e desliga durante o dia, equipamento mantém acesas luminárias na ausência de luz natural e é insensível a variações bruscas de luminosidade, relâmpagos e faróis.	12,40	12.400,00	MAPRETOM
13	70	Un.	SOQUETE E 40 PARA REFLETOR 400 WATS - Para uso em instalações em refletores em geral, utilizado com lâmpadas incandescente, luz mista, vapor de mercúrio, vapor metálico e vapor de sódio, base E40 corpo em porcelana com acabamento em esmalte na cor branca.	5,40	378,00	DECOLUX

Valor Total:	R\$: 101.218,00
(Cento e um mil duzentos e dezoito reais)	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou

do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou

a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

Orgão-----11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:----- 002- Coordenadoria Serviços Urbanos e Iluminação Pública

Função:----- 25 – Energia

Sub-Função:----- 752– Energia Elétrica

Programa:----- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:----- 2096- Manutenção Com Iluminação Pública

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Código-----0622

Sub elemento-----26

Fonte de recurso-----0117

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 23 de Outubro de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP CNPJ Sob nº 03.806.018/0001-73 Carlos Alberto Mendonça Representante
Mariúcia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob nº 535.802.491-34 Testemunha	NILSON BERTINATI CPF Sob nº: 567.227.531-15 Testemunha

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - REVOGARa Portaria nº. 680/2018, de 10/10/2018, que **CONCEDIA “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/11/2018, com término em 04/12/2018, referente ao período aquisitivo de 09/06/2017 à 08/06/2018, à senhora DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 784, admitida em 09/06/2006, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, devido a alteração da escala de férias da secretaria de lotação.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 711/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/11/2018, com término em 04/12/2018, referente ao período aquisitivo de 16/06/2017 à 15/06/2018, ao senhor FAVENEIS APARECIDO VIEIRA DA SILVA, servidor efetivo, com matrícula no RH Nº. 798, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 712/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 01/11/2018 com término em 29/01/2019, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração, o Senhor **MANOEL GUIN FILHO**, servidor efetivo, admitido em 01/04/2004, com matrícula no RH nº. 307, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei

Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 713/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 23/10/2018 com término em 21/12/2018, do período aquisitivo de 16/04/2012 à 15/04/2017, sem prejuízo de sua remuneração, o Senhor **ORETIDES SIQUEIRA SOBRINHO**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1361, admitido em 16/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, cedido na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 29/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPARO E CONserto DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TABAPORA, CONFORME TERMO DE RERENCIA ANEXO I.

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FE-

DERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, LEI MUNICIPAL 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras:

ANEZIO ALVES DE OLIVEIRA

36270628172

CNPJ Sob nº **30.085.194/0001-36**

Venceu o ITEM **01**, conforme segue o valor abaixo:

ITEM 01 - Prestação De Serviço De Mão De Obra Mecânica Em Veículos Leves E Pesados Objetivando A Manutenção, Reparo E Conserto Da Frota Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, conforme segue especificações nos Anexo - **ANEXO I** do Edital;

>>> Valor Unitario mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

>>> **Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sesenta mil reais)**

JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO

51382520115

CNPJ sob o Nº **18.724.937/0001-75**

Venceu o ITEM **02**, conforme segue o valor abaixo

ITEM 02 - Prestação De Serviço De Mão De Obra Mecânica Em Veículos Pesados Objetivando A Manutenção, Reparo E Conserto Da Frota Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, conforme segue especificações nos Anexo - **ANEXO I** do Edital;

>>> Valor Unitario mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

>>> **Valort Total: R\$ 60.000,00 (Sesenta mil reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 23 de Outubro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal.

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 29/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO, REPARO E CONserto DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TABAPORA, CONFORME TERMO DE RERENCIA ANEXO I.

Repartições interessadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, LEI MUNICIPAL 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras:

ANEZIO ALVES DE OLIVEIRA

36270628172

CNPJ Sob nº **30.085.194/0001-36**

Venceu o ITEM **01**, conforme segue o valor abaixo:

ITEM 01 - Prestação De Serviço De Mão De Obra Mecânica Em Veículos Leves E Pesados Objetivando A Manutenção, Reparo E Conserto Da Frota Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto E Lazer, conforme segue especificações nos Anexo - **ANEXO I** do Edital;

>>> Valor Unitario mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

>>> **Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sesenta mil reais)**

JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO

51382520115

CNPJ sob o Nº **18.724.937/0001-75**

Venceu o ITEM **02**, conforme segue o valor abaixo

ITEM 02 - Prestação De Serviço De Mão De Obra Mecânica Em Veículos Pesados Objetivando A Manutenção, Reparo E Conserto Da Frota Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos, conforme segue especificações nos Anexo - **ANEXO I** do Edital;

>>> Valor Unitario mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

>>> **Valort Total: R\$ 60.000,00 (Sesenta mil reais)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 23 de Outubro de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 032/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CLASSIFICADO COMO EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 12 de Novembro de 2018**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 23 de Outubro de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SETOR DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº101/ADM/2018

ERRATA AO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 101/ADM/2018.
Onde se lê: Extrato do Termo de Apostilamento 103/ADM/2018
Leia-se: Extrato do Termo de Apostilamento 101/ADM/2018
O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FILGUEIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA – ME / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto através da Portaria Interna nº034/SEPLAN/2018, ALTERAR a CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, item 6.2 do CONTRATO Nº 081/ADM/2018, para fazer constar:
 (...) Como fiscal da obra **ALEX CAMPOS FERNANDES**, matrícula 4221, CPF nº809.691.861-34, como suplente de fiscal de obra **CARLOS DEL'EUGENIO DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº106301 e CPF nº039.390.841-07. .Data da Assinatura 10.10.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO DO PROJETO DE
LEI DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, REVISÃO DO PPA E
PLDO 2019.

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, o Senhor **Valter Kuhn**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de discussão da Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura, Revisão do Plano Plurianual 2019-2021 e Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2019. A sessão será na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte a partir das 7 horas do dia 25 de outubro de 2018.

Terra Nova do Norte MT, 23 de outubro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 275/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 275/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SANEVIX ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO : FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 01 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA PRE FABRICADA EM AÇO CARBONO DO TIPO MBBR+DS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO -10L/S

VALOR: 1.820.000,00

VIGÊNCIA: 23/10/2018 ÁTE 23/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 590

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 074/2018.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.406/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.406/2018, no valor de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) nas seguinte funcional programática.

02 Gabinete do Prefeito

001 Administração Superior

Código Geral: 02.001.04.122.0002.2095	3191.13.00	0018	4.000,00
--	------------	------	----------

02 Gabinete do Prefeito

002 Controladoria Interna

Código Geral: 02.002.04.124.0014.2060	3190.11.00	0037	5.000,00
--	------------	------	----------

02 Gabinete do Prefeito

003 Procuradoria Jurídica

Código Geral: 02.003.02.062.0015.2005	3190.11.00	0044	13.740,00
--	------------	------	-----------

03 Secretaria de Planejamento e Fazenda

001 Coordenação de Planejamento e Finanças

Código Geral: 03.001.04.121.0003.2096	3190.11.00	0055	40.500,00
Código Geral: 03.001.04.121.0003.2096	3191.13.00	0057	5.500,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

001 Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	3190.11.00	0111	33.125,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	3190.13.00	0112	2.785,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	3191.13.00	0114	2.600,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2180	3190.04.00	0138	30.825,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2180	3191.13.00	0141	18.950,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

004 Departamento do Fundeb – Magistério 60%

Código Geral: 04.004.12.361.0010.2125	3190.11.00	0179	85.000,00
Código Geral: 04.004.12.365.0010.2126	3190.04.00	0182	47.000,00
Código Geral: 04.004.12.365.0010.2126	3190.11.00	0183	41.425,00
Código Geral: 04.004.12.365.0010.2126	3190.13.00	0184	4.500,00
Código Geral: 04.004.12.365.0010.2127	3190.04.00	0186	31.300,00
Código Geral: 04.004.12.365.0010.2127	3190.13.00	0188	13.750,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

006 Departamento de Cultura

Código Geral: 04.006.13.392.0012.2098	3190.11.00	0211	1.500,00
--	------------	------	----------

05 Secretaria de Infraestrutura

001 Coordenação de Infraestrutura Viária

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2099	3190.04.00	0249	3.000,00
Código Geral: 05.001.15.451.0008.2099	3191.13.00	0252	8.200,00

06 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento de Agricultura e Pecuária

Código Geral: 06.001.20.606.0005.2100	3190.11.00	0293	20.000,00
--	------------	------	-----------

07 Secretaria de Infraestrutura

002 Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

Código Geral: 07.002.10.301.0004.2138	3190.04.00	0358	15.000,00
Código Geral: 07.002.10.301.0004.2138	3190.11.00	0359	100.000,00

07 Secretaria de Infraestrutura

003 Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

Código Geral: 07.003.10.302.0004.2161	3190.04.00	0380	29.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.2161	3190.11.00	0381	50.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.2161	3190.13.00	0382	9.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.2161	3191.13.00	0383	18.500,00

08 Secretaria de Assistência Social

001 Departamento de Assistência Social

Código Geral: 08.001.08.244.0009.2102	3190.04.00	0435	1.500,00
Código Geral: 08.001.08.244.0009.2102	3191.13.00	0438	2.200,00

08 Secretaria de Assistência Social**002 Fundo Municipal de Assistência Social**

Código Geral: 08.002.08.244.0009.2112	3190.11.00	0460	8.500,00
--	------------	------	----------

08 Secretaria de Assistência Social**003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

Código Geral: 08.003.08.243.0009.2115	3190.04.00	0494	3.600,00
--	------------	------	----------

09 Secretaria de Administração**001 Coordenação de Gestão Pública Municipal**

Código Geral: 09.001.04.122.0003.2105	3191.13.00	0509	2.500,00
--	------------	------	----------

10 Secretaria de Governo e Saneamento**003 Departamento de Serviço de Abastecimento**

Código Geral: 10.003.17.512.0004.2040	3190.11.00	0549	17.500,00
Código Geral: 10.003.17.512.0004.2040	3190.13.00	0550	2.800,00

11 Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços**001 Coordenação de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Serviços**

Código Geral: 11.001.23.691.0019.2101	3190.11.00	0561	1.500,00
Código Geral: 11.001.23.691.0019.2101	3190.13.00	0562	700,00

Art. 2º - O valor do Crédito Suplementar ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será pela anulação de valores existentes em dotações, conforme segue:

02 Gabinete do Prefeito**001 Administração Superior**

Código Geral: 02.001.04.122.0002.2095	339030.00	20	1.000,00
Código Geral: 02.001.04.122.0002.2095	339033.00	21	1.000,00
Código Geral: 02.001.04.122.0002.2095	339035.00	22	520,00
Código Geral: 02.001.04.122.0002.2095	339036.00	23	200,00

02 Gabinete do Prefeito**003 Procuradoria Jurídica**

Código Geral: 02.003.03.062.0015.2005	339014.00	45	320,00
--	-----------	----	--------

03 Secretaria de Planejamento e Fazenda**001 Coordenação de Planejamento e Finanças**

Código Geral: 03.001.04.121.0003.2096	339014.00	58	840,00
Código Geral: 03.001.04.121.0003.2174	339039.00	68	400,00
Código Geral: 03.001.04.120.0003.1073	329021.00	69	500,00
Código Geral: 03.001.04.120.0003.1073	469071.00	70	500,00
Código Geral: 03.001.04.123.0003.2092	335041.00	72	200,00

03 Secretaria de Planejamento e Fazenda**002 Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Cobrança**

Código Geral: 03.002.04.125.0003.2094	319113.00	84	200,00
Código Geral: 03.002.04.125.0003.2094	339014.00	85	200,00
Código Geral: 03.002.04.125.0003.2094	339033.00	87	200,00
Código Geral: 03.002.04.125.0003.2171	449052.00	89	200,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**001 Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva**

Código Geral: 04.001.12.361.0010.1065	449051.00	102	160.220,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2014	339030.00	103	200,00

Código Geral: 04.001.12.361.0010.2076	339030.00	104	500,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2076	339039.00	105	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2076	449052.00	106	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2119	339039.00	108	5.000,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2120	335041.00	110	5.000,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	339033.00	118	3.000,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	339041.00	121	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	339046.00	122	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	339048.00	123	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	339049.00	124	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2122	339091.00	125	2.000,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2123	319091.00	129	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2160	319011.00	130	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2160	319013.00	131	200,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2160	319113.00	132	500,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2160	339036.00	134	1.000,00
Código Geral: 04.001.12.361.0010.2160	449051.00	136	1.000,00
Código Geral: 04.001.12.365.0010.2158	339030.00	151	500,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**003 Departamento de Transporte Escolar**

Código Geral: 04.003.12.361.0010.1066	449052.00	168	800,00
Código Geral: 04.003.12.361.0010.2132	339039.00	174	10.000,00
Código Geral: 04.003.12.361.0010.2155	335041.00	177	22.000,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**004 Departamento do Fundeb – Magistério 60%**

Código Geral: 04.004.12.365.0010.2129	339030.00	199	500,00
--	-----------	-----	--------

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**005 Departamento do Fundeb – Apoio 40%**

Código Geral: 04.005.12.361.0010.2128	335041.00	194	1.000,00
--	-----------	-----	----------

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**006 Departamento de Cultura**

Código Geral: 04.006.12.392.0012.2098	339031.00	214	3.000,00
Código Geral: 04.006.13.392.0012.2098	339036.00	216	2.000,00
Código Geral: 04.006.13.392.0012.2152	335041.00	219	1.000,00
Código Geral: 04.006.13.392.0012.2153	449052.00	225	200,00

04 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**007 Departamento de Desporto e Lazer**

Código Geral: 04.007.27.812.0011.1045	339030.00	229	2.000,00
Código Geral: 04.007.27.812.0001.1056	449052.00	232	1.000,00
Código Geral: 04.007.27.812.0011.2097	339014.00	237	200,00

05 Secretaria de Infraestrutura**001 Coordenação de Infraestrutura Viária**

Código Geral: 05.001.15.451.0008.1067	449051.00	248	100.000,00
Código Geral: 05.001.15.451.0008.2099	337170.00	253	4.000,00

05 Secretaria de Infraestrutura**002 Departamento de Infraestrutura Viária e Rural**

Código Geral: 05.002.26.782.0006.2156	339039.00	267	15.000,00
--	-----------	-----	-----------

05 Secretaria de Infraestrutura**003 Divisão de Infraestrutura Viária Urbana**

Código Geral: 05.003.15.451.0008.2145	339039.00	279	200,00
Código Geral: 05.003.25.752.0008.2029	339039.00	282	20.000,00

06 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**001 Departamento de Agricultura e Pecuária**

Código Geral: 06.001.20.606.0005.2100	339014.00	296	2.000,00
--	-----------	-----	----------

06 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**003** Divisão de Coleta Seletiva de Lixo

Código Geral: 06.003.15.451.0013.2028	339039.00	329	15.000,00
--	-----------	-----	-----------

07 Secretaria Municipal de Saúde**001** Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

Código Geral: 07.001.10.122.0004.2182	339093.00	351	15.000,00
--	-----------	-----	-----------

07 Secretaria Municipal de Saúde**002** Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

Código Geral: 07.002.10.301.0004.2138	339036.00	365	10.000,00
Código Geral: 07.002.10.301.0004.2138	339093.00	368	2.000,00

07 Secretaria Municipal de Saúde**003** Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

Código Geral: 07.003.10.302.0004.1016	339039.00	371	5.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.1016	449052.00	373	40.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.2135	339033.00	374	10.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.2136	317170.00	377	15.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.2136	337170.00	378	15.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.2136	447170.00	379	30.000,00
Código Geral: 07.003.10.302.0004.2161	339036.00	387	2.000,00

07 Secretaria Municipal de Saúde**005** Fundo Municipal de Saúde – Vigilância e Saúde

Código Geral: 07.005.10.304.0004.2157	319013.00	401	2.000,00
Código Geral: 07.005.10.305.0004.2140	339014.00	410	1.000,00
Código Geral: 07.005.10.305.0004.2140	339033.00	412	1.000,00
Código Geral: 07.005.10.305.0004.2140	339036.00	413	1.000,00

08 Secretaria de Assistência Social**001** Departamento de Assistência Social

Código Geral: 08.001.08.243.0009.2044	339014.00	430	1.000,00
Código Geral: 08.001.08.244.0009.2102	339014.00	439	3.000,00
Código Geral: 08.001.08.244.0009.2102	449052.00	443	2.000,00
Código Geral: 08.001.08.244.0009.2104	339030.00	444	200,00
Código Geral: 08.001.08.244.0009.2104	339039.00	445	1.000,00
Código Geral: 08.001.08.244.0009.2104	449051.00	446	1.000,00
Código Geral: 08.001.16.482.0009.1061	339039.00	447	200,00
Código Geral: 08.001.16.482.0009.1061	449051.00	448	200,00
Código Geral: 08.001.16.482.0009.1061	449061.00	449	1.000,00

08 Secretaria de Assistência Social**002** Fundo Municipal de Assistência Social

Código Geral: 08.002.08.244.0009.2103	449052.00	458	500,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2112	339014.00	463	1.500,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2112	339030.00	464	5.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2112	339033.00	466	2.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2113	339030.00	469	4.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2113	339033.00	470	1.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2113	339048.00	472	1.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2116	449051.00	480	14.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2117	339039.00	485	4.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2117	339049.00	486	1.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2118	339039.00	487	2.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2118	339039.00	489	2.000,00
Código Geral: 08.002.08.244.0009.2118	448052.00	490	2.000,00

08 Secretaria de Assistência Social**003** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código Geral: 08.003.08.243.0009.2115	449052.00	501	1.000,00
--	-----------	-----	----------

09 Secretaria de Administração**001** Coordenação de Gestão Pública Municipal

Código Geral: 09.001.04.122.0003.1056	449052.00	506	500,00
Código Geral: 09.001.04.122.0003.2105	339033.00	512	2.000,00
Código Geral: 09.001.04.122.0003.2105	339035.00	513	2.000,00
Código Geral: 09.001.04.122.0003.2105	449052.00	518	4.000,00

10 Secretaria de Governo e Saneamento**001** Coordenação Municipal de Governo

Código Geral: 10.001.04.122.0003.2106	339036.00	532	10.000,00
--	-----------	-----	-----------

10 Secretaria de Governo e Saneamento**003** Departamento de Serviço de Abastecimento

Código Geral: 10.003.17.512.0003.1017	449051.00	548	30.000,00
Código Geral: 10.003.17.512.0004.2040	339030.00	552	25.000,00
Código Geral: 10.003.17.512.0004.2040	339036.00	553	5.000,00
Código Geral: 10.003.17.512.0004.2040	449052.00	555	10.000,00

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 10/10/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

REAVISO DE CARTA CONVITE PROCEDIMENTO Nº 0027/2018 CARTA CONVITE Nº 002/2018

REAVISO DE CARTA CONVITE

PROCEDIMENTO Nº 0027/2018

CARTA CONVITE Nº 002/2018

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que no dia 31 de outubro de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura, situada à Rua XV de Novembro, 16 setor Aeroporto, devido a ausência de três empresas devidamente qualificadas impõe-se a repetição do ato para convocação de outros possíveis interessados, sendo que, para a segunda sessão de abertura duas empresas encontram-se habilitadas e foram retirados os envelopes de proposta, os quais serão abertos quando da segunda sessão de abertura do certame de Carta Convite 002/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica para execução da Lama Asfáltica nas ruas e avenidas de Torixoréu - MT, e convida os interessados a apresentar propostas, conforme edital completo e seus anexos continua disponível no sítio: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 23 de outubro de 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 170/2018

Concede Incentivo Financeiro referente ao Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) aos servidores que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embaçado no art. 3º do Decreto Municipal Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018

(Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos Profissionais da Saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, os Incentivos Financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com seus respectivos valores, na forma regulamentada pelo Decreto Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Os incentivos do PMAQ-AB mencionados no Anexo Único desta Portaria serão pagos na folha salarial do mês de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de Outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 170/2018)

RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO INCENTIVO PMAQ-AB:

NOME	CPF	CARGO	VALOR R\$
TALITA STELLA	024.229.121-09	ENFERMEIRA	130,90
GLORIZA DE FATIMA FIRINO	160.550.204-91	ENFERMEIRA	130,90
ELENIR DOS SANTOS FERRAREZE	743.962.509-91	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	130,90
TATIANE BALDISSERA DO SANTOS SOUZA	000.133.831-59	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	130,90
NADIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI	907.831.741-87	ODONTÓLOGA	130,90
MARISA MAAS	048.162.581-08	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	130,90
LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	020.687.641-64	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	130,90
JOELMA VIANA DE SOUZA	038.625.361-73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	130,90
RENATA ISABEL DE MARCH	048.253.671-35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	130,90
LEZIANE ZANARDI	039.980.631-88	PSICÓLOGA	130,90
MICHELINE PEREIRA DE SOUZA	059.912.554-31	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	130,90
ROSEMERI APARECIDA TONIAL	001.742.211-69	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	130,90
LEDIANE BOTAO DOS SANTOS	009.930.871-16	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	130,90
LUCIANA SILVA ABREU MARINHO	018.929.393-47	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	130,90
GISELENE FERREIRA DA SILVA COSTA	723.497.603-59	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	130,90
ELISANGELA LEMES DE ALMEIDA	036.436.051-88	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	130,90
ANGELA MARIA DE SOUZA	016.496.541-62	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	130,90
DEBORA CRISTINA QUEIROZ	033.861.541-58	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	130,90
LUCIMARA PORFILHO DOS SANTOS	056.239.571-70	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	130,90
JAQUELINE DA SILVA MACIEL	036.839.121-38	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	130,90
CLARICE DO NASCIMENTO	010.624.611-93	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	130,90
MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	957.146.181-49	ZELADORA	130,90
JOSEANE LUSTOSA	018.876.491-74	ZELADORA	130,90
ELIZANE GONÇALVES DA SILVA	031.698.621-62	ZELADORA	130,90
CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	041.504.041-86	ZELADORA	130,90
ALCINO JOSÉ NUNES	655.737.651-91	CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL	130,90
DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM	015.252.991-82	CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL	130,90

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel sob nº 037/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CLARO S/A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel sob nº 037/2017, até a data de 23 de Outubro de 2019.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel sob nº 037/2017, assinado em 23 de outubro de 2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 22/10/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LUCAS FERREIRA DUARTE

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2018- Sistema registro de Preço, objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população, uso interno nas Unidades de Saúde do Município de Vale de São Domingos/MT.** e sagrou vencedores as empresas EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 23.312.871/0001-46, a empresa VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 27.860.256/0001-25, e a empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 26.419.311/0001-83,. Vale de São Domingos-MT, 23 de Outubro de 2018. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 04-2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Eletrônico 03-2018- Sistema Registro de Preço, teve como vencedores, **as empresas: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 23.312.871/0001-46, vencedora dos ITENS, 8, E 21, no valor global de R\$ 1.343,00, e a empresa VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.860.256/0001-25, vencedora dos ITENS, 1, 2, 3, 6, 7, 10, 14, 17, 18 E 22, no valor global de R\$ 16.079,20, e a empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 26.419.311/0001-83, vencedora dos ITENS, 4 E 9, no valor global de R\$ 15.670,00. Objeto Registro de preço**

para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população, uso interno nas Unidades de Saúde do Município de Vale de São Domingos/MT. Vale de São Domingos – MT, 23 de Outubro de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2018

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA NA COMUNIDADE SANTA LUZIA DIVISA COM A FAZENDA BARRA DO PRATA: CORDENADAS 15°18'52.23"S 59°6'16'64"O, MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA 5,50METROS, ALTURA 2,00 METROS.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA JBS EIRELI –EPP

CNPJ: 33.060.773/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA NA COMUNIDADE SANTA LUZIA DIVISA COM A FAZENDA BARRA DO PRATA: CORDENADAS 15°18'52.23"S 59°6'16'64"O, MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA 5,50METROS, ALTURA 2,00 METROS	R\$ 50.305,26

VALOR TOTAL: R\$ 50.305,26 (Cinquenta Mil, Trezentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT N° 4.552,.

Vale de São Domingos, MT, 23 de Outubro de 2018

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2018

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA NA COMUNIDADE SANTA LUZIA DIVISA COM A FAZENDA BARRA DO PRATA: CORDENADAS 15°18'52.23"S 59°6'16'64"O, MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA 5,50METROS, ALTURA 2,00 METROS.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA JBS EIRELI –EPP

CNPJ: 33.060.773/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA NA COMUNIDADE SANTA LUZIA DIVISA COM A FAZENDA BARRA DO PRATA: CORDENADAS 15°18'52.23"S 59°6'16'64"O, MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA 5,50METROS, ALTURA 2,00 METROS	R\$ 50.305,26

VALOR TOTAL: R\$ 50.305,26 (Cinquenta Mil, Trezentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT N° 4.552,

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 23 de Outubro de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO N° 79/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2018

INTERESSADA: CONSTRUTORA JBS EIRELI - EPP

ENDEREÇO: Avenida Irajá Fagundes Teixeira n° 830, centro, CEP 78.243-000, na cidade de Nova Lacerda-MT

CNPJ: 33.060.773/0001-12

O Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, autoriza o início dentro do prazo legal de 24 horas, na data de expedição desta Ordem de Serviço, **CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA NA COMUNIDADE SANTA LUZIA DIVISA COM A FAZENDA BARRA DO PRATA: CORDENADAS 15°18'52.23"S 59°6'16'64"O, MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA 5,50METROS, ALTURA 2,00 METROS, NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, tal qual descrito em sua proposta integrante da referida Dispensa de Licitação 18/2018. Ao sócio da Empresa o Senhor JOSE LIMA GONÇALVES, inscrita no CPF n°. 177.909.211-34 e RG n° 284233 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Ceara, n° 987, Centro, CEP 78.250-000, Pontes e Lacerda-MT.

Vale de São Domingos – MT, 23 de Outubro de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE LIMA GONÇALVES

CONSTRUTORA JBS EIRELI-EPP

PORTARIA N.º 59/2018

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

CONSIDERANDO o que a lei municipal complementar 007 de 06 de dezembro de 2004 -regime jurídico único- determina em seu artigo **Art. 202** – A pena de demissão será aplicada aos casos: II - abandono do cargo; e em seu **§ 2º** - Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

CONSIDERANDO que o mesmo não comparece ao trabalho, não justifica a ausência, desde a data de FEVEREIRO DE 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DIMITIR o servidor Público efetivo o Senhor, ADECIR AMBROSIO, portadora do RG: 04314387 SEJSP/MT e do CPF: 207.195.311-87, lotado na secretaria municipal de Saúde, sob matrícula n° 43, no cargo de Vigia, a partir desta data, por abandono de emprego e ausência intencional não justificada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 22 de OUTUBRO de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2018

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** COSNTRUTURA JBS EIRELI - EPP, **INSCRITA NO CNPJ:** 33.060.773/0001-12, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA NA COMUNIDADE SANTA LUZIA DIVISA COM A FAZENDA BARRA DO PRATA: CORDENADAS 15°18'52.23"S 59°6'16"64"O, MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA 5,50METROS, ALTURA 2,00 METROS **VALOR CONTRATO:** R\$ 50.305,26 **DATA EMISSÃO:** 23/10/2018, **DATA VENCIMENTO:** 23/11/2018, **TIPO LICITAÇÃO :** DISPENSA 18/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **Diretor Presidente Ricardo Azevedo Araújo**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1733/98 cumulado com a Lei nº 8666/93, tendo como **Objeto:** o **3º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses**, passando sua vigência de **05/10/2018 a 05/10/2019** com valor de **R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais)**, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação. Considerando erro material de digitação na data de assinatura do Termo aditivo. **Faz-se torna público** O AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016. **ONDE SE LÊ:** Assinatura: 06/10/2018 **LEIA-SE:** Assinatura: 05/10/2018 Várzea Grande, 23 de Outubro de 2018. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO** DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO 30/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO 30/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE**Aprovação para Captação de Projetos Sociais.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 272, realizada no dia 22 de outubro de 2018;

Considerando os Projetos apresentados conforme legislação vigente, para Captação de Projetos Sociais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Projetos para captação de recurso, conforme legislação vigente, para execução em 2019, com atividades desenvolvidas e realizadas em Várzea Grande.

Instituição Executora	Nome do Projeto
Instituto Educacional Luz do Amanhã	PróVIDA - Na Arvore da Vida Muitas Histórias
Centro Educacional de Apoio a Família	ENÔ – Web Comunicação do seu jeito
Associação Caminhando para Mais Um Sonho	Gerando Transformação
Secretaria Municipal de Assistência Social	Reviva o Traíra

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 22 de outubro de 2018.

Katlin Oliveira Calmon
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 22/2018

PORTARIA Nº 22/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 125/2017 firmado pelo Município de Várzea Grande e o Senhor HELVIO LUIZ KOWALEWSKI.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a inclusão do fiscal, DESIGNANDO o Senhor EDER ROBERTO TAQUES, brasileiro, Coordenador de Limpeza e Resíduos Sólidos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3037614 e inscrito no CPF nº 265.976.081-00, Matrícula nº 122362, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 125/2017, firmado com HELVIO LUIZ KOWALEWSKI, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua I, esquina com a Rua D s/nº, loteamento Cidade de Deus, Várzea Grande – MT, para ser utilizado pela ASCAVAG – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande, para seleção de lixo e resíduos sólidos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande - MT, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 08 de outubro de 2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 076/ CORREG. GERAL/ 2018.**

PORTARIA nº 076/ CORREG. GERAL/ 2018.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 19 de Outubro de 2018 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes do PAD nº 007/2018 solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do PAD nº 007/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo por período de até 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2018.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 167, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria GAB/SMS/VG nº 167, de 22 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a determinação de escala de plantão para servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

A necessidade de regulamentar as escalas de plantões de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG) nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que servidores do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais deverão cumprir escala 12 x 60 com 10 (dez) plantões mensais ou ainda 06 (seis) horas diárias de segunda a sexta;

Art. 2º - Determinar que servidores do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais deverão cumprir escala 12 x 36 com 14 (quatorze) plantões mensais ou ainda 06 (seis) horas diárias de segunda a sexta, com plantões de 12 horas nos finais de semana para complementação de carga horária.

Art. 3º - Determinar que servidores do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), que a troca de plantões será de no máximo 03 (três) vezes durante o mês, troca essa que deverá ser registrado em CI e em ponto eletrônico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de, 01 de novembro de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Várzea Grande, 22 de outubro de 2018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 24/2018**

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 077/2014 firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa AUSEC AUTOMOÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a inclusão do fiscal, DESIGNANDO o Senhor EDER ROBERTO TAQUES, brasileiro, Coordenador de Limpeza e Resíduos Sólidos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3037614 e inscrito no CPF nº 265.976.081-00, Matrícula nº 122362, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 077/2014, firmado com a Empresa AUSEC AUTOMOÇÃO E SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada para a implantação, instalação, fornecimento de equipamentos, sistema e software para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 08 de outubro de 2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 23/2018**

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 073/2014 firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a inclusão do fiscal, DESIGNANDO o Senhor EDER ROBERTO TAQUES, brasileiro, Coordenador de Limpeza e Resíduos Sólidos, portador da Cédula de Identidade RG nº 3037614 e inscrito no CPF nº 265.976.081-00, Matrícula nº 122362, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 073/2014, firmado com LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, cujo objeto é contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de coleta de resíduos domiciliares e de manejos de resíduos sólidos do Município de Várzea Grande - MT, assinada nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 08 de outubro de 2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO 29/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE**

RESOLUÇÃO 29/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Aprovação para Captação de Projetos Sociais.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 272, realizada no dia 22 de outubro de 2018;

Considerando os Projetos apresentados conforme legislação vigente, para Captação de Projetos Sociais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Projetos para captação de recurso, conforme legislação vigente, para execução em 2019, com atividades desenvolvidas e realizadas em Várzea Grande.

Instituição Executora	Nome do Projeto
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá.	CRESCER E INTEGRAR
Associação Caminhando para Mais Um Sonho	ACREDITAR É PRECISO
Associação ABAIUC	LUGAR DE CRIANÇA FELIZ É AQUI
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	MOVIMENTAÇÃO CULTURAL
Associação Ecológica e Centro de Equoterapia Nativo	SINTONIA de Equoterapia – Encontro entre a Natureza e a arte Humana

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 22 de outubro de 2018.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 187/2018**

PORTARIA 187/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2017/2018, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, cargo de Assistente Social do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, a partir de **31/10/2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 23 de outubro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2016**

EXTRATO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa RADELGO LOCAÇÃO DE SOM E TENDAS E PALCOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 01.890.953/0001-35 e no NIRE n. 5110037259-9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 65, I, b, §1º da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos e condições do Contrato n°. 016/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 5502207/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 2.2 da Cláusula Segunda – do Objeto, a Cláusula Sexta – do Valor Global, da Dotação, Contrato n. 016/2016, referente contratação de pessoa jurídica especializada, sob demanda, para prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco e gerador móvel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: O presente aditivo terá o valor global de R\$ 87.069,05 (oitenta e sete mil, sessenta e nove reais e cinco centavos), passando o termo aditivo ao valor global de R\$ 448.524,84 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101 – P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL DO: 39.01.04.122.0002. – P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. – P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. – P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. – P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: **39.02.06.181.0035. – P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100.** DO: 39.02.06.181.0035. – P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. – P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ FONTE: 0100. DO: **39.02.06.181.0035. – P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ FONTE: 0100.** DO: 39.02.06.181.0035. – P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ FONTE: 0100. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: **35.01.12.122.0002. – P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0101.** DO: 35.03.12.361.0103. – P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0101. DO: **35.03.12.361.0103. – P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0101.** DO: 35.03.12.365.0104. – P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ FONTE: 0101. DO: **35.04.13.392.0014. – P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100.** DO: 35.02.27.812.0033. – P/A: 2.294. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041 – P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. DO: **11.02.08.244.0042 – P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129.** DO: 11.02.08.243.0042 – P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0042 – P/A: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 129. DO: **11.02.08.243.0042 – P/A: 2.290. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ FONTE 0302.** DO: 11.01.08.122.0002 – P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041 – P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041 – P/A: 1.511. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.03.08.243.0041 – P/A: 1.546. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041 – P/A: 1.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. DO: **11.02.08.244.0041 – P/A: 1.484. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129.** DO: 11.02.08.244.0041 – P/A: 1.483. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: **13.01.04.122.0002 – P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ FONTE 0100.** UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA DO: **34.01.04.**

122.0010. – P/A: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. – P/A: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE 0100. DO: **34.01.04.122.0010. – P/A: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE 0100.** DO: 34.01.04.123.0002. – P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO DO: 33.01.04.122.0002. – P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO: 36.03.23.691.0036. – P/A: 2.257. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 36.03.23.695.0036. – P/A: 1.109. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04.122.0002. – P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. – P/A: 1.577. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. – P/A: 1.486. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. – P/A: 1.349. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. – P/A: 1.546. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO: **03.01.03.122.0002. – P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100.** DO: 03.02.14.422.0002. – P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA SERVIÇO PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.0002. – P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA SAÚDE DO: **09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 114/0142.** DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 114/0142. DO: **09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 114/0142. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 114.** UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: **37.01.04.122.0002. – P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE 0100.**

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2018.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

RADELGO LOCAÇÃO DE SOM E TENDAS E PALCOS EIRELI - EPP

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2016**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, II, §1º, III, §2º, c/c art. 65, II §8º da Lei n°. 8.666/93, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos termos e disposições do Contrato n°. 089/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 542878/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, que tem como objeto a contratação de empresa capacitada em engenharia para execução de obra de implantação de pavimentação, drenagem, sinalização e sistema de esgotamento sanitário dos Bairros Jardim Ikarai e frutal de Minas da sub-bacia 02 (PAC I – Programa de Aceleração do Crescimento), conforme descrito no Termo de Referência nº. 05/2016, e demais anexos do edital do procedimento licitatório.** UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. – P/A: 1.312. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0124. DO: **37.02.15.451.0022. – P/A: 1.312. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0124/0100. VALOR:** Fica aditado o valor de R\$ 258.731,09 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais

e nove centavos), referente ao reajuste de 3,96027% (três inteiros noventa e seis décimos dois centésimos e sete milésimos por cento) pelo índice do INCC/FGV, Coluna 6, do saldo remanescente do Contrato, passando ao valor global de R\$ 6.848.074,28 (seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setenta e quatro reais e vinte oito centavos). VIGÊNCIA: Fica prorrogada pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado para este ato os servidores, o Senhor DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIMA, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG N. 1690781-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 011.448.911-40 e a Senhora PATRÍCIA MENDES FONTANELE OLIVEIRA, portadora d Cédula de Identidade RG n. 0996294-8 SSP/MT e inscrita no CPF n. 903.677.151-04.

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2018

LUIS CELSO MORAIS DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** – ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Castelo Branco, n°. 2.500, Paço Municipal, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°. 03.507.548/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Municipal **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do Registro Geral (RG) n.º 024.9873-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) N.º 078.334.311-68, vem através desta, **NOTIFICAR** os titulares de domínio, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, e ao representante legal da Empresa **BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 81.905.176/0001-94, para querendo apresentar impugnação ao “Procedimento de Regularização Fundiária”, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta notificação, de acordo com o artigo 31, §1º e §2º, da Lei 13.465/2017 e Processo Administrativo 536107/2018, sobre o procedimento que será realizado para Regularização Fundiária no Bairro “**VILA SÃO JOÃO**”, antigo Jardim Paula II – 2ª Etapa, no Município de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande/MT; 22 de outubro de 2018

JOSE ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1181/2018

PORTARIA Nº 1181/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 547698/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **JANETE CELINA DA SILVA ANICEZIO**, matrícula 21280 – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal/Digitador, o Tempo de Serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de tempo de Contribuição Nº 10001100.1.00097/18-0 emitida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nos períodos de 27.06.1974 a 30.

09.1974; 15.04.1975 a 12.10.1977; 10.12.1984 a 10.01.1985; 09.09.1985 a 06.02.1986; 01.09.1986 a 07.02.1987; 10.02.1987 a 10.05.1987; 01.08.1987 a 25.06.1990; 01.11.1990 a 12.07.1995; 01.08.1996 a 07.01.1998; 08.01.1998 a 31.08.2001 e 01.09.2001 a 14.08.2003, totalizando **6.779 (seis mil setecentos e setenta e nove) dias líquidos**, correspondendo a **18 (dezoito) anos, 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1182/2018

PORTARIA Nº 1182/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 550714/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **EMILIANA NIDIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 14636 – lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, o Tempo de Serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de tempo de Contribuição do INSS Nº 10001050.1.00099/18-4, nos períodos de 05.09.1989 a 18.06.1990 e 02.01.1991 a 31.03.1991, totalizando **378 (trezentos e setenta e oito) dias líquidos**, correspondendo a **01 (um) ano, 00 (zero) meses e 13 (treze) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1183/2018

PORTARIA Nº 1183/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 551025/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **LENIR DE SOUZA BRITO**, matrícula 27191 – lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, o Tempo de Serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de tempo de Contribuição do INSS Nº 10001100.1.00095/18-8, nos períodos de 09.04.1979 a 25.10.1979; 25.11.1979 a 22.12.1979; 05.05.1980 a 10.10.1980; 20.02.1985 a 20.11.1985 e 03.03.1986 a 12.01.1989, totalizando **1.702 (um mil setecentos e dois) dias líquidos**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PUBLICA N. 18/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 18/2018

Processo nº 543270/2018. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Básicas de Saúde do Jardim Eldorado Padrão II e Construmat - Padrão I, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos. Abertura prevista para dia 25 de outubro de 2018, às 08h30min (horário de Mato Grosso), Foi **PRORROGADA** para dia **27/11/2018** às **08h30min** (horário de Mato Grosso). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação da planilha orçamentária, projeto básico e edital. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 23 de outubro de 2018. **Diógenes Marcondes** - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1173/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO 28/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO 28/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Aprovação para Captação de Projetos Sociais.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 271, realizada no dia 10 de outubro de 2018;

Considerando os Projetos apresentados conforme legislação vigente, para Captação de Projetos Sociais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Projetos para captação de recurso, conforme legislação vigente, para execução em 2019, com atividades desenvolvidas e realizadas em Várzea Grande.

Instituição Executora	Nome do Projeto
ASSOCIAÇÃO CRISTO REI	ESCOLINHA DO CIPÓ-INCLUSÃO SOCIAL
INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ	ASEC Luz do Amanhã

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 10 de outubro de 2018.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 103/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ZETTA FROTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.491.558/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, II c/c art. 65), §8º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 103/2017, demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 535741/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a, CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Contrato nº. 103/2017, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.101.000. P/A: 2.281. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129/0329. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100/0129. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129/0329. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.483. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129/0329. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 1.511. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0121. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129/0329. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129/0329. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.290. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0129/0329. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0101. UO: SECRETARIA DE GOVERNO DO: 33.01.04.122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.04.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 03.01.04.122.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. VALOR: Fica reajustado o valor unitário dos itens contratados em 3,6415200% (três inteiros, seiscentos e quatro décimos quinze centésimos e duzentos milésimos por cento) pelo índice INPC-GV, passando o contrato ao valor estimado global de R\$ 547.226,40 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor HEVERTON SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 0990.826-9 SSP/MT e inscrito no CPF n. 842.790.361-87; Procuradoria Geral que designa neste ato, o servidor JEFFERSON STEVER RUFINO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 18151892 SESUSP/MT e inscrito no CPF n. 039.150.391-01; A Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade

RG n. 18793827 SSP/MT e inscrito no CPF n. 027.739.931-95; A Secretaria de Serviço Público que designa neste ato, o servidor EDUARDO HENRIQUE DE BARROS PROVATTI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF n. 857.002.311-15; A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, as servidoras LUCILENE DA COSTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 267.253 SSP/MT e inscrito no CPF n. 654.794.081-00; A Secretaria de Governo que designa neste ato, o servidor GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORRÊA DA COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1039229 SSP/MT e inscrito no CPF n. 695.817.541-72; A Secretaria de Educação que designa neste ato, o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 879.523 SSP/MT e inscrito no CPF n. 615.720.391-91; A Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor SEBASTIÃO MÁRIO DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 207.240 SSP/MT e inscrito no CPF n. 229.898.891-91; o servidor LUIZ CARLOS SAMPAIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 5791654 SSP/MT e inscrito no CPF n. 474.996.058-68.

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2018

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controlador Geral – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente – PMVG/MT

MARIA APARECIDA PELASI LIMA

Secretária Municipal de Comunicação Social – PMVG/MT

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Governo – PMVG/MT

ZETTA FROTAS LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 283/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Wilson Walter Vieira Ramos.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso I e art. 14 da Lei nº 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 002/2016, que dispõe sobre o novo quadro de pessoal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e ainda o Decreto nº 0005/2018, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao Sr. **WILSON WALTER VIEIRA RAMOS**, brasileira, solteiro, portador do RG nº 116.6359-6 SEJUSP/MT e do CPF nº 816.909.911-00, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Pedreiro, Classe “B”, Subclasse “I”, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devidamente matriculada sob o nº 1500, contando com **08 (oito) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias** de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais**, calculado pela média aritmética simples, das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do PREVILA, nº 2018.03.00075P, a partir de **04/10/2018** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de outubro de 2018.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N. 1.389/2018

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, alocado na seguinte dotação:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

26–Transporte

782–Transporte Rodoviário

1014- Expansão e Melhoria da Infraestrutura

1.108 – Construção de Terminal Rodoviário

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor.....R\$ 35.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão resultantes da anulação das seguintes dotações:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1.048 – Pavimentação, Drenagem, Galerias Pluviais e Obras Complementares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor.....R\$ 5.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

09–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

02– DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

1.109 – Perfuração e Implantação de Poços Artesianos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor.....R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinário

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1.028 – Construção de Campo Society

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor.....R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

TOTAL R\$ 35.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 23 de outubro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.281/2018

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor, ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de N. 140/2018 e 142/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897/00045/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 23/10/2018

Data de desafixação: 07/11/2018

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
WILSON SILVA BORGES	056.537.461-34	9897/00048/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 23/10/2018

Data de desafixação: 07/11/2018

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Setembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES	57.770.500,00	57.770.500,00	38.912.710,31	-18.857.789,69		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.684.500,00	7.684.500,00	7.229.856,94	-454.643,06		
Impostos	7.434.500,00	7.434.500,00	6.719.797,57	-714.702,43		
Taxas	250.000,00	250.000,00	488.087,90	238.087,90		
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	21.971,47	21.971,47		
Contribuições	350.000,00	350.000,00	219.132,42	-130.867,58		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	219.132,42	-130.867,58		
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	194.691,23	-605.308,77		
Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	194.691,23	-605.308,77		
Receita de Serviços	526.000,00	526.000,00	398.161,76	-127.838,24		
Outros Serviços	526.000,00	526.000,00	398.161,76	-127.838,24		
Transferências Correntes	48.360.000,00	48.360.000,00	30.844.218,05	-17.515.781,95		
Transferências da União e de suas Entidades	26.360.000,00	26.360.000,00	14.627.588,09	-11.732.411,91		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.500.000,00	14.500.000,00	9.242.918,19	-5.257.081,81		
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000,00	7.500.000,00	6.973.224,79	-526.775,21		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	486,98	486,98		
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	26.649,91	-23.350,09		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	433,20	433,20		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	9.971,23	-40.028,77		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	16.245,48	16.245,48		
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	608.478,29	528.478,29		
Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	134.850,00	54.850,00		
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	134.850,00	54.850,00		
Transferências de Capital	0,00	0,00	473.628,29	473.628,29		
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	386.128,29	386.128,29		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	87.500,00	87.500,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	57.850.500,00	57.850.500,00	39.521.188,60	-18.329.311,40		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	57.850.500,00	57.850.500,00	39.521.188,60	-18.329.311,40		
DEFICIT (IV)	-	6.685.462,13	6.761.805,70	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	57.850.500,00	64.535.962,13	46.282.994,30	-18.252.967,83		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	46.677.335,00	52.376.399,46	40.540.389,53	38.533.558,97	37.574.487,34	11.836.009,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.654.850,00	28.950.841,40	23.140.099,98	23.140.099,98	22.812.042,16	5.810.741,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.022.485,00	23.425.558,06	17.400.289,55	15.393.458,99	14.762.445,18	6.025.268,51
DESPESAS DE CAPITAL	4.654.160,00	11.756.557,67	5.742.604,77	2.809.539,53	2.797.071,25	6.013.952,90
INVESTIMENTOS	4.574.160,00	11.676.557,67	5.725.035,20	2.791.969,96	2.779.501,68	5.951.522,47
AMORTIZACAO DE DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	17.569,57	17.569,57	17.569,57	62.430,43
RESERVA DE CONTINGENCIA	544.005,00	403.005,00	0,00	0,00	0,00	403.005,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	544.005,00	403.005,00	0,00	0,00	0,00	403.005,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	51.875.500,00	64.535.962,13	46.282.994,30	41.343.098,50	40.371.558,59	18.252.967,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2018
 Período: Janeiro à Setembro
 Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	51.875.500,00	64.535.962,13	46.282.994,30	41.343.098,50	40.371.558,59	18.252.967,83
SUPERÁVIT (IX)	5.975.000,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	57.850.500,00	64.535.962,13	46.282.994,30	41.343.098,50	40.371.558,59	18.252.967,83

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.370,00	704.760,65	683.417,47	683.417,47	1.545,43	22.167,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.370,00	704.760,65	683.417,47	683.417,47	1.545,43	22.167,75
DESPESAS DE CAPITAL	5.976.439,19	1.014.346,62	1.065.611,97	1.049.611,97	0,00	5.941.173,84
INVESTIMENTOS	5.976.439,19	1.014.346,62	1.065.611,97	1.049.611,97	0,00	5.941.173,84
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.978.809,19	1.719.107,27	1.749.029,44	1.733.029,44	1.545,43	5.963.341,59

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	438.994,94	438.994,94	0,00	19.331,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	242.139,72	242.139,72	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	196.855,22	196.855,22	0,00	4.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,02	231.554,50	231.554,50	0,00	0,02
INVESTIMENTOS	0,02	231.554,50	231.554,50	0,00	0,02
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.331,11	670.549,44	670.549,44	0,00	19.331,11

VILA RICA, 23/10/2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADOR CRC/MS 006107/0-7 T/MT

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE
23 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LIONIDIO BENEDITO DAS CHAGAS	026.118.991-34	9897/00086/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016	Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 23/10/2018

Data de desafixação: 07/11/2018

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO****ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13EXERCÍCIO: 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Setembro
DATA DE EMISSÃO: 23/10/2018
PAGINA: 1

Administração Direta

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	39.521.188,60	Despesa Orçamentária (VII)	46.282.994,30
Ordinária	16.110.027,00	Ordinária	15.739.690,49
Vinculada	23.411.161,60	Vinculada	30.543.303,81
Alienação de Bens	136.376,20	Alienação de Bens	40.626,07
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	82.969,29	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	49.945,89
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	221.774,93	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	98.240,59
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.240.090,15	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.296.695,53
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.589.369,54	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.312.657,69
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.445.892,23	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.482.768,07
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	43.092,81	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	15.552,37
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	91.158,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	141.777,39
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu	1.301.884,88	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu	613.480,06
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	482.494,50	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.085.094,29
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	3.328.138,94	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	4.719.755,44
Transferências de Convênios - Educação	134.615,12	Transferências de Convênios - Educação	1.378.226,22
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	278.926,19	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	834.950,00
Transferências de Convênios - Saúde	31.016,13	Transferências de Convênios - Saúde	475.541,35
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação)	2.101.683,46	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação)	2.522.387,36
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun. dos profissionais do Mag	4.901.679,23	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remun. dos profissionais do Mag	6.475.605,49
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.854.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.854.000,00
		Interferências Financeiras (IX)	1.077,82
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	1.077,82
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	8.027.992,37	Pagamentos Extraorçamentários (X)	4.518.731,95
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	111.780,56	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	135.288,24
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.004.776,10	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.979.864,83
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.939.895,80	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.733.029,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados	971.539,91	RP PROCESSADOS PAGOS	670.549,44
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	12.013.357,47	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	6.905.734,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	60.355,74	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	62.201,93
BANCO C/ MOVIMENTO	7.051.846,65	BANCO C/ MOVIMENTO	3.844.393,99
BANCOS C/ VINCULADAS	4.399.847,04	BANCOS C/ VINCULADAS	2.998.348,45
POUPANÇA	501.308,04	CREDITOS - PGTS EM DUPLICIDADE	600,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	59.562.538,44	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	59.562.538,44

VILA RICA, 23/10/2018

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPALCONSUELO ROCA SILES
CONTADOR CRC/MS 0061070-7 T/MT**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00005/2018
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00006/2018

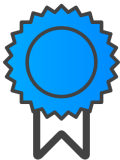
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00007/2018
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00008/2018
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00009/2018
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00010/2018
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00011/2018
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00012/2018
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00013/2018
DOURIVAL XAVIER DE SOUZA	095.416.831-34	9897 /00014/2018
LUIZ ANTONIO CARVALHAES	283.835.831-68	9897 /00072/2018
LUIZ ANTONIO CARVALHAES	283.835.831-68	9897 /00073/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome:	Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016
Cargo/Portaria de Nomeação n° :	SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 23/10/2018

Data de desafixação: 07/11/2018

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Oct 23 22:31:01 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)